

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EDITAL 001/2019 – PROCESSO SELETIVO PARA**  
**ESTAGIÁRIO**

A Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no contrato de concessão de estágio celebrado com o Instituto Euvaldo Lodi IEL/núcleo regional do RN, regido pela lei 11.788/2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará seleção para preenchimento de vagas para o Programa de Estágio do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, de acordo com as condições a seguir especificadas:

**DOS REQUISITOS**

Art. 1º - Poderão inscrever-se para o processo seletivo do Programa de Estágio do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO os estudantes de nível superior que estejam cursando a partir do 5º período do curso de

**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Administração, conforme as disposições constantes deste edital.

**DAS VAGAS**

Art. 2º - Tendo em vista as necessidades da Secretaria Executiva o processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga imediata e a formação de cadastro de reserva, a serem distribuídas no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO

Art. 3º - O estágio curricular terá duração mínima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, consecutivamente até completar 02 (dois) anos, mediante instrumento próprio.

**DA BOLSA**

Art. 4º - O valor da bolsa é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), acrescido do valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) de auxílio transporte; com jornada diária de 6 horas, totalizando 30 horas semanais.

**DA INSCRIÇÃO**

Art. 5º - A inscrição será feita exclusivamente através da entrega do curriculum vitae e comprovante de matrícula no curso de Administração na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, Av. Teotônio Freire, 1296 - Bairro: JK- Currais Novos-RN, a partir do dia 06 de maio de 2019 até 13 de maio de 2019, das 07h00minhs às 13h00minhs.

**DA SELEÇÃO**

Art. 6º - A Seleção será realizada através da análise do Curriculum Vitae apresentado pelo candidato.

**DO RESULTADO FINAL**

Art. 7º - O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 17 de maio de 2019, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, Av. Teotônio Freire, 1296 - Bairro: JK- Currais Novos-RN e no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 8º - A convocação para o estágio obedecerá à ordem de classificação, ao interesse da Administração e à disponibilidade orçamentária.

Art. 9º - Em caso de empate terá preferência o candidato de maior idade.

Art. 10º - No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Declaração da Coordenação do Curso da Instituição de Ensino Superior (IES) que especifique o curso e período que o candidato esteja cursando, comprovando a matrícula do aluno em estabelecimento de ensino e vínculo com os cursos exigidos.
- Histórico escolar atualizado fornecido pela Instituição de Ensino Superior.
- Xerox do CPF, RG e comprovante de residência.

Art. 11º - O candidato não poderá ser titular de cargo, emprego ou função pública, salvo se estiver regularmente afastado.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3431-1799

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2019.

**ALBANITA SILVA DE MACÊDO**

Secretária Executiva

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**11431242

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**EXTRATO DE CONTRATO****Extrato do Contrato**

**Processo AMSO Nº 010/2019**

**Dispensa de Licitação 007/2019**

**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

**CONTRATADA:** INDUSTRIA DE PRODUTOS PRIMOR LTDA - CNPJ Nº 08.360.687/0001-88

**OBJETO:** COFFE BREAK DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.680,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 - Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

Unidade administrativa: 0103 – Departamento Administrativo

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Atividade: 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Elemento de despesas: 33903000 – Material de Consumo

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04/04/2019 A 04/04/2020.

Currais Novos, 04 de abril de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Presidente

**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

**Código Identificador:**8AA0D99A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº. 008/2019 -**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 3453/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE GASES MEDICINAIS(OXIGENIO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. TEODULO AVELINO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA

**RAZÕES:** INABILITAÇÃO

**RECORRENTE:** ING GASES DO NORDESTE EIRELLI - CNPJ Nº 23.521.624/0001-50.

**DECISÃO DO PREGOEIRO**

Considerando o relatório apresentado pelo Pregoeiro, nomeado pela portaria nº. 001/2019 de 02 de janeiro de 2019, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente a análise do **RECURSO** apresentado pela licitante ING GASES DO NORDESTE EIRELLI - CNPJ Nº 23.521.624/0001-50, referente ao processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2018/PMAB**. Para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGAS DE GASES MEDICINAIS(OXIGENIO)**, para atender as demandas do Hospital Maternidade Dr. Teodulo Avelino para o exercício de 2019, no Município de Afonso Bezerra.

**DÁ PROVIMENTO** aos recursos apresentados e **RETIFICO** a decisão do Pregoeiro no referido certame, quanto a **INABILITAÇÃO** da empresa ING GASES DO NORDESTE EIRELLI - CNPJ Nº 23.521.624/0001-50, declarando a **VENCEDORA**

Afonso Bezerra/RN, 30 de abril de 2019.

Município de Afonso Bezerra/ RN

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**994334B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 007/2019– MODALIDADE TOMADA DE**  
**PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA E ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, QUE IRÁ SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL BATISTA MONTENEGRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Conforme as especificações contidas nos projetos e anexos de engenharia, anexo a este edital.

**CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATO**

Fica o representante da empresa: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 24.581.449/0001-59**. Convocado a assinar o instrumento contratual e demais atos pertinentes a esta licitação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 13h00min.

Afonso Bezerra/RN, 02/05/2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**BE1BDBFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**029/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1224/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** TOMAZIO ALMEIDA DE LIMA 02820457401 - CNPJ nº 31.387.492/0001-43.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CAMISETAS PARA A O DIA NACIONAL DE VACINA CONTRA A GRIPE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 04 DE MAIO DE 2019.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** com vigência de acordo com a emissão da ordem de compra até a entrega que será feita de forma integral não sendo aceito parcelamento do objeto.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 31/04/2019, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da beneficiária supramencionada.

**JANE ROSE DE SOUZA CASTELO**

CPF 202.474.194-00

Secretária Municipal de Saúde.

**Ratificação** em 02/05/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**3DBBD3A1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2019**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 76, Inciso XII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deste Município de Afonso Bezerra/RN, que terá a seguinte composição:

I – Integrantes do PODER PÚBLICO:  
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
MARIA VERÔNICA AVELINO – Titular  
MARIA DO CÉU TAVARES DE FRANÇA AVELINO – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho  
RAFAELA SEVERIANO DE SOUZA – Titular  
MAYARA VANIELE AVELINO – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde  
HELENA MARTA ALVES NUNES – Titular  
LUCAS SOARES MENDES – Suplente

II – Integrantes da SOCIEDADE CIVIL:  
Representantes da Paróquia Nossa Senhora das Graças  
ÍTIA NAIARA DE ALMEIDA ROCHA INÁCIO – Titular  
ANA BEATRIZ ANDRADE DE MORAIS – Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR  
FRANCISCO ANÍSIO DA COSTA FILHO – Titular  
ANA ROSA SILVA DE SOUZA – Suplente

Representantes da Missão Evangélica Pentecostal do Brasil  
KÉSYA SYNARA SILVA CÂMARA – Titular  
JOSÉ FRANCISCO GONZAGA SALES DE ARAÚJO – Suplente

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Publique-se. Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 02 de Maio de 2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**84CC62B6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

O Prefeito constitucional do Município Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe o Estatuto de Licitações e Contratos Públicos, consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação complementar:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a Comissão Permanente de Licitação da edilidade, pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio deste Município para o exercício de 2019, que será composta dos seguintes servidores:

1) Jesiel André Faustino da Silva (Pregoeiro e membro da CPL e Presidente da CPL substituto)  
CPF: 102.973.154-39

2) Jarivam Ferreira de Lima (Presidente e membro da Equipe de Apoio de Pregão e Pregoeiro substituto)  
CPF: 044.796.85480

3) Terência Tafnes Aires Alves da Silva (Membro da CPL e da Equipe de Apoio de Pregão)

CPF: 076.264.864-39

4) Maria Verônica Avelino Câmara (Membro da CPL e da Equipe de Apoio de pregão substituta)

CPF: 500.630.904-39

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**CEA0C155

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 024/2019 –  
PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
184/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** FRANCISCO EDSON DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 13.231.015/0001-02. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR. DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da prestação de serviços que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprio previstos no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2019, através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.007.12.122.0007.2.030.3390.30.00.00.00**

**02.007.12.365.0007.2.098.3390.32.00.00.00**

**02.007.12.366.0007.2.117.3390.32.00.00.00**

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 31.792,50** (trinta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **Assinaturas** em 30/04/2019,

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**,  
CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**,  
CPF: Nº 035.034.764-66.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**A1100F9D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 024/2019 –  
PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
184/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** RADIANY F MALHEIRO - ME, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR. DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da prestação de serviços que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprio previstos no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2019, através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.007.12.122.0007.2.030.3390.30.00.00.00**

**02.007.12.365.0007.2.098.3390.32.00.00.00**

**02.007.12.366.0007.2.117.3390.32.00.00.00**

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.835,00** (onze mil, oitocentos e trinta e cinco reais). **Assinaturas** em 30/04/2019,

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:

**RAMON COELHO MIRANDA**  
CPF: Nº 065.160.014-64.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:32C08FBA**

#### GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 024/2019 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 22.265.371/0001-38. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR. DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da prestação de serviços que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprio previstos no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2019, através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.007.12.122.0007.2.030.3390.30.00.00.00**

**02.007.12.365.0007.2.098.3390.32.00.00.00**

**02.007.12.366.0007.2.117.3390.32.00.00.00**

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.385,00** (onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais). **Assinaturas** em 30/04/2019,

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:

**WILSON MONTEIRO PRATES NETO,**  
CPF: Nº 057.672.434-33.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:D7A80DB0**

#### GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 048, DE 02 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe o Estatuto de Licitações e Contratos Públicos, consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação complementar:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da edilidade, pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio deste Município para o exercício de 2019, que será composta dos seguintes servidores:

1) Jesiel André Faustino da Silva (Pregoeiro e membro da CPL e Presidente da CPL substituto)  
CPF: 102.973.154-39

2) Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra (Presidente e membro da Equipe de Apoio de Pregão e Pregoeiro substituto)  
CPF: 851.147.664-49

3) Terência Tafnes Aires Alves da Silva (Membro da CPL e da Equipe de Apoio de Pregão )

CPF: 076.264.864-39

4) Maria Verônica Avelino Câmara (Membro da CPL e da Equipe de Apoio de pregão substituta)  
CPF: 500.630.904-39

Art. 2º - Responderá pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação o Servidor (a) Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra, e a

função de pregoeiro será exercida pelo servidor Jesiel Andre Faustino da Silva.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:E84DA3BB**

#### LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2019 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0224/2019

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **21/05/2019** às **08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS NO EXERCÍCIO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso\_bezerra2017@hotmail.com.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:666EE3FF**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 233/2019

Água Nova/RN, 29 de abril de 2019.

“Institui o Conselho Municipal de Turismo - COMTURAN e o Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR e dá outras Providências.”

**O Prefeito Municipal do Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

#### CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

**Art. 1º** Fica Instituído o Conselho Municipal de Turismo de Água Nova – COMTURAN como órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, destinado a promover e incentivar as ações de Turismo no Município de Água Nova .

**Art. 2º** O Conselho será integrado por pessoas de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse no turismo, designados por ato do Prefeito Municipal.

**Parágrafo único:** O Presidente do Conselho será indicado pelo Plenário do Conselho, com mandato de 02 (dois) anos, admitindo ser reconduzido por mais uma eleição.

**Art. 3º** O COMTURAN é órgão consultivo e de assessoramento à Administração Pública e aos órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.

## **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA**

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Turismo de Água Nova - COMTURAN compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

**Art. 5º** O Conselho Municipal de Turismo de Água Nova - COMTURAN será formado pelos membros que seguem para o desenvolvimento do Turismo:

### **I - Membros do Poder Executivo Municipal:**

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação.

### **II - Da Sociedade Civil:**

01 (um) representante do comércio;

01 (um) representante de associação que tenha objetivo de incentivo ao turismo;

01 (um) representante de Igrejas;

**§ 1º** Todos os Conselheiros Titulares do COMTURAN terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

**§ 2º** Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item I, serão indicados pelo Prefeito Municipal.

**§ 3º** Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item II, serão indicados pela instituição da qual fazem parte, que indicarão também os suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão que os titulares.

## **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E DA PERDA DO MANDATO**

**Art. 6º** Ao COMTURAN como órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais cabem as seguintes atribuições:

**I** - emitir parecer, quando solicitado sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;

**II** - organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o Município;

**III** - elaborar e organizar o seu Regimento Interno;

**IV** - contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade turística;

**V** - desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural;

**VI** - estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no Município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;

**VII** - colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do Município;

**VIII** - programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região;

**IX** - diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;

**X** - formular as diretrizes básicas, que serão observadas na política municipal de turismo;

**XI** - manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, oficiais e privadas;

**XII** - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infra-estrutura adequada à implantação do turismo;

**XIII** - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o turismo;

**XIV** - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

**XVII** - formar grupos de trabalhos para as atividades específicas;

**XVIII** - eleger seu presidente;

**XIX** - apoiar e colaborar de todas as formas com a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao turismo.

**Art. 7º** Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

**I** - representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

**II** - organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 02 (dois) dias de antecedência;

**III** - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;

**IV** - coordenar as atividades do Conselho;

**V** - cumprir as determinações do Regimento Interno;

**VI** - propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;

**VII** - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

**VIII** - responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;

**IX** - adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;

**X** - convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;

**XI** - garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;

**XII** - determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;

**XIII** - conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

**XIV** - colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;

#### **CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO**

**Art. 8** O Conselho Municipal de Turismo de Água Nova - COMTURAN reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez a cada 02 (dois) mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

**Art. 9** As reuniões serão conduzidas pelo Presidente.

**Parágrafo único.** As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, que tenha quórum mínimo de maioria absoluta, entendida como 50% (cinquenta) por cento, após não havendo quórum, será decidido por maioria simples.

**Art. 10** O COMTURAN considerar-se-á constituído, quando empossado os seus membros, que deverão permanecer no cargo até última sessão do “ano par” devendo a reunião de escolha dos conselheiros ser realizada no mesmo dia.

#### **CAPÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 11** Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

**Parágrafo único.** O FUMTUR deverá ser regulamentado através de Decreto Municipal.

**Art. 12** A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTURAN adotarão ações comuns no sentido de:

**I** - definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

**II** - aplicar os parâmetros da Administração Financeira Pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente;

#### **CAPÍTULO VI DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO FUMTUR**

**Art. 13** O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, poderá receber recursos orçamentários destinados pelo Município, pelo Estado e pela União, além de:

**I** - receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

**II** - rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

**III** - poderá receber dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

**IV** - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

**V** - contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

**VI** - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

**VII** - produtos de operações de créditos, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

**VIII** - rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

**IX** - outras rendas eventuais.

**Parágrafo único:** Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em Instituição Financeira Oficial, sob a denominação de “Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.”

**Art. 14** As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a Legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltadas ao turismo, a ser desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e o Conselho Municipal de Turismo – COMTURAN.

#### **CAPÍTULO VII DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR**

**Art. 15** Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:

**I** - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público privado, para execução de programas, projetos específicos do setor de Turismo;

**II** - aquisição de material permanente, de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

**III** - financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênios;

**IV** - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

**V** - aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e do Conselho Municipal de Turismo de Água Nova – COMTURAN, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Água Nova.

**Parágrafo único:** A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 12 desta Lei.

**Art. 16** Obedecida à Legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.

**Art. 17** Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observará:

**I** - as especificações definidas em orçamento próprio;

**II** - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a Legislação orçamentária.

**Parágrafo único.** O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as

diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 18** Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, criado por esta Lei, após efetuar a publicação da mesma e ainda:

**I** - auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade para incentivar na população, a cultura para o turismo;

**II** - auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;

**III** - zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade turística no Município.

**Art. 19** O Poder Executivo nomeará por ato próprio o Conselho Municipal de Turismo.

**Art. 20** O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**Art. 21** As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo, serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o município.

**Art. 22** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 23** Fica alterada a Lei Orçamentária Anual do Município de Água Nova/RN, passando a integrar o orçamento do Fundo Municipal de Educação, acrescentando abertura de crédito: 18000.

**Art. 24** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Água Nova/RN, em 29 de abril de 2019.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Nesta data, 29/04/2019 – Eu, Francisco Ronaldo de Souza – Prefeito Municipal de Água Nova/RN, supridas as formalidades legais, Sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.**

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Júnior  
**Código Identificador:5C025DE8**

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 10/2019PP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar Procedimento Licitatório - Sistema de Registro de Preços - Modalidade: Pregão - Tipo: Menor preço- Objeto: Possível contratação de serviços especializado no transporte de pessoas carentes do município de Água Nova para cidade de Natal e Mossoró, com o objetivo de tratar da saúde, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 15/05/2019, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus

anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 30/04/2019

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Júnior  
**Código Identificador:074B3727**

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 12/2019PP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar Procedimento Licitatório - Sistema de Registro de Preços - Modalidade: Pregão - Tipo: Menor preço- Objeto: Possível contratação de empresa do ramo gráfico para atender as necessidades das Secretarias do Município de Francisco Dantas.- Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 17/05/2019, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 30/04/2019

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Júnior  
**Código Identificador:C3DEBB57**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 291, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

**PORTARIA Nº 291, DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA EDIANA DA CONCEIÇÃO LOPES**, Matrícula n.º 538, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2018 a 06/04/2019, a serem gozadas de 02 a 31 de maio de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**0CEC061B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 292, DE 26 DE ABRIL DE 2019.****PORTARIA Nº 292, DE 26 DE ABRIL DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 29 de abril de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de abril de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**37FB18FF**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 293, DE 26 DE ABRIL DE 2019.****PORTARIA Nº 293, DE 26 DE ABRIL DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente a diária no período do dia 29 de abril de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de abril de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**50D5701E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 294, DE 26 DE ABRIL DE 2019.****PORTARIA Nº 294, DE 26 DE ABRIL DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a **FRANCISCO LINDEMBERG DE BRITO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1.453, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.312-1, referente a diária no período do dia 29 de abril de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de abril de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**2AA60758**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 295, DE 29 DE ABRIL DE 2019.****PORTARIA Nº 295, DE 29 DE ABRIL DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA**, ocupante do cargo de Secretário de Cultura, Matrícula nº 1.566, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco do Brasil, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 17.975-2, referente a diária no período do dia 30 de abril de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de abril de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal



**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**DA193D4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 296, DE 29 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 296, DE 29 DE ABRIL DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GIOVANNI SIDARTA FIGUEIREDO ROCHA**, ocupante do cargo de Secretário de Esportes, Matrícula nº 1.571, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco do Brasil, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.083-6, referente a diária no período do dia 08 de fevereiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de abril de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**1ADED5DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 297, DE 29 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 297, DE 29 DE ABRIL DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Coordenador de Comunicação Social, Imprensa e Cerimonial, Matrícula nº 1.736, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.713-7, referente a diária no período do dia 30 de abril de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de abril de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**37B2034E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 298, DE 29 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 298, DE 29 DE ABRIL DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia 30 de abril de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de abril de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**DAA989DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 299, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 299, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA DEUSIENE DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 536, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2018 a 06/04/2019, a serem gozadas de 02 a 31 de maio de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de abril de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A55437C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 300, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 300, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA LUCIA FERNANDES DA SILVA**, Matrícula n.º 063, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019, a serem gozadas de 02 a 31 de maio de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de abril de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
 Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
 Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F699DF5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 301, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 301, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

**CONSIDERANDO** a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA DE FATIMA FEITOSA**, Matrícula n.º 207 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete Civil, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de maio de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**065115C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 302, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 302, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

**CONSIDERANDO** a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE** Matrícula n.º 106, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de maio de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**6966E53F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 303, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 303, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

**CONSIDERANDO** a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCILENE GUEDES DE SOUSA SATURNO** Matrícula n.º 146, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de maio de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**38F85851

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 304, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 304, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **MANOEL MESSIAS BATISTA VITAL**, Matrícula nº 691, ocupante do cargo de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de maio de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**78C6C990

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 305, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 305, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA SORAIA DA SILVA PAIVA**, Matrícula nº 1.720, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete Civil, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de maio de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**0FD5A685

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 306, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 306, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA NEILMA BATISTA**, Matrícula nº 097 ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de maio de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**941FA0A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 307, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 307, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **FRANCISCO MARCOS DANTAS DA SILVA**, Matrícula nº 92, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de maio de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**48F7B5A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 308, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 308, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 37 e §3º do Art. 70, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de junho de 2005.

CONSIDERANDO parecer favorável da Assessoria Jurídica;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **JOSE WASHINGTON BARBOSA**, Matrícula n.º 431-1, ocupante do cargo de Professor PII H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **ABONO DE PERMANENCIA**, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D87BD0EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 309, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 309, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 37 e §3º do Art. 70, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de junho de 2005.

CONSIDERANDO parecer favorável da Assessoria Jurídica;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA VANIA FERREIRA DE ALMEIDA MELQUIADES**, Matrícula n.º 318-1, ocupante do cargo de Professor PII A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **ABONO DE PERMANENCIA**, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**DF030AF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 310, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 310, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO decisão proferida nos Autos de n.º 0100691-92.2016.8.20.0110;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **CIDÁLIA MARIANO DE LIMA SOARES**, Matrícula n.º 291-1, ocupante do cargo de Professor PIII-B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE da Letra “B” para a Letra “H”**, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 02, de 11 de abril de 2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A98E2226

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 311, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 311, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO decisão proferida nos Autos de n.º 0100732-59.2016.8.20.0110;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA JOSÉ FORMIGA DE ABRANTES FERREIRA**, Matrícula n.º 380-1, ocupante do cargo de Professor PIII-G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE da Letra “G” para a Letra “J”**, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 02, de 11 de abril de 2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**AF895CBB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 312, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 312, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** decisão proferida nos Autos de n.º 0101000-16.2016.8.20.0110;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA GUEDES DE ANDRADE**, Matrícula n.º 356-1, ocupante do cargo de Professor PIII-B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE da Letra “B” para a Letra “G” e GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO no percentual 10% (dez por cento)**, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 02, de 11 de abril de 2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F74EB74C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 313, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 313, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** decisão proferida nos Autos de n.º 0101116-22.2016.8.20.0110;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **JACINTA MARIA DE LIMA FERREIRA**, Matrícula n.º 329-1, ocupante do cargo de Professor PII-A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE da Letra “A” para a Letra “G” e GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO no percentual 10% (dez por cento)**, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 02, de 11 de abril de 2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**64BB75D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 314, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 314, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** decisão proferida nos Autos de n.º 0100562-87.2016.8.20.0110;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **JUCIVAN ALMEIDA DE LIMA**, Matrícula n.º 337-1, ocupante do cargo de Professor PIII-A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE da Letra “A” para a Letra “B”**, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 02, de 11 de abril de 2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**848BBD6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 315, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 315, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** decisão proferida nos Autos de n.º 0101119-74.2016.8.20.0110;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA COSTA DA SILVA**, Matrícula n.º 348-1, ocupante do cargo de Professor PII-A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE da Letra “A” para a Letra “G” e GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO no percentual 10% (dez por cento)**, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 02, de 11 de abril de

2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**1178B94C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 316, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 316, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o pedido formal do Secretário Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o interesse da administração pública municipal em manter parceria administrativa entre as secretarias

**RESOLVE:**

Art. 1º – Ceder à servidora pública municipal **MARIA IRACEMA DA SILVA**, Matrícula 229-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação para desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Gentil Paiva de Oliveira, por um período de dois anos, de acordo com o artigo 106, II, §2º, da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 02 de maio de 2019.

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3DD21243

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 317, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 317, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **FRANCISCA TELES DOS SANTOS**, Matrícula nº 1.441-1, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco

001, Agência 1013-8, Conta Corrente 5.497-6, referente à diária no período dos dias 06 e 07 de maio de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**ACA5438D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 318, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 318, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. Conceder ao Servidor **MARCOS VALERIANO TEIXEIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.458, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 19.791-2, referente a diária no período do dia 03 de maio de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente **MARIA JULIA DUARTE DE SOUSA** para atendimento no Associação das Pioneiras Social Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**DE172560

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO CHAMADA**  
**PUBLICA Nº 001/2019.**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egrégia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação ao vencedor da Chamada Pública denº 001/2019, realizada em 29/04/2019, a saber:

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de chamada pública com a contratação de cooperativas de agricultores e/ou associações e empreendedores rurais familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de ensino no ano letivo de 2019.

**ADISA KARLA DE MEDEIROS CASTRO**, CPF: 045.758.264-21, saiu vencedora do item: 1; totalizando o valor de **R\$ 19.989,76** (dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

**ANTONIO SEGUNDO DA SILVA**, CPF: 029.245.294-25, saiu vencedor no(s) item(ns): 7, 8, 9, 11, 14, 16; totalizando o valor de **R\$ 16.284,00** (dezesseis mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

**AUGUSTO BATISTA DE CASTRO**, CPF: 231.022.174-00, saiu vencedor no(s) item(ns): 3, 4, 6, 10; totalizando o valor de **R\$ 17.925,00** (dezessete mil, novecentos e vinte e cinco reais).

**FABIO CARLOS DE CASTRO**, CPF: 086.045.204-22, saiu vencedor no(s) item(ns): 15; totalizando o valor de **R\$ 1.950,00** (mil, novecentos e cinquenta reais).

**GILSON S. ARAÚJO**, CPF: 033.563.694-23, saiu vencedor no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 6.192,48** (seis mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

**GISELLY MEDEIROS DE ARAUJO**, CPF: 128.600.224-90, saiu vencedor no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 19.989,76** (dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

**JOÃO BATISTA DE CASTRO**, CPF: 482.034.834-53, saiu vencedor no(s) item(ns): 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 10.850,00** (dez mil, oitocentos e cinquenta reais).

**OSVALDO BATISTA DE CASTRO**- CPF: 108.680.114-87, saiu vencedor no(s) item(ns): 1, 2, 6, 12, 13, 15, 17, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 19.915,00** (dezenove mil, novecentos e quinze reais).

Angicos/RN, 02 de Maio de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
Código Identificador:10A9292B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CHAMADA  
PÚBLICA Nº 001/2019.**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de chamada pública com a contratação de cooperativas de agricultores e/ou associações e empreendedores rurais familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de ensino no ano letivo de 2019.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à licitação Chamada pública nº 001/2019, realizada em 29 de Abril de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**ADISA KARLA DE MEDEIROS CASTRO**, CPF: 045.758.264-21, saiu vencedora do item: 1; totalizando o valor de **R\$**

**19.989,76** (dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

**ANTONIO SEGUNDO DA SILVA**, CPF: 029.245.294-25, saiu vencedor no(s) item(ns): 7, 8, 9, 11, 14, 16; totalizando o valor de **R\$ 16.284,00** (dezesseis mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

**AUGUSTO BATISTA DE CASTRO**, CPF: 231.022.174-00, saiu vencedor no(s) item(ns): 3, 4, 6, 10; totalizando o valor de **R\$ 17.925,00** (dezessete mil, novecentos e vinte e cinco reais).

**FABIO CARLOS DE CASTRO**, CPF: 086.045.204-22, saiu vencedor no(s) item(ns): 15; totalizando o valor de **R\$ 1.950,00** (mil, novecentos e cinquenta reais).

**GILSON S. ARAÚJO**, CPF: 033.563.694-23, saiu vencedor no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 6.192,48** (seis mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

**GISELLY MEDEIROS DE ARAUJO**, CPF: 128.600.224-90, saiu vencedor no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 19.989,76** (dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

**JOÃO BATISTA DE CASTRO**, CPF: 482.034.834-53, saiu vencedor no(s) item(ns): 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 10.850,00** (dez mil, oitocentos e cinquenta reais).

**OSVALDO BATISTA DE CASTRO**- CPF: 108.680.114-87, saiu vencedor no(s) item(ns): 1, 2, 6, 12, 13, 15, 17, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 19.915,00** (dezenove mil, novecentos e quinze reais).

Angicos/RN, 02 de Maio de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
Código Identificador:C9CE0526

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N ° 9/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARÁTER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Com a finalidade de assegurar o acesso do cidadão a informação pública, foi instituída a política de governança digital para a administração pública por meio do decreto nº 8.638 de 15 de janeiro de 2016.

Já com base no decreto nº 4.520 de dezembro de 2002, compete exclusivamente a Imprensa Nacional a publicação de matérias oficiais de interesse de todos os órgãos públicos federais, estando sujeitos a pagamentos, de acordo com o artigo 9º do referido decreto, matérias relacionadas aos contratos, convênios, aditivos, editais, avisos e comunicações em geral.

Assim, em virtude da ausência de outra entidade que detém autorização para realizar tais publicações no âmbito da administração Pública Federal, se faz necessário a contratação da Imprensa Nacional

para fornecimento de serviços de publicações no Diário Oficial da União, para o exercício de 2019.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **IMPrensa NACIONAL** inscrito no **CNPJ: 04.196.645/0001-00** cujo valor será de **R\$ 264,32** (Duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 02 de maio de 2019.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:5E00ECCE**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARÁTER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Com a finalidade de assegurar o acesso do cidadão a informação pública, foi instituída a política de governança digital para a administração pública por meio do decreto nº 8.638 de 15 de janeiro de 2016.

Já com base no decreto nº 4.520 de dezembro de 2002, compete exclusivamente a Imprensa Nacional a publicação de matérias oficiais de interesse de todos os órgãos públicos federais, estando sujeitos a pagamentos, de acordo com o artigo 9º do referido decreto, matérias relacionadas aos contratos, convênios, aditivos, editais, avisos e comunicações em geral.

Assim, em virtude da ausência de outra entidade que detém autorização para realizar tais publicações no âmbito da administração Pública Federal, se faz necessário a contratação da Imprensa Nacional para fornecimento de serviços de publicações no Diário Oficial da União, para o exercício de 2019.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **IMPrensa NACIONAL** inscrito no **CNPJ: 04.196.645/0001-00** cujo valor será de **R\$ 297,36** (Duzentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 02 de maio de 2019.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:90BD56EF**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 037/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

*Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

Considerando ter sido concedida a aposentadoria ao Sr. ALUÍZIO BATISTA DA COSTA em 25 de Abril de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DECLARAR a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, ocupado anteriormente por Aluizio Batista da Costa, matrícula nº 0653, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deste município.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 30 de abril de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:DFEA9068**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 038/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

*Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

Considerando ter sido concedida a aposentadoria a Sra. CLEA ALVES BEZERRA em 27 de Março de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DECLARAR a vacância do cargo de Professora ocupado anteriormente por Clea Alves Bezerra, matrícula nº 0463, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Abril de 2019.

**Publique-se. Cumpra-se**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 30 de abril de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:CACCCBE1**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 039/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

*Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

Considerando ter sido concedida a aposentadoria a Sra. MARIA LUCIA ANDRADE em 29 de Março de 2019.

**RESOLVE:**



**Art. 1º.** DECLARAR a vacância do cargo de Professora ocupado anteriormente por Maria Lucia Andrade, matrícula nº 0044, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Abril de 2019.

**Publique-se. Cumpra-se**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 30 de abril de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**B6E04626

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

*Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

Considerando ter sido concedida a aposentadoria a Sra. MARIA DE FÁTIMA DE ANDRADE SILVA, em 03 de Abril de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DECLARAR a vacância do cargo de Professora ocupado anteriormente por Maria de Fátima de Andrade Silva, matrícula nº 0108, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Abril de 2019.

**Publique-se. Cumpra-se**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 30 de abril de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**C7EC4330

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.**

*Dispõe sobre a Cessão de servidor e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ceder a senhora, IVANILDA SIMONE SILVA, servidora pública efetiva, matrícula nº 2670, para prestar seus serviços junto a Prefeitura municipal de Tibau do Sul/RN, com ônus para o órgão cessionário, vigorando pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 02 de maio de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**F0C4CB4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: C TRAJANO PINTO-ME CNPJ:05.909.473/0001-20.

**OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS ATRAVÉS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2019.**

VALOR: R\$30.390,00(trinta mil, trezentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2042–Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar .

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2042–Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2057–Manutenção de Merenda do Pre Escola PNAP

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar .

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2057–Manut. Do Programa Nac de Alimentação Escolar PNAE

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar .

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 16 de abril até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 16 de abril de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**065D5559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ:31.373.978/0001-22

**OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS ATRAVÉS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2019.**

VALOR: R\$178.610,56(cento e setenta e oito mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2042–Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar .

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2042–Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2057–Manutenção de Merenda do Pre Escola PNAP

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar .

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2057–Manut. Do Programa Nac de Alimentação Escolar PNAE

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar .

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 16 de abril até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 16 de abril de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:30D903B4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO:SIMONE B P FERREIRA ME

CNPJ:19.416.511/0001-17

**OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS ATRAVÉS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS**

**ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2019.**

VALOR: R\$79.841,40 (setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais, e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2042–Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar .

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2042–Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2057–Manutenção de Merenda do Pre Escola PNAP

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar .

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2057–Manut. Do Programa Nac de Alimentação Escolar PNAE

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar .

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 16 de abril até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 16 de abril de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:357FD850**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº030/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO:J C BELO POSTO DE COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ: 29.831.924/0001-11

**OBJETO:AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, INCLUSIVE VEÍCULOS LOCADOS, OU QUE VENHAM A SER E, QUE POR FORÇA DE CONTRATO, ESTEJAM COM SEU ABASTECIMENTO SOB A RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA.**

VALOR: R\$1.110.504,30 (um milhão ,cento e dez mil, quinhentos e quatro reais e trinta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNIICIPAL DE SAÚDE

Ação:2026 – Manutenção do Programa de Atenção Basica/PAB Fixo

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE

Ação:2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12110000 –Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos –Saúde.

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE

Ação:2104 – Manutenção do Hospital de Angicos.

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentaria:02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação:2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social.

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:10010000 –Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:3009–Manutenção da Secretaria de Educação.

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:11110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2039–Manutenção da Secretaria .

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:11110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-E educação

Unidade Orçamentaria:02.010 – SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC/MEIO AMBIENTE.

Ação:2089 –Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Natureza: 3.3.90.30.– MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte:10010000 –Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.005 –SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS

Ação:2017–Manutenção das Atividadaes da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Publicas

Natureza: 3.3.90. 30.–MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte:10010000-Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 16 de abril até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 16 de abril de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:A68454AF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antonio Martins - RN, às 09:00 horas do dia 16 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Medicamentos, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com.Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br.

Antonio Martins - RN, 02 de Maio de 2019

**ALANDE ALVES DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita

**Código Identificador:092BF751**

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº. 004/2019 – CMDCA /AM.**

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Antônio Martins/RN, mandato 2020/2024 e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Antônio Martins/RN**, usando de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO**

O disposto nos artigos 131 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.242/1991, 12.010/2009 e 12.696/2012;

O disposto na Lei Municipal nº 507/2019, sobre a Política municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Aprova a composição da Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, para o mandato de 2020-2023 do município de Antônio Martins/RN, composta por 3 (três) membros:

- Pedro Kiarely da Silva – Presidente da comissão.
- Rosineide de Mesquita Pereira – Vice-presidente da comissão.
- Silvaleno Michel Bezerra – 1º Secretário da comissão.
- Francisca Priscilla de Mesquita Nunes - Membro
- Maria José da Silva – Membro
- Lucimar Xavier Mesquita - Membro
- Francisco Fagner Amorim da Silva - Membro

**Art.2º** - Compete à Comissão Organizadora:

- Conduzir o processo de escolha.
- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital.
- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha.
- Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado.
- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito.
- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o

processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local.

VII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração.

VIII- Resolver os casos omissos.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

**Art. 4º** - Esta Comissão terá até final do Pleito eleitoral para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

Antônio Martins/RN, 30 de abril de 2019.

**PEDRO KIARELLY DA SILVA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita  
Código Identificador:72D83D61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

11ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DA 11ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018**. Convoca por cargo, em ordem de classificação, com o dia e o horário para entrega de documentação, descrita abaixo, e entrega de memorando.

1) Ficam convocados os candidatos suplentes que constam no Anexo I, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Administração**, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 270 na sede da Prefeitura, para entrega de documentação para contratação entre os dias 03 a 06 de maio de 2019, das 08 horas às 13 horas.

2) Os candidatos convocados deverão comparecer nos dias e horário estabelecidos no item anterior portando original e cópia dos seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia da Carteira Profissional;
- Certidão de Antecedentes Criminal Federal e Estadual;
- Declaração de que não possui empregatício, com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo.

Observação: Apresentar o número de PIS ou PASEP e dados bancários (Bradesco)

3) Os candidatos convocados deverão se encaminhar à Secretaria de Educação, após a entrega de documentação na Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, para entrega do memorando

e encaminhamento para Unidade Escolar, com efetivo exercício a partir de 03 de maio de 2019.

4) Fica o candidato convocado pelo presente Edital obrigado a cumprir todas as determinações para a efetiva contratação, sendo considerado eliminado aquele que não comparecer no dia e horário estabelecido, bem como sem a documentação necessária.

5) Os candidatos relacionados no Anexo I são aqueles convocados para a contratação de que trata o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, preenchendo o número de vagas necessárias para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Arez.

Arez-RN, 02 de maio de 2019.

**ANA ALICE CUNHA DE MATOS**

Secretária Municipal de Educação

**ANTONIO BRAULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**Anexo I – Relação de Convocados**

**Cargo MOTORISTA “D” – ZONA RURAL**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS
11ª	20180102	JOSELI DO NASCIMENTO ROCHA

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva  
Código Identificador:5DBB7F78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 RESULTADO DA  
LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019, concernente a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TOMBAMENTO DE BENS, no qual declarou a empresa HELLEN M. MACIEL COSTA (CNPJ: 22.345.635/0001-63), vencedora do certame, com valor total de R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais).

Arez/RN, 30 de Abril de 2019.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana  
Código Identificador:88F0E321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 029/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO**o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO**o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO**que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Municipal de Administração, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Administração neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, no valor de R\$: 187,51 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos) correspondente a Nota Fiscal 5823.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**0067BD9E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 030/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Municipal de Agricultura, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Agricultura neste município, para

a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 1.281,12 (Hum mil, duzentos e oitenta e um reais e doze centavos) e R\$: 874,02 (Oitocentos e setenta e quatro reais e dois centavos), correspondente as Notas Fiscais 5824 e 5825, somando um total de R\$: 2.155,14 (Dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**DA06430E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 031/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Municipal de Infraestrutura, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Infraestrutura neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 970,86 (Novecentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), R\$: 1.671,17 (Hum mil, seiscentos e setenta e um reais e dezessete centavos), R\$: 281,06 (Duzentos e oitenta e um reais e seis centavos), R\$: 136,28 (Cento e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5826, 5827, 5828 e 5829, respectivamente, somando um total de R\$ 3.059,37 (Três mil, cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**AF1284CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 011/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Educação, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 1.328,19 (Hum mil, trezentos e vinte e oito reais e dezenove centavos), R\$: 4.410,70 (Quatro mil, quatrocentos e dez reais e setenta centavos), R\$: 2.398,36 (Dois mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), R\$: 681,40 (Seiscentos e oitenta e um centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5830, 5831, 5832 e 5833, respectivamente, somando um total de R\$: 8.818,65 (Oitocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 02 de maio de 2019.

**ANA ALICE CUNHA DE MATOS**

Secretária Municipal de Educação

Portaria 016/2019

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**83379A43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 016/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 2.661,96 (Dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), R\$: 837,37 (Oitocentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), R\$: 432,40 (Quatrocentos e trinta e dois centavos), correspondente as Notas Fiscais 5816, 5821 e 5819, respectivamente, somando um valor total de R\$: 3.931,73 (Três mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e três centavos).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 02 de maio de 2019.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**04F567F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 014/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 204,42 (Duzentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), R\$: 1.316,45 (Hum mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) R\$: 1.903,61 (Hum mil, novecentos e três reais e sessenta e um centavos), correspondente as Notas Fiscais 5822, 5820 e 5818, respectivamente, somando um valor total de R\$: 3.424,48 (Três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 02 de maio de 2019.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**879B4D09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 10 /2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, no valor de R\$: 903,70 (Novecentos e três reais e setenta centavos), correspondente a Nota Fiscal 5817.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 02 de maio de 2019.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**8E783E89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 65/2019**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de BAIÁ FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

**CONTRATADA:** G DOS SANTOS NASCIMENTO - CNPJ: 25.196.557/0001-70.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO COM ACOMPANHAMENTO EM PREGÃO ELETRONICO, PARA A EQUIPE DA CPL.

**VALOR:** R\$ 2.500,00, (dois mil e quinhentos reais).

BAIA FORMOSA/RN, 30 de abril de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**C55667BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 089/2019, 12 DE ABRIL DE 2019**

Nomeia o Coordenador Geral de Lazer do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia o senhor **Almir Alves de Sousa** para o cargo de **Coordenador Geral de Lazer do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 12 de abril de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**96F8AD77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 101/2019, 22 DE ABRIL DE 2019.**

Nomeia o Coordenador Agricultura do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia o senhor **Jordânio Breno da Silva Saldanha** para o cargo de **Coordenador de Agricultura do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 22 de abril de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**E97DF42E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº028/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constantes nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa: Marli Sales Pedroza, CNPJ:32.068.823/0001-45 que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KIT'S PARA EVENTOS, PARA A 6º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPONDO COMO TEMA "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS", ATENDENDO AOS PARTICIPANTES DO EVENTO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, no importe de **R\$ 2.238,00 (dois mil duzentos e trinta e oito reais)**.

Bento Fernandes/RN, 30 de abril de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Sailva  
**Código Identificador:**1E4D2F1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº029/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa: A.O.S Software LTDA, CNPJ:11.385.898/0001-80 que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE SISTEMA INTEGRADO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, no importe de **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**.

Bento Fernandes/RN, 15 de abril de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Sailva  
**Código Identificador:**318AC0F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 140/2018 de 28/11/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIATIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, no que se refere as atividades desenvolvidas nas unidades assistidas de Saúde Básica, em execução da Emenda Parlamentar proposta sob o número 11485.886000/1180-02, com abertura marcada para o dia 16/05/2019, às 09:00h (horário de Brasília). Maiores informações pelo Fone/Fax: (84)3256-2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com, Edital disponível no endereço: www.comprasnet.gov.br.

Boa Saúde/RN, 02 de maio de 2019.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**628A0A6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
LEI MUNICIPAL Nº 329, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

**Lei Municipal nº 329, de 30 de abril de 2019.**

*Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, e dá outras providências.*

**A PREFEITA DE BOA SAÚDE/RN:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, autorizado a reajustar em 23,27% (Vinte e três virgula vinte e sete por cento), o piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, para o exercício de 2019, fixado em R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais), conforme estabelecido no Inciso I do Parágrafo 1º do artigo 9º A da Lei Nacional nº 11.350/2006, modificada pela Lei Nacional nº 11.708/2018, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo obrigado a realizar o pagamento do reajuste salarial referente ao mês de janeiro de 2019, que deverá ser pago no próximo pagamento, mais precisamente até o dia 05 de abril de 2019.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais vinte e três virgula vinte e sete por cento das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 30 de abril de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO DE FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Erivanice Francisco

**Código Identificador:029D1975**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 047, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

**Portaria nº 047, de 30 de abril de 2019.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e Art. 35, inciso I, da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. MARIA APARECIDA MATIAS DA COSTA SILVA, inscrita no CPF nº 915.076.854-91, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a partir do dia 30 de abril de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de abril de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 30 de abril de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Erivanice Francisco

**Código Identificador:AF529146**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 048, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

**Portaria nº 048, de 30 de abril de 2019.**

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que “dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, a Sra. MARIA APARECIDA MATIAS DA COSTA SILVA, inscrita no CPF nº 915.076.854-91, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a contar do dia 01 de maio de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 30 de abril de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Erivanice Francisco

**Código Identificador:CC4BFE81**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
ATA N.º 001/ 2019 DA REUNIÃO DO CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA BOA SAÚDE/ RN**

**ATA N.º 001/ 2019 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA BOA SAÚDE/ RN**

Ata da reunião do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA de Boa Saúde/ RN, realizada no dia 27 de março de 2019, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação – SME, deste Município.

Ao 27 dias do mês de março de dois mil e dezenove, às dez horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os representantes da área governamental e da sociedade civil nomeados pela Portaria de Nº 187-GP/PMBS, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017, Para a 1º reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, para tratar de assuntos pautados no edital de nº 001/2019, que foram: 1. Informes sobre o processo de Escolha do Conselho Tutelar 2019; 2 - Eleição da comissão para o processo de escolha do Conselho Tutelar 2019; 3. Elaboração da resolução do processo de escolha do Conselho Tutelar 2019. Estiveram presentes: o Sr. Otávio Carlos Antunes de Oliveira, Secretário Municipal de Assistência Social, Sr.ª Ana Cristina Teixeira do Nascimento, Secretária Adjunta de assistência Social, Sr.ª Maria Aparecida Matias da Costa Silva e Juciê Gomes da Silva – representando a Secretaria Municipal de Educação, Srtª Mirtes Aniele Carvalho de Araújo, Jucie Gomes- Representando a Secretaria Municipal de Educação, Maria de Fatima Sales da hora e Lucioneide Daguia Duarte de Lira Silva – representando a Igreja evangélica, Paulo Izaque Bezerra e Jessica Zacarias da Silva. Representando a Igreja católica. A presidente deu boas vindas a todos e iniciou a reunião passando para o primeiro tópico: 1. Informes sobre o processo de Escolha do Conselho Tutelar 2019, apresentou as medias que deveriam ser tomadas de acordo com o que foi passado na capacitação do ministério público na cidade do Natal, onde foram repassados todos os modelos dos documentos e cronograma a ser seguido pelo CMDCA local, ressaltando que a legislação local deve ser observada

na elaboração de todos os documentos para o processo de escolha unificado. No segundo item da pauta, Eleição da comissão para o processo de escolha do Conselho Tutelar 2019, ficou por unanimidade escolhidos os membros: 1- Maria Aparecida Matias da Costa Silva (Presidente) – Representante da Secretaria de Educação, 2- Mirs Anyelle Carvalho de Araújo - Representante da Secretaria de Assistência Social, 3- Jessica Zacarias da Silva – Representante da Sociedade Civil, 4- Maria de Fátima Sales da Hora - Representante da Sociedade Civil, e ficou definido que os membros se revezariam para receber as inscrições. Partindo para o último item da reunião: Elaboração da resolução do processo de escolha do Conselho Tutelar 2019, todos os membros debateram os itens constante no modelo de resolução e foi também apresentado o edital de convocação e abertura das inscrições, onde todos os itens eram lidos e discutidos levando em consideração a legislação local, por fim, foram elaborados o Edital 001/2019 e a Resolução 001/2019 cujas cópias seguem anexa a esta ata. Sem mais nada a tratar, a presidente agradeceu a todos e finalizou colocando que, nada mais a constar. Lavrando a presente ata que, se aprovada, será assinada por todos os presentes.

Boa Saúde/ RN, 27 de março de 2019.

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**CB08E4C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDCA  
BOA SAÚDE/RN**

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDCA BOA SAÚDE/RN

Aos 30 dias do mês de abril de 2019, a Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente –CMDCA, Maria Aparecida Matias da Costa Silva, convocou uma reunião extraordinária para tratar do desmembramento das integrantes do Conselho CMDCA; a Sr. Maria de Fatima de Sales da Hora, que alegou que por motivo de incompatibilidade de horários em possíveis reuniões não há condições de permanecer como membro deste. E também a senhora Lucioneide Daguia Duarte de Lira Silva ocupante do cargo de suplente deste sairá por motivos de problemas saúde, o que impossibilitaria a atuação nas reuniões do Conselho. Na ocasião, foram escolhidos os novos membros substitutos para compor o Conselho que são: Priscila Santos Silva (membro titular) e José Roberto da Silva Neto (membro suplente). Aproveitando a ocasião foi nomeado o novo membro da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar do município de Boa Saúde/RN; por unanimidade dos membros dos Direitos da Criança e Adolescente que se fizeram presente foi escolhida a senhora Priscila Santos da Silva para compor a Comissão Eleitoral do Processo de escolha Unificada para Eleição do Conselho Tutelar. A Presidente do CMDCA fez algumas considerações sobre o Processo aqui tratado, informando que a avaliação dos registros de candidatura ocorrerá no dia 07 de maio de 2019, a partir das 10:00hs na sede da Secretaria de Educação, onde é cedido uma sala para os membros do CMDCA. Sem mais para o momento, eu, Jucie Gomes da Silva, lavrei a ata que foi assinada pela Presidente e os demais presentes.

Boa Saúde-RN 30de abril de 2019.

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**1DB87139

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EDITAL DE CONVOCÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA  
SOBRE LOA E LDO 2020**

**EDITAL DE CONVOCÇÃO PARA AUDIÊNCIA  
PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através da sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e nos termos do inciso I

do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras munícipes das zonas: rural e urbana do Município de Boa Saúde/RN, a se fazerem presentes na Audiência Pública a ser promovida no Salão Nobre da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, n. 447 – Centro, Boa Saúde/RN, no dia 07 de maio de 2019, às 14h, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas, visando a formação dos projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias/LDO e do Orçamento Municipal, ambos para o ano de 2020, do Município de Boa Saúde/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 14h, e a segunda e última chamada às 14h20, onde serão conhecidas as prioridades do município, definidas pela comunidade local, essas nas mais diversas áreas de atuação do Poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença de todos.

Boa Saúde/RN, 02 de maio de 2019.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**B9F2724F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000010/2019** tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **AAS WANDERLEY ME (CNPJ 04.279.658/0001-35)**, vencedora do **Lote 01** no valor total de **R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)**, do **Lote 02** no valor total de **R\$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais)**, do **Lote 03** no valor total de **R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**, do **Lote 04** no valor total de **R\$ 160.600,00 (cento e sessenta mil e seiscentos reais)** e do **Lote 05** no valor total de **R\$ 254.400,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 22 de abril de 2019.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**8ADDC3AF

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2019 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2019**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR. – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01, 02, 03, 04 e 05:** AAS WANDERLEY ME (CNPJ 04.279.658/0001-35) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 03:** R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 04:** R\$ 160.600,00 (cento e sessenta mil e seiscentos reais) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 05:** R\$ 254.400,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Bodó/RN, 24 de abril de 2019

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

**Código Identificador:**0C1ED1A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO  
Nº 001/2019 (\*)**

Assunto: **Leilão para venda de Bens Móveis inservíveis para a Administração.**

Interessado: **GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, HOMOLOGA E ADJUDICA a licitação, na modalidade LEILÃO nº 001/2019, que tem como objeto o Leilão para venda de Bens Móveis inservíveis para a Administração, declarando o arrematante, abaixo relacionado:

LOTE	ARREMATANTE	VALOR
01 VW/KOMBI 9 LUGARES	Marco Antônio Gonçalves CPF: 406.472.773-87	RS2.200,00
02 FIAT/FIORINO IE (NACIONAL) - FURGÃO	José Alves Pessoa CPF: 040.492.764-53	RS2.900,00

Bom Jesus/RN, 16 de abril de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**(\*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO CPF DO ARREMATANTE**

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**B28C2740

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – TERMO  
ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – TERMO ADITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

CONTRATADA: Empresa AOS SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.385.898/0001-80.

OBJETO: Autoriza prorrogar até 05.04.2020, o prazo de Execução de serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares para a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte. Conforme contrato celebrado em 07.04.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93  
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07.04.2017, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 04 de Abril de 2019.

ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 04 de Abril de 2019.**

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**B905E9A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP 036/2019 - REGISTRO DE PREÇO  
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL  
ESPORTIVO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS  
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.04.05.0002**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 036/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição gradativa de material esportivo visando suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino básico.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 16 de maio de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

Caicó – RN, 02 de maio de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Roberto Batista de Medeiros

**Código Identificador:**18CC5D69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP 037/2019 - REGISTRO DE PREÇO  
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.04.03.0120**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na

modalidade Pregão Presencial nº 037/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de Preço para possível aquisição gradativa de Gás GLP.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 17 de maio de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

Caicó – RN, 02 de maio de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**47381A9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 044/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO 044/2019**

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019 - PROCESSO ADMIN. MC/RN Nº 2019.04.25.0019

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** a Contratação de atrações musicais para se apresentar em praça pública no dia 05 de maio de 2019 na emancipação política do distrito de Lajinhas. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2019; **VIGÊNCIA:** Data da sua subscrição até 02 de Junho de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** HUGO SANTOS DA COSTA; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 ; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 01001.

Caicó/RN, 02 de MAIO de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**275C970E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 045/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO 045/2019**

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019 - PROCESSO ADMIN. MC/RN Nº 2019.04.25.0019

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** a Contratação de atrações musicais para se apresentar em praça pública no dia 05 de maio de 2019 na emancipação política do distrito de Lajinhas. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2019; **VIGÊNCIA:** Data da sua subscrição até 02 de Junho de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** JONAS QUEIROZ DA SILVA ME; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.000,00 (dez mil e reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 ; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 01001.

Caicó/RN, 02 de MAIO de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**3D7075F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 503/2019**

**PORTARIA Nº 503 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2019.04.23.0002;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **ADYNAMOR LUCENA DE MEDEIROS**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.4756, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**95F97455

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 504/2019**

**PORTARIA Nº 504 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.02.08.0190**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Capacitação do Agente de Combate as Endemias e Demais Agentes que atuam na Vigilância em Saúde, ao funcionário **MANOEL DO NASCIMENTO DANTAS** – Agente de Endemias, matrícula nº 1.4239, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**4E020BEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 505/2019**

**PORTARIA Nº 505 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.04.30.0106**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Ciências Contábeis, ao funcionário **RENATO BRITO DA SILVA** – Agente Fiscal, matrícula nº 1.5609, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:72A62F29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 506/2019**

**PORTARIA Nº. 506 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.03.22.0031**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIZETE ELIZA DE MEDEIROS DANTAS**, Professora Cargo Suplementar, matrícula nº 1.0963/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:3BB63A06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 507/2019**

**PORTARIA Nº. 507 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.02.22.0028**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **EDUARDO ERASMO COSTA FERREIRA JÚNIOR**, Médico, matrícula nº 1.5392/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:FE04F864

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 508/2019**

**PORTARIA Nº. 508 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.03.29.0115**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **YCARO KALLYO RANGEL LOPES**, Odontólogo, matrícula nº 1.1499/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:6AB21B4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 509/2019**

**PORTARIA Nº 509/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.01.29.0029**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA SUENEIDE FERREIRA DE PAIVA RODRIGUES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4180/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:69372C79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 511/2019**

**PORTARIA Nº 511 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2019.04.23.0005,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Professora PEM-LP/EIII, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupado pela servidora, ANTONIA MARIA DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula nº 1.5100/1, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:EF3D4E99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 512/2019**

**PORTARIA Nº 512 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2019.04.23.0006,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Professora PEM-LP/EII, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupado pela servidora, LYZANDRA CRISTINA DE ARAÚJO SOUZA, matrícula nº 1.5109/1, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:7021B5F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 513/2019**

**PORTARIA Nº 513 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2019.04.30.0113,

**RESOLVE:**

Art.1º - CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, de Professora PEM-LP/I para PEM-LP/EII a funcionária JURANETE ALVES DE MELO, Matrícula nº 1.5659, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:E995AA7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 514/2019**

**PORTARIA Nº 514 / 2019**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN; Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2019.02.11.0081;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fazer READAPTAÇÃO, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, ZORAIDE DOS SANTOS CAVALCANTE, Matrícula nº 1.1218/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador: 14DA5E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 515/2019

PORTARIA Nº 515 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 02/2019 - CMDSS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável Solidário- CMDSS, Biênio 2018/2019:

**I - Representantes das Organizações Sociais e Produtivas, Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e Agricultura Familiar, Pescadores Artesanais, Povos e Comunidades Tradicionais.**

**1 – Associação Comunitária do Açudinho**

Titular: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO

Suplente: NILBERTO ARAÚJO DOS SANTOS

**2 – Associação Comunitária Santa Cruz**

Titular: NADSON MEDEIROS DE MORAIS

Suplente: VANESSA PAULA DA SILVA

**3 – Associação Comunitária do Sítio Manhoso**

Titular: GILVAN COSTA DE AZEVEDO

Suplente: JOSÉ SILVA DE AZEVEDO

**4 – Associação Comunitária dos Batentes, Brabo e Seridozinho**

Titular: JORGE ALVES DE AZEVEDO

Suplente: CRISTINA IZABEL DE AZEVEDO

**5 – Associação dos Pescadores, Pescadoras Artesanais e Agricultores do Seridó-RN**

Titular: FRANCISCO XAVIER DA SILVA

Suplente: MARIA DE FÁTIMA SILVA

**6 – Associação Comunitária dos Sítios Inês Velha, Recanto da Inês e Riachão**

Titular: AGUISENE BEZERRA DE MEDEIROS DANTAS

Suplente: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA

**7 – Associação Comunitária dos Moradores da Barra da Espingarda**

Titular: ANTÔNIO ALMEIDA NETO

Suplente: JOÃO ANANIAS NETO

**8 – Associação Comunitária dos Agricultores Familiares da Comunidade Lagoa do Meio**

Titular: JOSÉ FERNANDES DE MEDEIROS

Suplente: NIBALDO JOSÉ DE MORAIS

**9 – Associação Comunitária do Barbosa de Cima**

Titular: HÉLIO JÚLIO DE ARAÚJO

Suplente: ELISA DIONÍSIA DE SOUTO

**II - Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Caicó**

Titular: ANA ALINE MORAIS

Suplente: JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO

**III - Representante de Organizações Não Governamental Que Atuam Com o Desenvolvimento Sócio Ambiental:**

**Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários - SEAPAC**

Titular: JOSÉ PROCÓPIO DE LUCENA

Suplente: JAILMA OLIVEIRA DA NÓBREGA

**IV - Representante Instituições Religiosas:**

**Cáritas Diocesana de Caicó**

Titular: PAULA SALMAÑA MEDEIROS OLIVEIRA

Suplente: FRANCISCA FABIANA DA SILVA

**V - Representante do Poder Executivo Municipal**

**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Titular: JÚLIO CÉSAR FERNANDES DE AZEVEDO

Suplente: ALDICLEBSON AUGUSTO FERNANDES DE BRITO

**VI - Representante Local do Governo do Estado**

**Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária - IDIARN**

Titular: JOÃO BENTO DA SILVEIRA FIGUEIRÊDO

Suplente: BRUNO FERNANDES DE MEDEIROS

**VII - Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Caicó**

Titular: ERINALDO LINO DOS SANTOS

Suplente: ZAQUEU FERNANDES GOMES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 910/2018 de 31 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador: 504E406B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 516/2019

PORTARIA Nº 516 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de conformidade com o Memorando nº 110/2019-SEMTHAS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor a Comissão Inter setorial dos Direitos da Infância e Adolescência do Selo UNICEF edição 2017/2020:

**SETOR:**

**Educação:**

Titular: MARIA ONZIEME OLIVEIRA

Suplente: LINDALVA OLIVEIRA LIMA DANTAS

Suplente: MICHELLE DE BARROS COSTA

**Saúde:**

Titular: ANA CAMILA ARAÚJO DE MEDEIROS

Suplente: PAULO HENRIQUE DIAS DOS SANTOS

**Esporte:**

Titular: MACELIO CORDEIRO ALVES  
Suplente: UBIRATAN COSTA

**Cultura:**

Titular: MONICA AZEVEDO DE MEDEIROS  
Suplente: ANDRÉ VICENTE E SILVA

**Assistência Social:**

Titular: HANIELLE OTHÍLIA SALDANHA VERAS  
Suplente: YAMARA MAYRA GOMES DE MEDEIROS

**Merenda Escolar:**

Titular: BRUNA CONCEIÇÃO DANTAS SANTOS  
Suplente: JOSENILDA OLIVEIRA DE ARAÚJO

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA**

Titular: CRISTIANO MANOEL DANTAS DE LIMA  
Suplente: MARIA RAFAELLI MEDEIROS FERNANDES

**APAE:**

Titular: LUCIENE DE S. RAMOS CAMPOS  
Suplente: MARIA DA CONCEIÇÃO A. DE O. BEZERRA DE SOUZA

**Conselho Tutelar:**

Titular: FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO  
Suplente: MANOEL DE ARAÚJO GARCIA

**SCFV:**

Titular: JACIELMA P. DE ARAÚJO  
Suplente: JEANNE FERNANDES DE ARAÚJO

**CMAS:**

Titular: MARIA ALDENOURA M. DE ARAÚJO  
Suplente: SAYWKY SAN

**Cáritas Diocesana:**

Titular: JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA  
Suplente: KLEBSON TIAGO A. DE SOUZA

**Vig. Socioassistencial:**

Titular: KEILA KARDINE SOUZA DO NASCIMENTO

**AEPETI:**

Titular: SILVANEIDE DE ARAÚJO SIMÕES  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 907/2017 de 19 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:7AE74D4C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 517/2019**

**PORTARIA Nº 517 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 110/2019 - SEMECE,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Procuradoria Geral do Município, o funcionário **ARIOLAN FERNANDES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula nº 1.2254, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:3FFD9B96

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 518/2019**

**PORTARIA Nº 518 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 111/2019 - SEMECE;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **SÉRGIO RAIMUNDO MAGALHÃES MOURA**, Matrícula nº 1.2206, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para desenvolver suas atividades profissionais como Auxiliar de Secretaria na Escola Municipal Maria Leonor Cavalcante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:5D1EECB3

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 519/2019**

**PORTARIA Nº 519 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 100/2019 - SEMECE,

**RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR os membros para compor a **Comissão Municipal Central de Gestão Democrática para Coordenar as Eleições das Escolas Municipais de Caicó no ano de 2019**.

**Presidente: MARIA ONZIEME OLIVEIRA DE MEDEIROS**  
**Vice-Presidente: LINDALVA OLIVERIA LIMA DANTAS**



**Membro: NILSON DE BRITO JÚNIOR**  
**Membro: HENNING MIQUELLON DUARTE SARAIVA**  
**Membro: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**  
**Membro: JOSENILDA OLIVERIA DE ARAÚJO**  
**Membro: JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO**  
**Membro: SULZILEIDE NUNES DE ARAÚJO**  
**Membro: PAULO VASCONCELOS DO NASCIMENTO**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:219D1BA4**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 520/2019**

**PORTARIA Nº 520 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros, abaixo, para compor a Equipe Local para a elaboração do **Plano de Ações Articuladas – PAR**, com vigência para o período de 2019 a 2020:

**Dirigente Municipal de Educação:**

LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA – CPF: 041.041.994-00

**Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

JOÃO DO CARMO DANTAS FILHO – CPF: 010.781.304-18

PAULO RAIMUNDO DA SILVA – CPF: 241.515.304-44

JOSIVÂNIA CUNHA DE MEDEIROS – CPF: 850.511.104-44

MARIA ONZIEME OLIVEIRA DE MEDEIROS – CPF: 474.369.054-49

JUDIH LOPES DE BRITO ALADIM – CPF: 555.409.374-49

**Representante dos Diretores de Escola:**

JOAQUINA PAULINO DE SOUZA – CPF: 850.511.104-44

**Representante dos Professores da Zona Urbana:**

JULIANE ALVES DE OLIVEIRA – 035.388.624-60

**Representante dos Professores da Zona Rural:**

RENEE JERÔNIMO DE MORAIS – 829.034.174-15

**Representante dos Coordenadores ou Apoio Pedagógico:**

GILMAR DONIZETE FERREIRA DA FONSECA – CPF: 369.888.474-72

**Representante do Quadro Técnico-administrativo das Escolas:**

FRANCISCA JANÉ MARIZ BATISTA – 512.564.794-20

**Representante dos Conselhos Escolares:**

SAIONARA MEDEIROS DE ARAÚJO – CPF: 654.961.594-15

**Representante do Conselho Municipal de Educação:**

ONOFRE LAURINDO DA SILVA JUNIOR – CPF: 071.847.984-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 009/2017 de 17 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:34F0AF5F**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 510/2019**

PORTARIA Nº 510 / 2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e em observância ao Memorando nº 02/2019 - SEMTHAS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros abaixo para compor o **Conselho Municipal sobre Drogas - COMAD:**

**I - Representantes do Poder Público Municipal**

**a)- Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

**Titular: JANAÍNA CHRISTINE AZEVÊDO UCHÔA BRAGA**

**Suplente: LUANA MICHELLE DE SOUZA**

**b)- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

**Titular: MARIA ALDENOURA MAFRA DE ARAÚJO**

**Suplente: MARIA DAS GRAÇAS SOARES**

**c)- Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular: RADILMA ALVES DE MORAIS**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DIAS DOS SANTOS**

**d)- Secretaria Municipal de Administração**

**Titular: DIVA FARIAS DE BRITO**

**Suplente: GISLAINE NEVES DE ARAÚJO**

**e)- Representante da Polícia Militar (Poder Público Estadual)**

**Titular: LUIZ CARLOS ALVES DA NÓBREGA**

**Suplente: SIDNEY APARECIDO DE ARAÚJO**

**II - Representante da Sociedade Civil Organizada**

**a) - Cáritas Diocesana de Caicó**

**Titular: JOÃO PEREIRA AMORIM FILHO**

**Suplente: GILVANIA MEDEIROS VASCONCELOS**

**b) – Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança Dom José de Medeiros Delgado**

**Titular: CASSIANO ALCÂNTRA SILVA**

**Suplente: JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA**

**c) – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD**

**Titular: SIDNEY APARECIDO DE ARAÚJO**

**Suplente: PAULO ROBERTO MATOS DOS SANTOS**

**d) – Representantes do Conselho Tutelar**

**Titular: FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

**Suplente: MANOEL DE ARAÚJO GARCIA**

**e) – Representante da Aldeias Infantis SOS**

**Titular: FRANCISCO DE ASSIS SANTIAGO JÚNIOR**

**Suplente: DENISE KAROLINE F. DANTAS**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:81FB1265**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
15/2019.**

## RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial nº 15/2019.

A Comissão de Licitações do Município de Canguaretama/RN, após análise da documentação, resolve habilitar a empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 70.166.350/0001-08 no Pregão Presencial nº 015/2019. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei. O Processo com todos seu anexos encontram-se a vistas de quem assim interessar, na sala de licitações localizada no Palácio Octávio de Lima – na Praça Augusto Severo, 242, Centro, no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta feira dias úteis.

Canguaretama/RN, 02 de maio de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**Abraão Azevedo Lopes  
Código Identificador:2571D6C2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO PARECER TÉCNICO COORDENAÇÃO DA  
SAÚDE BUCAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**RESULTADO DO PARECER TÉCNICO  
COORDENAÇÃO DA SAÚDE BUCAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Conforme Parecer Técnico da Coordenação da Saúde Bucal do Município, relacionamos no quadro abaixo, por ordem de classificação de preço, as empresas que cotaram os produtos que atendem as especificações técnicas suficientes para atender as necessidades do Município:

EMPRESA	ITENS
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21	14; 15; 18; 22; 26 e 28
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60	19 e 20

Assim sendo, ficam as empresa citadas no quadro acima convocadas para uma nova negociação de preço dos produtos cotados nos respectivos itens, bem como as demais, para na ocasião da sessão pública seja procedido a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, que ocorrerá às 09:00 horas do dia 07/05/2019, na sala da CPL, localizada no Palácio Octávio de Lima – Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, conforme classificação abaixo: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**- CNPJ: 16.826.043/0001-60, classificada nos itens: : 19, 20, 24, 32, 36, 37, 38, 44, 46, 47, 49, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 72, 73, 74, 80, 81, 82, 83, 89, 90, 91, 92, 100, 101, 108, 115, 118, 126, 131, 133, 153, 154, 175, 189, 195, 199, 215, 232, 239, 240, 244, 245, 253, 257; **EDILANE DA COSTA CARVALHO**- CNPJ: 12.710.916/0001-14, classificada nos itens: : 8, 29; **LIFEFARMA COM. DIST. DE PROD. HOSP.EIRELI-EPP** - CNPJ: 06.281.452/0001-75 ,

classificada nos itens: : 13, 23, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 207; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**- CNPJ: 18.588.224/0001-21, classificada nos itens: : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 39, 41, 42, 43, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 84, 85, 86, 87, 88, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 129, 130, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 194, 196, 198, 201, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 226, 227, 228, 230, 231, 234, 235, 238, 241, 242, 243, 246, 248, 249, 251, 252, 256; e **PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75, classificada nos itens: : 40, 56, 66, 67, 68, 69, 109, 110, 128, 172, 193, 197, 214, 225, 233, 236, 237, 247, 250, 254.

Canguaretama/RN, 02 de maio de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**Abraão Azevedo Lopes  
Código Identificador:1D28801C**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
EXTRATO DA ARP Nº 20/2019 - MIRELLY PINHEIRO  
FERREIRA - ME**

Extrato da ARP Nº 20/2019

Pregão Presencial Nº 11/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - CNPJ: 08.365.017/0001-54

ÓRGÃO FORNECEDOR: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Valor global: R\$ 35.856,40, (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: Início: 02/05/2019 - Fim: 01/05/2020.

Canguaretama/RN, 02 de maio de 2019

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**AMARILDO DAMASCENO DE ARAUJO**

Procurador

**Publicado por:**Abraão Azevedo Lopes  
Código Identificador:7E291930**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
EXTRATO DA ARP Nº 21/2019 - IN-DENTAL PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS MÉD. E HOSP LTDA**

Extrato da ARP Nº 21/2019

Pregão Presencial Nº 11/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - CNPJ: 08.365.017/0001-54

ÓRGÃO FORNECEDOR: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉD. E HOSP LTDA - CNPJ: 07.788.510/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Valor global: R\$ 30.659,50, (trinta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: Início: 02/05/2019 - Fim: 01/05/2020.

Canguaretama/RN, 02 de maio de 2019

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

**PEDRO DE MIRANDA HENRIQUE NETO**  
Procurador

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**666C22FC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
EXTRATO DA ARP Nº 22/2019- RDF DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

Extrato da ARP Nº 22/2019  
Pregão Presencial Nº 11/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019  
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - CNPJ: 08.365.017/0001-54  
ÓRGÃO FORNECEDOR: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.  
Valor global: R\$ 83.583,90, (oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: Início: 02/05/2019 - Fim: 01/05/2020.

Canguaretama/RN, 02 de maio de 2019

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

**SILVANA CILENE DA SILVA**  
Procurador

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**C47537AE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
EXTRATO DA ARP Nº 23/2019 - CRM COMERCIAL LTDA**

Extrato da ARP Nº 23/2019  
Pregão Presencial Nº 11/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019  
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - CNPJ: 08.365.017/0001-54  
ÓRGÃO FORNECEDOR: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.  
Valor global: R\$ 63.340,80, (sessenta e três mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: Início: 02/05/2019 - Fim: 01/05/2020.

Canguaretama/RN, 02 de maio de 2019

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

**RENILSON NERY DE MOURA**  
Socio Administrador

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**BEF73E65

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
EXTRATO DA ARP Nº 24/2019 - SAÚDE DOCTOR COM.  
LTDA**

Extrato da ARP Nº 24/2019  
Pregão Presencial Nº 11/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019  
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - CNPJ: 08.365.017/0001-54

ÓRGÃO FORNECEDOR: SAÚDE DOCTOR COM. LTDA - CNPJ: 11.511.020/0001-43  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.  
Valor global: R\$ 1.005.388,40, (um milhão, cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: Início: 02/05/2019 - Fim: 01/05/2020.

Canguaretama/RN, 02 de maio de 2019

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

**TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ**  
Empresário

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**3F0DB9EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
EXTRATO DA ARP Nº 25/2019 - DENTALMED COMERCIO E  
REPRESENTAÇÕES LTDA**

Extrato da ARP Nº 25/2019  
Pregão Presencial Nº 11/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019  
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - CNPJ: 08.365.017/0001-54  
ÓRGÃO FORNECEDOR: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.  
Valor global: R\$ 192.015,70, (cento e noventa e dois mil e quinze reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: Início: 02/05/2019 - Fim: 01/05/2020.

Canguaretama/RN, 02 de maio de 2019

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

**ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO**  
Empresário

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**6086DB90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 16/2019.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 16/2019.**

**ADJUDICAMOS** os vencedores do Pregão Presencial nº 16/2019, realizada em 25/04/2019, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS.**

**COM. DE MÓVEIS, ELETRODOM. E INF. MALHEIRO LTDA EPP-** CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4; totalizando o valor de **R\$ 346.400,00 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos reais).**

**CRM COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3; totalizando o valor de **R\$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos reais).**

**EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA-** CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6;

totalizando o valor de **R\$ 446.750,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**.

**M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-** CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)**.

CANGUARETAMA/RN, em 25 de abril de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**AD54C5AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DA ARP Nº 18/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019**

Extrato da ARP Nº 18/2019  
Pregão Presencial Nº 16/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019  
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - CNPJ: 08.365.017/0001-54  
ÓRGÃO FORNECEDOR: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.446.094/0001-22  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS.  
Valor global: R\$ 446.750,00, (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais )  
VIGÊNCIA: Início: 02/05/2019 - Fim: 01/05/2020.

Canguaretama/RN, 02 de maio de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**SUNEY SOARES DE SOUZA**

Socio Adm.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**EFD5DBB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DA ARP Nº 19/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019**

Extrato da ARP Nº 19/2019

Pregão Presencial Nº 16/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - CNPJ: 08.365.017/0001-54  
ÓRGÃO FORNECEDOR: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS.  
Valor global: R\$ 89.000,00, (oitenta e nove mil reais )

VIGÊNCIA: Início: 02/05/2019 - Fim: 01/05/2020.

Canguaretama/RN, 02 de maio de 2019

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA**

Procurador

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**3BAB5B2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ARP Nº 16/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019**

Extrato da ARP Nº 16/2019  
Pregão Presencial Nº 16/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019  
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - CNPJ: 08.365.017/0001-54  
ÓRGÃO FORNECEDOR: COM. DE MÓVEIS, ELETRODOM.E INF.MALHEIRO LTDA EPP - CNPJ: 40.761.843/0001-25  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS.  
Valor global: R\$ 346.400,00, (trezentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais )

VIGÊNCIA: Início: 02/05/2019 - Fim: 01/05/2020.

Canguaretama/RN, 02 de maio de 2019

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**IVANALDO SEVERINO MALHEIRO**

Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**83AC7D92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DA ARP Nº 17/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019**

Extrato da ARP Nº 17/2019  
Pregão Presencial Nº 16/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019  
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - CNPJ: 08.365.017/0001-54  
ÓRGÃO FORNECEDOR: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS.  
Valor global: R\$ 156.500,00, (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais )

VIGÊNCIA: Início: 02/05/2019 - Fim: 01/05/2020.

Canguaretama/RN, 02 de maio de 2019

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**ARNALDO BEZERA DA COSTA**

Procurador

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**86F9842E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019  
Ficam convocados os representantes das empresas indicadas a seguir, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta, comparecerem na sala de licitação do Município de Canguaretama/RN, localizada no Palácio Octávio de Lima na Praça Augusto Severo, 242, 1º Andar, Centro, a fim de assinarem a Ata de Registro de Preço, proveniente do Pregão Presencial nº 016/2019.  
**EMPRESAS: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93; COMERCIO DE MÓVEIS**

**ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIROS LTDA EPP – CNPJ: 40.761.843/0001-25; M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS – CNPJ: 21.062.777/0001-50; e EQUIPAMIX – UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 23.446.094/0001-22.**

O descumprimento do prazo acima estipulado, acarretará na inabilitação da empresa, e, conseqüentemente a convocação da 2ª colocada no respectivo item.

Canguaretama/RN, 02 de maio de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**8D68D8FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 058/2019-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Gerência de Prédios Públicos e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, a Sra. **RACHEL ARAÚJO GURGEL**, brasileira, solteira, contadora, regularmente inscrita no RG sob o nº 001.623.465 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.120.974-12, do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gerência de Prédios Públicos**, nível CC-III, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

**Parágrafo único.** A cópia desta **Portaria**, depois de assinada, será encaminhada à **Secretaria Municipal de Administração** e ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 103/2017-GP**, de nomeação.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 02 de maio de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**673B3B59

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 059/2019-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Cultura, Turismo e Eventos e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, com

redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, o Sr. **MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES**, brasileiro, solteiro, estudante, regularmente inscrito no RG sob o nº 002.771.542-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.447.824-73, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Cultura, Turismo e Eventos**, nível CC-III, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

**Parágrafo único.** A cópia desta **Portaria**, depois de assinada, será encaminhada à **Secretaria Municipal de Administração** e ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 058/2017-GP**, de nomeação.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 02 de maio de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**571890EB

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 060/2019-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Consultor Jurídico e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, o Sr. **JOSÉ RICARDO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, regularmente inscrito no RG sob o nº 002.654.624-SSP-RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.197.554-76, do cargo de provimento em comissão de **Consultor Jurídico**, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

**Parágrafo único.** A cópia desta **Portaria**, depois de assinada, será encaminhada à **Secretaria Municipal de Administração** e ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 012/2019-GP**, de 01 de fevereiro de 2019, de nomeação.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 02 de maio de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C066B5C9

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 061/2019-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, o Sr. **GIUZELIO LOBATO DE MELO**, brasileiro, casado, servidor público, regularmente inscrito no RG sob o nº 499.614 ITEP-RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.016.804-91, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, nível CC-I, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

**Parágrafo único.** A cópia desta **Portaria**, depois de assinada, será encaminhada à **Secretaria Municipal de Administração** e ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 022/2019-GP**, de nomeação.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 02 de maio de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:37C77522**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 062/2019-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Controladora Geral do Município e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, a Sra. **BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES**, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.113.065 ITEP-RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.021.664-90, do cargo de provimento em comissão de **Controladora Geral do Município**, nível CC-E, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

**Parágrafo único.** A cópia desta **Portaria**, depois de assinada, será encaminhada à **Secretaria Municipal de Administração** e ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 005/2017-GP**, de nomeação.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 02 de maio de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:32464A66**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 063/2019-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Controlador Geral do Município e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **JOSÉ RICARDO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito no RG sob o nº 002.654.624-SSP-RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.197.554-76, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Controlador Geral do Município**, nível CC-E, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

**Art. 2º** A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

**Parágrafo único.** O **Termo de Posse**, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 3º** O Secretário nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 02 de maio de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:5FC6BC01**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 064/2019-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES**, brasileiro, solteiro, estudante, regularmente inscrito no RG sob o nº 002.771.542-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.447.824-73,

para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, nível CC-I, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

**Art. 2º** A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

**Parágrafo único. O Termo de Posse**, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 3º** O Secretário nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 02 de maio de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**5458DCAB

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 065/2019-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Serviços da Saúde e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **ISLA ANDRESSA CAVALCANTE COSTA**, brasileira, casada, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.787.633-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 086.999.424-78, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe de Setor de Serviços da Saúde**, nível CC-III, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

**Art. 2º** A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

**Parágrafo único. O Termo de Posse**, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 3º** A Chefe de Setor nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua função.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 02 de maio de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C45935B4

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 066/2019-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretor(a) de Setor de Políticas Desportivas e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES**, brasileira, casada, professora, advogada, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.113.065 ITEP-RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.021.664-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor(a) de Setor de Políticas Desportivas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, nível CC-III, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

**Art. 2º** A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

**Parágrafo único. O Termo de Posse**, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 3º** A Chefe de Setor nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua função.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 02 de maio de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B5F80CA8

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22020006/2018**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **JOAO DEHON DA ROCHA – ME**, CNPJ: 40.769.119/0001-48, com sede a Rua Luzia Queiroz, 55, Santo Antônio, CEP: 59622-060, Mossoró/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO DEHON DA ROCHA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 608278-SSP/RN e CPF nº 336.100.374-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL** com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, ao Termo de Contrato

001/2018 referente à Adesão 001/2018 referente à prestação de serviços de construção, manutenção e ampliação de poços tubulares no município de Caraúbas/RN, junto a empresa: JOÃO DEHON DA ROCHA – ME, CNPJ: 40.769.119/0001-48.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**2.1.** O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

**3.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**3.2.** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2018 – Adesão nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 22020006/2018 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	João Dehon Da Rocha – ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JOÃO DEHON DA ROCHA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**DFE89C07

## SECRETARIA DE GOVERNO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019

**EMENTA:** *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

**Art. 2º** - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 20.802.223/0001-80: Fonte de Recursos 11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação: Empenho nº 301003/2019 ref. processo nº 773/2019, no valor de R\$ 2.262,95; **Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários:** Empenho nº 301006/2019 ref. processo nº 776/2019, no valor de R\$ 1.315,30; Empenho nº 301010/2019 ref. processo nº 781/2019, no valor de R\$ 2.267,70; Empenho nº 301008/2019 ref. processo nº 778/2019, no valor de R\$ 1.968,00; Empenho nº 301011/2019 ref. processo nº 783/2019, no valor de R\$ 725,00; Empenho nº 405003/2019 ref. processo nº 1559/2019, no valor de R\$ 4.220,40; Empenho nº 405002/2019 ref. processo nº 1558/2019, no valor de R\$ 5.225,60; e Empenho nº 417004/2019 ref. processo nº 1783/2019, no valor de R\$ 5.593,00. MARIA DO CEU VIEIRA REGIS - ME, CNPJ 00.498.325/0001-46: Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: Empenho nº 219001/2019 ref. processo nº 543/2019, no valor de R\$ 591,75; Empenho nº 219001/2019 ref. processo nº 544/2019, no valor de R\$ 152,00; Empenho nº 218001/2019 ref. processo nº 438/2019, no valor de R\$ 607,75; Empenho nº 219001/2019 ref. processo nº 505/2019, no valor de R\$ 727,50; Empenho nº 219001/2019 ref. processo nº 506/2019, no valor de R\$ 172,55; e Empenho nº 219001/2019 ref. processo nº 484/2019, no valor de R\$ 1.446,95.

**Art. 3º** - Acolho em todos os seus termos os pareceres exarados pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRASSE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de maio de 2019.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B982017D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 450 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA n.º 450 de 30 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Ana Maria Germano**, categoria funcional **Merendeira**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.



Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de abril de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**1647224E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 448 DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA n.º 448 de 30 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Patrícia Cilene Viegas Pereira Silva (**Professora**), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN, onde a mesma irá em viagem oficial participar do III Encontro Nacional de Ensino e Interdisciplinaridade, que irá apresentar o seu trabalho intitulado como “A INTERDISCIPLINARIDADE: Uma relação teórica e prática”, no período de 08 a 10 de maio.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de abril de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**4A2602C7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 452 DE 02 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 452 de 02 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Caio Flávio Guerra de Moraes** do cargo comissionado **Secretário Adjunto de Serviços Urbanos**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de maio de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**9EE7E6C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 453 DE 02 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 453 de 02 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **José Ricardo Ferreira Lago** do cargo comissionado **Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de maio de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**27E4A5B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 449 DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA n.º 449 de 30 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Elaine Christina Marcelino da Silva**, categoria funcional **Merendeira**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de abril de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**CD93CE2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “**COMERCIAL APOLO LTDA**” (CNPJ nº 02.440.676/0001-21), para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DO SETOR DE ENDEMIAS**, no importe de **R\$ 12.425,00 (Doze**

**Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais**), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 02 de maio de 2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva  
Código Identificador:D254176A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público para o conhecimento dos interessados, que, em virtude de retificação do edital referente a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 013/2019**, fica desde já marcada a data para realização do certame para o dia **17 de Maio de 2019 às 09h00min**; sendo o objetivo da referida licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROCESSOS DE DEMANDAS JUDICIAIS**. O edital, na íntegra, com as devidas retificações encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08h00min às 12h00min, ou poderá ser adquirido através do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 02 de Maio de 2019.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva  
Código Identificador:216A9F88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 017/2019**, no dia **16 de Maio de 2019 às 09h00min**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUIDAS PARA FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08h00min às 12h00min, ou poderá ser adquirido através do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 02 de maio de 2019.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva  
Código Identificador:B7FD1616

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 047/2019-GP, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, e conformidade com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade**, a servidora **MARIA EDINEIDE DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 048.198.684-70 – **Matricula nº 936** – Auxiliar de Serviços Gerais – ASG – N2C, lotada na Escola Municipal Agnaldo Dantas, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, prevista no Artigo 95 da Lei nº 477/2003-GP, que dispõe sobre a Assistência à Saúde do Servidor, ativo ou inativo, compreende assistência médica hospitalar, Salário Família, Salário Maternidade, benefícios por afastamento para tratamento de saúde e aposentadoria entre outros.

Art. 2º - A licença de que se trata o Art. 1º, terá vigência a partir de 27/03/2019 e termino em 25/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 02 de maio de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos  
Código Identificador:CFE9DD0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Cerro Corá/RN, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, das Leis Municipais Nº 832, DE 26 DE MAIO DE 2017 e 867, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Em conformidade com o **Edital 001/2019** em seu Artigo 12, que trata **DA CONVOCAÇÃO**, observa-se o seguinte:

A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade das Secretarias Municipais de Trabalho, Habitação e Assistência Social; de Educação, Cultura e Desporto; de Saúde e de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

#### LISTAGEM DE CONVOCADOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:

##### TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Nº	Nº INS	NOME	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	SITUAÇÃO
02	343	ARIMACI GOMES SILVA	024.697.134-71	TÉCNICO AGROPECUÁRIA	EM CADASTRO RESERVA

Os candidatos convocados devem seguir o disposto no Edital 001/2019, a observar:

#### DA CONTRATAÇÃO

As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 832, DE 26 DE MAIO DE 2017.

Como condição para ser contratado na função para o qual foi aprovado o candidato deverá:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;

Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (para sexo masculino);

Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

#### DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Apresentar os seguintes documentos:

Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;

Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de residência com bairro e CEP;

Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Cédula de identidade;

Carteira de trabalho – CTPS;

Cadastro de pessoa física – CPF;

Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;

Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

Comprovante de consulta de qualificação cadastral – CQC. (<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>)

O candidato deverá se apresentar junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE, sito a Avenida São João (próximo a Igreja Matriz), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste Edital, com documentação, em conformidade com a Art. 14 do Edital 001/2019.

Cerro Corá, em 02 de maio de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**  
Prefeita Constitucional

**FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração e Gabinete

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**389C6649

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSÉ LEONARDO DA SILVA**, para a LOCAÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS COMUNIDADES RURAIS E ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, EM 02 DE MAIO DE 2019.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**357B896B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - IZAIAS DA SILVA FERNANDES

#### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais;  
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de Fevereiro de 2019, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e IZAIAS DA SILVA FERNANDES  
Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;  
**Considerando** o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

**Primeiro:** Rescindir, o Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, **datado de 01 DE FEVEREIRO DE 2019**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura

Municipal, dita Contratante e IZAIAS DA SILVA FERNANDES tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º**.

*“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de GARI”*

**Segundo:** A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º, do referido contrato.

*“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”*

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 30 de ABRIL de 2019.

**Terceiro:** Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **30 de ABRIL de 2019.**

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	IZAIAS DA SILVA FERNANDES
Prefeito Municipal	Contratado

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**37A8D398

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - MARIA ADRIANA DA SILVA ESTEVÃO

#### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de Março de 2019, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e MARIA ADRIANA DA SILVA ESTEVÃO

Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

**Considerando** o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

**Primeiro:** Rescindir, o Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, **datado de 01 DE MARÇO DE 2019**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **MARIA ADRIANA DA SILVA ESTEVÃO** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º**.

*“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de PROFESSORA PEDAGOGA”*

**Segundo:** A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º, do referido contrato.

*“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”*

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 30 de ABRIL de 2019.

**Terceiro:** Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **30 de ABRIL de 2019.**

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	MARIA ADRIANA DA SILVA ESTEVÃO
Prefeito Municipal	Contratado

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**B505E781

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, torna público, o resultado da Tomada de Preços nº 001/2019, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL NAS RUAS SÃO FRANCISCO, MANOEL FIDELIS E PROJETADA NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, onde foi declarada vencedora a **GR CONSTRUÇÕES LTDA ME** CNPJ 20.265.912/0001-00, com um valor total de R\$ 236.274,58. Informações na CPL, sede da prefeitura, sito a Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, 84-3299-2245.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**EA327E5E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2019

**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, NO GERENCIAMENTO DE MÍDIAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS VOLTADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 09:30hs (hora local) do dia 15/05/2019. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**DC36502D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 044/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JENNETTY ALICY MARQUES DE SOUZA**, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, estando lotada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os dias 03 de maio de 2019 e 01 de junho 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de maio de 2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**F6AE732C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 0046/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar o Senhor **CLERTON EDUARDO DE AQUINO**, inscrito no CPF sob o n.º 605.431.203-18, do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de maio de 2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**F4386502**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/ 2019 - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N.º 046/2019 -PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019 - Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços funerários, em favor do licitante UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, Totalizando um valor global de R\$ 199.190,00 (cento e noventa e nove mil, cento e noventa reais).

Cruzeta/RN, 02 de maio de 2019

**ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**2252C165**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/ 2019 - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N.º 046/2019 -PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019 – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços funerários, em favor do licitante UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA nos lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX; Totalizando um valor global de R\$ 199.190,00 (cento e noventa e nove mil, cento e noventa reais).

Cruzeta/RN, 02 de maio de 2019

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**199027DB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 015/2019**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo n.º 046/2019 – Pregão Presencial 015/2019 tendo como objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de Serviços Funerários, declarando como vencedores do certame a empresa UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, nos lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX; Totalizando um valor global de R\$ 199.190,00 (cento e noventa e nove mil, cento e noventa reais).

Cruzeta, 02 de maio de 2019

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**157D3044**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2018****PROCESSO N.º 139/2018**

CONTRATANTE: Município de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: PARELHAS GÁS LTDA - CNPJ: 24.206.617/0003-98. Objeto: REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	VALOR UNTANTERIOR	VALOR UNT REAJUSTADO
01	Gasolina comum	Lts	4,26	4,58

DATA: 02/05/2019. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante. Parelhas Gás Ltda - Contratada.

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**7C0AA9A1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2018****PROCESSO N.º 139/2018**

CONTRATANTE: Município de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: **ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP** - CNPJ: 04.567.761/0001-80. Objeto: REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
02	Diesel comum	Lts	3,45	3,79
03	Diesel S-10	Lts	3,57	3,88

DATA: 02/05/2019. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante e **ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP**

Contratada.

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**8D483FD6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Aldeilsa Carneiro da Silva.

**Cargo /Função:** Vice-Prefeita (Matrícula 3642-1).

**Quantidade:** 02 Diária.

**Destino:** Fortaleza/CE.

**Data do Afastamento:** 29 de abril de 2019 a 01 de maio de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Fortaleza/CE, com o objetivo de participar do 7º Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde e XVIII Congresso do COSEMS/CE, “Atenção Básica e Regionalização: Desafios e perspectivas”, no período de 29/04/2019 a 01/05/2019.

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**D30E348B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 30 de abril de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**D4096131

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Francisco Alexandre Cavalcante Costa

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3286-2).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 30 de abril de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**BD356BD1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Expedito Leônidas de Azevedo.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 391).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 01 de maio de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**F19EC167

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**010/2019**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 566, de 30 de abril de 2019, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA ME, EPP E PESSOA FÍSICA, visando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES E PASSAGEIROS, FICANDO ESTES VEÍCULOS À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AO PSF NA ROTA DO POVOADO CRUZ E ATENDER AO NASF E ATENÇÃO BÁSICA, ASSIM COMO EVENTUAIS VIAGENS INTERMUNICIPAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Edital e em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com  
DATA DO CERTAME: 16/05/2019  
HORÁRIO: 08:00 horas (HORÁRIO LOCAL)  
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 02 de maio de 2019.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2D994B96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**  
**MÚTUA**

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Cooperação Mútua, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos, e a Associação Curraísnovense de Deficientes Físicos - ACDF.  
OBJETO: Repasse financeiro para promover em parceria com a instituição a criação de oportunidades e ações que assegurem uma assistência as pessoas com deficiência física.  
RECURSOS: Ação 2121 - Convênios com entidades do município de Currais Novos; Natureza: 3.3.90.41 – Contribuições/Repastes; Fonte: 10010 – Recursos Ordinários.  
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e artigo 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2019 retroagindo seus efeitos a 01 de março do ano corrente.

VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 31/12/2019

PRAZO: 10 (dez) meses.

SIGNATÁRIOS: pelo Município de Currais Novos, Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal de Currais Novos, e, pela Associação Curraísnovense de Deficientes Físicos, Walfredo Luiz Galvão – Presidente da Associação Curraísnovense de Deficientes Físicos.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**74DD7410

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 580, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica do Município, art. 56, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Sr. **Pedro Gomes de Oliveira Júnior**, matrícula nº 33200-1, para responder como Controlador Geral do Município, no período de 02 a 31 de maio de 2019, em substituição ao titular **Hugo Eustênio Galvão de Araújo**, matrícula nº 33286-2, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo, tem o fim especial de assinar documentos e o que mais for necessário para o bom andamento de sua representação.

Art. 2º. Não caberá ao servidor designado qualquer remuneração extraordinária ou pagamento da diferença entre sua remuneração e atividade designada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F95BCB9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**  
**MÚTUA**

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Cooperação Mútua, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Currais Novos - APAE.

OBJETO: Repasse financeiro para promover à criança, adolescente ou jovem usuário com necessidades especiais a oportunidade de participarem de um programa de tratamento sócio-terapêutico, oferecendo-lhes condições para uma melhor qualidade de vida.

RECURSOS: Ação 2121 - Convênios com entidades do município de Currais Novos; Natureza: 3.3.90.41 – Contribuições/Repastes; Fonte: 10010 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e artigo 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2019 retroagindo seus efeitos a 01 de março do ano corrente.

VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 31/12/2019

PRAZO: 10 (dez) meses.

SIGNATÁRIOS: pelo Município de Currais Novos, Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal de Currais Novos, e, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Currais Novos,

Maria do Socorro do Nascimento Silva – Presidenta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Currais Novos.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7F05E8FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 581, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1621, de 23 de novembro de 2018;

Considerando o artigo 43, V, e artigo 128, §3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **Severina Lucimar dos Santos**, matrícula nº 1677-1, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1A2E0026

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4808, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

*Exonera a servidora Marinês Clementino dos Santos Guerra, do cargo de Professora.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1625, de 23 de novembro de 2018;

Considerando o artigo 43, V, e artigo 128, §3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **Marinês Clementino dos Santos Guerra**, matrícula nº 1299-1, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B9876C6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4810, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

*Exonera a servidora Marluce Silvestre Santos de Souza, do cargo de Professora.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1616, de 23 de Novembro de 2018;

Considerando o artigo 43, V, e artigo 128, §3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **Marluce Silvestre Santos de Souza**, matrícula nº 563-1, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**34CBE9C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4809, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

*Exonera a servidora Genilda Francisca da Silva Souza, do cargo de Professora.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;



Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1622, de 23 de novembro de 2018;

Considerando o artigo 43, V, e artigo 128, §3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **Genilda Francisca da Silva Souza**, matrícula nº 119-1, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A9B864C9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4811, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

*Exonera a servidora Rosa Maria Costa Silva, do cargo de Professora.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1626, de 23 de novembro de 2018;

Considerando o artigo 43, V, e artigo 128, §3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **Rosa Maria Costa Silva**, matrícula nº 1098-1, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DE408FD4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4812, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

*Exonera a servidora Maria Ivonete de Lima, do cargo de Professora.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1632, de 23 de novembro de 2018;

Considerando o artigo 43, V, e artigo 128, §3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **Maria Ivonete de Lima**, matrícula nº 1097-1, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C144F952

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4813, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

*Exonera a servidora Maria Eulália de Assunção, do cargo de Professora.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1634, de 23 de novembro de 2018;

Considerando o artigo 43, V, e artigo 128, §3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera, a servidora **Maria Eulália de Assunção**, matrícula nº 789-1, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DBB5E58B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4815, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

*Exonera a servidora Maria Ivanete da Silva Macêdo, do cargo de Professora.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1615, de 23 de novembro de 2018;

Considerando o artigo 43, V, e artigo 128, §3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **Maria Ivanete da Silva Macedo**, matrícula nº 800-1, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0696E583

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4814, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

*Exonera a servidora Maria de Fátima Medeiros, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1623, de 23 de novembro de 2018;

Considerando o artigo 43, V, e artigo 128, §3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **Maria de Fátima Medeiros**, matrícula nº 2157-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**12EA3A20

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Protocolo nº: 13.501/2018

Portaria nº: 1630/2018 – Secretaria Municipal de Administração

Interessado: Marilene Clementino dos Santos Tomaz

**DECISÃO**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo instaurado por meio da portaria em epígrafe, a partir de recomendação do Ministério Público Estadual em atuação na comarca de Currais Novos sob nº 111.2016.000036, que visa apurar possível incompatibilidade com a cumulação de proventos decorrentes de aposentadoria voluntária de servidor público da Prefeitura Municipal de Currais Novos e o recebimento de vencimentos em razão da continuidade do exercício na ativa de seu vínculo efetivo.

Sustenta a recomendação mencionada que a Constituição Federal vigente em seu Art. 37, §10º veda a possibilidade de cumulação de proventos aposentadoria com vencimentos de cargo público, além da previsão legal disposta no art. 43, inciso V da Lei Complementar Municipal 007/2016 (Regime Jurídico Único dos Servidores de Currais Novos), que declara a vacância do cargo público em razão de aposentadoria, recomendando, por fim, o desligamento imediato dos servidores nesta situação.

Visando garantir a previsão constitucional do contraditório e ampla defesa disposta no Art. 5º, inciso LV da CF/88, determinou-se a instauração do presente processo administrativo, seguindo precisamente os ditames dispostos nos art. 154 e ss da Lei Complementar 007/2016.

Processo iniciado a partir da Portaria de Instauração e seguido de Notificação do servidor com a devida ciência da imputação.

Ato contínuo, procedeu-se com o Depoimento do servidor. Após, procedeu-se como a confecção da Ata de Reunião da Comissão Disciplinar que decidiu em acatar a recomendação do Ministério Público e indiciar o servidor em epígrafe.

Notificação de Indiciação legalmente recebida pelo servidor. Defesa apresentada em tempo hábil, sustentando, em breve síntese: a) pela legalidade da cumulação de proventos e vencimentos em razão da inexistência de regime próprio de previdência no âmbito do município

de Currais Novos; b) que permaneça no cargo até que seja gozado as licenças-prêmio a que tem direito.

Sobreveio Relatório Final da Comissão Permanente Disciplinar, com base na recomendação ministerial, opinou pela permanência da servidora em seu cargo público, até que tenha gozado de todas as licenças-prêmio a que tem direito.

É o relatório. Passo a decidir.

## II – DOS FUNDAMENTOS

Versam os presentes autos quanto à possibilidade de cumulação de proventos decorrente de aposentadoria voluntária junto ao regime geral de previdência e vencimentos do vínculo ativo do cargo efetivo que o servidor é detentor.

Em que pese o esforço argumentativo trazido pela defesa em suas razões, resta claro pela legislação que circunda a matéria da impossibilidade de o servidor perceber simultaneamente os proventos de aposentadoria voluntária com os vencimentos do vínculo efetivo.

A Constituição Federal diz em seu Art. 37, §10, *in verbis*:

**§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 42 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública**, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Assim dispõe o Art. 43, inciso V da Lei Complementar Municipal 007/2016 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Currais Novos, *in verbis*:

Art. 43 - A **vacância** do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - promoção;

IV - readaptação;

**V - aposentadoria;**

VI - posse em outro cargo inacumulável;

VII - falecimento.

Com efeito, no momento de solicitação e deferimento da aposentadoria do servidor a Legislação Municipal em vigor estabelece que seja considerado vago o cargo em decorrência de aposentadoria sem qualquer ressalva em relação à possibilidade de o servidor continuar trabalhando.

Assim, após a aposentadoria do servidor, houve a vacância legal do cargo, o que ensejou a cessação de seu vínculo funcional. Na lição de Maria Sylvania Zanela Di Pietro: “*Vacância é o ato administrativo pelo qual o servidor é destituído do cargo, emprego ou função. Decorre de exoneração, demissão, aposentadoria, promoção e falecimento.*”. (Direito Administrativo. 24ª edição. São Paulo: Editora Atlas, p. 607.

O vínculo com a Administração era, efetivamente, estatutário e a sua aposentadoria fez com que este vínculo cessasse pela existência de previsão, na lei municipal, de que a aposentadoria, ainda que voluntária, é causa de vacância do cargo público.

Inferese, pois, que a aposentadoria do servidor acarreta a vacância do cargo, não sendo permitido ao servidor continuar no seu exercício ativo.

O fato do município de Currais Novos não possuir regime próprio de previdência não é fator autorizativo para continuidade no serviço público daqueles que obtiveram aposentadoria voluntária por meio do regime geral de previdência, haja vista ausência de dispositivo legal neste sentido.

Frise-se, por ser pertinente, que todo ato administrativo é norteado, dentre outros, pelo Princípio da Legalidade, previsto na Constituição

Federal no Art. 37, *caput*. Acerca do princípio mencionado, afirma Hely Lopes Meireles:

“A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, *caput*), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.”

São vastos os precedentes judiciais em atestam a impossibilidade de cumulação de proventos de aposentadoria e vencimentos do cargo efetivo ativo, mesmo em municípios que optaram pela utilização do regime geral de previdência, a saber:

**APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. EXONERAÇÃO. VACÂNCIA LEGAL DO CARGO. PRETENSÃO À REINTEGRAÇÃO. INADMISSIBILIDADE. VEDAÇÃO. CONSTITUCIONAL À CUMULAÇÃO DE VENCIMENTOS. A pretensão voltada à reintegração do autor ao cargo e a complementação dos vencimentos não pode ser acolhida, porque a Constituição Federal expressamente veda a referida cumulação.** Exegese do artigo 33, inc. VII e § 3º, do art. 117, da Lei Municipal nº 42/2010 e incisos VI, VII e §§ 10, da Constituição da República. Precedentes deste E. Tribunal de Justiça. Sentença de improcedência na origem. Manutenção. Honorários advocatícios majorados na forma do art. 85, § 11, do CPC/15, observada a gratuidade judiciária. Recurso não provido. (TJSP; Apelação 0000850-92.2015.8.26.0660; Relator (a):Djalma Lofrano Filho; Órgão Julgador: 13ª Câmara de Direito Público; Foro de Viradouro -Vara Única; Data do Julgamento: 13/12/2017; **Data de Registro: 15/12/2017**)

**APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. APOSENTADORIA. EXONERAÇÃO EX OFFICIO. LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. ART. 37, § 10, CONSTITUIÇÃO FEDERAL. IMPOSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO CARGO PÚBLICO COM OS PROVENTOS RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. PRECEDENTES DESTES TRIBUNAL. INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. Se o tempo de serviço e suas contribuições foram objeto de contagem para a aposentadoria obtida junto ao INSS, que no caso é o órgão previdenciário do Município, fica impossibilitada a percepção simultânea dos proventos da inatividade com o vencimento desse mesmo cargo público. Noutros termos, se para a aposentadoria o servidor computou o tempo de trabalho e contribuições em vínculo diverso, é possível a cumulação, desde que observadas as diretrizes dos arts. 37, § 10 e 40, § 6º da Constituição Federal. (Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 2008.078545-6, de São José do Cedro, rel. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, j. 20.10.2009) No âmbito privado, a aposentadoria espontânea do empregado não implica na extinção do contrato de trabalho (RE 463.629-8-RS, Min. Ellen Gracie), o que, entretanto, não se dá na área pública onde "a aposentadoria voluntária produz a imediata cessação do contrato de trabalho, de forma que, se o servidor público quiser permanecer no mesmo, ou ir para outro cargo, terá de fazer um concurso, de acordo com o art. 37, II, da CF/1988 (STJ, Min. Anselmo Santiago)". (AC n. 0300482-52.2014.8.24.0061, de São Francisco do Sul, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, Terceira Câmara de Direito Público, j. 11-4-2017) (TJSC, Apelação Cível n. 0004176-29.2008.8.24.0024, de Fraiburgo, rel. Des. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, Primeira Câmara de Direito Público, j. 15-08-2017).**

**EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. CARGO VACÂNCIA. EXTINÇÃO DO VÍNCULO. SENTENÇA MANTIDA.**

- O mandado de segurança mostra-se via apropriada para as hipóteses de proteção a direito líquido e certo que tenha sido vilipendiado por ato praticado por autoridade coatora, segundo se conclui do panorama normativo de mencionada via mandamental, em especial o disposto no artigo 5º, inciso LXIX, da Constituição da República, combinado com o artigo 1º da Lei nº 12.016/09.

**- O servidor público não faz jus à manutenção no serviço público depois de aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social, em razão da vacância no seu cargo, diante da impossibilidade de percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração do cargo público (artigo 37, "caput" e §10, da Constituição da República), salvo mediante aprovação em concurso público com opção por receber apenas a remuneração da ativa (artigo 35 da Lei Municipal nº 1.660/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté).** (TJMG- Apelação Cível 1.0002.14.000212-8/001, Relator(a): Des.(a) Moacyr Lobato, 5ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 06/08/2015, publicação da súmula em 14/08/2015).

**APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORA PÚBLICA. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. PRETENSÃO DE PERMANÊNCIA NO CARGO. DESCABIMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Não tem a impetrante direito líquido e certo a permanecer no cargo público que exerce, após a sua aposentadoria voluntária, tendo em vista que Constituição Federal veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, apenas ressalvados os cargos acumuláveis de acordo com a própria Constituição, os cargos eletivo e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.** - Considerando que a pretensão formulada, não merece amparo pela via mandamental, é de ser desprovido o recurso apelatório e, por conseguinte, mantida a sentença que denegou a segurança. (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 03920100015146001, 4ª Câmara cível, Relator Des Frederico Martinho da Nódrega Coutinho, j. em 20-09-2011).

Ademais, o E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE também já se debruçou sobre a matéria, manifestando-se nos seguintes termos:

**EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. PRETENSÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE NO CARGO QUE OCUPAVA. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DO ESTATUTO PRÓPRIO DO SERVIDOR. APOSENTADORIA GERA VACÂNCIA DO CARGO E ROMPE O VÍNCULO ENTRE O SERVIDOR E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PROIBIÇÃO DA CUMULAÇÃO DE PROVENTOS DA APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DO CARGO (ART. 37, § 10, CF). PRECEDENTES DESTA EGRÉGIA CORTE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** (3ª Câmara Cível, Ap. Cível 2013.006181-9, Relator Des. Cláudio Santos, DJe 27/03/2014)

**EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELO INSS. REINTEGRAÇÃO DE POSSE NO CARGO QUE OCUPAVA. IMPOSSIBILIDADE. APOSENTADORIA QUE, OBRIGATORIAMENTE, ROMPE O VÍNCULO ENTRE O SERVIDOR E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DESNECESSIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DECISÃO FUNDAMENTADA. INAPLICABILIDADE DA CLT. PROIBIÇÃO DA CUMULAÇÃO DE PROVENTOS COM A APOSENTADORIA (ART. 37, § 10, CF). EXERCÍCIO DO CARGO QUE EXIGE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO (ART. 37, II, CF). PRECEDENTES. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. APELO CONHECIDO E DESPROVIDO.** (3ª

Câmara Cível, Ap. Cível n.º 2013.007098-0, Relator Des. Amaury Moura, DJe 18/09/2013).

**EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. PRETENSÃO PARA REINTEGRAÇÃO NOS QUADROS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL. SERVIDOR APOSENTADO APÓS A INSTITUIÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO. APLICAÇÃO DAS REGRAS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA SOBRE SUA RELAÇÃO DE EMPREGO. VACÂNCIA DO CARGO COMO DECORRÊNCIA DA APOSENTADORIA. PREVISÃO NORMATIVA EXPRESSA NESTE SENTIDO. IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO NA PERCEPCÃO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA E A REMUNERAÇÃO DECORRENTE DO EXERCÍCIO DO MESMO CARGO. VEDAÇÃO TRAZIDA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGO 37, § 10º. PRECEDENTE DESTA CORTE DE JUSTIÇA. INEXISTÊNCIA DE DIREITO AO RETORNO ÀS ATIVIDADES. APELO CONHECIDO E DESPROVIDO. CONFIRMAÇÃO INTEGRAL DA SENTENÇA.** (1ª Câmara Cível, Ap. Cível 2013.001037-9, Relator Des. Expedito Ferreira, DJe 18/11/2013)

Assim, feita a análise minuciosa e combinada do regramento advindo da Constituição Federal e da Legislação Complementar Municipal, se conclui pela impossibilidade de cumulação de proventos da aposentadoria voluntária pelo regime geral de previdência e vencimentos do cargo efetivo de vínculo ativo e, por via de consequência, deve o servidor ser desligado de imediato dos quadros de servidores efetivos do município de Currais Novos.

### III – DISPOSITIVO

Isto posto, nos termos dos Art. 179, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal 07/06, em dissonância com o relatório final da Comissão Permanente Disciplinar, JULGO PROCEDENTE este Processo Administrativo Disciplinar aplicando a servidora Sra. Marilene Clementino dos Santos a penalidade de Exoneração, nos termos do art. 139, inciso III da Lei Complementar Municipal 07/06, em obediência ao postulado disposto no art. 37, §10 da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 43, inciso V da Lei Complementar Municipal 07/06.

Oficie-se à Secretaria Municipal de Administração para edição do respectivo decreto de exoneração do servidor, que deve ser cumprido de maneira imediata.

Intime-se a servidora e, caso haja, seu procurador legalmente habilitado da presente decisão, inclusive com entrega da respectiva cópia mediante recibo nos autos.

Oficie-se ao Ministério Público em exercício na comarca de Currais Novos para ciência.

Cumpra-se com observância das cautelas legais.

Currais Novos/RN, 30 de Abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:074ECA00

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4816, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

*Exonera a servidora Ana Cristina Correia de Lima Leite, do cargo de Professora.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1613, de 23 de novembro de 2018;

Considerando o artigo 43, V, e artigo 128, §3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **Ana Cristina Correia de Lima Leite**, matrícula nº 1402-1, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:99F3056D**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4817, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

*Exonera a servidora Rosana Maria Dantas Santos, do cargo de Agente Administrativo.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1618, de 23 de novembro de 2018;

Considerando o artigo 43, V, e artigo 128, §3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **Rosana Maria Dantas Santos**, matrícula nº 1293-1, do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:F8AA9E94**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4819 DE 02 DE MAIO DE 2019**

Exonera o servidor Genildo Pereira da Silva, do cargo de Gari.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1633 de 23 de Novembro de 2018;

Considerando o art. 43, V, e Art. 128, § 3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor **Genildo Pereira da Silva**, matrícula nº 1341-1, do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

**Parágrafo único.** Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de Maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:357820CC**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4818 DE 02 DE MAIO DE 2019**

Exonera a servidora Herbênia Lúcia Matos Nogueira, do cargo de Merendeira.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1636 de 23 de Novembro de 2018;

Considerando o art. 43, V, e Art. 128, § 3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **Herbênia Lúcia Matos Nogueira**, matrícula nº 2263-1, do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

**Parágrafo único.** Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de Maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A6C24A79

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4820 DE 02 DE MAIO DE 2019**

Exonera a servidora Maria Luciene Dantas, do cargo de Secretária Escolar.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1620 de 23 de Novembro de 2018;

Considerando o art. 43, V, e Art. 128, § 3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **Maria Luciene Dantas**, matrícula nº 1451-1, do cargo de Secretária Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

**Parágrafo único.** Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de Maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**859732E1

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4821 DE 02 DE MAIO DE 2019**

Exonera o servidor Antônio Ferreira dos Santos Filho, de Fiscal de Tributos.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1628 de 23 de Novembro de 2018;

Considerando o art. 43, V, e Art. 128, § 3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor **Antônio Ferreira dos Santos Filho**, matrícula nº 629-1, do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

**Parágrafo único.** Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de Maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**987F91FF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4824, DE 02 DE MAIO DE 2019**

*Exonera o servidor Francisco Vitoriano, do cargo de Vigilante.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 164, de 31 de Janeiro de 2018;

Considerando o artigo 149 e o artigo 126 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o servidor **Francisco Vitoriano**, matrícula nº 2047-1, do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

**Parágrafo único.** Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A4A48CD8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4827, DE 02 DE MAIO DE 2019**

*Exonera a servidora Marcia Jussara Vidal Negreiros do cargo de Agente Administrativo.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 166, de 31 de Janeiro de 2018;

Considerando o artigo 149 e o artigo 126 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **Marcia Jussara Vidal Negreiros**, matrícula nº 2148-1, do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN;

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Vicente de Araújo Neto  
Código Identificador:C7FF71A1

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4826, DE 02 DE MAIO DE 2019**

*Exonera a servidora Maria do Socorro da Silva Torres de Araújo do cargo de Secretária Escolar.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 168, de 31 de Janeiro de 2018;

Considerando o artigo 149 e o artigo 126 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **Maria do Socorro da Silva Torres de Araújo**, matrícula nº 2183-1, do cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
Código Identificador:FF92B154

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4823, DE 02 DE MAIO DE 2019**

*Exonera a servidora Sandra Kátia de Araújo Silva, do cargo de Professora.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 171, de 31 de Janeiro de 2018;

Considerando o artigo 149 e o artigo 126 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **Sandra Kátia de Araújo Silva**, matrícula nº 2459-1, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Vicente de Araújo Neto  
Código Identificador:94B5B3B0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4825, DE 02 DE MAIO DE 2019**

*Exonera a servidora Taucya Maria Pimentel de Andrade, do cargo de Auxiliar de Enfermagem.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 172, de 31 de Janeiro de 2018;

Considerando o artigo 149 e o artigo 126 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **Taucya Maria Pimentel de Andrade**, matrícula nº 2424-1, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**255341DC

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4832 DE 02 DE MAIO DE 2019**

*Exonera o servidor Genezio Pedro de Lira, de Auxiliar de Serviços Gerais.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 132 de 30 de Janeiro de 2018;

Considerando o art. 43, V, e Art. 128, § 3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor **Genezio Pedro de Lira**, matrícula nº 1011-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços urbanos, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

**Parágrafo único.** Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de Maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AC4A77F4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4831, DE 02 DE MAIO DE 2019**

*Exonera a servidora Ironeide Gomes da Silva Medeiros, do cargo de Professora.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 133, de 30 de Janeiro de 2018;

Considerando o artigo 43, V, e artigo 128, §3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **Ironeide Gomes da Silva Medeiros**, matrícula nº 1588-1, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**71BEC81F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4822 DE 02 DE MAIO DE 201**

*Exonera a servidora Josefa Alexandre de Alcântara, do cargo de Professora.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 135 de 30 de Janeiro de 2018;

Considerando o art. 43, V, e Art. 128, § 3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **Josefa Alexandre de Alcântara**, matrícula nº 830-1, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

**Parágrafo único.** Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de Maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3978BB38

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4830 DE 02 DE MAIO DE 2019**

*Exonera a servidora Maria Da Guia de Medeiros Martins, do cargo de Professora.*



O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 138 de 30 de Janeiro de 2018;

Considerando o art. 43, V, e Art. 128, § 3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **Maria Da Guia de Medeiros Martins**, matrícula nº 1560-1, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

**Parágrafo único.** Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de Maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Vicente de Araújo Neto

**Código Identificador:**1EBA5F16

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4829 DE 02 DE MAIO DE 2019**

*Exonera a servidora Maria Dilza de Medeiros Vieira, do cargo de Professora.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Processo Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 139 de 30 de Janeiro de 2018;

Considerando o art. 43, V, e Art. 128, § 3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **Maria Dilza de Medeiros Vieira**, matrícula nº 2382-1, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

**Parágrafo único.** Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de Maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Vicente de Araújo Neto

**Código Identificador:**7BAFC1DE

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4828, DE 02 DE MAIO DE 2019**

*Exonera a servidora Maria Palmira de Oliveira, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 145, de 30 de Janeiro de 2018;

Considerando o artigo 43, V, e artigo 128, §3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **Maria Palmira de Oliveira**, matrícula nº 1917-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

**Parágrafo único.** Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Vicente de Araújo Neto

**Código Identificador:**0A2667C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 588, DE 02 DE MAIO DE 2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a Sra. **Ana Cristina Correia Lima Leite**, matrícula 1402-1, do cargo de Administrador (a) de Erradicação do Trabalho Infantil, Cargo Comissionado – CC4, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Quadro de Pessoal do Município.

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de Maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**68CF7E98

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 582, DE 02 DE MAIO DE 2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1617, de 23 de novembro de 2018;

Considerando o artigo 43, V, e artigo 128, §3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **Maria de Fátima Araújo**, matrícula nº 1679-1, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**30496345

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 579, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 11.042/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **José Maurício de Araújo**, matrícula nº 1263-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 02 de maio de 2019 a 28 de outubro de 2019, referente ao decênio de 1986-1996.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de maio de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2019.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6C102897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 30 de abril de 2019, o contrato de prestação de serviços com o Sr. EMANOEL ANDSON DE MEDEIROS ARAÚJO, CPF: 012.851.834-01, para prestação de serviço como AUXILIAR ADMINISTRATIVO na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 10 de abril de 2019 a 30 de setembro de 2019, no valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), celebrado em 10 de abril de 2019, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 26 de abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B3F7DAEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2019**  
**PROCESSO PMCN Nº 1.573/2019 PROTOCOLO PMCN Nº 4.050/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ: 40.757.908/0001-69, com sede na Av. Eng. Roberto Freire, 701, Capim Macio-Natal/RN, CEP: 59.082-400, para a aquisição de:

- \*1 Elemento filtro ar Ducato, pelo valor unitário de 126,50 (Cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos);
- \*6 Óleos motor WR 5W-30 motor diesel, pelo valor unitário de 48,19(Quarenta e oito reais e dezenove centavos);
- \*1 Filtro Óleo Ducato, pelo valor unitário de 108,53 (Cento e oito reais e cinquenta e três centavos);
- \*1 Filtro de combustível da Ducato, pelo valor unitário de 238,10 (Duzentos e trinta e oito reais e dez centavos);
- \*1 jg. pastilhas freio diant. ducato, pelo valor unitário de 1.190,47 (mil cento e noventa reais e quarenta e sete centavos);
- \*1 Óleo de freio tutela top 4-s 500 ml, pelo valor unitário de 28,08 (Vinte e oito reais e oito centavos).A fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos/RN, 29 de abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**2C0D5E44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 086/2019**

**Portaria nº 086/2019, Doutor Severiano, 12 de abril de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 105 da Lei 096/97, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, a Servidora **ALVERISSE ARAÚJO MAIA DIAS**, matrícula nº 388, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de até 02 (dois) anos, com início em 14 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**AF407444

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 087/2019**

**Portaria nº 087/2019, Doutor Severiano, 12 de abril de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 105 da Lei 096/97, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, a Servidora **EDILENE ARAÚJO**, matrícula nº 442, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 02 (dois) anos, com início em 02 de abril de 2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**840FDA20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 088/2019**

**Portaria nº 088/2019, Doutor Severiano, 02 de maio de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 105 da Lei 096/97, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, a Servidora **KATIANE SANTOS TORRES ALMEIDA**, matrícula nº 466, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Sebastião Leite, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de até 02 (dois) anos, com início em 03 de maio de 2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**2E7ABF85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 089/2019**

**Portaria nº 089/2019, Doutor Severiano, 02 de maio de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio ao Servidor **JOSÉ WILKER MONTEIRO DE MELO**, matrícula nº 307, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, no período de 02 de maio a 31 de julho de 2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**561794E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019.

**CONTRATO:**2019.0192.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO- CNPJ: 08.355.489/0001-26

**CONTRATADA (O):**ALEX ADNAUER MED. SILVA DROGARIA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.191.382/0001-39, com sede na Rua Princesa Isabel, 41, Centro, Doutor Severiano/RN- CEP: 59910-000

**OBJETO:**registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 008/2019, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes deste Município, preços para contratações futuras relativas a registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de “A” a “Z” DA ABC FARMA/guia da farmácia - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, com entregas imediatas, conforme condições e especificações contidas na tabela de preços estimados e de quantitativos totais (termo de referência – anexo I).

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Ord.	Descrição	Percentual Desconto (%)	Estimativa Valor por lote (R\$)
02	Aquisição de Medicamentos Similares – do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	17	R\$ 150.000,00

**VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de maio de 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A13ACD9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019.

**CONTRATO:**2019.0191.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO- CNPJ: 08.355.489/0001-26

**CONTRATADA (O):**DROGARIA MUNDO NOVO LTDA - ME / CNPJ: 14.163.862/0001-40.

**OBJETO:**registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 008/2019, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes deste Município, preços para contratações futuras relativas a registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de “A” a “Z” DA ABC FARMA/guia da farmácia - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, com entregas imediatas, conforme condições e especificações contidas na tabela de preços estimados e de quantitativos totais (termo de referência – anexo I).

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Ord.	Descrição	Percentual Desconto (%)	Estimativa Valor por lote (RS)
01	Aquisição de Medicamentos Genéricos do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	17	R\$ 150.000,00

**VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:**02/05/2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C4B9C3FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**DISPENSA Nº 034/2019

**CONTRATO Nº**2019.0190.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:**FRANCISCO ASSIS DE QUEIROZ - ME, CNPJ Nº 08.509.143/0001-35, COM ENDEREÇO À R. SÃO JOÃO, Nº 365, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN, 59.910-000.

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE LEMBRANCINHAS PARA PRESENTEAR AS MÃES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, EM EVENTO FESTIVO QUE FAZ ALUSÃO AO DIA DAS MÃES.

**VALOR TOTAL:** VALOR PREVISTO: R\$ 17.575,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Projeto/Atividade	2.007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 100.
	3.3.90.32.00- Material de distribuição Gratuita, 100.
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - FMA
Projeto/Atividade	2.003- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

**VIGÊNCIA:**02 DE MAIO DE 2019 ATÉ 31 DE MAIO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:**02 DE MAIO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F5286326

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇO Nº  
001/2019**

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.355.489/0001-26, com sua sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, portador do CPF nº 098.470.814-68 fundamentando-se na licitação modalidade TP 002/2019, e em cumprimento ao CONTRATO Nº 2019.0157 advindo do referido pregão, autoriza a empresa S & LEMPREENDIMIENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº: 17.624.502/0001-96, Rua Celino Resende Maia, 07, Nova Patu, Patu/RN, CEP: 59.770-000, a iniciar a execução de obra de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial para execução de obra no trecho da rua José Fernandes de Queiroz, na Rua Maria Anita da Silva, Rua Iranilda Gameleira do Rêgo Moraes e na rua Raimunda Holanda Campos, todas localizadas na zona urbana do Município de Dr. Severiano/RN, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas.

Pelo mesmo o município pagará inicialmente:O valor inicial do presente Contrato é de R\$: 221.518,39 (Duzentos e vinte e um mil quinhentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela contratada.

Conveio do Estado do Rio Grande do Norte mediante dotação orçamentária: 25131.26.782.0020. 19750, construção e restauração de pavimentação e rede de drenagem de águas pluviais – região 0001-Rio Grande do Norte - fonte 100 – elemento de despesa: 444042, Orçamento geral do Município 2019. Unidade orçamentária: 02.007 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Projeto de atividade 1.022 – Construção de drenagem e pavimentação. Elemento de despesas: 449061000 – Obras e instalações – Fonte 100.

Dr. Severiano/RN, 05 de maio de 2019.

**WALLACE MARCELINO SOARES BESSA**  
Engenheiro Responsável Pela Fiscalização CREA Nº 2113717514

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**S & LEMPREENDIMIENTOS LTDA – EPP**  
CNPJ Nº: 17.624.502/0001-96

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**AF8F679E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00015/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração de projetos, assessoria, consultoria, digitação, faturamento e processamento de dados na área da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Equador; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: KENYA MILLENA ARAUJO TAVARES 10177743409 - R\$ 13.500,00.

Equador - RN, 19 de Abril de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**D2B69139

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração de projetos, assessoria, consultoria, digitação, faturamento e processamento de dados na área da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Equador. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 19/04/2019.

Equador - RN, 19 de Abril de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**4959AFB3

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV15/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração de projetos, assessoria, consultoria, digitação, faturamento e processamento de dados na área da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Equador. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2019. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE / FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 211 E 212 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 211 E 212. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV15/2019 - 19.04.19 - KENYA MILLENA ARAUJO TAVARES 10177743409 - R\$ 13.500,00.

Equador - RN, 19 de Abril de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**9D19385D

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2019**

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 09:00 horas do dia 16 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de fardamento para as escolas da rede municipal, creche e fardamentos diversos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN. Recursos: previstos no

orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.m.gov.br/>.

Equador - RN, 02 de Maio de 2019

**NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**B0BE139E

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE ADITIVO DO CT Nº 1TP03/2018**

OBJETO: TEM POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL PADRE GALVÃO, LOCALIZADO NA RUA JOSE MONTEIRO DE AZEVEDO, S/N, ALTO DO JUAZEIRO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP03/2018 -PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 20.949.329/0001-00 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 15.03.19.

Equador - RN, 15 de Março de 2019.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**F1CA57AE

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE ADITIVO CT Nº 1TP02/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NO NA COMUNIDADE RURAL PAU DOS FERROS NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP02/2018 - PRIIMEE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 20.949.329/0001-00 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 16.04.19.

Equador - RN, 16 de Abril de 2019.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**E18EA7EC

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE ADITIVO DO CT Nº 01TP1/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção da Praça de Saúde na Rua Marechal Costa e Silva no Bairro Jose Marcelino no Município de Equador/RN mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme Projeto e demais condições especificadas no presente edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01TP1/2017 - M. A. Empreendimentos e Serviços Ltda - CNPJ: 18.917.544/0001-88 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 03.04.19

Equador - RN, 03 de Abril de 2019.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**4FF6374B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00032/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada, na execução dos serviços técnicos em assessoria na elaboração, alimentação de dados nos aplicativos da redesuas, monitoramento das ações no âmbito do sistema único de assistência social- suas/consultoria, acompanhamento do cadastro único e programa Bolsa Família e demais ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Equador/RN; ADJUDICO o seu objeto a: MOACIR DE LIMA FILHO - ME - R\$ 21.600,00.

Equador - RN, 02 de Maio de 2019

**NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**E08C75DF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 026/2019**

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências".

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **SAMUEL KELVIN DA SILVA SANTOS**, CPF: 095.341.444-28, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Equador/RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo em comissão de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde, se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

**Art. 2º** - A(o) Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Primeiro – No exercício de suas funções compete ao Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde a observância do Regimento Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 2009.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Equador/RN, 02 de maio de 2019.

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 02/05/2019

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**827E98A9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00033/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2019, que objetiva: Aquisição de tecidos, aviamentos e material para realização de oficinas, aquisição de Kit de enxoval para Bebê e Kit de Higiene para Bebê para distribuição gratuita para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade sócia e às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Equador/RN; ADJUDICO o seu objeto a: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - R\$ 29.404,00.

Equador - RN, 02 de Maio de 2019

**NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**406DE9ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/014 -**  
**SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada:SANDRA MARIA DE SANTANA. Objeto: Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Elvira Martins. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Valor da Remuneração MensalR\$998,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 09(nove) meses.

Espírito Santo/RN,11 demarço de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**

Prefeito Municipal em Exercício

**SANDRA MARIA DE SANTANA**

Contratada

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**D7874E9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/015**  
**- SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada:MÁRCIA CRISTINA CARDOSO. Objeto: Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, prestando serviço inerente à função junto a Escola MunicipalOrlanda Medeiros. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Valor da Remuneração MensalR\$998,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 09 (nove) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**

Prefeito Municipal em Exercício

**MÁRCIA CRISTINA CARDOSO**

Contratada

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**8FC2B39D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/016 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN.  
Contratado: FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO DA SILVA.  
Objeto: Vigia, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Lenira Teixeira. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Valor da Remuneração Mensal R\$998,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 09 (nove) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**  
Prefeito Municipal em Exercício

**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO DA SILVA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**35517B39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/017 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN.  
Contratada: LUCIELMA DE OLIVEIRA ALVES FELIX.  
Objeto: Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Elvira Martins. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Valor da Remuneração Mensal R\$998,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 09 (nove) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**  
Prefeito Municipal em Exercício

**LUCIELMA DE OLIVEIRA ALVES FELIX**  
Contratada

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**9F430E7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/018 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: MÁRCIA CRISTINA S. DE MELO. Objeto: Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Fernandina. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Valor da Remuneração Mensal R\$998,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 09 (nove) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**  
Prefeito Municipal em Exercício

**MÁRCIA CRISTINA S. DE MELO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**31BF3ED9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/019 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: MARIA DAMIANA DA SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Maria do Socorro Cortez. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Valor da Remuneração Mensal R\$998,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 09 (nove) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**  
Prefeito Municipal em Exercício

**MARIA DAMIANA DA SILVA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C4F8B029

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 19032019/003 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: Henrique Harley de Andrade Neves. Objeto: Dentista, prestando serviço inerente à função junto ao Programa de Saúde Bucal. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Valor da Remuneração Mensal R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 19 de março de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**  
Prefeito Municipal em Exercício

**HENRIQUE HARLEY DE ANDRADE NEVES**  
Contratado

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**0752F4DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2019**

PROCESSO Administrativo Nº. 30040001/19  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Saúde Pública, atuando no apoio a gestão em saúde, sendo no âmbito da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade Ambulatorial/Hospitalar; Vigilância em Saúde; Gestão Financeira – apoio administrativo na execução financeira; Acompanhamento e apoio a elaboração/execução de Projetos Técnicos no FNS; capacitar e monitorar os sistemas municipais de saúde, tais como: CNES, SAI, FPO, BPA, E-sus, SIPNI, SIM, SNASC, BOLSA FAMÍLIA, SISVAN, codificação de óbitos, SISMOB, SIHD2, SISAIH01, SINANET, SISCAN, GAL, SISREG, SIGUS, SARGSUS, PPI; apoio na elaboração dos instrumentos de gestão (RAG, plano de Saúde, PAS, Relatórios trimestrais para audiência pública); apoio na avaliação dos indicadores de saúde.  
Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.  
Fornecedor: R. R. MEDEIROS – ME – CNPJ: 27.219.285/0001-02.  
Termo de Dispensa em: 02/05/2019. Ratificação em: 02/05/2019.  
*Haroldo Ferreira de Morais - Prefeito Municipal.*  
Contratada (o): R. R. MEDEIROS – ME – CNPJ: 27.219.285/0001-02.  
Valor global: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019: PROGRAMA: 10 301 0009 2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica; FONTE: 12110000. VIGÊNCIA: 02/05/2019 a 02/09/2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Josefa Girlene Ferreira de Morais  
**Código Identificador:**7F17DF7A

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO ADMINISTRATIVO DESPACHO DETERMINATIVO**

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

**CONSIDERANDO**, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **ANTONIA NAZAILDE NOGUEIRA DE SOUZA**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando para Classe Prof. MAG 2 – J;

**CONSIDERANDO**, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0800100-16.2019.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“**Diante o exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de progressão funcional formulado na inicial, no sentido de determinar ao Município de Felipe Guerra que proceda com o enquadramento funcional do(a) servidor(a) para o cargo de Professor Nível 2, Classe “J” (MAG–2–J), nos termos da LM nº 276/2009, bem como o pagamento dos respectivos valores retroativos nos seguintes termos:**

**a) DECRETO a revelia da parte promovida;**

**b) a partir de 15 de março de 2011 – período não alcançado pela prescrição quinquenal – ate 30 de novembro de 2013 - o valor correspondente às diferenças salariais existentes entre a remuneração percebida e a remuneração devida para o cargo de Professor, Nível 2, Classe “I” (MAG–2–I);**

**B) a partir de 31 de dezembro de 2013 – data em que completou os requisitos para progressão horizontal - até a data do correto enquadramento do autor, o valor correspondente às diferenças salariais existentes entre a remuneração percebida e a do cargo de Professor, Nível 2, Classe “J” (MAG–2– J)”**

**CONSIDERANDO**, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões promanadas do Poder Judiciário;

**DETERMINO**

**1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) ANTONIA NAZAILDE NOGUEIRA DE SOUZA, enquadrando-o como Professor Classe MAG: 2, letra “J” (MAG–2–J), nos termos da sentença judicial prolatada,**

**2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Prof Classe MAG: 2, letra “J”**

REGISTRE– SE  
PUBLIQUE – SE  
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra-RN, 21 de março de 2019

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**B80EF18E

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO ADMINISTRATIVO DESPACHO DETERMINATIVO**

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

**CONSIDERANDO**, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **ANA CELIA DE OLIVEIRA LEITE**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando para Classe Prof. MAG 3 – E;

**CONSIDERANDO**, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0800099-31.2019.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“**Diante o exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de progressão funcional formulado na inicial, no sentido de determinar ao Município de Felipe Guerra que proceda com o enquadramento funcional do(a) servidor(a) para o cargo de Professor Nível 3, Classe “G” (MAG–3–G), nos termos da LM nº 276/2009, bem como o pagamento dos respectivos valores retroativos da seguinte forma:**

**A) a partir de 25 de novembro de 2011 – período não alcançado pela prescrição quinquenal – até 07 de abril de 2013 o valor correspondente às diferenças salariais existentes entre a remuneração percebida e a remuneração devida para o cargo de Professor, Nível 3, Classe “E” (MAG–3–E);**

**B) a partir de 07 de maio de 2013 – data em que completou os requisitos para progressão horizontal - até 07 de abril de 2016, o valor correspondente às diferenças salariais existentes entre a remuneração percebida e a do cargo de Professor, Nível 3, Classe “F” (MAG–3–F).”**

**C) a partir de 07 de maio de 2016 até a data do correto enquadramento do autor, o valor correspondente às diferenças salariais existentes entre a remuneração percebida e a do cargo de Professor, Nível 3, Classe “G” (MAG–3–G)”**

**CONSIDERANDO**, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões promanadas do Poder Judiciário;

**DETERMINO**

**1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) ANA CELIA DE OLIVEIRA LEITE, enquadrando-o como Professor Classe MAG: 3, letra “G” (MAG–3–G), nos termos da sentença judicial prolatada,**  
**2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Prof Classe MAG: 3, letra “G”**

REGISTRE–SE  
PUBLIQUE–SE  
ECUMPRÁ–SE

Felipe Guerra - RN, 21 de março de 2019

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**A0AE9559

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO ADMINISTRATIVO DESPACHO DETERMINATIVO**



Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

**CONSIDERANDO**, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) : **LEODETE PASCOAL DE GÓIS GURGEL**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando para Classe Prof. MAG 3 – E;

**CONSIDERANDO**, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0801374-49.2018.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“Diante o exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, **julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de progressão funcional formulado na inicial, no sentido de determinar ao Município de Felipe Guerra que proceda com o enquadramento funcional do(a) servidor(a) para o cargo de Professor Nível 3, Classe “E” (MAG-3-E), nos termos da LM nº 276/2009, bem como o pagamento dos respectivos valores retroativos da seguinte forma:**

**A) a partir de 08 de abril de 2012 – período não alcançado pela prescrição quinquenal e data em que completou os requisitos para a progressão funcional (Classe D) – até 08 de março de 2015 o valor correspondente às diferenças salariais existentes entre a remuneração percebida e a remuneração devida para o cargo de Professor, Nível 3, Classe “D” (MAG-3-D);**

**B) a partir de 08 de abril de 2015 – data em que completou os requisitos para progressão horizontal - até a data do correto enquadramento do autor, o valor correspondente às diferenças salariais existentes entre a remuneração percebida e a do cargo de Professor, Nível 3, Classe “E” (MAG-3-E).)”**

**CONSIDERANDO**, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

**DETERMINO**

**1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) LEODETE PASCOAL DE GÓIS GURGEL, enquadrando-o como Professor Classe MAG: 3, letra “E” (MAG-3-E), nos termos da sentença judicial prolatada,**

**2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Prof Classe MAG: 3, letra “E”**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ECUMPRE-SE

Felipe Guerra-RN, 21 de março de 2019

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:F624C7E3

#### GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

**CONSIDERANDO**, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **GEILZA SANTANA DE NOGUEIRA**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando para Classe Prof. MAG - 2 – E;

**CONSIDERANDO**, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0800101-98.2019.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“Diante o exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, **julgo:**

**a) Decreto a revelia da parte promovida;**

**b) julgo, EXTINTO, sem resolução do mérito, nos termos do art 485, IV do CPC, apenas em relação ao pleito de progressão vertical do nível I para o nível II;**

**c) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de progressão funcional formulado na inicial, no sentido de determinar ao Município de Felipe Guerra que proceda com o enquadramento funcional do(a) servidor(a) para o cargo de Professor Nível 2, Classe “E” (MAG-2-E), nos termos da LM nº 276/2009, bem como o pagamento dos respectivos valores retroativos da seguinte forma:**

**c.1) a partir de 04 de junho de 2012 – período não alcançado pela prescrição quinquenal e data em que completou os requisitos para a progressão funcional (Classe D) – até 04 de maio de 2015 o valor correspondente às diferenças salariais existentes entre a remuneração percebida e a remuneração devida para o cargo de Professor, Nível 2, Classe “D” (MAG-2-D);**

**c.2) a partir de 04 de junho de 2015 – data em que completou os requisitos para progressão horizontal - até a data do correto enquadramento do autor, o valor correspondente às diferenças salariais existentes entre a remuneração percebida e a do cargo de Professor, Nível 2, Classe “E” (MAG-2-E).)”**

**CONSIDERANDO**, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

**DETERMINO**

**1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) GEILZA SANTANA DE NOGUEIRA, enquadrando-o como Professor Classe MAG: 2, letra “E” (MAG-3-E), nos termos da sentença judicial prolatada,**

**2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Prof Classe MAG: 2, letra “E”**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

Felipe Guerra-RN, 21 de março de 2019

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:39406C70

#### GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Adicional por tempo de serviço. Quinquênio. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

**CONSIDERANDO**, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **MARIA JOSILENE DE MORAIS**, cujo objeto, principal, reside na implantação de quinquênio por tempo de serviço;

**CONSIDERANDO**, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0101112-42.2017.8.20.0112**, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“**Antes do exposto e pelo que consta dos autos, com arrimo no art 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido e declaro extinto o processo com resolução do mérito, para condenar o réu a pagar ao autor, a partir do mês em que completar cada quinquênio, o adicional por tempo de serviço à razão de 5% (cinco por cento) por quinquênio de serviço público efetivo, incluindo-se aí o tempo trabalhado sob a égide do regime celetista, incidindo sobre o vencimento, acrescido, se for o caso, da verba de representação, ressalvado o alcance das parcelas/diferenças vencidas ao quinquênio anterior ao ajuizamento da ação e deduzindo-se os valores pagos na esfera administrativa”**

**CONSIDERANDO**, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

#### **DETERMINO**

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a implantação do adicional por tempo de serviço, de natureza quinquenal, correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) Servidor(a) **MARIA JOSILENE DE MORAIS**, nos termos da sentença judicial prolatada, 2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, consoante os termos do item antecedente.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra-RN, 01 de abril de 2019

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:7580CB9E

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **ATO ADMINISTRATIVO DESPACHO DETERMINATIVO**

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

**CONSIDERANDO**, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando, para Classe Prof. MAG - 1 – J;

**CONSIDERANDO**, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0800513-63.2018.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“**Diante do exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido de progressão funcional formulado na inicial, no sentido de determinar ao Município de Felipe Guerra que proceda com o enquadramento funcional do(a) servidor(a) para o cargo de Professor Nível 1, Classe “J” (MAG–1–J), nos termos da LM nº 276/2009, bem como o pagamento dos respectivos valores retroativos respeitado o período aquisitivo para cada progressão.**

**CONSIDERANDO**, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

#### **DETERMINO**

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) **MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA**, enquadrando-o como Professor Classe MAG: 1, letra “J” (MAG–1–J), nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Prof Classe MAG: 1, letra “J”

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra-RN, 11 de abril de 2019

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:94DD8BD1

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **ATO ADMINISTRATIVO DESPACHO DETERMINATIVO**

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

**CONSIDERANDO**, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **MARIA BEONIA DE OLIVEIRA MORAIS**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando, para Classe Prof. MAG - 3 – J;

**CONSIDERANDO**, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0800502-34.2018.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“**Diante do exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido de progressão funcional formulado na inicial, no sentido de determinar ao Município de Felipe Guerra que proceda com o enquadramento funcional do(a) servidor(a) para o cargo de Professor Nível 3, Classe “J” (MAG–3–J), nos termos da LM nº 276/2009, bem como o pagamento dos respectivos valores retroativos respeitado o período aquisitivo para cada progressão.**

**CONSIDERANDO**, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

#### **DETERMINO**

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) **MARIA BEONIA DE OLIVEIRA MORAIS**, enquadrando-o como Professor Classe MAG: 3, letra “J” (MAG–3–J), nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Prof Classe MAG: 3, letra “J”

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra-RN, 11 de abril de 2019

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:0E9251C3

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 255/2019 –  
GP DE 23 DE ABRIL DE 2019**

Convoca a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA no uso de atribuição que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica convocada a **5ª Conferência Municipal de Saúde** do Município de Felipe Guerra/RN, que se realizará no Município de Felipe Guerra/RN, em de 03 de maio de 2019, com o Tema **“Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”**.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra será presidida e coordenada por Membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra será precedida de etapas preparatórias, previstas em regulamento próprio, que serão realizadas no período compreendido entre 17/04/2019 e 03/05/2019.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra. **Parágrafo único:** O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra e será publicado no Diário da FEMURN mediante ato formal expedido pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 5º As despesas com a realização da 5ª Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados ao Gabinete do Prefeito e Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRE-SE

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:96D8781A

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO TOMADA  
DE PREÇO 001/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN torna público o resultado final da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 001/2019. Objetivo: Contratação de empresa do ramo da construção civil para com a finalidade específica de execução de serviços de “CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DA CIDADANIA DE FELIPE GUERRA (CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO)”, localizado na Zona Urbana do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Após já passados os prazos concedido para habilitação. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Felipe Guerra/RN, através do seu Presidente torna público o resultado final da licitação Tomada de Preço nº. 001/2019. Que teve como vencedora a seguinte empresa: VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27, com o valor

global de R\$ 414.723,82 (quatrocentos e quatorze mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), Encaminhará o resultado estabelecido para ser submetido à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Felipe Guerra RN, 02 de maio de 2019.

**WILEANO LEITE DE GÓIS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis  
Código Identificador:D5E8737B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 147/2019 – GP EM, 30 DE ABRIL DE 2019.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora contratada que especifica e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias com 3 (três) pernoites a Servidora **ELIZÂNGELA CANELA DE MORAIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 082.405.004-55 e Identidade nº 002.814.054, ITEP/SSP/RN, contratada na Função de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem na Cidade de Diadema/SP, entre os dias 08 e 11 de maio de 2019, ensejo em que participará do processo de imersão e aprimoramento das ações previstas pelo programa Família Guardiã e atuação em rede territorial, como continuidade do processo de capacitação realizado no mês de março de 2019.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
E CUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, em 30 de abril de 2019

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:04F440FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 148/2019 – GP EM, 30 DE ABRIL DE 2019**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor contratado que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal. E o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias com 3 (três) pernoites ao Senhor **JOÃO VALÉRIO ALVES NETO**, inscrito no C.P.F sob o nº 033.115.504-47 e RG nº 3.379.392, ITEP/RN, contratado na Função de Técnico Psicólogo do CRAS (Centro de referência da assistência social) - e lotado na Secretaria de Assistência Social do Município, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem na Cidade de Diadema/SP, entre os dias 08 e 11 de maio de 2019, ensejo em que participará do processo de imersão e aprimoramento das ações previstas pelo programa Família Guardiã e atuação em rede territorial, como continuidade do processo de capacitação realizado no mês de março de 2019.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE

**Felipe Guerra/RN, em 30 de abril de 2019**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:D27119A6**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 149/2019 – GP EM, 30 DE ABRIL DE 2019**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor contratado que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal. E o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias com 3 (três) pernoites a Senhora **TERESA JORGEANNI PINTO DE OLIVEIRA BENEVIDES**, inscrito no C.P.F sob o nº 009.716.724-07 e RG nº 002.054.337, SSP/RN, contratado na Função de Psicóloga do Programa Família Guardiã do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - e lotado na Secretaria de Assistência Social do Município, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem na Cidade de Diadema/SP, entre os dias 08 e 11 de maio de 2019, ensejo em que participará do processo de imersão e aprimoramento das ações previstas pelo programa Família Guardiã e atuação em rede territorial, como continuidade do processo de capacitação realizado no mês de março de 2019.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE

**Felipe Guerra/RN, em 30 de abril de 2019**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:C2B8A9AF**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 150/2019 – GP EM, 30 DE ABRIL DE 2019**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor contratado que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal. E o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias com 3 (três) pernoites a Senhora **NEUCIRA BARBOZA DE MORAIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 721.536.874-20 e RG nº 001.172.546, SSP/RN, contratado na Função de Psicóloga do Programa Família Guardiã do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - e lotado na Secretaria de Assistência Social do Município, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem na Cidade de Diadema/SP, entre os dias 08 e 11 de maio de 2019, ensejo em que participará do processo de imersão e aprimoramento das ações previstas pelo programa Família Guardiã e atuação em rede territorial, como continuidade do processo de capacitação realizado no mês de março de 2019.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE  
PUBLIQUE - SE  
E CUMPRA- SE

**Felipe Guerra/RN, em 30 de abril de 2019**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:34D34D4E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 151/2019-SMARH EM, 02 DE MAIO DE 2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. HELDER ALVES DE OLIVEIRA no cargo de Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor SR. HELDER ALVES DE OLIVEIRA do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/05/2019 a 01/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Maio de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**A28603DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 152/2019-SMARH EM, 02 DE MAIO DE 2019.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora SRA. MARIA DO SOCORRO RAMALHO COSTA, do cargo de Auxiliar Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora SRA. MARIA DO SOCORRO RAMALHO COSTA, do cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 30/04/2019 a 28/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**8501D137

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº153/2019-SMARH EM, 02 DE MAIO DE 2019.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor SR. SANDRO NILSON DA SILVA CAVALCANTE, do cargo de Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor SR. SANDRO NILSON DA SILVA CAVALCANTE, do cargo de Motorista pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/05/2019 a 30/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**83494789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 154/2019-SMARH EM, 02 DE MAIO DE 2019.**

Nomeia a SRA. JURACI DE SOUZA MENEZES no cargo de Coordenadora de Finanças da secretaria municipal de Finanças do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a SRA. JURACI DE SOUZA MENEZES no cargo de Coordenadora de Finanças do Município de Felipe Guerra RN

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**38B9AB55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 155/2019-SMARH EM, 02 DE MAIO DE 2019.**

Nomeia a SRA. NERIVANIA ALMEIDA COSTA MORAIS cargo de Chefe de departamento de farmácia da secretaria municipal de saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a SRA. NERIVANIA ALMEIDA COSTA MORAIS no cargo de Chefe de departamento de farmácia do Município de Felipe Guerra RN

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

**Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2019.**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:64DE022D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2019**

*Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos do artigo 25 da Lei Municipal nº 318/2019, de 25.03.2019, abre crédito especial no valor de R\$ 102.800,00 (Cento e dois mil e oitocentos reais), destinado ao funcionamento e manutenção das ações do Fundo de Turismo do Município de Fernando Pedroza/RN, essas especificadas nas tabelas I a VII em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especial indicado no artigo 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme especificações contidas nas tabelas VII a X em anexo, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 30 de abril de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**ESPECIFICAÇÕES DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO DO FUNDO**  
**MUNICIPAL DE CULTURA**

Tabela I

Unidade orçamentária	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Função	23 - Comércio e Serviços
Subfunção	695 - Incentivo ao Turismo local
Projeto/Atividade	2977 - Manutenção e Funcionamento do Fundo de Cultura do Município de Fernando Pedroza
Elemento	3190.04 - Contratação por Tempo Determinado / PC
Valor	R\$ 3.000,00
Elemento	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Valor	R\$ 5.000,00
Elemento	3390.14 - Diárias
Valor	R\$ 1.000,00
Elemento	3390.30 - Material de Consumo
Valor	R\$ 4.000,00
Elemento	3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Valor	R\$ 1.000,00
Elemento	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor	R\$ 3.000,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 12.000,00
Total	R\$ 29.000,00

Tabela II

Projeto/Atividade	1239 - Elaboração de Estudos e Pesquisas Turísticas
Elemento	3390.14 - Diárias
Valor	R\$ 500,00
Elemento	3390.30 - Material de Consumo
Valor	R\$ 2.000,00
Elemento	3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Valor	R\$ 500,00
Elemento	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor	R\$ 2.000,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 8.000,00

Tabela III

Projeto/Atividade	1240 - Cadastro, Classificação e Qualificação de Serviços e Empreendimentos Turísticos
Elemento	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor	R\$ 400,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 600,00
Total	R\$ 1.000,00

Tabela IV

Projeto/Atividade	1377 - Elaboração, Implementação e Consolidação dos Roteiros Turísticos
Elemento	3390.30 - Material de Consumo
Valor	R\$ 1.000,00
Elemento	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor	R\$ 2.000,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 6.000,00

Tabela V

Projeto/Atividade	1477 - Modernização e Aparelhamento da Coordenação de Turismo
Elemento	3190.04 - Contratação por Tempo Determinado / PC
Valor	R\$ 4.000,00
Elemento	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Valor	R\$ 5.000,00
Elemento	3390.14 - Diárias
Valor	R\$ 500,00
Elemento	3390.30 - Material de Consumo
Valor	R\$ 4.000,00
Elemento	3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Valor	R\$ 1.000,00
Elemento	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor	R\$ 5.000,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 12.000,00
Elemento	4490.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 34.500,00

Tabela VI

Projeto/Atividade	1494 - Elaboração de Planos
Elemento	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor	R\$ 500,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 800,00
Total	R\$ 1.300,00

Tabela VII

Projeto/Atividade	1475 - Apoio à Promoção, à participação e Realização de Eventos Turísticos
Elemento	3390.30 - Material de Consumo
Valor	R\$ 3.000,00
Elemento	3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Valor	R\$ 1.000,00
Elemento	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor	R\$ 5.000,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 14.000,00
Total	R\$ 23.000,00
Total	R\$ 102.800,00

**ESPECIFICAÇÕES DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS  
DESTINADAS A ANULAÇÃO DO CRÉDITO ESPECIAL  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 318/2019**

Tabela VIII

Unidade orçamentária	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1.009 - Construção Reforma e Ampliação de Unidade
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor	RS 44.000,00

Tabela IX

Projeto/Atividade	1.010 - Aquisição de Transporte Escolar
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	RS 30.000,00

Tabela X

Projeto/Atividade	2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor	RS 28.800,00
Total	RS 102.800,00

Fernando Pedroza/RN, 30 de abril de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal.**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:6BEB3F36**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0104051/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0104051/2019**  
**Objeto:** Aquisição de Material Esportivo destinado a Secretaria Municipal de Educação  
**Contratado:** G M DOS SANTOS PONTES ME - ME (16.874.288/0001-63)  
**Valor Total Julgado: R\$ 1.555,65**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:DBBA777A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0104052/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0104052/2019**  
**Objeto:** Serviços de concerto dos tratores da secretaria municipal de obras.  
**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)  
**Valor Total Julgado: R\$ 3.324,00**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:59B94751**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0104053/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0104053/2019**  
**Objeto:** Serviço de Operador da Moto Niveladora.  
**Contratado:** Alex Oliveira Silva (004.665.345-74)  
**Valor Total Julgado: R\$ 7.684,21**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:3CE695B9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
0104054/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0104054/2019**  
**Objeto:** Serviços de solda e concerto das grades dos tratores da secretaria de agricultura.  
**Contratado:** Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)  
**Valor Total Julgado: R\$ 6.315,78**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:C1E77989**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0104055/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0104055/2019**  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.  
**Contratado:** Reabil. Com. Repres. Apar. Medecamento Hospitalar (22.007.302/0001-24)  
**Valor Total Julgado: R\$ 4.448,88**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:83FB1CFE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICIPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h00min do dia 17 de maio de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 015/2019, MAIOR LANCE (OBTIDO POR MEIO DO MAIOR LANCE), objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE GOIANINHA, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, SEM EXCLUSIVIDADE, AOS SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS OU INATIVOS E PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE GOIANINHA. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste

aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min ou pelo email: ou comissão2017pmg@gmail.com ou ainda pelo Site do Município: www.goianinha.rn.gov.br.

Goianinha/RN, 02 de maio de 2019.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**D67A51F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO  
PRESENCIAL - SRP Nº. 8/2019 PROCESSO Nº 91/2019  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2019**

**OMUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MSHS COM. DE MAT. MÉDICO HOSP. LTDA**, CNPJ/MF nº 40.782.468/0001-08, com sede na **AV. BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE/PE**, CEP: 50740-08 **RUA ANÁLIA JOVEM DE PAULA, 10 A, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN**, CEP: 59000-0000, neste ato representada pelo, Sr **FRANCISCO MATIAS** - CPF: 172.095.954-49, adjudicatária do **Pregão nº 08/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. **91/2017**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**02-** Integra a presente ARP, omunicípio, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RNna qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

d) a Secretaria Municipal de Saúde

**01.1 - Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:**será omunicípio de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 231, de 2012 subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/18, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 231, de 2012 subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07 - Homologado o resultado da licitação**, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08 - O licitante vencedor** terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09 - Se o licitante vencedor**, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações** de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado**, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12 - A ARP** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

**02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14 - O Decreto Municipal 910/2019** que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via-e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;



- b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados num prazo de até **10 (DEZ) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 08/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>MSSH COM. DE MAT. MÉDICO HOSP. LTDA</b>				
CNPJ: 40.782.468/0001-08		Telefone:	Email:	
Endereço: RUA ANÁLIA JOVEM DE PAULA, 10 A, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59000-000				
Representante: FRANCISCO MATIAS - CPF: 172.095.954-49				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
10	0004631 - AGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTERIL, APIROGÊNICA 500 ML		Fr	2,62
22	0002457 - CEFALOTINA SÓDICA - CEFALOTINA 1G, FRASCO- AMPOLA.		AMPOLAS	3,59
30	0000602 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SIST FECHADO		ampola	2,72
65	0002480 - MORFINA - Morfina 10 mg/ 1mL		AMPOLAS	2,78

**07-** O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS,

Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08-** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09-** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10-** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11-** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **10(dez) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12-** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13-** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14-** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido

**16-** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha/RN, 16 de abril de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal, de Goianinha

P/Empresa:

MSHS Com. De Mat. Médico Hosp. LTDA

CNPJ: 40.782.468/0001-08.

**FRANCISCO MATIAS,**

CPF n.º 172.095.954-49.

ASSINATURA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

DOC: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

DOC: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:5E5B8431**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO  
PRESENCIAL - SRP Nº. 8/2019 PROCESSO Nº 91/2019  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2019**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrito no CNPJ: **04.451.626/0001-75**, com sede na **AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**, neste ato representada pelo, Sra **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 182.324.504-87**, adjudicatária do **Pregão nº 08/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. **91/2017**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**02-Integra** a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

d) a Secretaria Municipal de Saúde

**01.1- Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 231, de 2012 subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/18, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 231, de 2012 subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07 - Homologado o resultado da licitação,** a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08 - O licitante vencedor** terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09 - Se o licitante vencedor,** convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações** de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado,** após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12 - A ARP poderá sofrer alterações,** obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

**02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação,** por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14 - O Decreto Municipal 910/2019** que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR,** através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

**f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

**a)** Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

**b)** ENTREGAR O MATERIAL solicitados num prazo de até **10 (DEZ) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

**c)** fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

**d)** entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

**e)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

**f)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**g)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

**h)** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

**i)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**j)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**l)** Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

**4.1.** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 08/2019**.

**4.2.** O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05- A presente Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06- O preço,** a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>PHOSPODONT LTDA</b>				
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Telefone: 3217-5960		Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100				
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 182.324.504-87				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
18	0004632 - BICARBONATO DE SÓDIO 10% INJETAVEL	FARMACE	Amp	1,16
24	0002459 - CEFEPIMA CLORIDRATO- CEFEPIME 2 G SOL. INJ. - CEFEPIME 2 G SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	TEUTO	AMPOLAS	10,66

**07-** O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08-** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09-** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10-** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11-** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **10(dez) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12-** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13-** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14-** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido

**16-** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha/RN, 16 de abril de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal, de Goianinha

P/ Empresa:

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75.

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

CPF n.º 182.324.504-87.

ASSINATURA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

DOC: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

DOC: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:0589BC02**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 1.952/2019**

SANCIONO

**AUTORIA: Chefe do Executivo Municipal**

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN, 17 de Abril de 2019

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito

Dispõe sobre a implantação da “Bolsa Auxílio”, para o acolhimento de Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social, inseridas no

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**Da Bolsa Auxílio e da Família Acolhedora**

**Artigo 1º.** Fica instituída a “**Bolsa Auxílio**”, para o acolhimento de Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social, residentes e domiciliados no Município de Goianinha/RN, inseridas no **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**, ofertado pela Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), que integra o Sistema Único de Assistência Social - **SUAS** do Município de Goianinha/RN.

**§ 1º.** A colocação da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora trata-se de medida protetiva provisória e excepcional, por determinação da autoridade judiciária competente, através da guia de acolhimento, conforme preconiza o Artigo 101, § 1º, e 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

**§ 2º.** A manutenção do acolhido ao completar 18 (dezoito) anos de idade, junto ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dependerá de parecer técnico no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado por este, avaliado através de instrumental próprio, visando definir a necessidade de manutenção do acolhimento até os 21 (vinte e um) anos de idade, considerando-se esta uma situação excepcional, conforme disposto no Art. 2º do Estatuto da Criança e Adolescente - **ECA**.

**§ 3º.** Todos os casos de acolhimento familiar, bem como de concessão de Bolsa Auxílio, estarão condicionados aos limites da decisão judicial da Vara da Infância e Juventude.

**Artigo 2º.** Fica assegurada a “**Bolsa Auxílio**” às famílias acolhedoras, custeadas com recursos da Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), alocado no Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS** e no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **FIA**.

**§ 1º.** **Bolsa Auxílio** é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda, cujo valor lhe será destinado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade de guarda de criança ou adolescente inserida no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

**§ 2º.** A **Bolsa Auxílio** destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescente inserido no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária;

**§ 3º.** O valor da **Bolsa Auxílio** será de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), mensais, reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, devidos a partir da expedição de Guia Termo de Acolhimento ou decisão Judicial.

**§ 4º.** A **Bolsa Auxílio** será excepcionalmente destinada a famílias extensas, após avaliação da equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com parecer favorável a reintegração familiar, quando for mais vantajoso ao acolhido e irá garantir o direito a convivência familiar e comunitária.

**§ 5º.** Quando a criança e/ou adolescente necessitar de cuidados especiais, receberá o valor de 1 ½ (uma e meia) **Bolsa Auxílio**, consideradas as seguintes situações:

**I.** usuários de substâncias psicoativas;

**II.** pessoas que convivem com o HIV;

**III.** pessoas que convivem com neoplasia (Câncer);

**IV.** pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;

V. excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do Serviço, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.

§ 6º. As situações elencadas nos Incisos do Art. 2º do § 5º, serão comprovadas através de atestado expedido por médico especialista

§ 7º. Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora ou extensa, receberá Bolsa Auxílio proporcional aos dias de acolhimento.

§ 8º. Nos casos de acolhimento superior a 01 (um) mês, a família acolhedora ou extensa receberá a **Bolsa Auxílio** no valor integral.

**Artigo 3º.** Os acolhidos que recebam o Benefício de Prestação Continuada (**BPC**) ou qualquer Benefício Previdenciário, terão 50% do benefício depositado em conta judicial e o restante será administrado pela família acolhedora ou extensa que estiver com a guarda, visando o atendimento as necessidades do acolhido, exceto nos casos em que houver determinação judicial diversa.

**Artigo 4º.** A Família Acolhedora ou extensa terá direito, independentemente do número de crianças e/ou adolescentes sob sua guarda, a desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, até a total isenção, tomando por base o período de guarda apurado no exercício imediatamente anterior, atestado por declaração emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (**SEMTHAS**).

## CAPÍTULO II

Da Inscrição e Seleção das Famílias Acolhedoras

**Artigo 5º.** A inscrição e seleção de candidatos à Família Acolhedora far-se-á da seguinte forma:

- I. Preenchimento de Formulário de Inscrição.
- II. Apresentação de documentos.
- III. Comprovação de compatibilidade para assumir a responsabilidade de Família Acolhedora.

**Parágrafo único:** O processo de inscrição e seleção ocorrerá em 30 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias de acordo com a necessidade do Serviço.

### Seção I

#### Do Preenchimento do Formulário de Inscrição

**Artigo 6º.** O preenchimento do Formulário de Inscrição deverá ser realizado no Site Oficial do Município de Goianinha/RN, ou pessoalmente na sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

### Seção II

#### Da Apresentação da Documentação

**Artigo 7º.** É obrigatória a entrega sob protocolo, na sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

- I. Documento de Identificação com foto, de todos os membros da família;
- II. Certidão de Nascimento ou Casamento, de todos os membros da família;
- III. Título de Eleitor do domicílio eleitoral do município de Goianinha/RN;
- IV. Comprovante de Residência;
- V. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de todos os membros da Família, que sejam maiores de idade;
- VI. Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família;
- VII. Cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
- VIII. Atestado médico comprovando saúde física e mental dos responsáveis.

### Seção III

#### Da Comprovação de Compatibilidade – Família Acolhedora

**Artigo 8º.** A comprovação de compatibilidade da Família, para assumir a responsabilidade de Família Acolhedora, será realizada através dos seguintes requisitos:

- I. Os responsáveis serem maiores de 18 anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
  - II. Obter a concordância de todos os membros da família;
  - III. Residir no mínimo há 1 (um) ano no município de Goianinha/RN;
  - IV. Ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;
  - V. Parecer Psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, elaborado a partir de instrumentais técnico operativos, conforme disposto em protocolo próprio aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- Parágrafo Único.** A condição de família acolhedora é de caráter voluntário e contará com o aparato da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social (**SEMTHAS**), conforme prevêm os Artigos. 3º, 4º e 5º.

**Artigo 9º.** Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, juntamente com a coordenação e o gestor da Secretaria Trabalho, Habitação e Assistência Social (**SEMTHAS**).

**Artigo 10.** O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I. Solicitação por escrito, indicando os motivos e estabelecendo em conjunto com a equipe interdisciplinar do Serviço, um prazo para efetivação do desligamento;
- II. Descumprimento dos requisitos, estabelecidos no Artigo 8º, desta Lei, comprovado por meio de Parecer Técnico, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço.

**Parágrafo único.** Caso o desligamento ocorra com base no inciso II do Artigo. 8º, a Família Acolhedora assinará um Termo de Desligamento.

**Artigo 11.** A Família Acolhedora poderá acolher apenas uma criança ou um adolescente de cada vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.

§ 1º. Somente quando a criança ou adolescente for desacolhido, a família acolhedora poderá novamente acolher outra criança ou adolescente.

§ 2º. As famílias acolhedoras já incluídas no Serviço poderão continuar acolhendo as crianças e adolescentes que estão sob sua guarda, sendo que no caso de transferências ou novos acolhimentos será observado o caput deste artigo.

§ 3º. Nos casos de acolhimento de grupo de irmãos, e outros acolhidos na mesma família acolhedora já existentes, será priorizada a avaliação psicossocial visando a possível transferência para outra família no prazo de 90 dias.

**Artigo 12.** A autoridade judiciária competente deferirá a guarda provisória da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s) à família acolhedora.

**Parágrafo único:** A revogação da guarda provisória será deferida pela autoridade judiciária competente, a partir da indicação da equipe interdisciplinar do Serviço.

**Artigo 13.** As famílias acolhedoras, extensas e de origem receberão acompanhamento e capacitação continuados.

## CAPÍTULO III

### Das competências e obrigações da Família Acolhedora

**Artigo 14.** Compete à Família Acolhedora:

- I. Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança e ao adolescente, conferindo ao detentor da guarda, o direito de opor-se

a terceiros, inclusive aos pais nos termos do artigo 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente - **ECA**;

**II.** Participar do processo de acompanhamento e capacitação continuados;

**III.** Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

**IV.** Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar.

**Artigo 15.** Nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, que será determinado pela autoridade judiciária.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Da Gestão do serviço de acolhimento em Família Acolhedora**

**Artigo 16.** A Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social (**SEMTHAS**).

**Artigo 17.** A Equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será composta por Coordenação de nível superior, Equipe de nível Superior interdisciplinar, Equipe técnica de nível médio e Equipe de apoio, conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (**NOB/RH/SUAS**).

**Artigo 18.** São obrigações da Coordenação:

**I.** Encaminhar o Termo de Adesão da Família Acolhedora para assinatura do Gestor Municipal da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

**II.** Encaminhar o Termo de Desligamento da família acolhedora para ciência e controle da Trabalho, Habitação e Assistência Social;

**III.** Encaminhar relatório mensal à Trabalho, Habitação e Assistência Social, constando: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do Banco e número da agência e conta bancária a ser efetuado o depósito da Bolsa Auxílio.

**Artigo 19.** São obrigações da Coordenação e da Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente - **ECA**, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do **SUAS**.

**Artigo 20.** O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal de Assistência Social e no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, suficientes para sua manutenção visando garantir a capacitação continuada da equipe interdisciplinar e das famílias acolhedoras ou extensas, espaço físico adequado e acessível, equipamentos, veículos e recursos materiais.

**Artigo 21.** O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Coordenação e equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e pela Trabalho, Habitação e Assistência Social - **SEMTHAS**, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - **SUAS**.

**Parágrafo Único.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, ao Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS** e aos Conselhos Tutelares, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude, relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades.

**Artigo 22.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.

**Artigo 23.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 17 de abril de 2019.

**ODILON ERNESTINO BARBALHO**

Presidente

**ADEMAR ALVES DE LIMA**

Primeiro Secretário

**JULIANA BEZERRA BRAGA**

Segundo Secretário

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:0AEAA2CB**

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA** **LEI N.º 1.953/2019**

SANCIONO

Autoria: Vereador Jean Nascimento de Albuquerque

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 14 de Março de 2019

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito

Proíbe a **CAERN** de interromper o fornecimento de energia elétrica nos dias: sexta-feira, sábado, domingo e feriado, no âmbito do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a **CAERN** proibida de interromper o fornecimento de energia elétrica, nos dias: sexta-feira, sábado, domingo e feriado, no âmbito deste Município.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 14 de março de 2019.

**ODILON ERNESTINO BARBALHO**

Presidente

**ADEMAR ALVES DE LIMA**

Primeiro Secretário

**JULIANA BEZERRA BRAGA**

Segunda Secretária

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:B64184B8**

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA** **LEI N.º 1.954/2019**

SANCIONO

Autoria: Ver. Jean Nascimento de Albuquerque

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 14 de Março de 2019

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito

Proíbe a **COSERN** de interromper o fornecimento de energia elétrica nos dias: sexta-feira, sábado, domingo e feriado, no âmbito do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a **COSERN** proibida de interromper o fornecimento de energia elétrica, nos dias: sexta-feira, sábado, domingo e feriado, no âmbito deste Município.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 14 de março de 2019.

**ODILON ERNESTINO BARBALHO**

Presidente

**ADEMAR ALVES DE LIMA**

Primeiro Secretário

**JULIANA BEZERRA BRAGA**

Segunda Secretária

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:DA1D4517**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 1.955/2019**

**SANCIONO**

**Autoria: Ver. Odilon Ernestino Barbalho**

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 04 de Abril de 2019

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito

Denomina “Escola Municipal Indígena Alfredo Lima”, a atual Escola Municipal Alfredo Lima, situada na Comunidade Catu, neste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada “**Escola Municipal Indígena Alfredo Lima**”, a atual “Escola Municipal Alfredo Lima”, situada na Comunidade Catu, neste Município.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 04 de abril de 2019.

**ODILON ERNESTINO BARBALHO**

Presidente

**ADEMAR ALVES DE LIMA**

Primeiro Secretário

**JULIANA BEZERRA BRAGA**

Segunda Secretária

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:B3B015BA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA – ANÁLIA LUANA SENA DE SOUZA**

Declaro nos termos do art. 33, inciso VIII da Lei nº 8.112/90 para os devidos fins de direito, a vacância do cargo de Enfermeira, em regime de trabalho de quarenta horas semanais, ocupado pela Senhora Anália Luana Sena de Souza, matrícula nº 136088-4, inscrita no CPF sob nº 054.860.994-28 e RG nº 2.300.796 SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir da data de posse no outro cargo inacumulável.

**Para constar firme a presente declaração.**

**Goianinha/RN, 02 de maio de 2019.**

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretario de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:EC1B6402**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO ADIAMENTO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 016/2019**

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- **Pregão Presencial Nº 016/2019 - Processo Administrativo nº 1.697/2019 - Originado pelo Memorando nº 448/2019 - Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA), VISANDO ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 06 DE MAIO DE 2019, PELAS 08H30MIN (oito horas e trinta minutos), passará para o DIA 08 DE MAIO DE 2019, ÀS 13:30:00 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com), através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

Guimarães (RN), 02 de MAIO de 2019.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:BC57BF09**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E**  
**AGENDAMENTO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO –**  
**TOMADA DA PREÇOS Nº 001/2019**



A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, após análise da documentação apresentada pela licitante, julgou como **HABILITADAS** a participar da fase seguinte do certame as empresas **CICLO EMPREENDIMENTOS LTDA - 17.557.821/0001-26, FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME - 24.839.909/0001-04, GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI - 23.723.911/0001-42, M A R CONSTRUÇÕES EIRELI - 07.112.653/0001-01, MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - 11.478.139/0001-61, M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP - 03.954.299/0001-01 e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA ME - 08.487.196/0001-00**, face o atendimento das condições editalícias pertinentes ao conteúdo do **Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação)**.

Assim, conforme preceitua o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informamos que caso não haja interposição de recurso ou haja desistência do prazo recursal, a abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE NO 02)** da empresa **HABILITADA** ocorrerá no dia **14 DE MAIO DE 2019, PELAS 08H30MIN**, na **Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, para a qual as licitantes ficam desde já cientificadas.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 02 de Maio de 2019.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**18304137

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acostadas aos autos do processo nº 3591/2019;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 543/2019;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Eletrônico nº 003/2018, ARP nº 003/2018 (Consortio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia - CIMCERO);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 3591/2019;

**RESOLVE**, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2018 proveniente do Pregão Eletrônico nº 03/2018 do Consortio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia - CIMCERO, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Consortio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia - CIMCERO;

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta dos municípios consorciados ao CIMCERO;

Fornecedor Registrado: **PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS**. CNPJ Nº 91.404.251/0001-97;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato.

Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 30 de Abril de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**98BD2E9B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS - CNPJ: 91.404.251/0001-97;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN. ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 DA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

**PROCESSO:** 3591/2019;

**VIGÊNCIA:** DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ DESIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

**VALOR:** R\$ 373.380,00 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS);

**FIRMADO EM:** 30/04/2019

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

**CONTRATADO:** RODRIGO MAROSTICA - CPF Nº. 766.251.330-00

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**F878CBCE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 922/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ILIZAMAR SILVA DA FONSECA**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ILIZAMAR SILVA DA FONSECA, matrícula 393**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0610EA2B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 923/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARTA SILVA DO NASCIMENTO BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARTA SILVA DO NASCIMENTO BEZERRA, matrícula 1071**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9A2D569C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 924/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARCOS DE OLIVEIRA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARCOS DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 2794**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**67A4160F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 925/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) KEZIA SUELLY DE AQUINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **KEZIA SUELLY DE AQUINO, matrícula 1065**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**56707D8E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 926/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) SAMUEL FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SAMUEL FERREIRA DA SILVA, matrícula 1077**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**112564D2

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 927/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) RUTH CLAUDINAN FREITAS LIMA LORENZETTI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RUTH CLAUDINAN FREITAS LIMA LORENZETTI, matrícula 1094**, ENFERMEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F6E93120

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 928/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FLAVIO JOSE DE SOUZA LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FLAVIO JOSE DE SOUZA LIMA, matrícula 1253**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**BD4F0379

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 929/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) DAMIAO CASSIMIRO DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DAMIAO CASSIMIRO DE ALMEIDA, matrícula 528**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**4E6CAE80

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 930/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) RAURISON PEREIRA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RAURISON PEREIRA DE SOUZA, matrícula 966**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**96049D6F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 931/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) WENDELL GOMES VITAL DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **WENDELL GOMES VITAL DE ARAUJO, matrícula 1458**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**AD485846

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 932/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CRISTIANO COSTA DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CRISTIANO COSTA DE LIMA, matrícula 1306**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:6C008352**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 933/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA MARGARIDA DOS SANTOS SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA MARGARIDA DOS SANTOS SILVA, matrícula 2454**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:6CF1358F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 934/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **IRIMAR DE LIMA FERREIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IRIMAR DE LIMA FERREIRA, matrícula 2891**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:F5DA0E31**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 935/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO FABIO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO FABIO DA SILVA, matrícula 2203**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:A9ED019B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 936/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ELIECI SILVA DE OLIVEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ELIECI SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 208**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:126700C8**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 937/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE MIRANDA DE SANTANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE MIRANDA DE SANTANA, matrícula 176**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:FF0C284D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 938/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSILEIDE MARIA DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSILEIDE MARIA DE ARAUJO, matrícula 1060**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:61B9070A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 939/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA, matrícula 795**, GARI, lotado (a) na Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:C9BA2A9C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 940/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) GEILZA SANTOS DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GEILZA SANTOS DE MIRANDA, matrícula 957**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:9292F68D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 941/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) RITA DE CASSIA LIMA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RITA DE CASSIA LIMA DE SOUZA, matrícula 1029**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**3C3F0362

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 942/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) NEUMA SILVA DOS SANTOS UMBELINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **NEUMA SILVA DOS SANTOS UMBELINO, matrícula 773**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9B872505

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 943/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA CLEIDE FERNANDES DA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCA CLEIDE FERNANDES DA FONSECA, matrícula 843**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**4B0C87D0

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 944/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE GOMES RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA JOSE GOMES RODRIGUES, matrícula 909**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**35DD5C11

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 945/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDILSON OLIVEIRA DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDILSON OLIVEIRA DE LIMA, matrícula 880**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**13124973

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 946/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE LENILSON DE MEDEIROS BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE LENILSON DE MEDEIROS BEZERRA, matrícula 9117**, A.S.D, lotado (a) na

Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**877558B9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 947/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) GERUZA ARAUJO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GERUZA ARAUJO DA SILVA, matrícula 707**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**69B79A5A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 948/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO ROSA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO ROSA DA SILVA, matrícula 1052**, PEDREIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**BE82BD2F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 949/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA VERONICA CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA VERONICA CAMARA, matrícula 1070**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A2D0A413

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 950/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE ANILSON CONCEICAO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE ANILSON CONCEICAO, matrícula 634**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**BEA4423E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 951/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSILENE DA CRUZ SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROSILENE DA CRUZ SILVA, matrícula 2895**, COZINHEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**776B10E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 952/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) VALQUIRIA GOMES DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VALQUIRIA GOMES DOS SANTOS, matrícula 960**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E3CC134E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 953/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DA CONCEICAO BELARMINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DA CONCEICAO BELARMINO, matrícula 676**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**76FA7D52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 954/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROZILDA FONSECA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROZILDA FONSECA DE SOUZA, matrícula 1889**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F4FFFF07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 955/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) SHIRLEY SIQUEIRA DANTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SHIRLEY SIQUEIRA DANTAS, matrícula 3290**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**2B41753B



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 956/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FABIENE DO NASCIMENTO DE ANDRADE**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FABIENE DO NASCIMENTO DE ANDRADE**, matrícula 1413, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E688D28B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 957/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ALCIMAR ALVES DE MORAIS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALCIMAR ALVES DE MORAIS**, matrícula 2822, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8920B345

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 958/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO EDUARDO DE ANDRADE SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO EDUARDO DE ANDRADE SILVA**, matrícula 2832, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**75202789

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 959/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO HERCULANO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO HERCULANO**, matrícula 1410, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6A6E7D44

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 960/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ADRIANO NASCIMENTO FARIAS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ADRIANO NASCIMENTO FARIAS**, matrícula 1399, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**FD0F2A87

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 961/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FABIO DE AQUINO SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FABIO DE AQUINO SILVA, matrícula 2830**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**EA9592B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 962/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE RAIMUNDO DE LIMA OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE RAIMUNDO DE LIMA OLIVEIRA, matrícula 404**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A16EBC34

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 963/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) SANDRO FERREIRA DA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SANDRO FERREIRA DA FONSECA, matrícula 1025**, SECRETÁRIO ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**87FF5D3B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 964/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) DALVIRENE RIBEIRO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DALVIRENE RIBEIRO DA SILVA, matrícula 559**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0CE82AB4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 965/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE DA COSTA VALENTIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA JOSE DA COSTA VALENTIM, matrícula 104**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9315A52D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 966/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA MARIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANA MARIA DA SILVA, matrícula 425**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**2E83F459

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 967/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDINEIDE MALAQUIAS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDINEIDE MALAQUIAS DA SILVA, matrícula 627**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**BE7007C5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 968/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) KELIA DA SILVA BRAZAO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **KELIA DA SILVA BRAZAO, matrícula 2250**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8E8F17FC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 969/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOANA DARC DA ROSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOANA DARC DA ROSA, matrícula 1059**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B4A658DE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 970/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) TANIA LEONOR DA CAMARA OLEGARIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **TANIA LEONOR DA CAMARA OLEGARIO, matrícula 28**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:F61A26D7**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 971/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DAS GRACAS MORAIS DA COSTA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DAS GRACAS MORAIS DA COSTA, matrícula 1727**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:DCB1C33E**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 972/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO DANTAS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DO SOCORRO DANTAS, matrícula 826**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:F29E2042**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 973/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA GORETE FELIX ARAUJO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA GORETE FELIX ARAUJO, matrícula 50**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:C68F4A43**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 974/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **SUZANA DA SILVA LEONEZ**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SUZANA DA SILVA LEONEZ, matrícula 1421**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:8353D9DA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 975/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE LUIZ DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE LUIZ DOS SANTOS, matrícula 690**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**16141FB9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 976/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) ALCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/05/2019 a 30/07/2019 a (o) servidor (a) **ALCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, matrículas 2728 e 1007, PROFESSOR ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **8838/2018**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E680074E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 977/2019**

Exonerar, **RAFAELLY JIRLY FERREIRA QUIRINO** do Cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **RAFAELLY JIRLY FERREIRA QUIRINO**, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1AA339FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 978/2019**

Nomear, **RAPHAEL BEZERRA DE CARVALHO** no cargo de Subcoordenador de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **RAPHAEL BEZERRA DE CARVALHO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenador de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**83770890

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES  
CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2019; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2019; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
02	136020-2	MARIA BERNADETE LEITE FERREIRA
17	136965-0	CRISTIANA MONTEIRO DE ARAUJO

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN 02 de maio de 2019

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**C286A878

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 265/2019**

De 02 de Maio de 2019.

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder, a servidora SAMARA JACIARA BARBOSA VIEIRA ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 13 abril de 2019 a 10 de agosto 2019.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**1D0E5629

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2019**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO: PARTICIPAÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR(A) NO EVENTO DO PECNORDESTE 2019 NO PERÍODO DE 13 A 15 DE JUNHO DE 2019 NO ESTADO DO CEARÁ, VISANDO OS ESTUDOS DE DIFERENTES ALTERNATIVAS DE PRODUÇÃO E DEBATES DE TEMAS RELEVANTES PARA O AGRONEGÓCIO NORDESTINO, BUSCANDO SEMPRE A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E O ACESSO AO CONHECIMENTO PELOS PRODUTORES RURAIS E MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS DO MEIO RURAL.**

**FAVORECIDO: FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrito(a) no CNPJ: 12.221.362/0001-91, com sede a Avenida Eduardo Girão, nº 317 – Térreo, Jardim América, Fortaleza/CE – CEP: 60.410-442

**VALOR:** O valor global é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, inciso II, da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de

competição, em especial, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 02 de Maio de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**CE5C6C8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 022/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, considerando o **PRINCIPIO DA PUBLICIDADE** e o Decreto N° 154 de 29 de setembro de 2017, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 022/2017, a seguir:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA SUÊNIA ROBERTA LOPES SOARES**, inscrita no CPF sob o n.º. **014.051.294-25**.

**OBJETO:** O presente aditivo de prazo por mais 06 (seis) meses, visando continuação da locação de imóvel sendo uma casa residencial e dois pontos comerciais, anexos, sendo o primeiro localizado na Rua Duque de Caxias, nº 102, Centro, – Ielmo Marinho/RN, e os pontos comerciais situados à Rua da Torre, s/n – Ielmo Marinho/RN – Centro – CEP: 59.490-000 com a finalidade de abrigar os setores do NASF (Núcleo de Apoio à saúde da Família).

**FAVORECIDO:** SUÊNIA ROBERTA LOPES SOARES, inscrita no CPF sob o n.º. 014.051.294-25, residente e domiciliado na Rua José Camilo Bezerra, s/n Centro, – Ielmo Marinho/RN, – CEP: 59.490-000.

**DO PRAZO:** Fica estabelecido, a que alude este SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 06 (seis) meses, **a partir de 31 de Dezembro de 2012 a 31 de Junho de 2019**.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 24 inciso X, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 022/2017.

Esta publicação entra em vigor retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2018 conforma termos aditivos assinados.

Ielmo Marinho/RN, 31 de Dezembro de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**50B240A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 266/2019**

De 02 de Abril de 2019.

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder CINCO DIÁRIAS, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a Senhora **KALYNNE MEDEIROS DA CÂMARA HACKRADT**, portadora do CPF: 565.858.294-68, Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a se deslocar à Fortaleza/CE, cuja saída está programada no dia 12 de Junho de 2019, com retorno previsto no dia 16 de Junho de 2019, para participação no evento do PECNORDESTE 2019 no período de 13 a 15 de junho de 2019 no estado do Ceará, visando os estudos de diferentes alternativas de produção e debates de temas relevantes para o agronegócio nordestino, buscando sempre a melhoria das condições de trabalho e o acesso ao conhecimento pelos produtores rurais e micro e pequenos empresários do meio rural.

Publique-se e Cumpra-se.

**AÉCIO VARELA DA SILVA**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:6F1CAE14**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 268/2019**

De 02 de Maio de 2019

Nomeação do(a) Senhor(a) **NATAN OVÍDIO DE LIRA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **NATAN OVÍDIO DE LIRA**, inscrito no CPF sob o nº 124.218.354-02, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:91B35D9C**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 267/2019**

De 02 de Maio de 2019

Nomeação do(a) Senhor(a) **GEORGE DA SILVA SOUZA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **GEORGE DA SILVA SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 078.925.164-76, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:8A0030D6**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 269/2019**

De 02 de Maio de 2019

Nomeação do(a) Senhor(a) **RAYZA GUEDES**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **RAYZA GUEDES**, inscrito no CPF sob o nº 089.377.204-69, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:0F2AA7B9**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 270/2019**

De 02 de Maio de 2019

Nomeação do(a) Senhor(a) **JOSENILSON NUNES DE LIMA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOSENILSON NUNES DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 010.089.314-70, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**4C5A1E77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA Nº 002/2019 - CMAS**

**ATA DA SESSÃO SOLENE PARA RECONDUÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS PARA O BIÊNIO 2019/2020 DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.**

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos de Ipanguaçu, RN, localizada à Rua 23 de dezembro nº 104, Centro, nesta cidade, realizou-se uma sessão solene com os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ipanguaçu/RN, abaixo assinados, Orlando Lopes da Silva Neto, Emanuelle Alves de Oliveira Souza, Mário César de Oliveira França, Jacira Fernandes de Farias Lopes, Charlllys Josephs Oseas Tavares, Joana Darc Varela Jacome, Marília Pessoa Lopes, Richardson Reges da Costa Fonseca, José Menezes da Fonseca Filho, Francisca Rodrigues de Souza, Severino Cosme Xavier, Maria Elza de Oliveira, Maria Antônia da Silva Martins, Wostânia Maria da Cruz, João Tadeu de Araújo e Zeneide Silva de Lima Araújo, nomeados pela Portaria Nº. 135, de abril de 2019, para a recondução de mais um mandato para o biênio 2019/2020. A sessão solene teve início com os votos de boas-vindas pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a senhora Maria Neide Costa Amaro, que na oportunidade também representou o Prefeito Municipal VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO. Ao apresentar-se, a secretária agradeceu aos conselheiros pelo empenho e dedicação na condução da política municipal de assistência social, onde garante aos usuários os benefícios, programas e serviços, como também, o conselho desempenha um grande papel na fiscalização das ações desenvolvidas pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, e que deseja muito mais esforços para o segundo mandato dos mesmos, diante do grande desafio que ora se apresenta, com as dificuldades financeiras enfrentadas pelos municípios. Após a fala da secretária, a palavra foi facultada aos conselheiros. Não havendo quem quisesse se pronunciar, foi realizada a escolha da nova presidência, e foi solicitada a indicação por parte das entidades não-governamentais, daqueles conselheiros que queiram se candidatar-se a presidente. Não havendo ninguém ao posto, foram solicitadas as entidades governamentais, os conselheiros que a compõem, que se lançassem candidatos, onde na oportunidade a entidade SEMTHAS escolheu a conselheira EMANUELE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA, para presidir novamente o CMAS, e como Vice-presidente, o conselheiro JOSÉ MENEZES DA FONSECA FILHO. Não havendo objeção por parte dos conselheiros que compõem as demais entidades, foram escolhidos por unanimidade novamente para mais um mandato de 02 (anos), ficando como presidente EMANUELE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA, e como Vice-presidente, o conselheiro JOSÉ MENEZES DA FONSECA FILHO. Nada mais a tratar, a presidente reeleita do CMAS senhora Emanuelle Alves deu por encerrada a presente sessão solene, com a lavratura da ATA da sessão, que vai por mim assinada, FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA, que a secretariei, e por todos os conselheiros presentes e demais participantes presentes.

Conselheiros:

**EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**

**ORLANDO LOPES DA SILVA NETO**

**AILTON FRANÇA SANTOS**

**JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES**

**CHARLLYS JOSEPHS OSEAS TAVARES**

**JOANA DARC VARELA JÁCOME**

**MARÍLIA PESSOA LOPES**

**RICHARDSON REGES DA COSTA FONSECA**

**JOSÉ MENEZES DA FONSECA FILHO**

**FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA**

**SEVERINO COSME XAVIER**

**MARIA ELZA DE OLIVEIRA**

**MARIA ANTONIA DA SILVA MARTINS**

**WOSTANIA MARIA DA CRUZ**

**JOÃO TADEU DE ARAÚJO**

**ZENEIDE SILVA DE LIMA ARAÚJO**

**Publicado por:**  
 José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**B9809837

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - IPANGUAÇU/RN, 26 DE ABRIL DE 2019**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros Conselheiros Municipais de Assistência Social do Município de Ipanguaçu para o biênio 2019/2020 e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 5º, da Lei Ordinária Nº 018, de 21 de agosto de 2017, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, os **MEMBROS** Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Ipanguaçu/RN para o biênio 2019/2020 conforme prevê o Art. 5º, da Lei Ordinária Nº. 018/2017-CMAS, sessão solene realizada às 9h, na casa dos Conselhos, situada à Rua 23 de Dezembro, 104, Centro Integrado da Cidadania – CIC, no dia 26 de abril de 2019, registrada em ATA nº. 002/2019-CMAS, disposto da seguinte forma:

**I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS**

**a) SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS:**

Membro Titular: Orlando Lopes da Silva Neto  
 Membro Suplente: Emanuelle Alves de Oliveira Souza

**b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Membro Titular: Mário César Oliveira de França  
 Membro Suplente: Jacira Fernandes de Farias Lopes  
**c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Membro Titular: Charlllys Josephs Oseas Tavares  
 Membro Suplente: Joana Darc Varela Jácome

**d) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**

Membro Titular: Marília Pessoa Lopes  
 Membro Suplente: Richardson Reges da Costa Fonseca

**II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:**



**e)IGREJA CATÓLICA:**

Membro Titular: José Menezes da Fonseca Filho  
Membro Suplente: Francisca Rodrigues de Souza

**f)SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:**

Membro Titular: Severino Cosme Xavier  
Membro Suplente: Maria Elza de Oliveira

**g)REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS - CRAS:**

Membro Titular: Maria Antônia da Silva Martins  
Membro Suplente: Wostânia Maria da Cruz

**h)ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PEDRINHAS:**

Membro Titular: João Tadeu de Araújo  
Membro Suplente: Zeneide Silva de Lima Araújo

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**

Presidente Do CMAS

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**296FF54C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 021/2019**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 021/2019, realizada em 30/04/2019, a saber:

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar incluindo: implantação de software público I-Educar e ferramentas administrativas integradas para a Rede Municipal de Ensino.**

**ALEXANDRE S G CONSULTORIA EDUCACIONAL E TEC DA INF- CNPJ: 22.097.705/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais).**

Ipanguaçu/RN, em 30 de abril de 2019

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**FACD4C12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 818/2019 - TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 002/2017 - DECISÃO**

Trata-se de Memorando da Assessoria de Projetos de Engenharia requerendo cancelamento da Tomada de Preço nº 002/2017, para fins de consequente instauração de um novo processo licitatório para contratação dos serviços de pavimentação de diversas ruas da comunidade de Arapuá, neste Município de Ipanguaçu/RN.

Relate-se que a referida obra é proveniente de contrato de repasse firmado junto ao Ministério das Cidades, predominantemente custeada com recursos federais.

Compulsando os autos, verifica-se que infelizmente, a empresa vencedora da Tomada de Preço nº 002/2017, ENGELETRICA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, não executou os serviços contratos com êxito, tendo, portanto, seu contrato rescindido em julho de 2018. Dando prosseguimento aos tramites processuais legais, foram convocados os licitantes remanescentes do referido processo licitatório, na ordem de classificação, para assumir o objeto contratual, sendo firmado contrato com a empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, com valores reequilibrados ao valor atual de mercado. No entanto, os valores reajustados não

foram aceitos pela GIGOV, instituição federal que gerencia os contratos firmados entre os municípios e o Ministério das Cidades, a qual arguiu que só arcaria com os valores anteriormente fixados, definindo que a diferença de valores deveria ser custeada pelo próprio município contratante, o que a princípio foi aceito por esta municipalidade, porém diante da impossibilidade de regularização do pagamento dos serviços anteriormente executados, glosados e liquidados pela empresa ENGELETRICA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, bem como diante dos erros apresentados no memorial de cálculo analisado pela Assessoria de Projetos de Engenharia deste município, restou inviável o prosseguimento do presente contrato, razão pela qual esta pugnou pelo cancelamento do referido processo licitatório.

É o relatório. Passo a decidir.

A rescisão unilateral vai ocorrer quando a Administração Pública por motivo de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte do contratado ou, em razão de interesse público, decidir por fim ao contrato entabulado, antes que seu prazo de vigência tenha extrapolado; sendo que, em qualquer dos três casos, necessária se faz a devida justificação da conveniência e oportunidade, para que se atenda ao princípio da transparência dos atos administrativos e se possa aferir da legalidade do ato.

Como todo ato administrativo, a rescisão também deverá trazer em seu bojo os pressupostos de fato e de direito, bem como a relação lógica entre eles, que levou o ente público a praticar o ato em questão.

No caso em apreço verifica-se que a continuação do contrato administrativo celebrado com a empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP acarretará um gasto excessivo ao município de Ipanguaçu a título de contrapartida para a execução da obra, objeto contratual, eis que o GIGOV – instituição federal que gerencia este contrato – não autoriza o pagamento dos valores reajustados com a verba federal destinada para tal fim. No entanto, dá a oportunidade de através de um novo processo licitatório ser celebrado um novo contrato a partir do repasse federal original, partindo da premissa que os valores atualizados estarão compondo o valor contratual inicial.

Assim, pautado na conveniência e na oportunidade de realizar a execução da pavimentação de diversas ruas da comunidade de Arapuá com recursos predominantemente provenientes da União, sem onera o erário público municipal, o que resta notório pelo teor do parecer exarado pela Assessoria de Projetos de Engenharia deste município, não há mais interesse na execução do contrato celebrado com a empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, em face de impossibilidade de cumprimento da obrigação contratual de adimplemento dos serviços prestados com recursos próprios.

Frise-se que este ato administrativo não possui natureza punitiva, mas tão somente cunho de beneficiar a coletividade.

Diante de todo o exposto, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Licitação, bem com respaldo também no parecer técnico exarado pela Assessoria de Projetos de Engenharia, **DETERMINO a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Intime-se a contratada RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, manifestar-se acerca da presente rescisão.

Decorrido prazo, sem interposição de recurso, instaure-se novo processo de licitação para fins de contratação de empresa para realizar serviço de pavimentação de ruas da comunidade de Arapuá.

Ipanguaçu/RN, 29 de abril de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**9FC5B6FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP Nº 022/2019**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 022/2019, realizada em 30/04/2019, a saber:

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisições de gêneros alimentícios – guloseimas, destinados aos Programas Sociais vinculados a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS do Município de Ipanguaçu SUELDO LOPES S SOBRINHO ME- CNPJ: 07.817.816/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33; totalizando o valor de R\$ 119.599,50 (cento e dezenove mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

Ipanguaçu/RN, 30 de abril de 2019.

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**AFB24920

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 009, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA DESTINADO AO PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES DE REFORMA DA PAREDE DO AÇUDE PÚBLICO DE PATAXÓ, ZONA RURAL DE IPANGUAÇU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo administrativo nº 3813/2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA**, a fim de ser desapropriado pelo Município de Ipanguaçu, por via amigável, conforme acordo firmado nos autos do Inquérito Civil de nº 072.2019.000029, oriundo da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipanguaçu, uma gleba de terras, abaixo descrita e caracterizada, desmembrada dos imóveis objeto sob registro de nº 5216, de ordem do Cartório Único de Ipanguaçu, de propriedade do Sr. FRANCISCO CANINDÉ DA CUNHA e ou sucessores e o imóvel sob registro de nº 811, de ordem do Primeiro Cartório da Comarca de Açu, de propriedade do Sr. JOÃO BATISTA SENA e ou sucessores, destinada a reforma da parede do Açude Público de Pataxó, a saber:

I – SÍTIO SANTA ÚRSULA, Zona Rural do Município de Ipanguaçu, nas imediações da comunidade rural da Pataxó, no município de Ipanguaçu – RN, registrado no Primeiro Cartório Judiciário da Comarca de Açu, número de registro 811 na data de 23.02.1960, registrado no livro 3-B do Registro Imobiliário de Ipanguaçu, às folhas 78v/79, perfazendo a área exproprianda o total de 1,3439 ha e as seguintes coordenadas: VÉRTICE 07=740158.4397 Y=9378582.3809; VÉRTICE 01 =740215.8368 Y=9378645.7831; VÉRTICE 02 =740240.3459 Y=9378600.7117; VÉRTICE 03 =740217.9390 Y=9378575.9916; VÉRTICE 04 =740192.8519 Y=9378548.2958; VÉRTICE 05 =740188.9059 Y=9378552.0752; VÉRTICE 06 =740193.8300 Y=9378557.9700; VT-04 =740467.9073 Y=9378850.9365; VT-03 =740512.6666 Y=9378901.0137; VT-02 =740503.5500 Y=9378906.5976; VT-01 =740468.6634 Y=9378925.0614.

II – SÍTIO PATAXÓ, Zona Rural do Município de Ipanguaçu, na comunidade rural da Pataxó, no município de Ipanguaçu – RN, registrado no Cartório Único da Comarca de Ipanguaçu, número de registro 5216 na data de 08.09.2008, registrado no livro 2-C do Registro de Imóveis, às folhas 165, sob o nº R-02/855, perfazendo a área exproprianda o total de 1,1546 há e as seguintes coordenadas: M-F123 =740193.3800 Y=9378547.7900; P-780U =740114.3800 Y=9378458.2900; P-879U =740092.8900 Y=9378442.3800; V04 =740096.4300 Y=9378418.7000; V05 =740099.7300 Y=9378395.0300; V06 =740093.7300 Y=9378388.5000; V07 =740101.0800 Y=9378381.0700; V08 =740095.8600 Y=9378377.5200; V09 =740088.9600 Y=9378379.5800; V10 =740087.8800 Y=9378381.4600; V11 = 740081.0500 Y=9378377.5400; V12 =740071.4100 Y=9378384.6100; V13 =740042.1900 Y=9378390.6800; V01 =740034.7600 Y=9378440.2400; V01A =740035.4586 Y=9378446.5331; MF123A =740157.8759 Y=9378581.7581.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferências e registro da escritura, se for o caso;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 29 de abril de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**425D9777

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 134/2019-GP, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

DESIGNA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo administrativo nº 000/2019;

**CONSIDERANDO** ainda o Decreto Executivo Municipal nº 000/2019 que declarou como de utilidade pública os imóveis situados na jusante do Açude Público de Pataxó pertencentes aos Srs. João Batista Sena Júnior e Francisco Canindé Cunha;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para em comissão e sem quaisquer ônus à municipalidade, procederem a avaliação dos imóveis descritos no art. 2º, e emitirem competente Laudo de Avaliação.

I – **FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JÚNIOR**, matrícula 5137;  
II – **JOSIANE MARIA DE ARAÚJO**, 5936;  
III – **RENATO ALISON DA COSTA**, matrícula 6144;

Art. 2º - A Comissão designada pela presente deverá emitir laudo de avaliação do seguinte imóvel:

I – SÍTIO SANTA ÚRSULA, Zona Rural do Município de Ipanguaçu, nas imediações da comunidade rural da Pataxó, no município de Ipanguaçu – RN, registrado no Primeiro Cartório Judiciário da Comarca de Açu, número de registro 811 na data de 23.02.1960, registrado no livro 3-B do Registro Imobiliário de Ipanguaçu, às folhas 78v/79, perfazendo a área exproprianda o total de 1,3439 ha e

as seguintes coordenadas: VÉRTICE 07=740158.4397 Y=9378582.3809; VÉRTICE 01 =740215.8368 Y=9378645.7831; VÉRTICE 02 =740240.3459 Y=9378600.7117; VÉRTICE 03 =740217.9390 Y=9378575.9916; VÉRTICE 04 =740192.8519 Y=9378548.2958; VÉRTICE 05 =740188.9059 Y=9378552.0752; VÉRTICE 06 =740193.8300 Y=9378557.9700; VT-04 =740467.9073 Y=9378850.9365; VT-03 =740512.6666 Y=9378901.0137; VT-02 =740503.5500 Y=9378906.5976; VT-01 =740468.6634 Y=9378925.0614.

II – SÍTIO PATAXÓ, Zona Rural do Município de Ipanguaçu, na comunidade rural da Pataxó, no município de Ipanguaçu – RN, registrado no Cartório Único da Comarca de Ipanguaçu, número de registro 5216 na data de 08.09.2008, registrado no livro 2-C do Registro de Imóveis, às folhas 165, sob o nº R-02/855, perfazendo a área exproprianda o total de 1,1546 há e as seguintes coordenadas: M-F123 =740193.3800 Y=9378547.7900; P-780U =740114.3800 Y=9378458.2900; P-879U =740092.8900 Y=9378442.3800; V04 =740096.4300 Y=9378418.7000; V05 =740099.7300 Y=9378395.0300; V06 =740093.7300 Y=9378388.5000; V07 =740101.0800 Y=9378381.0700; V08 =740095.8600 Y=9378377.5200; V09 =740088.9600 Y=9378379.5800; V10 =740087.8800 Y=9378381.4600; V11 = 740081.0500 Y=9378377.5400; V12 =740071.4100 Y=9378384.6100; V13 =740042.1900 Y=9378390.6800; V01 =740034.7600 Y=9378440.2400; V01A =740035.4586 Y=9378446.5331; MF123A =740157.8759 Y=9378581.7581.

Art. 3º - Fixa-se o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação do referido laudo;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 29 de abril de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:513B330E**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 128/2019-GP, DE 30 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

#### RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER:** Férias aos servidores municipais, cujo período aquisitivo e período de gozo abaixo discriminado:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODOAQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2725	Ana Heloisa de Sá Leitão Soares	02/06/2017 a 31/05/2018	02/05/2019 a 31/05/2019
3331	Daiane Fernanda De Brito Sousa	01/05/2018 a 30/04/2019	02/05/2019 a 31/05/2019
5044	Aline Tiara Costa Santos	18/05/2018 a 17/05/2019	02/05/2019 a 31/05/2019

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODOAQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1893	Fabio Junior Augusto	01/07/2016 a 30/06/2017	02/05/2019 a 31/05/2019
1872	Maria Antonia da Silva Martins	01/07/2017 a 30/06/2018	02/05/2019 a 31/05/2019
1885	Maria de Fátima Ribeiro de Aquino	01/07/2016 a 30/06/2017	02/05/2019 a 31/05/2019
1888	Maria de Fátima Varela	01/07/2017 a 30/06/2018	02/05/2019 a 31/05/2019

2658	Cristiana Gonzaga de Oliveira	01/07/2016 a 30/06/2017	02/05/2019 a 31/05/2019
1067	Tony Ramos de França Santos	07/02/2016 a 06/02/2017	02/05/2019 a 31/05/2019
1273	Zenaide Ricardo da Silva Felipe	07/02/2017 a 06/02/2018	02/05/2019 a 31/05/2019
1298	Sergio Pereira Bezerra de Melo	07/02/2016 a 06/02/2017	02/05/2019 a 31/05/2019
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODOAQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1114	Maria Aparecida Siqueira	07/02/2018 a 06/02/2019	02/05/2019 a 31/05/2019

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRA-SE E  
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 30 de maio de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Ssecretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:001467E3**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 124/2019-GP, DE 22 DE ABRIL DE 2019 (ERRATA)

Na edição de nº 2003, de 23 de abril de 2019, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 377, de 22 de abril de 2019, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR,** o Sr., **NELSON FRANCISCO DE AQUINO NETO**, matrícula: 1286, servidor público titular do quadro efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação para, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, artigo 24º, parágrafo único, alínea “k” e, ainda, em atendimento a Recomendação nº de documento 2019/000062481, do Ministério Público, exercer o cargo de Coordenador de Planejamento, com lotação à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, previsto na Estrutura Organizacional da Administração Municipal;

**Art. 2º -** O servidor acima designado receberá a gratificação fixa e mensal FG II, presente no disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, durante o desempenho desta função;

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, 22 de abril de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**62A6978A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 125/2019-GP, DE 18 DE ABRIL DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra., **FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Programas Sociais, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, criado pelo artigo 30º, parágrafo único, alínea "p", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2019, as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 18 de abril de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**6D247C65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 126/2019-GP, DE 24 DE ABRIL DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.ª, **PAMARA PALOMA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Atividades Especiais, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea "n", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 24 de abril de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**0EB8A53C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 127/2019-GP, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. **ALAN SOUZA DE OLIVEIRA**, CPF: 007.505.894-07, do cargo de provimento em comissão Assessor de Relações Públicas, da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, criado pelo artigo 8º, parágrafo único, alínea "g", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 29 de abril de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**B0D07CC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 135/2019-GP, DE 26 DE ABRIL DE 2019**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros Conselheiros Municipais de Assistência Social para o biênio 2019/2020 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da Lei nº 032 de 10 de dezembro de 1999 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o período de 10 de abril de 2017 a 10 de abril de 2019.

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Titular:** Orlando Lopes da Silva Neto

**Suplente:** Emanuelle Alves de Oliveira Souza

**II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Mário César de Oliveira de França

**Suplente:** Jacira Fernandes de Farias Lopes

**III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Titular:** Charllys Josephus Oseas Tavares

**Suplente:** Joana Darc Varela Jácome

**IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****Titular:** Marília Pessoa Lopes**Suplente:** Richardson Reges da Costa Fonseca**V – IGREJA CATÓLICA****Titular:** José Menezes da Fonseca Filho**Suplente:** Francisca Rodrigues de Souza**VI – SINDICATO RURAL****Titular:** Severino Cosme Xavier**Suplente:** Maria Elza de Oliveira**VII – REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO CRAS****Titular:** Maria Antônia da Silva Martins**Suplente:** Wostânia Maria da Cruz**VIII – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PEDRINHAS****Titular:** João Tadeu de Araújo**Suplente:** Zeneide Silva de Lima Araújo

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 26 de abril de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**965BA2EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO PMI/RN Nº 1174/2019 PREGÃO PRESENCIAL 010/2019**

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **16 de maio de 2019, às 09h**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, menor preço, tendo por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES**, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o e-mail: [licitacao@ipueira.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipueira.rn.gov.br). Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

**DATA/HORÁRIO:** 16 de maio de 2019, 09h**LOCAL:** Sala de licitações, 1º Andar, Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN**ALISSON KEMIS ARAUJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**EECAF662

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 0198/2019**

CGC (MF) 08.148.553/0001-06 Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.  
Tele fax: (084) 371-2255

PORTARIA Nº. 0198/ 2019. De 26 de abril de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Senhor Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) a (o) servidor (a) **Sra. JAÍRA NERY ANDRADE MARTINS BEZERRA**. A presente solicitação se faz necessário para custear as despesas com alimentação e deslocamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação para participar da Aula Magna do Programa Nacional de capacitação do Sistema Único da Assistência Social (CAPACITASUAS), se realizará no dia 07 de maio de 2019, em Natal/RN.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.****CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**4427B252

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 0199/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06  
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.  
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0199 / 2019. De 26 de abril de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s), a (o) servidor (a) **Sra. MARIA DAS DORES FERREIRA NUNES DE FREITAS**. A presente solicitação se faz necessário para custear as despesas com alimentação e deslocamento para participar da Aula Magna do Programa Nacional de capacitação do Sistema Único da Assistência Social (CAPACITASUAS), se realizará no dia 07 de maio de 2019, em Natal/RN.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE****CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**A40F922E**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 0200/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0200 / 2019. De 26 de abril de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s), a (o) servidor (a) **Sra. WIGMA FERNANDES SOARES**. A presente solicitação se faz necessário para custear as despesas com alimentação e deslocamento para participar da Aula Magna do Programa Nacional de capacitação do Sistema Único da Assistência Social (CAPACITASUAS), se realizará no dia 07 de maio de 2019, em Natal/RN.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE****CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**DBF50EFC**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 0197/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0197 / 2019. De 26 de abril de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr.**

**FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 29 e 30 de abril de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com o paciente Erickson Maciel de O. Brasil na Clínica Paulo Gurgel em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE****CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**010651F2**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 0203/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0203 / 2019. De 30 de abril de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s), a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, no dia 02 de maio de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com a paciente Lionezia Ribeiro da Silva no Hospital Universitário Onofre Lopes em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE****CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**F44F3245**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 249/2019/GP, DE 02 DE MAIO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 33, parágrafo I da Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor JOSÉ DANILO MEDEIROS CONFESSOR, Vigilante Noturno, Matrícula nº 3549, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 02 de maio de 2019.

Atenciosamente

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**F5012265

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 250/2019/GP, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária a JULIANA BATISTA DA COSTA, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação para sua participação na oficina da plataforma Conviva Educação, que ocorrerá no dia 06 de maio de 2019, na cidade de Natal - RN. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 02 de maio de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**A3504C9E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 251/2019/GP, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária a MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Diretora de Supervisão e Orientação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação para sua participação na oficina da plataforma Conviva Educação, que ocorrerá no dia 06 de maio de 2019, na cidade de Natal - RN. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 02 de maio de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**7BB3CEBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº046/2019-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **ADRIANA GOMES DOS SANTOS** CPF/MF nº 073.873.054-80 do cargo público em comissão de Coordenadora de Políticas Públicas para Mulher, Idoso, Criança, Adolescente e Portadores de Necessidades Especiais – Símbolo CC3 – SEMTHAS – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 02 de maio de 2019.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**5385B481

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº047/2019-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora **ADRIANA GOMES DOS SANTOS** CPF/MF nº 073.873.054-80 para exercer o cargo público em comissão de Secretária Municipal de Governo – Símbolo CC1 – SEMGOV – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 02 de maio de 2019.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**563740F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº040/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO CLEBER TORRES**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **FRANCISCO CLEBER TORRES**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, matrícula nº 28, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 22 de abril a 21 de maio de 2019, período aquisitivo de 03 de novembro de 2017 a 03 de novembro de 2018, devendo retornar em 22 de maio de 2019.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 16 de abril de 2019.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**04BA2FBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº041/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **JOSÉ ZITO DOS SANTOS**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **JOSÉ ZITO DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 512, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Governo, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de maio de 2019, período aquisitivo de 2018 /2019, devendo retornar em 31 de maio de 2019.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de abril de 2019.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**BC86ACB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº042/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ANGÉLICA SILVA DE LIMA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **ANGELICA SILVA DE LIMA**, ocupante do cargo público de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA**, matrícula nº 07, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedida a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de maio de 2019, período aquisitivo 16 de maio de 2018 a 16 de maio de 2019.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de abril de 2019.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**DAFF293E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº043/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FELIPENCIO GOMES DOS SANTOS**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **FELIPENCIO GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 41, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de maio de 2019, período aquisitivo de 2017/ 2018, devendo retornar dia 31 de maio de 2019.



**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de abril de 2019.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**44205E7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº044/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRAN XAVIER MATIAS LEMOS**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **FRAN XAVIER MATIAS LEMOS**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº42, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, Abatedouro Público Municipal Francisco Bezerra de Melo, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de maio de 2019, período aquisitivo de 2017/ 2018, devendo retornar dia 31 de maio de 2019.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de abril de 2019.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**B78DCD34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº045/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **THAIZ CLEA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **THAIZ CLEA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, ocupante do cargo público de **ENFERMEIRA - PSF**, matrícula nº 837, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento Básico, – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03 de maio a 1º de junho de 2019, período aquisitivo de 02 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de abril de 2019.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**2C1206CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº046/2019–GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **LOURIVAL LOPES DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **LOURIVAL LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO/MENSAGEIRO**, matrícula nº 24, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Sede da Prefeitura, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de maio 2019, período aquisitivo 2018/2019.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de abril de 2019.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**0411A9B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº047/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **JANEIDE GOMES DE OLIVEIRA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **JANEIDE GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público de **CONSELHEIRA TUTELAR**, matrícula nº 713, lotada na Secretaria Municipal de Governo – Sede do Conselho Tutelar, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de maio de 2019, período aquisitivo 10 de janeiro de 2018 a 10 de janeiro de 2019, devendo retornar em 1º de maio de 2019.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduí, 30 de abril de 2019.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:46CB1A9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 765/2019**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO XIII, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO XIII dessa Lei, e Autorizo a celebração de Contrato de Prestação de Serviços com Pessoa Jurídica: **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/RN**, Inscrito no CNPJ sob o nº 03.640.285/0001-13, Situado na Rua São Tomé, 444 – Cidade Alta – CEP: 59025-030 – Natal/RN. No valor Global de R\$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais), sendo 19 matrículas/turma - 20/h aulas. Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da Instituição de Ensino SENAC/RN para prestação de serviços, na realização do Curso de Bolos Caseiros, direcionado para famílias do Programa Bolsa Família, participantes dos grupos PAIF/CRAS, com fins de estimular a capacitação e geração de renda das mesmas. De acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduí, 27 de março de 2019,

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Carla Regina Gomes Moreira  
Código Identificador:024ED16E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO”**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO”**

O presente Relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 instaurada visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TORQUATA LEOPOLDINA DA COSTA NO MUNICÍPIO DE JAPI/RN**, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura

Municipal, compareceram à sessão pública realizada as empresas interessadas a seguir elencadas: **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.635.344/0001-60, B & A SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 21.707.354/0001-40, J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.951.460/0001-99, SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA inscrita no CNPJ nº 27.776.149/0001-13.**

Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada na sessão pública realizada, essa Comissão reunida passa a proferir o seguinte resultado:

**1) CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.635.344/0001-60**

Apresentou Certidão Estadual com data de validade vencida, tendo o prazo legal para apresentação da Certidão.

CONCLUSÃO: A empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** é então declarada “Habilitada”.

**2) B & A SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 21.707.354/0001-40,**

- Apresentou Certidão Municipal com data de validade vencida, tendo o prazo legal para apresentação da referida certidão.

- Apresentou declarações sem o timbre da empresa;

- Apresentou os índices do balanço Orçamentário sem assinatura do contador responsável, e não acostou a Certidão de Regularidade do Contabilista”.

- A empresa não apresentou declaração de aparelhamento;

- A empresa apresentou atestado de capacidade técnica sem registro no órgão competente.

CONCLUSÃO: A empresa **B & A SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 21.707.354/0001-40** é então declarada “Inabilitada”.

**3) J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.951.460/0001-99**

Apresentou Certidão conjunta da Receita Federal com data de validade vencida, tendo o prazo legal para apresentação da Certidão.

CONCLUSÃO: A empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.951.460/0001-99** é então declarada “habilitada”.

**4) SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA inscrita no CNPJ nº 27.776.149/0001-13,**

Apresentou Certidão Municipal com data de validade vencida, tendo o prazo legal para apresentação da Certidão.

CONCLUSÃO: A empresa **SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA inscrita no CNPJ nº 27.776.149/0001-13** é então declarada “habilitada”.

Conforme o acima exposto, estão declaradas “**HABILITADAS**” as empresas: **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.635.344/0001-60, J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.951.460/0001-99, SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA inscrita no CNPJ nº 27.776.149/0001-13 e “INABILITADA” a empresa: B & A SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 21.707.354/0001-40.**

É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase de Habilitação da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, onde encaminhamos para a publicação no Quadro de Avisos da Municipalidade.

Japi/RN, em 30 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDSON GOMES**

Presidente da CPL

<b>THIAGO DA SILVA VALDEVINO</b>	<b>ANDRIELLE COSTA DE SOUZA</b>
Membro da CPL	Membro da CPL

**Publicado por:**

José Edson Gomes

Código Identificador:6140F02D

**CPL**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 RESULTADO DE**  
**HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

O Município de Japi/RN, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 001/2019, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TORQUATA LEOPOLDINA DA COSTA NO MUNICÍPIO DE JAPI/RN**. Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, fica declarada **INABILITADA** a empresa: **B & A SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 21.707.354/0001-40**. Por fim, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas: **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.635.344/0001-60, J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.951.460/0001-99, SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA inscrita no CNPJ nº 27.776.149/0001-13 e "INABILITADA" a empresa: B & A SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 21.707.354/0001-40**. Dessa forma, abre-se prazo recursal as empresas licitantes de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

**JOSÉ EDSON GOMES**  
Presidente da CPL

**THIAGO DA SILVA VALDEVINO**  
Membro da CPL

**ANDRIELLE COSTA DE SOUZA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**A6986919

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 134/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS**

**PORTARIA-GAB Nº 134, DE 02 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Humberto Marcos de Melo Junior, Matrícula nº 3921, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 03 de maio do corrente ano, tendo em vista a aquisição de Certificado Digital que se dará junto a Empresa Exato Consultoria Pública e Empresarial, Rua Presidente Artur Bernardes, 779, Alecrim, Natal/RN, conforme Memorando nº 004/2019 – SEMCON.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 02 de maio de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**CDB296CB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 135/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS**

**PORTARIA-GAB Nº 135, DE 02 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 0,5 (meia diária) ao José Ilton Felipe, Matrícula nº 1686, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 03 de maio do corrente ano, tendo em vista a aquisição de Certificado Digital que se dará junto a Empresa Exato Consultoria Pública e Empresarial, Rua Presidente Artur Bernardes, 779, Alecrim, Natal/RN, conforme Memorando nº 005/2019 – SEMAP.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 02 de maio de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**C7E7628D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 136/2019**

**PORTARIA Nº 136/2019 - GP**

*Nomeia Coordenadora do Departamento de Práticas Integrativas, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear a Senhora, **Elaide Cristina Câmara dos Santos**, para o cargo comissionado de Coordenadora do Departamento de Práticas Integrativas, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 02 de maio de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**C9C747CF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 137/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS**

**PORTARIA-GAB Nº 137, DE 02 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Renata Câmara Barreto, Matrícula nº 3573, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 06 de maio do corrente ano, tendo em vista a participação na Oficina prática da Plataforma CONVIVA Educação que ocorrerá no Centro de Educação – CE/UFRN, lagoa Nova, Natal/RN, conforme Memorando nº 030/2019 – SMAS.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 02 de maio de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**B4B7EF9E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 26/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2019**

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa VITOR VITORIANO DANTAS - CNPJ: 32.932.802/0001-26, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 02 de maio 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**B3DEAE67

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 006/2019**

DECRETO Nº 006/2019

*Convoca a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso da atribuição Legais que lhe são conferidas no parágrafo único do Artigo 1º da Lei 382/2013 de 25 de junho de 2013, e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos, que se realizará, no dia 10 de maio de 2019, com o tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

**Art. 2º** A 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada por um representante do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos será precedida de etapas preparatórias, previstas em regulamento próprio, que serão realizadas no período que antecede a Conferência.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos.

**Parágrafo único.** O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos e será publicado no Diário Oficial dos Municípios mediante ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e;  
Cumpra-se.

Jardim de Angicos, em 22 de abril de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**D6CD9A8C

**SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2019**

O Secretário Mun. de Agricultura do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Contratação de Serviços de Professor de Música, no intuito de oferecer aos alunos aulas de música, inserindo habilidades aos mesmos, proporcionando assim enriquecimento cultural, cujo valor global é de R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 02 de maio 2019.

**IDÉSIO PEDRO DE LIMA**  
Secretário Mun. de Agricultura

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**2F8564A4

**SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2019**

O Secretário Mun. de Agricultura do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de Serviços de Professor de Música.

**FAVORECIDO.....:** VITOR VITORIANO DANTAS - CNPJ: 32.932.802/0001-26.

**VALOR GLOBAL.....:** R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA.:** emitida pelo(a) Secretário Mun. de Agricultura e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 02 de maio 2019.

**IDÉSIO PEDRO DE LIMA**  
Secretário Mun. de Agricultura

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**5512988C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 003/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS**

**PORTARIA-SEMAP Nº 03, DE 02 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e, em

conformidade ao disposto no Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Francisco Leonardo da Silva, Matrícula nº 00086, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 03 de maio do corrente ano, tendo em vista o comparecimento a Exato Consultoria Pública e Empresarial, com a finalidade de aquisição de certificado digital, conforme memorando nº 006/2019-SEMAP.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 02 de maio de 2019.

**SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA**  
Secretário de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**9B5676DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 004/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 007/2019 de 02 de janeiro de 2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 004/2019, tipo menor preço, adjudicação por valor global, visando a **REFORMA E READEQUAÇÃO DA SALA DE RAIO-X DO HOSPITAL FRANCISCA PEREIRA MARIZ**. No dia 22 de maio de 2019, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2019.

**TARSO DE ARAÚJO FERNANDES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**9BAD81CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 016/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 016/2019, realizado em 29/04/2019, a saber:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, ÓRGÃOS E SETORES PRODUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**Empresa:** CÂMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP- CNPJ: 15.160.493/0001-02, saiu vencedora nos itens: 1, 39, 67, 81, 117, 150, 170, 193, 199, 212, 217; totalizando o valor global (12 meses) de R\$ 43.182,70 (quarenta e três mil, cento e oitenta e dois reais e setenta centavos).

**Empresa:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedora nos itens: 2, 26, 63, 64, 74, 83, 89, 90, 94, 119, 124, 125, 151, 154, 188, 194, 196, 197, 202, 203; totalizando o valor global (12 meses) de R\$ 13.647,80 (treze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

**Empresa:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO - ME- CNPJ: 40.810.541/0001-08, saiu vencedora nos itens: 5, 7, 9, 13, 19, 21, 22, 24, 27, 32, 35, 38, 40, 60, 62, 69, 73, 76, 84, 92, 95, 99, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 128, 132, 134, 136, 176, 181, 225, 228, 229; totalizando o valor global (12 meses) de R\$ 21.546,50 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

**Empresa:** JANEFRAN DA COSTA GERMANO - CNPJ: 17.992.219/0001-17, saiu vencedora nos itens: 4, 6, 12, 20, 29, 33, 42, 44, 45, 47, 48, 52, 55, 56, 66, 75, 77, 78, 79, 80, 85, 86, 87, 101, 102, 114, 118, 122, 123, 129, 130, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 148, 149, 152, 153, 158, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 171, 172, 174, 175, 177, 178, 179, 185, 186, 195, 205, 210, 214, 219, 224; totalizando o valor global (12 meses) de R\$ 41.406,98 (quarenta e um mil, quatrocentos e seis reais e noventa e oito centavos).

**Empresa:** PAPELARIA IRMA DULCE LTDA - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedora nos itens: 3, 8, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 25, 28, 30, 31, 34, 36, 37, 41, 43, 46, 49, 50, 51, 53, 54, 57, 58, 59, 61, 65, 68, 70, 71, 72, 82, 88, 91, 93, 96, 97, 98, 100, 103, 104, 105, 111, 113, 115, 116, 120, 121, 126, 127, 131, 138, 140, 142, 144, 145, 146, 147, 155, 156, 157, 159, 160, 168, 173, 180, 182, 183, 184, 187, 189, 190, 191, 192, 198, 200, 201, 204, 206, 207, 208, 209, 211, 213, 215, 216, 220, 221, 222, 223, 226, 227; totalizando o valor global (12 meses) de R\$ 44.387,50 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, em 02 de maio de 2019.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**F125738B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 016/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 016/2019 com início 11 de abril de 2019, realizada em 29 de abril de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**Empresa:** CÂMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP- CNPJ: 15.160.493/0001-02, saiu vencedora nos itens: 1, 39, 67, 81, 117, 150, 170, 193, 199, 212, 217; totalizando o valor global (12 meses) de R\$ 43.182,70 (quarenta e três mil, cento e oitenta e dois reais e setenta centavos).

**Empresa:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedora nos itens: 2, 26, 63, 64, 74, 83,

89, 90, 94, 119, 124, 125, 151, 154, 188, 194, 196, 197, 202, 203; totalizando o valor global (12 meses) de R\$ 13.647,80 (treze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

**Empresa:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO - ME- CNPJ: 40.810.541/0001-08, saiu vencedora nos itens: 5, 7, 9, 13, 19, 21, 22, 24, 27, 32, 35, 38, 40, 60, 62, 69, 73, 76, 84, 92, 95, 99, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 128, 132, 134, 136, 176, 181, 225, 228, 229; totalizando o valor global (12 meses) de R\$ 21.546,50 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

**Empresa:** JANEFRAN DA COSTA GERMANO - CNPJ: 17.992.219/0001-17, saiu vencedora nos itens: 4, 6, 12, 20, 29, 33, 42, 44, 45, 47, 48, 52, 55, 56, 66, 75, 77, 78, 79, 80, 85, 86, 87, 101, 102, 114, 118, 122, 123, 129, 130, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 148, 149, 152, 153, 158, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 171, 172, 174, 175, 177, 178, 179, 185, 186, 195, 205, 210, 214, 219, 224; totalizando o valor global (12 meses) de R\$ 41.406,98 (quarenta e um mil, quatrocentos e seis reais e noventa e oito centavos).

**Empresa:** PAPELARIA IRMA DULCE LTDA - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedora nos itens: 3, 8, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 25, 28, 30, 31, 34, 36, 37, 41, 43, 46, 49, 50, 51, 53, 54, 57, 58, 59, 61, 65, 68, 70, 71, 72, 82, 88, 91, 93, 96, 97, 98, 100, 103, 104, 105, 111, 113, 115, 116, 120, 121, 126, 127, 131, 138, 140, 142, 144, 145, 146, 147, 155, 156, 157, 159, 160, 168, 173, 180, 182, 183, 184, 187, 189, 190, 191, 192, 198, 200, 201, 204, 206, 207, 208, 209, 211, 213, 215, 216, 220, 221, 222, 223, 226, 227; totalizando o valor global (12 meses) de R\$ 44.387,50 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, em 02 de maio de 2019.

**JOSÉ AMAZAN DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**8A76FB88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E DE  
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019  
PROCESSO DE DESPESA Nº 319.006/2019**

**1 - HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação - Chamada Pública nº 001/2019 com início 08 de abril de 2019, realizada em 02 de maio de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

**2 - ADJUDICO** o objeto do certame em epígrafe, qual seja **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ao Grupo Formal NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.140.090/0001-00, que saiu vencedor nos itens: 4, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de R\$ 9.695,00 (nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais) e a Fornecedora Individual **ALEXANDRINA DO NASCIMENTO SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 850.698.924-87, que saiu vencedora nos itens: 3, 10, 12; totalizando o valor de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

**3 - DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos referidos vencedores.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de maio de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**6A6E0D85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019  
PROCESSO DE DESPESA Nº 319.006/2019**

Vimos através do presente, CONVOCAR o fornecedor formal e fornecedora individual, respectivamente, para entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na sede da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Dr. Fernandes, 262, centro, Jardim do Seridó, das 07:00 às 13:00 horas, em até 48 (quarenta e oito) horas da publicação desta convocação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos. São eles:

Grupo Formal Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade Cajueiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.140.090/0001-00 que saiu vencedor nos itens: 4, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de R\$ 9.695,00 (nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Fornecedora Individual Alexandrina do Nascimento Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 850.698.924-87 que saiu vencedora nos itens: 3, 10, 12; totalizando o valor de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

Jardim do Seridó/RN, em 02 de maio de 2019.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**

Presidente

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**2F8C00AD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, V, "e" da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **GLAUBER MANOEL ESPINOLA DE MEDEIROS JUNIOR**, inscrito no CPF/MF nº 119.433.584-51, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de maio de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**19AA386E

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 025/2019\***

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (limpeza das vias públicas e logradouros), em conformidade com homologação do Processo Seletivo simplificado /2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e CLÁUDIO MARCOS DE OLIVEIRA.

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.106/2018.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do

Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO**

**Nome:** CLÁUDIO MARCOS DE OLIVEIRA  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Rua Marechal Castelo Branco, Nº 212, Centro  
**Cidade:** Jardim Do Seridó/RN  
**Identidade:** 003.080.470 **Expedição:** 22/11/2008 ITEP/RN  
**CPF:** 098 704 164 - 97  
**PIS/PASEP/NIT:** 161.81009.96-6

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Zelador**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para atender as necessidades da limpeza das vias públicas e Logradouro na capinagem dos matos por motivo do período chuvoso, conforme Ofício nº 012/2019 O SEMOSU.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de salário da base da classe de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, mensal, totalizando um valor global do contrato de **R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais)**, ficando o mesmo submetida a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais, podendo ser solicitado para fazer hora extras, salvo demanda determinada pelo secretário e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **26 de março de 2019** com término em **23 de junho de 2019**, podendo ser rescindido face a conclusão do serviço proposto.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**; Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado; Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

#### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 09.09001.04.452.0008.2013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – LIMPEZA PÚBLICA** - Contratação por tempo determinado.

Elemento 10010000

#### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 baseada na Lei Ordinária Municipal de nº 1.106/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial da federação do Município.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 26 de março de 2019 .

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**CLÁUDIO MARCOS DE OLIVEIRA**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Republicado por incorreção\***

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:99B505C6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 028/2019\*

**Contrato por tempo determinado direto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face não ter mais candidato selecionado pelo Processo Seletivo Simplificado /2018 e IZANEIDE DE OLIVEIRA MORAIS.**

#### BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª Secretária **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673.810.144-91, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Vereador Modesto Dantas, nº 220 – Bela Vista, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

#### PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

**Nome:** Izaneide de Oliveira Morais

**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Rua Otávio Lamartine, 147 – centro

**Cidade:** Jardim do Seridó /RN

**Identidade:** 2.730.699 2ª via **Em:** 10/05/2018 - **Expedição:** ITEP/PB

**CPF:** 052 006 664 – 22

**PIS/PASEP/NIT:** 1.902.884.337-2

#### PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de Odontólogo, na UBS IV - lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei Ordinária Municipal nº 1.106/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA** mensalmente o valor do salário base da classe de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais ),mais insalubridade de 20% igual R\$ 199,60 (Cento e noventa e nove reais e sessenta centavos ), mais gratificação de PSF no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo um valor mensal



de **R\$ 2.197,60 (Dois mil cento e noventa e sete reais, sessenta centavos)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global do contrato de **R\$ 6.592,80 (Seis mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40h semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **9% (nove por cento) de INSS**, podendo haver a implementação da gratificação do PMAC.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **03 de abril de 2019** e término em **02 de julho de 2019**, podendo ser renovado por igual período ou rescindido a qualquer momento, haja visto a convocação dos candidatos aprovados no concurso público municipal Edital 001/2018.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

#### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.301.0034.2034 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIAS E SAÚDE DA FAMÍLIA - PSB, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.**

Fonte de Destinação de Recursos: **12140200**

#### CLÁUSULA NOVA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e A Lei Ordinária Municipal de nº 1.106/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2019.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**IZANEIDE DE OLIVEIRA MORAIS**

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

Republicado por incorreção\*

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:0D3F162B**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2019\*

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (limpeza das vias públicas e logradouros), em conformidade com homologação do Processo Seletivo simplificado /2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e JUCILÉIA FÁBIA SANTOS DE ARAÚJO.**

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.106/2018.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e

domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

#### PARTE I – DADOS PESSOAIS DO (A) CONTRATADO (A)

**Nome:** JUCILÉIA FÁBIA SANTOS DE ARAÚJO

**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Rua Cesário Candido de Medeiros, 293

**Cidade:** Carnaúba dos Dantas /RN

**Identidade:** 003.248.255 **Expedição:** 05/07/2010 ITEP/RN

**CPF:** 100 055 704 - 92

**PIS/PASEP/NIT:** 160.64865.46-7

#### PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

##### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Zelador**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para atender as necessidades da limpeza das vias públicas e Logradouro no capinagem dos matos por motivo do período chuvoso, conforme Ofício nº 018/2019 O SEMOSU.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

##### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de salário da base da classe de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, mensal, totalizando um valor global do contrato de **R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais)**, ficando o mesmo submetida a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais, podendo ser solicitado para fazer hora extras, salvo demanda determinada pelo secretário e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

##### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **02 de abril de 2019** com término em **30 de junho de 2019**, podendo ser rescindido face a conclusão do serviço proposto.

##### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o (a) **CONTRATADO (A)** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o (a) **CONTRATADO (A)**, quando se fizer necessário;

Aferir se o (a) **CONTRATADO (A)** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

##### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (O) A

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o (a) **CONTRATADO (A)** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

##### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

##### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

##### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 09.09001.04.452.0008.2013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – LIMPEZA PÚBLICA** - Contratação por tempo determinado.

Elemento 10010000

##### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 baseada na Lei Ordinária Municipal de nº 1.106/2018.

##### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial da federação do Município.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

##### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 02 de abril de 2019 .**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**JUCILÉIA FÁBIA SANTOS DE ARAÚJO**

Contratado (a)

**TESTEMUNHAS:**1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

Republicado por incorreção\*

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:9F861C58**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2019\*****Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo simplificado /2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e LARISSA HOSANA PAIVA DE CASTRO.****BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005**Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673.810.144-91, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Vereador Modesto Dantas, nº 220 – Bela Vista, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.**PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO****Nome:** Larissa Hosana Paiva de Castro  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Rua Otávio Lamartine, nº 147, Centro  
**Cidade:** Jardim Do Seridó/RN  
**Identidade:** 002.299.988 **Expedição:** 24/01/2014 SSP/RN  
**CPF:** 048 206 364 - 56  
**PIS/PASEP/NIT:** 200.39612.21-4**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de Enfermeira, no Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de salário base da classe de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) acrescido de 20% de insalubridade R\$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), mais gratificação PSF no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor **mensal R\$ 2.097,60 (dois mil e noventa e sete reais e sessenta centavos)**, num valor global docontrato de **R\$ 6.292,80**, (seis mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40h semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **9% (nove por cento) de INSS**. Podendo haver variação conforme gratificação do PMAC.**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (Três) meses**, tendo início em **26 de março de 2019** e término em **24 de junho de 2019**, podendo ser renovado por igual período ou rescindo em qualquer momento conforme chamado dos candidatos aprovados no concurso público municipal, Edital nº 001/2018 (retificado).**CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:Executar fielmente o objeto **CONTRATADA**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **EXERCÍCIO 2019, na (s) seguintes (s) dotação (ões): PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.301.0034.2034- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: 12110000 SMS

#### CLÁUSULA NOVA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 26 de março de 2019.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**LARISSA HOSANA PAIVA DE CASTRO**

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

Replicado por incorreção\*

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:**3DBE6D60

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

#### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FELIPE NERI SAORES referente a nota de liquidação n.º 142/2019, datada de 30/04/2019, do empenho n.º 424.001/2019, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), referente nota fiscal n.º 001162. O referido pagamento refere-se a serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços combinados de escritório e apoio administrativo, junto ao setor de licitações e contratos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

João Câmara-RN, em 2 de Maio de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**5EC23A9A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO - PP 009.2019

Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN CEP: 59550000  
CNPJ: 08.309.536/0001-03

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ata de Pregão Presencial nº 9/2019

Processo Adm. nº 87/2019

Às do dia **30 de abril de 2019**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de João Câmara, situada na Praça Baixa Verde, 169 - Centro - João Câmara/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 9/2019, cujo objeto é a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELOS CRAS E QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA ATRAVÉS DE PARECER SOCIAL. O REFERIDO BENEFÍCIO ESTÁ RESPALDADO NA LEI MUNICIPAL Nº 407/2013, CUJA FONTE PAGADORA DO BENEFÍCIO ORA SOLICITADO É COM RECURSOS PRÓPRIOS (FPM).** As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Anderson Victor da Silva Costa, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Marcelo Henrique Viana da Silva, e Ana Lucia de Lima Bilro, solicitados pelo Pregoeiro para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

#### DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME / 08.797.103/0001-36	FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY / 715926
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - / 24.114.994/0001-35	JEFFESON RÊGO PEREIRA / 552250665

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

#### DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances

em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

## DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

## LANCES POR ITEM

**Item Nº 1 - 0036784 - CESTA BÁSICA DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE ÍTENS: 02 KILOS DE FEIJÃO CARIOCA, 02 KILOS DE ARROZ BRANCO, 02 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO, 02 PACOTES DE CAFÉS 250 GRAMAS, 02 KILOS DE AÇÚCAR REFINADO, 02 PACOTES DE LEITE EM PÓ 400 GRAMAS, 02 KILOS DE FARINHA DE MANDIOCA, 02 KILOS DE SAL REFINADO, 01 VIDRO DE ÓLEO DE SOJA, 02 PACOTES DE MACARRÃO, 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO, 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE, 01 PACOTE DE PROTEINA DE SOJA.**

Propostas		
Fornecedor	Qtde	Valor
24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -	800	R\$ 86,8800 *
08.797.103/0001-36 - LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	800	R\$ 86,7400 *

## Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 1 - 0036784	Rodada Nº 1	
24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -	R\$ 86,7000 *	09:01:39
08.797.103/0001-36 - LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	R\$ 86,6900 *	09:01:43
Item Nº 1 - 0036784	Rodada Nº 2	
24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -	R\$ 86,6700 *	09:02:00
08.797.103/0001-36 - LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	R\$ 86,6500 *	09:02:07
Item Nº 1 - 0036784	Rodada Nº 3	
24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -	R\$ 86,6300 *	09:02:12
08.797.103/0001-36 - LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	R\$ 86,6000 *	09:02:18
Item Nº 1 - 0036784	Rodada Nº 4	
24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -	R\$ 86,5500 *	09:02:28
08.797.103/0001-36 - LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	R\$ 86,5000 *	09:02:34
Item Nº 1 - 0036784	Rodada Nº 5	
24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -	R\$ 86,5500 *	09:02:42
08.797.103/0001-36 - LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	R\$ 86,0000 *	09:03:38
Item Nº 1 - 0036784	Negociação Nº 6	
08.797.103/0001-36 - LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	R\$ 86,0000 *	09:10:21

## DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001 - CESTA BÁSICA DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE ÍTENS: 02 KILOS DE FEIJÃO CARIOCA, 02 KILOS DE ARROZ BRANCO, 02 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO, 02 PACOTES DE CAFÉS 250 GRAMAS, 02 KILOS DE AÇÚCAR REFINADO, 02 PACOTES DE LEITE EM PÓ 400 GRAMAS, 02 KILOS DE FARINHA DE MANDIOCA, 02 KILOS DE SAL REFINADO, 01 VIDRO DE ÓLEO DE SOJA, 02 PACOTES DE MACARRÃO, 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO, 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE, 01 PACOTE DE PROTEINA DE SOJA.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	86,0000	1º Lugar
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -	86,5500	2º Lugar

## DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi

analisada a documentação da referida empresa LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME, onde foi percebido que a licitante atendeu todas as exigências do instrumento convocatório, estando apta a ter seu preço registrado no município.

## DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

**LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME** - CNPJ: 08.797.103/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil, oitocentos reais)**.

## DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, como nenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. O Pregoeiro informou a todos os presentes que o resultado da habilitação será publicado no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**

Equipe de Apoio

**ANA LUCIA DE LIMA BILRO**

Equipe de Apoio

Licitantes:

08.797.103/0001-36 Lageado Comercio de Alimentos EIRELI - ME  
**FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY**

24.114.994/0001-35 Riograndense Comercio e Representacoes - EIRELI

**JEFFESON RÊGO PEREIRA**

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:4C33A193**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de João Câmara/RN, através de seu prefeito, torna público que às 08h30min do dia 21/05/2019, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, será realizado licitação, na modalidade pregão presencial com o tipo menor preço por item, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS SOCIAIS E CAPS**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br) e [www.licitacaojoacamar.com.br](http://www.licitacaojoacamar.com.br).

João Câmara/RN, 02/05/2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:DF7D5D8D**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 081/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019, em, 02 de maio de 2019, tendo como objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO), cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, em favor da empresa – NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS-LTDA - inscrita no CNPJ, sob o nº 04.770.238/0001-57, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 1 e 2, sendo ao ITEM 1, o valor de R\$ 169.000,00 (CENTO E SESENTA E NOVE MIL REAIS), e, ao ITEM 2, o valor de R\$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS). VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 248.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

**Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 02 de maio de 2019, às 09h09min.**

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro Oficial/Município de João Câmara/RN

**Publicado por:**Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:B6FEB2D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 081/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019, em, 02 de maio de 2019, tendo como objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO), cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, em favor da empresa – NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS-LTDA - inscrita no CNPJ, sob o nº 04.770.238/0001-57, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 1 e 2, sendo ao ITEM 1, o valor de R\$ 169.000,00 (CENTO E SESENTA E NOVE MIL REAIS), e, ao ITEM 2, o valor de R\$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS). VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 248.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo, haja vista que foram as propostas mais vantajosas apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

**Publique-se!**

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN,**

**Quinta-feira, em, 02 de maio de 2019, às 13h28min.**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Constitucional/Município de João Câmara/RN

**Publicado por:**Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:ADA85F64**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019 – PMJC/RN PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019**

Aos dois dias, do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (02.05.2019), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua – Jerônimo Câmara, 50, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS-LTDA - inscrita no CNPJ, sob o nº 04.770.238/0001-57, com endereço profissional, sito à Avenida – Prudente de Moraes, nº 4910, Lagoa Nova – Natal/RN, Cep: 59.063-200, devidamente representado por seu Procurador Legitimado o senhor Carlos André Cosme França – CPF nº 983.551.554-91, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 008/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:****REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO).****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Item Nº1 - 0036879 - AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 – ESPECIFICAÇÃO:** Veículo utilitário, ano/modelo 2019/2019, ou superior, tração 4x4, Zero KM, Deverá ter quilometragem 0Km, novo e sem uso anterior; Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN), transmissão manual de no mínimo cinco velocidades, motorização mínima 2.0, diesel, mínimo 140CV, com Ar condicionado, Direção elétrica/hidráulica, Vidros elétricos, Trava Elétrica, Faróis de Neblina, tanque de combustível mínimo 70 litros, Rodas de liga leve mínimo de 16, 02 portas, luzes de frenagem de emergência, comprimento total mínimo de 5.250 (mm), largura total mínima de 1800 (mm), altura mínima de 1.778 (mm), distância entre eixos de no mínimo 3.097 (mm), garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem, além de possuir os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. - CTB.ESPECIFICAÇÃO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de

trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (SocietyofAutomotiveEngineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (SocietyofAutomotiveEngineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros, e as marcas do Governo Municipal e do SUS. O veículo deve ser entregue emplacado/registrado junto ao DETRAN/RN em nome do município. **VALOR VENCEDOR R\$ 169.000,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL REAIS).**

**Item Nº2 - 0036880 - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA - ESPECIFICAÇÃO:** Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, ano/modelo 2019/2019 ou superior, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S).nas 4 rodas, ar condicionado na cabine original de fábrica, direção hidráulica/elétrica, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência:mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.Altura interna do veículo deve ser original de fábrica.O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico:Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín

de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado.A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou AcrilonitrilaButadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e plasma;Umpega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela.Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, e as marcas do Governo Municipal e do SUS. O veículo deve ser entregue emplacado/registrado junto ao DETRAN/RN em nome do município. **VALOR VENCEDOR R\$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS).**

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO R\$ 248.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por

cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 02 de maio de 2019.**

Município De João Câmara/RN  
CNPJ Nº 08.309.536/0001-68

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Constitucional/Município de João Câmara/RN

Nacional Veículos E Serviços-LTDA  
CNPJ nº 04.770.238/0001-57

**CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA**

CPF nº 983.551.554-91

Procurador Legitimado

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:71404208**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019, em, 02 de maio de 2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, em favor das seguintes empresas:

**01 - VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI / CNPJ: 01.663.156/0001-15, venceu os Itens: 11, 14, 21 e 55. Valor Total: R\$ 4.033,10 (Quatro mil, trinta e três reais e dez centavos).**

**02 - DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA / CNPJ: 11.426.166/0001-90, venceu os Itens: 34, 46 e 47. Valor Total: R\$ 43.250,00 (Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).**

**03 - COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA / CNPJ: 13.626.917/0001-48 Venceu os Itens: 06, 10 e 25. Valor Total: R\$ 5.553,00 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais).**

**04 - DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / CNPJ: 16.826.043/0001-60 Venceu os Itens: 05, 30, 31 e 43. Valor Total: R\$ 8.796,00 (Oito mil, setecentos e noventa e seis reais).**

**05 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI / CNPJ: 18.588.224/0001-21 Venceu os Itens: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54. Valor Total: R\$ 72.997,80 (Setenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).**

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 134.629,90 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

**Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 02 de maio de 2019, às 10h46min.**

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro Oficial/Município de João Câmara/RN

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**6A3DC70B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019, em, 02 de maio de 2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, em favor das seguintes empresas:

**01 - VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI / CNPJ: 01.663.156/0001-15**, venceu os Itens: 11, 14, 21 e 55. Valor Total: **R\$ 4.033,10 (Quatro mil, trinta e três reais e dez centavos).**

**02 - DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA / CNPJ: 11.426.166/0001-90**, venceu os Itens: 34, 46 e 47. Valor Total: **R\$ 43.250,00 (Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).**

**03 - COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA / CNPJ: 13.626.917/0001-48** Venceu os Itens: 06, 10 e 25. Valor Total: **R\$ 5.553,00 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais).**

**04 - DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / CNPJ: 16.826.043/0001-60** Venceu os Itens: 05, 30, 31 e 43. Valor Total: **R\$ 8.796,00 (Oito mil, setecentos e noventa e seis reais).**

**05 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI / CNPJ: 18.588.224/0001-21** Venceu os Itens: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54. Valor Total: **R\$ 72.997,80 (Setenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).**

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 134.629,90 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo, haja vista que foram as propostas mais vantajosas apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

**Publique-se!**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 02 de maio de 2019, às 15h47min.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Constitucional/Município de João Câmara/RN

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**69E2EF3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018.**

A Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, TORNA PÚBLICO a adesão a Ata de Registro do Município de Nísia Floresta/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, em consonância a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2018.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS EM SAÚDE.

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.167.306/0001-49.

**ORGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA):** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ: 08.309.536/0001-03.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL – LTDA, CNPJ nº 09.234.399/0001-40.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (RS)
00001	1.200	UND	Coleta, transporte e Incineração de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "C" (RESÍDUOS HOSPITALAR)	RECOZIL	\$5,00

**VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 28/01/2019 a 28/01/2020.**

**VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 02/05/2019 a 31/12/2019.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 02 de maio 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**  
Órgão Não Participante (Carona)

**CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL – LTDA**  
CNPJ nº 09.234.399/0001-40.  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**35B0FE58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº018/2019-GPJP**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº018/2019-GPJP**

O **Prefeito de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item XII e subitens correlatos, do Edital do Concurso Público de nº001/2017-PMJP/RN, de acordo com Lei Orgânica do Município e a Lei nº 354/2017, com base nas condições e prazos previstos no referido Edital, Considerando a publicação do resultado final publicado pela CPCON no dia 06 de setembro de 2017, através do link: <https://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMJoseDaPenhaRN2017/Edital/>

Resultado\_Final\_Concurso\_Jose\_da\_Penha.pdf e republicado pelo no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 14 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

## INSTRUÇÕES

**Primeiro.** Convocar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas abaixo nominados por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, para os cargos de:

### Auxiliar de Apoio ao Ensino:

0701002 – KARINA DA ROCHA CAMPOS

- Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) para todos os candidatos: raio X de tórax, hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; exame oftalmológico completo (acuidade visual); Laudo médico que ateste grau ou nível de incapacidade para os candidatos com necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) para os candidatos acima de 40 (quarenta) anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

**1.2** - Somente serão aceitos exames realizados até 60 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Secretaria de Administração.

**1.3** - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

**1.4** - Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

**1.5** – No momento de apresentação dos exames médicos, o candidato passará por um exame de aptidão, realizado por um médico previamente indicado pela Secretaria de Administração.

**Segundo.** A avaliação de sanidade e capacidade física e mental, declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

**Terceiro.** Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à **Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 20, Centro, José da Penha – RN, da data de publicação do presente edital até o dia 17 de maio de 2019**, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de identidade;
- CPF;
- Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental fornecido pelo Município de José da Penha - RN;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho (s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Domicílio Bancário (Agência e Conta Corrente);
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
- Declaração de bens;
- Declaração de Vínculo (se for o caso);

- Declaração de Parentesco (se for o caso);
- Última declaração de Imposto de Renda, com as devidas atualizações e/ou complementações; e, caso o candidato não seja declarante, uma declaração firmada nos termos da Lei nº. 8.429/92;
- Apresentar habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público, se for o caso;

**Quarto.** Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e posteriormente convocado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

**4.1** – Deverá comparecer o candidato a Secretaria de Administração para comunicar desistência para o referido cargo, se for o caso.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 02 de maio de 2019.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Josias Leite Fontes

**Código Identificador:**A79CC88B

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 049 DE 02 DE MAIO DE 2019

### PORTARIA Nº 049 DE 02 DE MAIO DE 2019

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO O (A) SR (A). IGOR EDUARDO FERREIRA LIMA NO CARGO DE MOTORISTA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI Nº 354/2017;

CONSIDERANDO, O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017 PARA PROVIMENTO DE CARGOS;

CONSIDERANDO, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS POR PORTARIA Nº 043/2019, RESOLVIDOS TODOS OS TRÂMITES LEGAIS E CONFERIDA A RESPECTIVA ASSINATURA DE TERMO DE POSSE DO CANDIDATO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **Igor Eduardo Ferreira Lima** no cargo de **Motorista** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josias Leite Fontes

**Código Identificador:**30EDAA96

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 050 DE 02 DE MAIO DE 2019

### PORTARIA Nº 050 DE 02 DE MAIO DE 2019

A PRESENTE PORTARIA CONVOCA OS CANDIDATOS APTOS/INAPTOS A TOMAREM POSSE E EFETIVO EXERCÍCIO DE ACORDO COM O QUADRO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº017/2019-GPJP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abaixo descrito candidatos considerados desclassificados por não cumprirem as condições ou apresentarem desistência do cargo inscrito de acordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº017/2019-GPJP:

**Auxiliar de Apoio ao Ensino:**  
0608029 – Josefa Eliane de Aquino

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josias Leite Fontes  
**Código Identificador:**02BF34CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:**  
**15040004/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 15040004/2019**

**Objeto: O presente contrato firmado entre a contratada - ITEP, órgão responsável pela identificação civil e emissão de carteiras de identidade no estado, e o contratante tem como objeto a descentralização da emissão de carteira de identidade, permitindo a contratante realizar tal serviço, facilitando o atendimento aos cidadãos.**

**Contratado: Instituto Técnico-Científico de Perícia-ITEP (05.067.810/0001-89), com Valor Total Julgado: R\$ 3.750,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**Publicado por:**  
Josias Leite Fontes  
**Código Identificador:**0AF34CFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15040002/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 15040002/2019**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha**

**CONTRATADA: Instituto Técnico-Científico de Perícia-ITEP**  
**PROCESSO DE ORIGEM: 15040004/2019**

**OBJETO: O presente contrato firmado entre a contratada - ITEP, órgão responsável pela identificação civil e emissão de carteiras de identidade no estado, e o contratante tem como objeto a descentralização da emissão de carteira de identidade, permitindo a contratante realizar tal serviço, facilitando o atendimento aos cidadãos.**

**VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).**

**DOTAÇÃO: 705 - 4. 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA: 15/04/2019 à 31/12/2019.**

**DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2019**

**Publicado por:**  
Josias Leite Fontes  
**Código Identificador:**3B0E3A0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:**  
**16040001/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 16040001/2019**

**Objeto: Contratação de serviços profissionais de enfermeiros devidamente registrado no Conselho de Classe destinado a execução de plantões na Unidade de Saúde Mãe Frazza.**

**Contratado: SERVEM-SERVIÇOS ENFERMAGEM MOSSORÓ LTDA-ME (29.244.623/0001-91), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.340,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

José da Penha/RN, 16/04/2019

**Publicado por:**  
Josias Leite Fontes  
**Código Identificador:**1A7C0F3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 182/2019 - DIÁRIA**

**Portaria nº182 /2019 – Gabinete do Prefeito** Em, 26 de Abril de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder ao Sr. **João Borges dos Santos Neto**, Motorista de Ônibus Escolar – do quadro efetivo do município, portador de Cédula de Identidade nº 746432 - CTPS/RN, inscrito no CPF nº 413.151.034-00, residente na Rua 07 de setembro, S/Nº, Na Vila Major Felipe, município de José da Penha/RN a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a concessão de 01(uma) ½ meia diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando assim de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para atender à solicitação dos Alunos da UFRN para a realização de uma Prova presencial no Polo de apoio Presencial UAB em Marcelino Vieira, no dia 27 de Abril de 2019.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josias Leite Fontes  
**Código Identificador:**0043585B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 183/2019 - DIÁRIA**

**Portaria nº183 /2019 – Gabinete do Prefeito** Em, 26 de Abril de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Francisco Cesiélio Soares Sobrinho**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 002.440.839 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 056.238.244-55, residente no Sítio Flexas, SN, Zona Rural de José da Penha/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), referente a concessão de 01 (uma) ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando assim R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para atender à solicitação da equipe de Futsal Sub-17 para a cidade de Encanto-RN, onde irá disputar um torneio de futsal da categoria, neste dia 28 de Abril de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josias Leite Fontes

**Código Identificador:**A4A0F743

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 051 DE 02 DE MAIO DE 2019**

**PORTARIA Nº 051 DE 02 DE MAIO DE 2019**

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO O SR. MANOEL LEMOS DO CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **Manoel Lemos** do cargo de **Coordenador de Serviços Urbanos** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josias Leite Fontes

**Código Identificador:**AF536D51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 052 DE 02 DE MAIO DE 2019**

**PORTARIA Nº 052 DE 02 DE MAIO DE 2019**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. MANOEL LEMOS NO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E URBANISMO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomeia o Sr. **Manoel Lemos** no cargo de **Secretário Adjunto de Obras e Urbanismo** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josias Leite Fontes

**Código Identificador:**CDE38E2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:  
30040001/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 30040001/2019**

**Objeto:** Exame de "RX HISTEROSSALPINGOGRAFIA" destinado a paciente **Francisca Anatânia Maia Bessa**, residente deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

**Contratado:** NOSSA CLÍNICA MÉDICA LTDA (12.827.593/0001-43), com Valor Total Julgado: R\$ 950,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**José da Penha/RN, 30/04/2019**

**Publicado por:**

Josias Leite Fontes

**Código Identificador:**155E487C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial:** Nº 25/2019.

**Processo Administrativo:** nº 371

**Objeto:** Contratação gradativa dos serviços de atração musical do gênero forró, com teclado ou trio (sanfona, zabumba e triângulo).

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): <b>JAIR BEZERRA DA SILVA</b>				
CNPJ: 762.045.964-20		Telefone:		Email:
Endereço: RUAMaria Luzia Galvão, 22, Novo Horizonte, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000				
Representante: - RG: 1.927993 SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	304,00	HORA	SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM ATRAÇÃO MUSICAL	R\$ 140,00

Valor Total da Contratação **R\$ 42.560,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)**

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 02 de Maio de 2019

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**450569C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 123, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 123, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARIA DO SOCORRO GOMES DE ARAÚJO**, por motivo de aposentadoria Especial de Professor, conforme benefício nº. 101.101.193-05, do cargo de PROFESSORA III-A PFIII-E, matrícula nº 1592-X, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 02 de Maio de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**D33A43F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 124, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 124, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

*Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **MARIA DO ROSÁRIO LOPES**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **02 de Maio a 02 de Agosto de 2019.**

**Art. 3º** - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 02 de Abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**CB889DB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

*Dispõe sobre a alteração das Lei Municipais nº 365/91 e nº 522, de 05 de março de 2004, para adequação e conformidade com as alterações da Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016, que alterou a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, a qual, por sua vez, dispõe sobre a regulamentação da cobrança do ISSQN e dá outras providências.*

A Câmara de Vereadores do Município de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º - O Art. 21 do Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:**

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 do Art. 22 do Código Tributário Municipal;(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

**Art. 2º - Fica inserido no Art. 83 da Lei nº 365/91 o § 2º com a seguinte redação:**

§ 2º Conforme Art. 4º, § 3º da Lei Complementar 147/2014, ficam reduzidos a 0(zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor individual, incluindo os valores referentes as taxas, a emolumentos e as demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regularização, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 02 de MAIO de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adely Cristina Martins de Araujo  
**Código Identificador:**13E68AD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 25/2019.  
Processo Administrativo nº 371**

**Objeto: Contratação gradativa dos serviços de atração musical do gênero forró, com teclado ou trio (sanfona, zabumba e triângulo).**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): JAIR BEZERRA DA SILVA				
CNPJ: 762.045.964/20		Telefone:		Email:
Endereço: RUA Maria Luzia Galvão, 22, Novo Horizonte, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000				
Representante: - RG: 1.927993 SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	304,00	HORA	SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM ATRAÇÃO MUSICAL	R\$ 140,00

Valor Total da Contratação R\$ 42.560,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

**CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.**

Jucurutu/RN, 02 de maio de 2019

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:F0AE2AEB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – PROC ADMINIST MJ/  
RN Nº 371/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADO: JAIR BEZERRA DA SILVA; OBJETO: execução de serviços recreação com atração musical especialista no gênero forró, com teclado ou trio (sanfona, zabumba e triângulo); VIGÊNCIA: por termo inicial a data de sua subscrição e termo final no dia 31 de dezembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2033, 2046, 2050, 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 10010000 e 13110000; VALOR GLOBAL: R\$ 42.560,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 02 de Maio de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:4C4A1C1B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1.215, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

*“Regulamenta o Lançamento, cobrança e forma de pagamento do IPTU, relativo ao exercício de 2018 e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme Código Tributário Municipal, Lei 365/91; Lei Complementar nº 02/05.

Considerando a necessidade de regularizar o período de arrecadação do IPTU, referente ao exercício de 2018; Art. 12 do da Lei 365/91.

**DECRETA:**

**Art. 1º. Fica nesta data prorrogado o vencimento do IPTU exercício 2018, no Município de JUCURUTU/RN; para 31.07.2019.**

**Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Jucurutu, 02 de MAIO de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adely Cristina Martins de Araujo

**Código Identificador:675C9E3A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019**

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 584/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PAPELARIA IRMA DULCE LTDA (CNPJ nº 19.210.207/0001-19); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente; VALIDADE: 02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 874.299,50 (oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Caio Sérgio Damasceno de Araújo - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de maio de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:922179CB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 0000000093/2019, Pregão Presencial nº 008/2019, homologado em 26/04/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: MARIA HILMA ALVES DA SILVA	
CNPJ/MF Nº: 20.753.276/0001-58	TELEFONE: (84) 98736-3392
ENDEREÇO: RUA OSCAR SOARES, Nº 133, CENTRO – JUNDIÁ/RN, CEP: 59188-000.	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA HILMA ALVES DA SILVA	
RG Nº: 236928740 – IIRGD/SP	CPF/MF Nº: 132.161.418-70

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇO DE SELF SERVICE (DESJEJUM) - 01 tipo de fruta, café, leite, suco de polpa de fruta, pão, tapioca, bolo, cuscuz, biscoito, salsicha, ovos e presunto.	1000	UND	6,90	6.900,00
02	SERVIÇO DE SELF SERVICE (ALMOÇO) - saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); comidas quentes	3000	UND	11,90	35.700,00

(feijão- preto, branco e carioca, arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc.); Carnes: carne de sol, linguiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofê e fígado; Bebidas: (um copo de suco de polpa de fruta ou um refrigerante de 350ml).				
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>	<b>RS 42.600,00</b>			

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para o fornecimento de refeições prontas, destinados a atender quando necessária às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irremovível durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os Alimentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, caso haja a necessidade de ser entregue nas secretarias.

6.2 Os volumes contendo os alimentos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal.

6.3 O recebimento dos Alimentos deverá ser efetuado por qualquer representante designado para esse fim, representando a Prefeitura Municipal de Jundiá.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência –



Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência - Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação,

comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 008/2019 PMJ/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa MARIA HILMA ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 20.753.276/0001-58, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 29 de abril de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA HILMA ALVES DA SILVA**

Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**2E6835B9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL Nº 010/2019

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 0000000097/2019 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Administração Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 16 de MAIO de 2019, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpljundia@outlook.com](mailto:cpljundia@outlook.com).

Jundiá/RN, 02 de MAIO de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMJ/RN

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**8CF0FCD0

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL Nº 012/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Por meio de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 0204201901/2019 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de MATERIAL FARMACOLÓGICO para atender as necessidades dos pacientes da

rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **15 de MAIO de 2019, às 10h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min.** Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhospl@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de maio de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**A183923F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
\*EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019**

**PROCESSO:** Nº 1104201902/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CNPJ:** 12.985.726/0001-00

**CONTRATADO(A):** MÁRCIA FRANKLENE AMARO

**CPF:** 065.031.994-06

**OBJETO:** Contratação de profissional capacitado para a realização de capacitação e planejamento das atividades dos programas, serviços e projetos da Assistência Social nos dias 23, 24, 25 e 26 de abril do corrente ano.

**VALOR:** R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2019.

**Exercício:** 2019; **Unidade:** 0802 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social; **Atividade:** 08.243.0038.2053 – Piso Variável de Média Complexidade – PVMC; **Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros- PF; **Fonte:** 311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de abril de 2019.

**SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO**

Gestora do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**106425B7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019**

**PROCESSO:** Nº 2003201901/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 11.623.854/0001-40

**CONTRATADO(A):** JOSÉ JOACILDO LOPES DE MENDONÇA

**CNPJ:** 14.727.591/0001-08

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção dos consultórios odontológicos da Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Velhos, Posto de Saúde de Bom Descanso e Posto de Saúde do Iguatu – Assentamento Potengi, Zona Rural deste Município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.820,00 (Quatorze mil oitocentos e vinte reais).

**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2019;

**Exercício:** 2019; **Unidade:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde;

**Atividade:** 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica-PAB

Fixo; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. PJ; **Fonte:** 215 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de abril de 2019.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**06ABAE0E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019**

**PROCESSO:** Nº 1504201901/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CNPJ:** 12.985.726/0001-00

**CONTRATADO(A):** CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA.

**CNPJ:** 08.326.720/0001-53

**OBJETO:** Aquisição de brindes tipo canecas de porcelana, destinado às mães em comemoração as festividades de emancipação política do nosso município de Lagoa de Velhos/RN e do Dia das Mães.

**VALOR:** R\$ 2.394,00 (Dois mil trezentos e noventa e quatro reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2019.

**Exercício:** 2019; **Unidade:** 0802 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Atividade:** 08.244.0038.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **Classificação Econômica:** 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de maio de 2019.

**SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO**

Gestora do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**8A8FE2E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019**

**PROCESSO:** Nº 1803201903/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** M.W.B. DE MOURA

**CNPJ:** 11.889.653/0001-90

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na manutenção de poços tubulares das comunidades Rurais deste município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.380,00 (Cinco mil trezentos e oitenta reais).

**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2019.

**Exercício:** 2019; **Unidade:** 1001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços; **Atividade:** 15.452.0038.2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de abril de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**37C952BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.053/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE GRUPO DE SANFONEIROS PARA INTERAGIR COM OS IDOSOS ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE MUSICA COM CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

**CONTRATADA:** JOSÉ LUCAS DOS SANTOS FERREIRA, COM SEDE NA RUA NOZINHO FELIPE, Nº 701 – CENTRO - LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CPF: 376.778.024-00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**VIGÊNCIA:** 02 DE MAIO À 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **AÇÃO: 2019** - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **FONTE DE RECURSOS:** 0102900000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE ABRIL DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**518AB2C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.053/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE GRUPO DE SANFONEIROS PARA INTERAGIR COM OS IDOSOS ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE MUSICA COM CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09; **CONTRATADA:** JOSÉ LUCAS DOS SANTOS FERREIRA, COM SEDE NA RUA NOZINHO FELIPE, Nº 701 – CENTRO - LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CPF: 376.778.024-00; **VALOR GLOBAL:** R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **AÇÃO: 2019** - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **FONTE DE RECURSOS:** 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA; **BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 02/05/2019 A 31/12/2019. **DATA DE ASSINATURA:** 30 DE ABRIL DE 2019. PELA CONTRATANTE, LUCIANO SILVA SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL; PELO CONTRATADO, JOSÉ LUCAS DOS SANTOS FERREIRA; **TESTEMUNHAS:** NOS AUTOS DO TERMO DE CONTRATO.

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**0F677D14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

**CONTRATADA:** JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA  
**OBJETO:** Contratação da Banda Rodrigo Leal, para apresentação na festa de emancipação política do município de Lagoa Salgada.

02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA **Ação:** 2029 – Manutenção do setor de Cultura; **Função:** 13 - CULTURA **Natureza:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **Fonte de Recurso:** 100 – ORDINÁRIO, constante no orçamento vigente. **Região:** 0001 - Lagoa Salgada. **VALOR:** R\$ 2100,00 (Dois mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de maio de 2019 e término em 10 de maio de 2019.

**DATA:** 02 de maio de 2019.

**ASSINATURAS:** OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**B5A8B8AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE PROPOSTA DE  
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através da Comissão permanente de licitações-CPL, torna publico o resultado da “fase de proposta de preços” da licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, que a empresa D’LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.295.246/0001-04, foi considerada “CLASSIFICADA” e conseqüentemente, VENCEDORA do presente certame, tendo apresentado o valor global de R\$ 484.201,93 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e um reais e noventa e três centavos).. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

**Lagoa Salgada/RN, em 02 de maio de 2019.**

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**F456385E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 26, LEI 8.666/93**

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da empresa detentora de exclusividades na produção musical do cantor RODRIGO LEAL (JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA CPF: 065.008.634-10), para se apresentar em rua pública no dia 06 de maio do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN, por ocasião das festividades da festa de emancipação política, no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lagoa Salgada, 02 de maio de 2019.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**7A2B6844

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n.º 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder ao Servidor **Reney Cavalcante Teixeira**, ocupante de Fiscal da VISA, matrícula 1530, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), onde o mesmo se deslocará ao Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - LACEN, em Natal/RN, com coletas de água para **Investigação e Análise de Amostragem**, no dia 26 de Abril de 2019.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Maio de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A0835B62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n.º 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 25 de Abril de 2019.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Maio de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**28D73F17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060/2019 - GP**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

- Art. 1º - NOMEAR – ROSANA JOICY DE SOUZA LIRA**, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 02/05/2019 à 01/06/2019 em substituição legal do Senhor **VICTOR POLLANSKY VARELA DE LIMA**, referente a férias vencidas.
- Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/05/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 02 de Maio de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**9AFF7B3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 1520/2019, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**DECRETA:**

- Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
- Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### ANEXO I CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.008.20.606.0103.2044	Programa Corte de Terra	3390.39	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>

### ANEXO II DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.008.20.606.0103.1074	Construção da Barragem do Alívio	4490.51	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Maio de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARIA ELIANA DANTAS DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**D04C5300

### **GABINETE DO PREFEITO** **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2019 - Nº** **1222/2019**

Processo nº 1222/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Aquisição de Material de Limpeza.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME**

OBJETO: Aquisição de material de limpeza destinado a atender os prédios da Prefeitura Sede, Mercado Público, Cemitério Público e Banheiros Públicos, Delegacia de Polícia Militar, e os prédios da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais, e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, por um período de 60 dias.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 1.494,40 (hum mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**A8232E01

### **GABINETE DO PREFEITO** **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2019 - Nº** **1137/2019**

Processo nº 1137/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Locação de Veículo com Condutor**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **JOÃO FERREIRA DA SILVA**

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de veículo, tipo Motocicleta, com condutor, quilometragem livre, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**5393FAA3

### **GABINETE DO PREFEITO** **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2019 - Nº** **461/2019**

Processo nº 461/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Serviços de Dedetização.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **TENORIO PRESTADORA DE SERVIÇOS**

OBJETO: Contratação dos serviços de dedetização das Escolas Municipais.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 10.010,00 (dez mil e dez reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**99421C55

### **GABINETE DO PREFEITO** **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2019 - Nº** **1167/2019**

Processo nº 1167/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Serviços de Dedetização**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **TENORIO PRESTADORA DE SERVIÇOS**

OBJETO: Contratação dos serviços de dedetização das Unidades Básicas de Saúde do município.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**BA4016B1

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER** **REGULAMENTO - JOGOS ESTUDANTIS DE LAJES JEL'S -** **2019**

**DAS CATEGORIAS:** FRALDINHA / PRÉ – MIRIM / MIRIM/ INFANTIL JUVENIL

ART. 1º JEL'S, é uma promoção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em parceria com a Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer – através da prefeitura municipal de Lajes/RN, e tem como objetivo promover um intercâmbio esportivo, educacional e cultural entre seus participantes.

I - Democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte como instrumento educacional nos estabelecimentos da rede de ensino da Cidade de Lajes, visando contribuir para o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes.

II - Desenvolver o intercâmbio desportivo entre as escolas de ensino desta municipalidade; proporcionar boas relações entre dirigentes, professores e alunos (as) /atletas; exaltar a prática desportiva como instrumento imprescindível para a formação integral das crianças e adolescentes.

Parágrafo Único: Os princípios norteadores dos Jogos Estudantis de Lajes (JELS) 2019 se sedimentam nos princípios básicos inerentes ao Desporto Educacional: da participação democrática, da humanização, do conhecimento específico do esporte, da prática do lazer, da competição, da cidadania, da educação, da ética, da integração, da inclusão, do ecológico, da autonomia e da liberdade.

ART. 2º Os JEL'S – se constituirá de equipes formadas por alunos – atletas nascidos nos anos de 2001/2002/2003 2004/2005 2006/2007 2008/2009 2010/2011/2012 regularmente matriculados em suas respectivas escolas pelo qual irão disputar a competição.

#### **DA CONDIÇÃO DE JOGO**

ART. 3º - Cada equipe poderá inscrever no máximo 12 (doze) e no mínimo 05 (cinco) atletas para a disputa da competição.

ART. 4º - As equipes poderão inscrever seus atletas até o final da competição.

ART. 5º As partidas terão duração de (20) minutos, para a categoria fraldinha, (24) minutos para as categorias; Pré-Mirim e Mirim, 30 para categoria infantil, e 30 minutos para a categoria Juvenil (divididos em dois tempos).

Paragrafo único: Somente o responsável técnico das equipes poderá pedir parada de tempo, bem como, somente o responsável poderá ir até a mesa buscar informações sobre o tempo de jogo corrido.

#### **DA PARTE DISCIPLINAR**

ART 6º- Fica estabelecido a criação de uma comissão de justiça que julgará os protestos que por ventura as equipes ou atletas apresentarem juntos a mesa, sendo constituída por 03 (três) membros efetivos que julgarão tudo em 1º(primeira) instância.

ART. 7º- O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física, ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros e mesários, serão julgados e punidos pela comissão de justiça.

ART. 8º - Se por motivo de força maior, os árbitros não puderem comparecer no local de jogo, a SEMJEL terá plenos poderes para indicar novos árbitros, evitando assim o cancelamento da partida.

Paragrafo Único: Fica proibida a presença de quaisquer pessoas (Funcionários, Atletas e Torcedores) ao lado da mesa onde estará sendo realizados os registros dos jogos ficando passível de advertência por parte da equipe SEMJEL de uma forma a garantir total pacificação de registros ocorridos em quadra.

#### **DA PUNIÇÃO**

ART 9º - Das punições por cartões:

- 01 (um) cartão amarelo (advertência);
- 02 (três) cartões amarelos (suspensão automática);
- 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) - suspensão automática);
- 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática);

Parágrafo único – todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral física ou tentativa de agressão, será julgado.

ART 10 º - caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes na 1ª fase da competição, serão observados os seguintes critérios:

- Confronto direto;**
- Numero de vitórias;**
- Menor número de gols sofridos;**
- Maior número de gols marcados**
- Saldo de gol;**
- Disciplina (Números de cartões);**
- Sorteio.**

Paragrafo único – A contagem de pontos será o seguinte:

- Vitoria: 03 pontos
- Empate: 01 ponto
- Derrota: 00 ponto

#### **DA PARTE DE DISPUTA**

ART 11º - Nas categorias fraldinha, pré-mirim, mirim e infantil, as 04 (quatro) equipes formarão chave Única com jogos entre si.

ART 12º Se classificarão as 02 (duas) melhores campanhas para a final.

ART 13 – Na categoria juvenil serão duas chaves, sendo uma com 04 equipes outra com 3 equipes, se classificando as duas melhores para a semifinal da competição.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ART 15º- fica a SEMJEL responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja discriminada neste regulamento.

ART 16º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, ficando a SEMJEL responsável para jogar casos omissos.

Lajes/RN 02 de Maio 2019

**JOSE LAUREANO ALVES**

Secretário Municipal de Juventude Esporte e Lazer

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:CAA2A032**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DO CONTRATO - PP 011/2017 - PROCESSO**  
**ADMIN. 1.195/2017 - LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS**  
**E SERV. DE LOCAÇÃO - CNPJ: 18.880.902/0001-78**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS 008/2017**  
**PROCESSO: Nº 1.195/2017**

**PROCESSO Nº 1.195/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**011/2017. SRP Nº 008/2017**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atendimento das necessidades da sec. mun. de educação e cultura do município de Lajes/RN.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

**CONTRATADO:**

LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERV. DE LOCAÇÃO - CNPJ: 18.880.902/0001-78					
COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19267	Locação de 01 (um) veículo tipo van, Kombi ou similar, potência mínima do motor 1.6, com condutor, quilometragem livre. (Secretaria de Educação).	Mês	06	3.090,00	RS: 18.540,00
19266	Locação de 01 (um) veículo tipo van, Kombi ou similar, potência mínima do motor 1.6, com condutor, quilometragem livre. (Secretaria de Educação).	Mês	06	3.045,00	RS: 18.270,00

**BASE LEGAL:** Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 011/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Abril de 2019.

**VIGÊNCIA FINAL:** Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia **23/10/2019**, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

**Lajes/RN, 23 de Abril de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**9943CAF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 011/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para a contratação dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender as demandas de saúde dos pacientes do Município de Lucrécia - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - CNPJ: 11.881.898/0001-70** com o valor total de R\$ 52.702,40 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos), **EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - CNPJ: 11.453.649/0001-84** com o valor total de R\$ 40.050,00 (Quarenta Mil e Cinquenta Reais).

Lucrécia – RN, 25 de abril de 2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**1DF5C993

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 011/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para a contratação dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender as demandas de saúde dos pacientes do Município de Lucrécia - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - CNPJ: 11.881.898/0001-70** com o valor total de R\$ 52.702,40 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos), **EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - CNPJ: 11.453.649/0001-84** com o valor total de R\$ 40.050,00 (Quarenta Mil e Cinquenta Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 25 de abril de 2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**7104A6FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 011/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para a contratação dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender as demandas de saúde dos pacientes do Município de Lucrécia - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - CNPJ: 11.881.898/0001-70** com o valor total de R\$ 52.702,40 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos), **EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - CNPJ: 11.453.649/0001-84** com o valor total de R\$ 40.050,00 (Quarenta Mil e Cinquenta Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 30 de abril de 2019.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**2F92494A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA A.R.P. Nº 006/2019**

Prezado(a) Senhor(a),

O Pregoeiro, juntamente com sua Equipe de Apoio, do Município de Lucrécia – RN –, convoca as proponentes: **AMANDA COSTA REZENDE ME (07.667.922/0001-04)**, **ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)**, **C.F Construções Ltda (19.213.661/0001-23)**, **LUMINOZA COM. MATERIAL ELET. HID. E TELE (70.047.329/0001-93)**, **ATR VIANA CONSTRUÇÕES EIRELI - (13.952.216/0001-07)** a comparecer no período de 5 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, na sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações, no período de 08:00 as 11:00, para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 006/2019 decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019**.

A sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia está situada na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Cep: 59.805-000.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada poderá acarretar as sanções previstas em lei, conforme Art.64 da Lei 8.666/93.

Na oportunidade reiteramos protestos de estima e consideração.

Lucrécia-RN, 02 de maio de 2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**FCBDD1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**2018.08.08.024.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 2018.08.08.024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN**

**CONTRATADA: MEDEIROS & ROCHA LTDA – ME**  
13.591.291/0001-81

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente - informática, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.08.08.024, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 4.950,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.02.04.122.2003.2.004 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 00101; 02.02.04.122.2003.2.004 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 00101; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 00101; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 00101; 02.04.20.606.2003.2008 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 00101; 02.04.20.606.2003.2008 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 00101; 02.09.10.301.1008.1099 – FUNDO A FUNDO/SAÚDE – PABF/PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 21201; 02.09.10.301.1008.1099 – FUNDO A FUNDO/SAÚDE – PABF/PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Nº 21201; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/SAÚDE – PABF/PMAQ - NASF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 21201; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/SAÚDE – PABF/PMAQ - NASF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Nº 21201; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 00101; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 00101 02.12.08.244.1001.1160 – FUNDO A FUNDO/ FNAS – PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 31101; 02.12.08.244.1001.1160 – FUNDO A FUNDO/ FNAS – PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 31101; 02.12.08.244.1001.1168 – FUNDO A FUNDO/ FNAS – CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 31101; 02.12.08.244.1001.1168 – FUNDO A FUNDO/ FNAS – CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 31101; 02.12.08.244.1001.2051 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO – IGS/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 31101; 02.12.08.244.1001.2051 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO – IGS/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 31101; 02.12.08.244.1001.2052 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 31101 E 02.12.08.244.1001.2052 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 31101; 02.10.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DE DIVERSOS - FONTE Nº 00101 E 02.10.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE Nº 00101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 421/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 02 de maio de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Maria Olindina Fernandes de Medeiros – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**C7F7F7F6

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2019.01.21.005.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2019.01.21.005RP**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**  
**FORNECEDORA Nº 01: F R DA SILVA LIMA EIRELI ME**  
**27.735.487/0001-07**  
**FORNECEDORA Nº 02: A M D PEREIRA ME CNPJ Nº**  
**13.922.872/0001-59**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de “armação para óculos e lentes de uso oftalmológico”. A fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.21.005RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.04.04.020, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**LICITANTE: 01 - F R DA SILVA LIMA EIRELI ME**  
CNPJ: 27.735.487/0001-07  
E-MAIL: cynthiadantas2011@hotmail.com  
ENDEREÇO: RUA SERGIO SILVEIRA, Nº 373, CENTRO, SÃO BENTO/PB, CEP Nº 58.865-000.  
REPRESENTANTE: CYNTHIA KELLY MEDEIROS DANTAS, CPF Nº 063.274.644-08.  
ITENS: 01, 04 e 05.  
R\$ 82.400,00 (OITENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**LICITANTE: 02 - A M D PEREIRA ME**  
CNPJ: 13.922.872/0001-59  
E-MAIL: alfredo.lentes@hotmail.com  
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO LINS, Nº 89, CENTRO, IPUEIRA/RN, CEP Nº 59.315-000.  
REPRESENTANTE: ALFREDO MÁRCIO DANTAS PEREIRA, CPF Nº 703.334.324-87.  
ITENS: 02, 03 e 06.  
R\$ 91.600,00 (NOVENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 21 de março de 2020, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 30 de Abril de 2019.



**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
 Alfredo Márcio Dantas Pereira – FORNECEDOR 01  
 Cynthia Kelly Medeiros Dantas – FORNECEDOR 02

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**1A89D374

**GABINETE DO PREFEITA****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.01.21.005.01  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.21.005RP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN**

**CONTRATADA: F R DA SILVA LIMA EIRELI ME  
27.735.487/0001-07**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de “armação para óculos e lentes de uso oftalmológico”. A fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.21.005RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 30.900,00 (Trinta Mil e Novecentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.011.08.244.2003.2.029 – MANUT. ATIVIDADES - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE – 001.000000; 02.011.08.244.2003.2.029 – MANUT. ATIVIDADES - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.012.08.244.1001.2.050 – MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 001.000000; 02.012.08.244.1001.2.050 – MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 30 de Abril de 2019.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
 Cynthia Kelly Medeiros Dantas – CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**488E3094

**GABINETE DO PREFEITA****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.01.21.005.02  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.21.005RP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADA: A M D PEREIRA ME CNPJ Nº  
13.922.872/0001-59**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de “armação para óculos e lentes de uso oftalmológico”. A fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes /RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.21.005RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 27.900,00 (Vinte e Sete Mil e Novecentos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.011.08.244.2003.2.029 – MANUT. ATIVIDADES - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE – 001.000000; 02.011.08.244.2003.2.029 – MANUT. ATIVIDADES - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.012.08.244.1001.2.050 – MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 001.000000; 02.012.08.244.1001.2.050 – MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 30 de Abril de 2019.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
 Alfredo Márcio Dantas Pereira - CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**AC38ACA4

**GABINETE DO PREFEITA****PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2019.04.24.022**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2019, torna público que às 14h00min do dia 21 de maio de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.04.24.022, tipo “Menor Preço por item”. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, por ocasião das festividades alusivas a FENACUT 2019 - Feira de Negócios, Atividades Culturais e Turismo, aos 129 anos de emancipação política do município e demais eventos programados para o ano em curso, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº

12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal Nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 08 de maio de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 02 de maio de 2019.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro

Portaria nº 006/2019

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**DA8E8E02

#### GABINETE DO PREFEITA

#### PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.25.023

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2019, torna público que às 9h00min do dia 23 de maio de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.04.25.023, “Tipo menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 08 de maio de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 02 de maio de 2019.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 006/2019

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**41E34079

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-PP/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 15/05/2019 a partir

09h00min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 008-PP/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para ornamentar a cidade de Marcelino Vieira-RN, com o tema “São João na Primavera” no mês de junho de 2019. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, a Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, ou ainda no portal da transparência deste município, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou solicitando pelo e-mail: cplpmmv@gmail.com identificando-se com dados da empresa interessada.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**F716F32C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001-TP/2019

A Prefeitura de Marcelino Vieira/RN através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que estará realizando no dia 23/05/2019 as 08h30min, Sala do Telecentro Comunitário, situado a Rua Cel. Epifânio Fernandes, s/n, Centro, Marcelino Vieira/RN, a Tomada de Preços nº 001-TP/2019, para contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de construção de uma Praça Pública na Rua Dom Luiz, no Centro do município de Marcelino Vieira-RN. Contrato de Repasse nº 847716/2017 do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Marcelino Vieira/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da Comissão de Licitação, na Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, ainda no portal da transparência deste município, ou solicitando pelo e-mail: cplpmmv@gmail.com identificando-se com dados da empresa interessada, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

**HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**6384C59B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002-TP/2019

A Prefeitura de Marcelino Vieira/RN através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que estará realizando no dia 24/05/2019 as 08h30min, Sala do Telecentro Comunitário, situado a Rua Cel. Epifânio Fernandes, s/n, Centro, Marcelino Vieira/RN, a Tomada de Preços nº 002-TP/2019, para contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de Construção de Academia da Saúde - Modalidade Intermediária na sede do município de Marcelino Vieira-RN. Ministério da Saúde, pela Portaria Ministerial Nº 4.139, de 21 de dezembro de 2018, através da Proposta Nº 13441.8440001/18-002. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da Comissão de Licitação, na Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, ainda no portal da transparência deste município, ou solicitando pelo e-mail: cplpmmv@gmail.com identificando-se com dados da empresa interessada, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

**HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**22E12098

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2019**

**PORTARIA Nº 066/2019**

O PREFEITUO MUNCNIPAL DE MARCELINO VIEIRA-, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora **Filomena Claudia de Lima**, matrícula 99728, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 02 a 31 de maio de 2019;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de maio de 2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:F79F3DFC**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2019**

**PORTARIA Nº 067/2019**

O PREFEITUO MUNCNIPAL DE MARCELINO VIEIRA-, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor **Francisco Eudes de Lima**, matrícula 99767, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 02 a 31 de maio de 2019;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de maio de 2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:BF1F42C0**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068/2019**

**PORTARIA Nº 068/2019**

O PREFEITUO MUNCNIPAL DE MARCELINO VIEIRA-, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor **João Moizes Neto**, matrícula 100012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018, no período de 02 a 31 de maio de 2019;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de maio de 2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:8B8149DE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069/2019**

**PORTARIA Nº 069/2019**

O PREFEITUO MUNCNIPAL DE MARCELINO VIEIRA-, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor **José Omar do Nascimento**, matrícula 99840, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018, no período de 02 a 31 de maio de 2019;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de maio de 2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:9A091A52**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2019**

**PORTARIA Nº 070/2019**

O PREFEITUO MUNCNIPAL DE MARCELINO VIEIRA-, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora **Ana Cristina Lopes da Silva**, matrícula 99726, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais, referente ao período aquisitivo 2018, no período de 02 a 31 de maio de 2019;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de maio de 2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:6F479A70**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO PARA O  
FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL 2019**

REGULAMENTO GERAL PARA PROCESSO  
SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE  
PATROCINADORES PARA O FESTIVAL  
GASTRONÔMICO E CULTURAL 2019

O Município de Martins, através da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, vem por meio deste estabelecer o Regulamento Geral do processo simplificado de aquisição de cota de patrocínio ou copatrocínio para o Festival Gastronômico e Cultural do ano de 2019, a ser realizado por meio de apresentação de carta proposta, iniciando-se o período de propositura a partir da data de sua publicação até às 13h do dia 28 de Junho de 2019, a ser entregue no protocolo da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Martins, à Rua Dr. Joaquim Inácio, 102, Centro, Martins/RN, CEP: 59800-000, no horário de 8h às 13h.

## 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste procedimento a seleção para aquisição de COTA DE PATROCÍNIO, a fim de estabelecer critérios para seleção de pessoas jurídicas de direito privado que manifestem interesse em colaborar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, apoiando o evento relacionado neste instrumento com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços públicos e equipamentos do Município nas localidades do evento relacionado, bem como direito de transmissão do evento, de modo que, constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação do Festival Gastronômico e Cultural 2019, além das demais contrapartidas estabelecidas entre as Partes para a viabilização do pretendido patrocínio. A vigência do presente instrumento será de 06(seis) meses a partir de sua publicação no Jornal Oficial de Martins (JOM), conforme as condições que se seguem:

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão concorrer ao certame em questão PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, que atuem nos seguimentos enumerados no Chamamento Público 001/2019 a saber: Bebidas, Telefonia, Energia, Bares e Restaurantes, Grupos Empresariais e Associações.

2.2. Exige-se das pessoas jurídicas participantes, que comprovem, no mínimo, 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.3. É permitida a participação, em conjunto, de duas ou mais pessoas jurídicas como proponentes nesse Chamamento, observadas as seguintes regras:

2.4. Comprovação do compromisso particular de participação conjunta no edital, subscrito pelos interessados;

2.5. Indicação da empresa responsável pela celebração do termo de patrocínio, que assumirá a posição de liderança e obrigatoriamente deverá atender ao compromisso ora firmado perante a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

2.6. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em conjunto, tanto na fase de chamamento quanto na de execução do termo de patrocínio.

2.7. No caso de participação em conjunto, todas as pessoas jurídicas envolvidas deverão estar indicadas na proposta, com a discriminação do valor a ser aportado por cada uma e a descrição de sua respectiva atribuição e responsabilidades na parceria proposta.

2.8. A relação entre as pessoas jurídicas participantes em conjunto deste edital não poderá ser alterada sem prévio consentimento da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

## 3. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1. DO PATROCÍNIO

Este Edital de Chamada Pública de Patrocínio visa promover a seleção de empresas potenciais a serem patrocinadoras do Festival Gastronômico e Cultural 2019. As empresas interessadas poderão negociar sua cota de participação através de Cota para Aporte Financeiro em espécie e Cota para Serviços, conforme especificados neste Edital, de acordo com a necessidade de realização do evento sempre em condições estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

3.1.1. O MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente figurará apenas como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem através da aquisição de

cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, além de cota para empresa interessada na transmissão televisiva e radiofônica do evento. É de responsabilidade exclusiva e integral da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, toda a programação do evento, bem como a montagem e desmontagem da infraestrutura destinada a cada espaço, confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, conforme a cota de patrocínio indicados.

3.2. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega de materiais, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.2.1. O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus;

3.2.2. O presente Edital será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

3.3 - Para a participação no presente Edital, e conseqüentemente nos Eventos, as empresas interessadas poderão negociar sua cota de participação através de: Cota para Aporte Financeiro em espécie. O investimento a ser destinado ao patrocínio será incorporado a conta única da Prefeitura, em benefício ao Festival Gastronômico e Cultural 2019 - para fornecimento e planejamento de mídia, publicidade e marketing promocional dos shows, estrutura e ações correlatas aos eventos contemplados, descritos no item 4.

Cota para Serviços Fornecimento da prestação de serviços que auxiliem da viabilização do evento.

A exemplo dos contratos de locação com as empresas fornecedoras de: sonorização e iluminação, infraestrutura (palcos, tendas, camarins, alambrados – de acordo com o projeto técnico e as plantas dos eventos), geradores e banheiros químicos. Para todos os serviços a serem pagos através das empresas patrocinadoras, os mesmos deverão acompanhar as documentações envolvendo declarações de serviços e ART's. Faixa de Contrapartida Monetária Para ativação de marca(s) durante o FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL 2019 poderá ser feita segundo 05 (cinco) faixas de contrapartidas monetárias MÍNIMAS:

- a) Faixa nº 1 (Cota "1") = R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- b) Faixa nº 2 (Cota "TRANSMISSÃO OFICIAL") = R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco Mil Reais);
- c) Faixa nº 3 (Cota "2") = R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);
- d) Faixa nº 4 (Cota "3") = R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), inclusive para Cervejarias e Depósitos de bebidas/vinhos, com direito a exclusividade;
- e) Faixa nº 5 (Cota "4") = R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);
- f) Faixa nº 6 (Cota "5") = R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

## 4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A distribuição das marcas no material produzido para as peças publicitárias que serão utilizadas nas ativações dos projetos relacionados, será definida conforme composição do(s) patrocínio(s), considerada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s) para avaliação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente nos termos deste Chamamento, e posteriormente descritos no termo de parceria. - O valor de cada cota independe dos custos adicionais que os proponentes venham a ter com a execução de ações de marketing e ativação de marca, ou ainda outros itens que os proponentes selecionados venham a promover durante os eventos, conforme a proposta apresentada a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente. - O(s) proponente(s) selecionado(s) poderão realizar o credenciamento de promotores para a distribuição de materiais promocionais e informativos previstos, desde que sem ônus para a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente. - Além da Proposta de Patrocínio, a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

selecionará um parceiro, na forma do item 3.3 (D), a quem autorizará, especificamente, o comércio de bebidas, inclusive alcoólicas, durante a realização do evento, devendo o mesmo suprir as necessidades de cadeiras, mesas e freezers dos restaurantes e bares. - O proponente selecionado na forma do item 3.3 poderá utilizar-se de pontos de venda e distribuição pré-estabelecidos, bem como do cadastramento de promotores de venda, no perímetro do evento. O cadastramento e distribuição dos pontos de venda seguirá o planejamento definido pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente em conjunto com o(s) proponente(s) selecionado(s), e será de responsabilidade do parceiro.

## 5. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE MARTINS

5.1. Os interessados em patrocinar o FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL 2019, podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e seus respectivos valores discriminados no item 3.3 deste Termo e suas respectivas contrapartidas, previstas a seguir:

COTA 1 - R\$ 50.000,00 - Veiculação em televisão; - Veiculação em rádio; - Veiculação em jornal; - Material de folheteria (panfletos, folders, etc.); - Mobiliário urbano nos espaços de realização da festa de responsabilidade do patrocinador, mediante aprovação da Prefeitura; - Anúncio da marca em chamadas de locução durante o evento em todos os espaços da festa; - Veiculação em telões na Praça Almino Afonso; - Possibilidade de realização de ação promocional (custos e estrutura de responsabilidade do patrocinador).

COTA TRANSMISSÃO OFICIAL - R\$ 25.000,00 - Exclusividade na transmissão televisiva LOCAL de shows e eventos do Festival Gastronômico e Cultural 2019; - Transmissão radiofônica LOCAL de shows e eventos do Festival Gastronômico e Cultural 2019; - Veiculação em mídia online (site institucional e redes sociais oficiais); - Material de folheteria (panfletos, folders, etc.); - Mobiliário urbano nos espaços de realização da festa de responsabilidade do patrocinador, mediante aprovação da Prefeitura; - Anúncio da marca em chamadas de locução durante o evento em todos os espaços da festa; - Veiculação em telões na Praça Almino Afonso; - Possibilidade de realização de ação promocional (custos e estrutura de responsabilidade do patrocinador).

COTA 2 - R\$ 20.000,00 - Veiculação em rádio; - Veiculação em mídia online (site institucional e redes sociais oficiais); - Material de folheteria (panfletos, folders, etc.); - Mobiliário urbano nos espaços de realização da festa de responsabilidade do patrocinador, mediante aprovação da Prefeitura; - Anúncio da marca em chamadas de locução durante o evento em todos os espaços da festa; - Veiculação em telões na Praça Almino Afonso; - Possibilidade de realização de ação promocional (custos e estrutura de responsabilidade do patrocinador).

COTA 3 - R\$ 10.000,00 - Veiculação em mídia online (site institucional e redes sociais oficiais); - Material de folheteria (panfletos, folders, etc.); - Mobiliário urbano nos espaços de realização da festa de responsabilidade do patrocinador, mediante aprovação da Prefeitura; - Anúncio da marca em chamadas de locução durante o evento em todos os espaços da festa; - Veiculação em telões na Praça Almino Afonso; - Possibilidade de realização de ação promocional (custos e estrutura de responsabilidade do patrocinador); - Exclusividade para as cervejarias e depósitos de bebidas/vinhos na comercialização de seus produtos dentro do evento.

COTA 4 - R\$ 5.000,00 - Veiculação em mídia online (site institucional e redes sociais oficiais); - Mobiliário urbano nos espaços de realização da festa de responsabilidade do patrocinador, mediante aprovação da Prefeitura; - Anúncio da marca em chamadas de locução durante o evento em todos os espaços da festa; - Possibilidade de realização de ação promocional (custos e estrutura de responsabilidade do patrocinador).

COTA 5 - R\$ 3.000,00 - Veiculação em mídia online (site institucional e redes sociais oficiais); - Mobiliário urbano nos espaços de realização da festa de responsabilidade do patrocinador, mediante

aprovação da Prefeitura; - Possibilidade de realização de ação promocional (custos e estrutura de responsabilidade do patrocinador).

## 6. DA INSCRIÇÃO.

6.1. As inscrições para participação do Chamamento Público 001/2019 serão gratuitas, implicando ao proponente, o aceite das condições estipuladas, contidas neste Regulamento Geral. Serão aceitas as inscrições de propostas de cota de patrocínio, no período entre o dia 03 de Maio a 30 de Junho de 2019.

6.2. O envelope de Inscrição deverá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, no horário das 8h às 13h, contendo a documentação e os anexos a seguir.

6.3. Somente serão analisadas as propostas entregues fisicamente no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, até o último dia de inscrição e horário previsto neste edital.

6.4. O envelope de Inscrição a que se refere o item 6.2 deverá trazer em seu interior, obrigatoriamente 02 (dois) envelopes lacrados, contendo os seguintes documentos:

6.4.1. Envelope 01 – Habilitação Jurídica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- c) Cópia do Estatuto devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;
- d) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório, conforme o caso; e) Em caso de empresa individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado - JUCERN;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada - [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)); g) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)); h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Martins (<http://www.martins.rn.gov.br>);
- i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);
- J) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- k) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) do representante legal;
- l) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (Anexo II); m) Declaração de Inexistência de Parentesco (Anexo III).

6.4.2. Envelope 02 – Proposta: 01 (um) envelope lacrado, contendo:

- a) Indicação da cota de Patrocínio a que deseja concorrer em consonância com o seguimento em que a proponente atua.
- b) Valor que se propõe a patrocinar, o qual não poderá ser inferior à cota mínima estabelecida ao seu seguimento.
- c) O prazo de validade da proposta, que não deve ser inferior a 40 (quarenta) dias, contados a partir da data final da entrega do envelope. Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição ou o não cumprimento do estabelecido no Item 03 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição;

7.2. Serão indeferidas as inscrições realizadas por correio, bem como postagem eletrônica;

7.3. Não serão aceitas as propostas cuja ficha técnica contenha algum membro que componha a Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-

Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores) e de servidores investidos em cargos de direção.

7.4. Cada proponente poderá concorrer apenas em uma cota de patrocínio.

7.5. Encontram-se impedidos de participar:

I. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material que apresente conteúdo que atente contra os princípios morais e de bons costumes, ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

II. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

III. Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1012/2005 e promulgada pelo Decreto nº 5658/2006;

IV. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

## 8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O procedimento será processado e julgado de acordo com as disposições deste Regulamento, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, sendo observados os seguintes procedimentos:

### 9. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1.1. A Comissão de Habilitação e Seleção será organizada de forma única:

9.1.1.1. A comissão especial será integrada por servidores públicos ou não, conforme previsto no art. 51, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.1.2. A Comissão de Habilitação e Seleção será composta de 03 (três) técnicos da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente designados pelo Secretário desta Secretaria. A Comissão será responsável pela avaliação das propostas apresentadas, bem como pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste Regulamento.

9.2. O critério de julgamento será o de maior oferta de patrocínio.

9.3. Serão desclassificadas as Propostas que:

a) apresentarem proposta para objeto diverso do indicado neste Procedimento; b) ofertarem valores ou vantagem baseada nas ofertas dos demais interessados; c) não atenderem às exigências deste Regulamento.

9.4. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem decrescente dos valores ofertados para patrocínio e, no caso de empate, a Comissão deverá observar o know-how de maior relevância entre os proponentes em eventos de natureza cultural ou similares.

9.5. As Propostas de Patrocínio vencedoras serão homologadas pelo Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente e publicada no Jornal Oficial do Município (<http://martins.rn.gov.br/jom>);

9.6. Os Proponentes não habilitados terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Habilitação e Seleção da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

9.6.1. Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser entregues fisicamente no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

9.6.2. Os Recursos serão julgados em até 02 (dois) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final será publicado pela Comissão de Habilitação e Seleção Técnica por meio do Jornal Oficial do Município e homologado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA:

a) Oferecer e garantir o valor mínimo da Faixa de Contrapartida Monetária ofertada para subsidiar parte dos custos de realização do “FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL 2019”, que constitui a programação do calendário cultural do Município;

b) Assegurar a reciprocidade de marketing para a patrocinada (Município de Martins), em campanhas publicitárias com o mott institucional das festividades em mídia eletrônica (TV e rádio) e impressa (jornal, sites, blogs).

### 10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

a) Exercer a fiscalização dos serviços para os Projetos relacionados;

b) Conferir à Patrocinadora o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, nas localidades dos eventos;

c) Conceder à Patrocinadora a exclusividade do direito de distribuição e comercialização dos produtos e/ou serviços do patrocinador nos locais de realização dos eventos públicos relacionados a este procedimento, desde que:

## 11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O patrocínio vigorará a partir da data de assinatura do contrato de patrocínio até o dia 14 de Julho de 2019.

11.2. Os serviços a serem executados para o “FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL 2019, compreendem:

a) Elaboração de projeto de eventos, contendo um detalhado plano de trabalho;

b) Realização de eventos de natureza institucional, promocional e cultural;

c) Documentação de eventos, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica, gravações, filmagens e edição;

d) Aluguel de estruturas, mobiliário e complementos necessários para montagem e instalação dos espaços nos eventos, com o fornecimento de apoio logístico, compreendendo a criação de layout, contratação e serviços de montagem para os eventos objeto desse contrato;

e) Contratação de bens e/ou serviços de natureza acessória e instrumental para os eventos, quando necessário.

f) Contratação de shows artísticos, técnicos e congêneres, diretamente ou por agenciador, quando necessário para a realização dos eventos;

g) Aluguel de espaços, equipamentos e utilitários adequados para a realização dos eventos;

h) Contratação de serviços de alimentos e bebidas e seus assessorios;

i) Contratação de assessoria de relações públicas e cerimonial;

j) Contratação de pessoal especializado para coordenação, apoio, operacionalização, segurança, montagem e desmontagem, limpeza e cobertura jornalística;

k) Contratação de ações de marketing e divulgação para promoção dos eventos.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento da COTA PATROCÍNIO será efetuado pela Patrocinadora no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de patrocínio, conforme condições estabelecidas no mesmo.

12.2. O pagamento da Cota de Patrocínio poderá ser feito em espécie, infraestrutura e/ou em serviços, de acordo com a necessidade de realização do evento sempre em condições estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

## 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas financeiras será detalhada nas cláusulas específicas do Contrato de Patrocínio que será disponibilizado após o resultado final dos selecionados.

## 14. DAS SANÇÕES

14.1. A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93: a) advertência; b) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do valor patrocinado; c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do

ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

14.2. O interessado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Chamamento e das demais cominações legais.

14.3. Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É facultada à Comissão de Habilitação e Seleção ou pelo Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota “1”, “Transmissão Oficial”, “2”, “3”, “4” ou “5”.

15.3. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço: pmmartins.cpl@gmail.com, até o dia 30 de Junho de 2019.

15.4. Após a seleção do(s) proponente(s), a Comissão de Habilitação e Seleção encaminhará o resultado a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente para a devida homologação do procedimento, o qual providenciará para que ocorra a sua publicação no Jornal Oficial do Município e no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS no endereço: Martins.rn.gov.br.

15.5. O(s) proponente(s) selecionado(s) para cotas de patrocínio relativas ao ‘Festival Gastronômico e Cultural 2019’, cuja(s) proposta(s) envolva(m) patrocínio financeiro, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo, para efetuar o depósito do valor correspondente ao patrocínio, sob pena de invalidação da respectiva PROPOSTA DE PATROCÍNIO e da eventual seleção da segunda melhor PROPOSTA DE PATROCÍNIO recebida pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, e assim sucessivamente.

15.6. A empresa selecionada que não efetuar o depósito no prazo, não honrando sua proposta, garantida a defesa prévia e o devido processo legal, estará sujeita, de forma concomitante, à aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Martins, pelo prazo de 02 (dois) anos, e ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor proposto.

15.7. Os casos omissos relativos a este Chamamento Público serão decididos pela Comissão de Habilitação e Seleção, e em última instância pelo Secretário da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Martins/RN, 02 de Maio de 2019.

### **CLAÚDIO HENRIQUE NOBRE RÉGIS**

Pregoeiro Oficial – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para ativação de marca(s) durante FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL 2019 poderá ser feita segundo as 05 (Cinco) faixas de contrapartidas monetárias MÍNIMAS:

- Faixa nº 1 (Cota “1”) = R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- Faixa nº 2 (Cota “TRANSMISSÃO OFICIAL”) = R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais);
- Faixa nº 3 (Cota “2”) = R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);
- Faixa nº 4 (Cota “3”) = R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), inclusive para Cervejarias e Depósitos de bebidas/vinhos, com direito a exclusividade;

- Faixa nº 5 (Cota “4”) = R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);
- Faixa nº 6 (Cota “5”) = R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais);

Serão disponibilizadas, dentro das faixas, quantas cotas a quantos forem o número de interessados, exceto para a Cota Transmissão Oficial, desde que representando diferentes setores ou áreas de atuação não concorrentes, podendo um mesmo proponente oferecer proposta que abranja mais de um tipo de cota.

## ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente  
Exmo. Sr. Secretário  
Chamamento Público nº \_/\_  
Proponente \_  
Cota de Patrocínio:  
Faixa de Contrapartida Monetária –

(nome pessoa Jurídica – proponente do projeto), inscrita no CNPJ n.º \_\_, com sede à \_ (endereço completo, cep, telefone) aqui representado pelo Sr. \_ (representante legal) portador da Cédula de Identidade RG N.º \_ e CPF n.º \_ REQUEREMOS inscrição de acordo com a exigência deste regulamento.

Enviamos, em anexo, a documentação exigida.

Atenciosamente,

Martins-RN, \_ de \_ de \_.

Nome e assinatura do proponente Nome e assinatura do representante

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS (PESSOA JURÍDICA)

A Empresa \_, inscrita no CNPJ: \_, por intermédio do seu representante legal, \_, portador do RG: \_, e CPF: \_, declara para os devidos fins, que no disposto do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também NÃO emprega menores a partir de 14 anos na condição de aprendiz. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Martins-RN, \_ de \_ de \_.

RG: CNPJ:

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (PESSOA JURÍDICA)

A Empresa \_, inscrita no CNPJ: \_, por intermédio do seu representante legal, \_, portador do RG: \_, declara para os devidos fins, de acordo com a Súmula Vinculante nº 13 do STF, que na empresa acima qualificada não há existência de sócios ou empregado com relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeita, a Vice-Prefeita, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Martins-RN, \_ de \_ de \_.

RG:

CNPJ:

**Publicado por:**

Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo

**Código Identificador:**1D927D3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO TERMO EXTRATO DE CONTRATO PP SRP Nº  
006/2019**

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO** e a empresas: Em favor das Pessoas jurídicas **SS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** CNPJ Nº 15.595.243/0001-97, Rua Deuzanira Deuza de Lima, 821, Loja 02, Alto de São Manoel, Mossoró RN, itens nºs venceu os itens de nº 01 e 02, com o valor global de R\$ 37.250,00 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e empresa: **L B CONSTRUÇÕES EIRELI** CNPJ Nº 04.113.698/0001-02, Rua Willamy Ubirajara Pinheiro, 23, São Bento, Janduis - RN, venceu os itens nºs 03 a 07, com o valor total de R\$ 37.970,00 (trinta e sete mil, novecentos e setenta reais) - **Projeto atividade:** 10.301.2019.2032.0000 – manutenção das atividades das Secretarias Municipais – 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **DURAÇÃO: 12 (doze) meses.** DATA DA ASSINATURA: **05 de abril de 2019** - FORO: **MESSIAS TARGINO**, em 05 de abril de 2019

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**E8BB7CE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019 – PMM/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019 – PMM/RN**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 098/2019** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (CAMINHÃO COM CARROCERIA BAÚ E TRATOR AGRÍCOLA NOVOS), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 882304/2018/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.**, no qual não houver nenhum licitante presente interessado a participar do presente certame, nem tão pouco envelope contendo a documentação protocolado na Comissão de Licitação deste Município. Assim sendo, o Pregoeiro declarou a sessão **DÉSERTA**.

Montanhas/RN, 02 de maio de 2019.

**EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**295D632E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019 – PMM/RN  
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019 – PMM/RN  
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua **Portaria nº. 007/2019, de 08 de janeiro de 2019**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR**

**PREÇO POR ITEM**”, destinado **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (CAMINHÃO COM CARROCERIA BAÚ E TRATOR AGRÍCOLA NOVOS), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 882304/2018/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30HS** do dia **20 DE MAIO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 02 de maio de 2019.

**EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**67BE34CE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2019**

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Primeiro de Dezembro, nº 150, centro, Montanhas/RN, destinado a família carente do Município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** EDINALDO ELIAS DE OLIVEIRA

**CPF:** 341.983.424-15

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação Nº 000089/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02/05/2019 à 31/12/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 02 de maio de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** Edinaldo Elias de Oliveira

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F248B994

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN** - **PREFEITURA MUNICIPAL**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 112/2019 – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, TIPO “MENOR PREÇO”**, objetivando a Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 01 (uma) praça e instalação de academia da saúde no Município de Montanhas/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **21 DE MAIO DE 2019**, às **10h00min**. O Edital poderá ser



adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 02 de maio de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Presidente da CPL/PM

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**95E341AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Passagem/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial SRP nº:** 006/2019

**Ata de Registro de Preço nº:** 006/2019

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Passagem/RN, inscrita no CNPJ: 08.145.153/0001-39.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 006/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Passagem/RN, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios**

**Fornecedor Registrado:** W.G.M GALEGO DO POSTO NETO - ME, inscrito no CNPJ 23.976.306/0001-83.

**Valor Total R\$ 1.754.441,60 (Hum milhão setecentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**

**Vigência da Ata:** 22/04/2019 à 21/04/2020

**Vigência do Termo de Adesão:** 29/04/2019 à 21/04/2020

Monte Alegre/RN, 29 de abril de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

Órgão Participante (Carona)

**W.G.M GALEGO DO POSTO NETO - ME**

Fornecedor

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**ED6E3A0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 13/2019**

**PORTARIA Nº 13/2019.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 2661 no valor de R\$ 2.762,00 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 2660 no valor de R\$ 435,40 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 2651 no valor de R\$ 937,66 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 30 de Abril de 2019.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A9F4F770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - PPRP Nº11/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO).**

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 15 de maio de 2019, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hilbererto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**93FCCA61

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº08/2019  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE TIMBÓ, CONFORME APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 20 de maio de 2019, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**

Presidente.

**Publicado por:**  
Hilbererto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**AB37CA5F

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 101/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica cedido com ônus para o cessionário, o servidor público municipal **JOSIVALDO DO NASCIMENTO**, matrícula 0044138, detentor do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que prestará serviço junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do RN, pelo período de 01 de maio de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de maio de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Hilbererto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**E18CB9A1

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 105/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Relações Comerciais, a senhora, **KARLA WALERIA CARVALHO DE OLIVEIRA FREIRE**, inscrita no CPF nº 031.049.094-40, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de Abril de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Hilbererto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**4459AE54

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

O Município de Olho D'Água do Borges/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que às **09:00 horas** do dia **21/05/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço Global**, com o objetivo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAL DO PROGRAMA DE COMBATE DA DOENÇA DE CHAGAS (MHCDC)/FUNASA EM 10 UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, Conforme ajustes no Edital junto ao Ministério Público Estadual Comarca de Umarizal/RN. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de maio de 2019.

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**B8CE2AAA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

O Município de Olho D'Água do Borges/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que às **09:00 horas** do dia **22/05/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço Global**, com o objetivo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO COM READEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1.005960-61/2013 E PROJETO BÁSICO ANEXO, Conforme ajustes no Edital junto ao Ministério Público Estadual Comarca de Umarizal/RN. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de maio de 2019.

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias  
**Código Identificador:**00DA4A3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PROCESSO -  
MOB/RN Nº 194/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN  
Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: Visando à alteração do valor unitário do item 0000750 (Gasolina Comum) motivada pela alteração do referido produto e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, ao valor unitário para aquisição do produto em tela será acréscimo, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando os custos iniciais dos produtos, alterando o preço unitário de R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), para o item 0000750 (Gasolina Comum).

Ouro Branco / RN, 15 de abril de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**5A39CFE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019 -  
PROCESSO/MOB/RN Nº 029/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
015/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: DATAPUBLIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA PÚBLICA LTDA, CNPJ: 07.174.787/0001-57, com sede em Av. Dom Pedro II, 987, Sala 382, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu representante o Sr. Rodrigo Marinho Veloso, portador da Cédula de Identidade nº 2385562 – SSP/PB, CPF nº 009.900.504-24, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa para serviços especializados para locação e manutenção de software de tributos, sistema de folha de pagamento web e portal do servidor para atender as necessidades da secretaria de finanças e administração. Valor: R\$ 31.700,00 (Trinta e um mil e setecentos reais). Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 08 de março de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**377DC254

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº  
055/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 16 de maio de 2019, às 11:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de preços visando a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Medicamentos Injetáveis para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores**

**Individuais – MEL.** Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 02 de maio de 2019

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**335F318E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –  
PROCESSO/MOB/RN Nº 125/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº  
010/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 08.838.881/0001-26. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a Readequação do Projeto de Melhoria na Estrutura Física do prédio do CREAS no Município de Ouro Branco/RN, conforme as especificações e planilhas apresentadas pelo setor de engenharia e solicitação do secretário responsável, sendo **acrescido aproximadamente 17,35% (dezessete virgula trinta e cinco por cento)**, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 010/2018. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Ouro Branco/RN 10 de abril de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**F179E241

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 00004/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2019, que objetiva: Obra de pavimentação de estradas vicinais no vilarejo Monte Alegre neste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 232.616,09.

Paraná - RN, 02 de Maio de 2019

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**AC4701B0

**GABINETE DA PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2019, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Pneus automotores, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO

o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO XAVIER DO REGO - R\$ 200.300,00; TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - R\$ 27.160,00.

Paraná - RN, 02 de Maio de 2019

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**AA67F913

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00031/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2019, que objetiva: Prestação de Serviços de filmagem de eventos realizados pela Secretaria de Administração deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLEANGELO ALLAN FELIX SILVA-ME - R\$ 3.000,00.

Paraná - RN, 26 de Abril de 2019

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**F748C0D2

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00032/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2019, que objetiva: Fornecimento de um coletor de dados point line prox-S destinado a Unidade Mista de Saúde Mãe Joaquina deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: B&C Informática - R\$ 2.208,00.

Paraná - RN, 26 de Abril de 2019

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**DD7AE7B7

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00031/2019. OBJETO: Prestação de Serviços de filmagem de eventos realizados pela Secretaria de Administração deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 26/04/2019

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**D97B71F9

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00032/2019. OBJETO: Fornecimento de um coletor de dados point line prox-S destinado a Unidade Mista de Saúde Mãe Joaquina deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 26/04/2019.

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**23D87C98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019**

**Ato administrativo nº 002/2019**

**Paraú, 30 de Abril de 2019.**

A Prefeita Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 72 da Lei Orgânica Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º - Delegar** poderes a Senhora ANTONIA MYLLENA GALDINO BATISTA, portadora de CPF nº 077.165.724-23, e a Senhora CRISCIANA ALVES DE FREITAS portador do CPF nº 009.980.094-23, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 023/2018-GP, atribuindo-lhes poderes específicos para movimentarem as contas: 34.498-2; 36.818-0; 41.481-6; 41.533-2; 41.580-4; com os seguintes poderes: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dá quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico, susta/contrar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação, programas repasses recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade-meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto, autorizar cartão transporte, autorizar deb/trans por meio eletrônico.

**Art. 2º - Este ato administrativo** passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete da prefeita, em 30 de Abril de 2019.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**ADD99C3F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 026/2019**

**PORTARIA Nº 026/2019**

**02 DE MAIO DE 2019.**

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provisão em Comissão e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Exonera** a Sra. **Andreiza Santana da Rocha Peixoto**, inscrita no CPF/MF nº 055.969.884-48, ocupante do cargo

Comissionado de **Coordenadora dos Programas Bolsa Família e Cadastro Único**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 02 de Maio de 2019.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:01C56EF1**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027/2019**

**PORTARIA Nº 027/2019  
02 DE MAIO DE 2019.**

Nomeia a Sra. Antonia Francilelha Ramos da Silva, para o cargo de Coordenadora dos Programas Bolsa Família e Cadastro Único, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **Antonia Francilelha Ramos da Silva**, inscrita no CPF/MF nº 076.989.474-75, para o cargo de **Coordenadora dos Programas Bolsa Família e Cadastro Único**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 02 de maio de 2019.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:844EBF1A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 006/2019**

**Decreto nº 006/2019/GP/PMP  
Parazinho/RN, 03 de Maio de 2019.**

*“Dispõe sobre a Decretação do Estado de Calamidade na Saúde, Educação e Assistência Social no município de Parazinho/RN...”*

O **GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, por seu **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art.54, inc. IV, VI e VIII e XI da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a Decisão Judicial de nº 0100082-59.2018.8.20.0104, que determina a anulação das contratações temporárias;

**CONSIDERANDO** que o Prefeito Constitucional de Parazinho não pode manter os contratados de forma temporária;

**CONSIDERANDO** a indisponibilidade e insuficiência do quadro de servidores do Município de Parazinho, extremamente incapaz de garantir o funcionamento mínimo dos setores;

**CONSIDERANDO** que os serviços essenciais de saúde, educação e assistência social, estão parados, porque não podem ser prestados de forma minimamente necessária sem os contratos temporários, por ausência de profissionais fundamentais no quadro efetivo do Município de Parazinho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecerem mecanismos que garantam a continuidade de atuação Municipal quanto aos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo é responsável pela gestão que atenda a sociedade dentro das condições da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a urgência de atendimento de situação de calamidade, para evitar prejuízos e danos irreparáveis à sociedade como um todo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas emergenciais, imprescindíveis à manutenção da normalidade, assegurando a população os direitos sociais constitucionalmente previstos, o **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO** promulga o seguinte Decreto Legislativo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada situação de calamidade no Município de Parazinho na Saúde, Educação e Assistência Social.

**Art. 2º** - Os titulares Secretários(as) dos setores da Administração Pública Municipal, adotarão medidas para procurar restabelecer de forma urgente a prestação dos serviços essenciais no âmbito de suas competências, autorizados(as) a:

**I** - Requisitar ou Contratar, em caráter emergencial, quaisquer serviços e bens disponíveis, públicos ou privado, com vistas ao restabelecimento da normalidade no atendimento aos serviços essenciais de saúde, educação e assistência social.

**II** - Editar atos administrativos complementares e necessários à fiel execução deste Decreto Legislativo.

**Art. 3º** - A vigência deste Decreto Legislativo será de 180(cento e oitenta) dias contados a data de publicação.

**Art. 4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2019.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:14F36F56**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 1/2019**

Processo 1976/2019

Chamada Pública 1/2019

O Município de Parelhas/RN, através Comissão Especial de Chamada Pública, nomeada pela Portaria 253/2019, de 25 de abril de 2019, torna público que está aberta chamada pública para os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) para apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 03 de maio de 2019 a 22 de maio de 2019, no horário de 07:00 horas às 13:00 horas, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, conforme especificações e estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. A data de realização julgamento será 23 de maio de 2019, às 08:00 horas (horário local). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**VANILMA KARINY**  
Setor de Licitação

**Publicado por:**  
Vanilma Kariny da Silva Santos  
**Código Identificador:D5B746EF**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 167 DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar consultas de pacientes.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 30 de abril de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:4837B34B**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 168 DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em Caicó/RN.			

DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 30 de abril de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:3EF307CA**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 169 DE 02 DE MAIO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em Caicó/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 22 de março de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:274F8A52**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 170 DE 02 DE MAIO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar consultas.			
DESTINO: SERRA NEGRA/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 02 de abril de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**16B26182

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 171 DE 02 DE MAIO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DE: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar consultas de pacientes.			
DESTINO: Caicó /RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/04/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 02 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**77094977

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 56**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 56

Processo nº2951/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**CURSO DE CAPACITAÇÃO**JUSTIFICATIVA**

CURSO DE CAPACITAÇÃO OFERECIDO PELA " RN CONSULTORIA E PROJETOS" QUE TEM COMO TEMA "eSOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SUAS EMPRESAS - ESTRATÉGIA PARA IMPLANTAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PROCEDIMENTOS" QUE REALIZAR-SE-A NOS DIAS 07 E 08 DE MAIO DE 2019. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO - AGENCIA: 7152-8 (BRADESCO) E CONTA CORRENTE: 31.981-3

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS					
CNPJ: 26.791.857/0001-60		Telefone:		Email:	
Endereço: R CESINA BORGES , 1457 LOTE 39 QUADRA 3, CADELARIA , NATAL /RN, CEP: 59064-300					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	SERV	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		1.000,00

**VALOR:** R\$ 1.000,00(um mil reais )

Parelhas/RN, 02 de maio de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**0D6AB949

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 56**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2951/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 56/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**CURSO DE CAPACITAÇÃO  
**JUSTIFICATIVA**

CURSO DE CAPACITAÇÃO OFERECIDO PELA " RN CONSULTORIA E PROJETOS" QUE TEM COMO TEMA "eSOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SUAS EMPRESAS - ESTRATÉGIA PARA IMPLANTAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PROCEDIMENTOS" QUE REALIZAR-SE-A NOS DIAS 07 E 08 DE MAIO DE 2019. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO - AGENCIA: 7152-8 (BRADESCO) E CONTA CORRENTE: 31.981-3

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS					
CNPJ: 26.791.857/0001-60		Telefone:		Email:	
Endereço: R CESINA BORGES , 1457 LOTE 39 QUADRA 3, CADELARIA , NATAL /RN, CEP: 59064-300					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	SERV	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		1.000,00

**VALOR:** R\$ 1.000,00(um mil reais )

Parelhas/RN, 02 de maio de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**5DF3A5A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57

Processo nº2642/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO: ENCONTRO DE SENSIBILIZAÇÃO PARA PROFISSIONAIS**  
**JUSTIFICATIVA**

A CAMPANHA DO 18 DE MAIO, DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, É UMA CAMPANHA DE GRANDE RELEVÂNCIA PARA OS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, NO QUE SE REFERE A PREVENÇÃO CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. DESSE MODO FORAM PLANEJADAS ATIVIDADES QUE CONTEMPLAM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTUDANTES, SERVIDORES E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS. O II ENCONTRO DE SENSIBILIZAÇÃO VISA A FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR AS ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO E PREVENÇÃO NAS ESCOLAS, COMO TAMBÉM NOS DEMAIS ESPAÇOS DE TRABALHO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. O ENCONTRO ABORDARÁ A VIOLÊNCIA SEXUAL E OS CRIMES CIBERNÉTICOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, UMA VEZ QUE ESSA SERÁ A DISCUSSÃO QUE SERÁ REALIZADA PELOS TÉCNICOS MUNICIPAIS AO LONGO DE TODA A PROGRAMAÇÃO QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 13/05/2019 A 29/05/2019. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2110 APRIMORAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - IGDSUAS 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 13110005 – FONTE

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): CEDECA - CASA RENASCER					
CNPJ: 24.517.922/0001-39		Telefone:		Email:	
Endereço: R ANA NERI, 345, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59020-040					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	18,00	Hora	ENCONTRO DE SENSIBILIZAÇÃO PARA PROFISSIONAIS		128,00

**VALOR: R\$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais)**

Parelhas/RN, 02 de maio de 2019.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**

Francisca Cleonice Borges  
Código Identificador: F9354505

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 2642/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 57/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: ENCONTRO DE SENSIBILIZAÇÃO PARA PROFISSIONAIS**

**JUSTIFICATIVA**

A CAMPANHA DO 18 DE MAIO, DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, É UMA CAMPANHA DE GRANDE RELEVÂNCIA PARA OS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, NO QUE SE REFERE A PREVENÇÃO CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. DESSE MODO FORAM PLANEJADAS ATIVIDADES QUE CONTEMPLAM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTUDANTES, SERVIDORES E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS. O II ENCONTRO DE SENSIBILIZAÇÃO VISA A FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR AS ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO E PREVENÇÃO NAS ESCOLAS, COMO TAMBÉM NOS DEMAIS ESPAÇOS DE TRABALHO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. O ENCONTRO ABORDARÁ A VIOLÊNCIA SEXUAL E OS CRIMES CIBERNÉTICOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, UMA VEZ QUE ESSA SERÁ A DISCUSSÃO QUE SERÁ REALIZADA PELOS TÉCNICOS MUNICIPAIS AO LONGO DE TODA A PROGRAMAÇÃO QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 13/05/2019 A 29/05/2019. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2110 APRIMORAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - IGDSUAS 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 13110005 – FONTE

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): CEDECA - CASA RENASCER					
CNPJ: 24.517.922/0001-39		Telefone:		Email:	
Endereço: R ANA NERI, 345, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59020-040					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	18,00	Hora	ENCONTRO DE SENSIBILIZAÇÃO PARA PROFISSIONAIS		128,00

**VALOR: R\$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais)**

Parelhas/RN, 02 de maio de 2019.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**

Francisca Cleonice Borges  
Código Identificador: F98BE1BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 002/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados no concurso público, através do Edital de nº 001/2014, conforme relação constante nos **ANEXOS I e II** para apresentar-se no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, telefone (084) 3471-2540/3471-2522, no horário das 07:00 às 13:00h, munidos de documentos de identidade, para serem submetidos aos exames admissionais, compatíveis com o cargo do concurso público.

§ 1º - Os exames admissionais solicitados pela Edilidade serão os seguintes:

Hemograma Completo (validade 30 dias);

Glicemia de jejum (validade 30 dias);

Ureia e Creatinina (validade 30 dias);

Raio X de tórax (PA e Perfil), com laudo (validade 30 dias) e;



Eletrocardiograma com laudo (validade 30 dias).

§ 2º - Os exames admissionais dispostos nesta convocação serão de responsabilidade dos candidatos.

Art. 2º - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exames médicos admissionais.

Art. 3º - O candidato deverá apresentar os exames solicitados conforme o art. 1º, § 1º da presente convocação, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Mauro Medeiros, Centro, 97, Parelhas - RN, num prazo de 30 (trinta) dias, sendo agendado pela Administração Pública o dia que o candidato será submetido a exame admissional por profissional cadastrado pela Edilidade.

Art. 4º - O candidato portador de necessidades especiais, deverá apresentar, para a realização dos exames médicos admissionais além dos exames listados no art. 1º, § 1º do Edital de Convocação, o laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência com a expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional da Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art. 5º - Os documentos necessários para a posse são os relacionados a seguir:

Cópias em 01(uma) via, autenticadas em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação das vias originais.

Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);

Carteira Profissional expedida pelo Conselho, caso seja necessário, e Certidão de quitação de anuidades, com a comprovação de registro no Conselho de Classe competente do Estado do Rio Grande do Norte;

Certidão de Casamento ou nascimento;

Certidão de nascimento dos filhos;

Carteira de Identidade;

Título de eleitor;

CPF;

PIS/PASEP;

Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

Carteira de Habilitação (CNH), na categoria exigida conforme Edital e Retificações (para os cargos de motorista);

Certificado do Curso para Condutores de Transporte Escolar (para os cargos de motorista);

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte;

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal.

Certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Declaração de Aptidão física e mental, expedido pelo médico cadastrado pelo Município de Parelhas;

02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);

Demais documentos:

Cópia do comprovante de residência autenticada em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação da via original;

Última declaração do imposto de renda, caso não possua, apresentar Declaração de bens e valores;

Declaração de não acumulação de cargos;

Caso já seja servidor público na administração direta e indireta e o cargo a ser empossado não seja acumulável, deverá apresentar a exoneração do cargo anterior devidamente publicado em Diário Oficial.

Declaração de não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98.

Art. 6º - Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 30 de abril de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### RELACÃO DE CONVOCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PROFESSOR POLIVALENTE

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0006	1206018	JEANE AZEVEDO	CLASSIFICADO	890,36	69 - PROFESSOR POLIVALENTE
0007	1204003	DAYANE JUSSY SILVA	CLASSIFICADO	871,48	69 - PROFESSOR POLIVALENTE
0008	1209015	PARCELIO PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	864,80	69 - PROFESSOR POLIVALENTE
0009	1208018	MARIA EDUARDA GOMES DE SOUZA	CLASSIFICADO	860,90	69 - PROFESSOR POLIVALENTE
0010	1209011	MILENE CUNHA DE SOUZA	CLASSIFICADO	852,40	69 - PROFESSOR POLIVALENTE
0011	1207014	LUZIENE SILVA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	849,26	69 - PROFESSOR POLIVALENTE
0012	1202021	ALEX SANDRO DE SENA DANTAS	CLASSIFICADO	847,80	69 - PROFESSOR POLIVALENTE
0013	1208011	MARIA DE FATIMA RODRIGUES NEVES BEDOYA	CLASSIFICADO	834,20	69 - PROFESSOR POLIVALENTE
0014	1206030	JOSENAIDE ALMEIDA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	834,20	69 - PROFESSOR POLIVALENTE
0015	1210022	WILDMA AZEVEDO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	826,20	69 - PROFESSOR POLIVALENTE
0016	1206006	JAILSA SOUZA DE AZEVEDO SILVA	CLASSIFICADO	799,00	69 - PROFESSOR POLIVALENTE
0017	1207019	MARCILIA OLIVEIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	799,00	69 - PROFESSOR POLIVALENTE
0018	1203023	CLAUDIO DIAS NUNES	CLASSIFICADO	795,60	69 - PROFESSOR POLIVALENTE
0019	1205017	GLAYNE RAMOS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	795,60	69 - PROFESSOR POLIVALENTE
0020	1203014	BRUNA CAROLINA DE SOUZA PRAZERES	CLASSIFICADO	795,60	69 - PROFESSOR POLIVALENTE
0021	1204023	ESTELA BEZERRA DE LIMA	CLASSIFICADO	792,20	69 - PROFESSOR POLIVALENTE
0022	1210014	VANESSA LORENA DANTAS NOBREGA	CLASSIFICADO	792,20	69 - PROFESSOR POLIVALENTE
0023	1209023	RITA DE CASSIA COSTA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	788,80	69 - PROFESSOR POLIVALENTE
0024	1205002	FLAVIA LIRA DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO	788,80	69 - PROFESSOR POLIVALENTE

#### PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0006	1109045	FABIANA MARIA DE ARAUJO FIDELES	CLASSIFICADO	700,40	67 - PROFESSOR DE MATEMATICA
0007	1201016	VERONICA VALE DA SILVA	CLASSIFICADO	656,20	67 - PROFESSOR DE MATEMATICA

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0032	0605010	KAREN LARISSA MACEDO DE SOUZA	APROVADO	826,20	08 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (ASG)
0033	0213009	CELIANA DE OLIVEIRA SOUZA	APROVADO	816,00	08 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (ASG)
0034	0210027	ANDERSON AZEVEDO BEZERRA	APROVADO	816,00	08 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (ASG)
0035	0213002	CARLOS RANGEL DE LIMA E SILVA	APROVADO	816,00	08 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (ASG)
0036	0602005	JOSE ANTONIO GALVAO DAMASCENO	APROVADO	816,00	08 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (ASG)

## ANEXO II

### CONVOCADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

#### GUARDA MUNICIPAL

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0016	1416051	WANDERLEY LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO	550,80	19 - GUARDA MUNICIPAL

Parelhas/RN, 30 de abril de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**98CA682E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 267/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder ao servidor HELINALDO DE ARAÚJO MARCOLINO, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, mat. 1205331, incorporação de vantagens, conforme artigo 51, C/C art. 90, § único do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**84793A5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 268/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR  
FALECIMENTO DO GENITOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 126, inciso III, alínea “b”, do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder afastamento do serviço pelo período de oito (08) dias, a servidora MARIA DA PAZ DE SOUZA SANTOS, matrícula 1007238, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde/A-IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 30 de abril de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**F5C3B39F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 015/2019**

Regulamenta as parcerias entre o Município de Parelhas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e

recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos das Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15 e do Decreto Federal nº 8.726/16.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, da Lei Orgânica do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as determinações contidas nas Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15 e no Decreto Federal nº 8.726/16, assim como nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF e na Resolução nº 011/16, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**DECRETA:**  
**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. A liberação dos recursos financeiros do Município às organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, dar-se-á por meio de termo de colaboração ou termo de fomento quando, houver transferência de recursos financeiros, dentro dos limites das possibilidades financeiras consignadas no Orçamento Municipal, ou em acordos de cooperação, quando não houver transferência de recursos financeiros e em observância aos dispositivos das Leis Federais nº 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016 e outras normas ou regulamentos posteriores que deliberarem sobre a matéria.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, consideram-se as seguintes naturezas de concessão:

I - subvenções sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem fins econômicos, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 - LRF;

II - contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, social, de saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF; e

III - auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins econômicos, de caráter comunitário, cultural, esportivo, social ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – LRF.

Art. 3º. Para fins deste Decreto considera-se:

I - organização da sociedade civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - unidade gestora: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que representa o Município na celebração da parceria atinente à sua área institucional de atuação, a cujo titular o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue competência a terceiros;

V - responsável pela unidade gestora: agente público ao qual foi delegada a competência pelo administrador público para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação e ordenar as transferências financeiras para a organização da sociedade civil visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

VI - gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

VII - termo de referência: documento no qual a unidade gestora responsável pelo termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, estabelece os requisitos pelos quais o serviço deve ser prestado ou o produto deve ser entregue por potenciais contratados; e VIII - dirigentes: pessoas que detenham poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil.

## CAPÍTULO II

### Das Modalidades de Parceria

Art. 4º. Termo de colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 5º. Termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 6º. Acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O acordo de cooperação poderá ser proposto pela Administração Pública municipal ou pela organização da sociedade civil.

§ 2º O acordo de cooperação será firmado entre o administrador público, permitida a delegação, com o dirigente máximo da organização da sociedade civil.

§ 3º O acordo de cooperação poderá ser prorrogado conforme o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

§ 4º São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos dispostos no art. 6º, do Decreto Federal nº 8.726 de 2016.

Art. 7º. As parcerias respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

## CAPÍTULO III

### Dos Procedimentos para o Chamamento Público

Art. 8º. A celebração de parceria entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.

Parágrafo único. O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

Art. 9º. O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Unidade Gestora responsável.

Art. 10. O edital do chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua abertura, contendo as seguintes exigências:

I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada;

III - o objeto da parceria;

IV - termo de referência;

V - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

VI - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VII - o valor previsto para a realização do objeto;

VIII - para a interposição de recursos administrativos admite-se a impugnação do edital, por qualquer parte interessada, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pelo responsável da Unidade Gestora em até 05 (cinco) dias, a contar da data do respectivo protocolo;

IX - havendo fundamento na impugnação, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município o motivo da revogação ou anulação do edital, de acordo com a Lei nº 8.666 de 1993;

X - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

XI - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.

Art. 11. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 12. Poderá ser dispensada a realização do chamamento público, a critério da unidade gestora:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, realizadas no âmbito de parceria já celebrada;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, bem como, programas-serviços que acolhem pessoas em situação de vulnerabilidade social por determinação judicial;

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pela unidade gestora da respectiva política pública, cumprindo as normativas específicas.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do inciso IV deste artigo, consideram-se credenciadas as organizações da sociedade civil que atendam ao procedimento definido e instaurado pela unidade gestora responsável pelos serviços de educação, saúde e assistência social, independentemente de chamamento público, com vistas a reunir documentação mínima exigida em legislação para a execução das atividades nas respectivas áreas.

Art. 13. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:

I - na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

II - nos casos de autorização em lei que identifique expressamente, decorrente de emenda parlamentar, a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.

Art. 14. Nas hipóteses dos arts. 12 e 13 deste Decreto, a ausência de realização do chamamento público será expressamente justificada pelo responsável pela unidade gestora.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, por qualquer cidadão ou entidade interessada, desde que apresentada por protocolo na unidade gestora responsável pelo edital, em até 05 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor será analisado pela unidade gestora responsável pela parceria, em até 05 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado ou anulado, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município, o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a exigência dos requisitos previstos nos incisos do art. 29 e demais dispositivos deste Decreto.

Art. 15. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto neste Decreto.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Atuação em Rede

Art. 16. Desde que previsto em edital, será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que possua:

I - mais de 05 (cinco) anos de inscrição no CNPJ; e

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Art. 17. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou termo de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, devendo a celebrante, no ato da respectiva formalização:

I - verificar, nos termos do edital, a regularidade jurídica e fiscal da organização não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; e

II - comunicar ao responsável pela unidade gestora do termo de colaboração ou termo de fomento, em até 60 (sessenta) dias, a partir da formalização do termo de atuação em rede.

#### CAPÍTULO V

##### Da Manifestação de Interesse Social

Art. 18. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao responsável pela unidade gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Parágrafo único. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido; e

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 19. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco, que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou de parceria, em curso no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

§ 2º A Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 3º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Art. 20. Para apresentação da proposta de abertura do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o interessado deverá apresentar a documentação elencada nos incisos I e II do art. 29 deste Decreto.

Art. 21. A avaliação da proposta de instauração do Procedimento de Manifestação de Interesse Social observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I - análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no art. 20, deste Decreto;

II - decisão sobre a instauração ou não do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, após verificada a conveniência e a oportunidade pela unidade gestora responsável;

III - se instaurado o Procedimento de Manifestação de Interesse Social, haverá oitiva da sociedade sobre o tema; e

IV - manifestação da administração pública municipal responsável sobre a realização ou não do chamamento público, proposto no Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

§ 1º A partir do recebimento da proposta de abertura do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, apresentada de acordo com o art. 20, deste Decreto, a administração pública municipal terá o prazo de até seis meses para cumprir as etapas previstas neste artigo.

§ 2º As propostas de instauração do Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município.

#### CAPÍTULO VI

##### Das Vedações

Art. 22. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durara penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso VI, deste artigo;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

d) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e de crimes contra os direitos e liberdades individuais.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do responsável pela unidade gestora, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em quaisquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º A vedação prevista no inciso III, do art. 22 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5º A organização da sociedade civil que possuir em seus quadros de direção, sócios ou membros, pessoas vinculadas aos órgãos, departamentos e conselhos que aprovem, recomendem ou determinem o repasse de verbas públicas, ou que possuam atribuição de análise, deliberação ou decisão quanto às prestações de contas, ficará impedida de votar, decidir ou deliberar em qualquer uma das circunstâncias descritas neste parágrafo, quando se tratar de projetos vinculados à sua organização.

Art. 23. É vedada a celebração de parcerias previstas neste Decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 24. Não será firmado termo de colaboração, termo de fomento ou acordos de cooperação com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenham dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou dentro do prazo fixado no inciso VI, do art. 62 deste Decreto, tenha deixado de atender a notificação da Controladoria Geral do Município, para regularizar a prestação de contas.

## CAPÍTULO VII

### Do Plano de Trabalho

Art. 25. O plano de trabalho deverá constar as seguintes obrigações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados

III - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art. 26. O órgão ou a entidade da administração pública poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até vinte e cinco por cento do valor global;

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência; ou

d) alteração da destinação dos bens remanescentes.

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como: a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

a) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

b) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

Art. 27. De acordo com o previsto no art. 26 deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada pela organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Unidade Gestora durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:

I - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e a melhor consecução do objeto pactuado por termo aditivo; ou

II - na ocorrência de ampliação dos recursos por suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor inicial acordado, mediante celebração de termo aditivo.

Art. 28. As entidades beneficiárias que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual ou que possuam recursos decorrentes de emenda parlamentar terão que apresentar o plano de trabalho até o último dia útil do mês de março de cada ano civil.

Parágrafo único. O prazo disposto no caput aplica-se às entidades que estejam com créditos orçamentários empenhados inscritos em restos a pagar do ano anterior.

## CAPÍTULO VIII

### Da Documentação Exigida para Participar do Chamamento Público

Art. 29. Serão consideradas aptas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Parelhas:

I - ofício dirigido ao responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido;

II - preenchimento de formulário com os dados cadastrais da organização;

III - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, comprovando cadastro ativo;

V - certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; certidão quanto à dívida ativa da união conjunta; prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; certidão negativa de convênio com a Fazenda Estadual; certidão negativa do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débitos trabalhistas;

a) caso se verifique irregularidade formal nas certidões negativas apresentadas ou quando estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a

organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

VI - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade

cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

IX - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XII - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIII - apresentar declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

XIV - apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal; XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XVII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto;

XVIII - plano de trabalho. § 1º As cópias deverão ser confrontadas com a documentação original e sua autenticação poderá ser feita pela própria unidade gestora a quem os documentos forem apresentados. § 2º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea "a", inciso X, deste artigo.

§ 3º Verificada falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, o termo de cooperação ou fomento, ou o acordo de colaboração, será imediatamente denunciado pela unidade gestora.

Art. 30. A experiência prévia solicitada no inciso XII do artigo anterior poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia em diferentes meios de comunicação sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou equipe responsável;

VI - prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

## CAPÍTULO IX

### Da Comissão de Seleção

Art. 31. A Comissão de Seleção indicada pelo responsável da Unidade Gestora será nomeada por portaria do Chefe do Executivo, sendo composta por no máximo 05 (cinco) membros, que deverá emitir

parecer técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

§ 1º No ato formal de nomeação estará previsto quais membros serão o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos;

§ 2º Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 3º Configurado o impedimento previsto no § 2º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

## CAPÍTULO X

### Da Seleção e Julgamento

Art. 32. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II - abertura do envelope com os documentos da organização da sociedade civil selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no art. 25 e no art. 29 deste Decreto, além de não incorrer nas vedações previstas no art. 22 deste Decreto.

a) quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de seleção através de visita in loco, podendo solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros órgãos ou entidades municipais.

III - encerrada as etapas dos incisos I e II deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

IV - o responsável pela Unidade Gestora homologará e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial Eletrônico do Município;

V - as organizações da sociedade civil terão prazo de cinco dias para interpor recurso administrativo sobre o resultado do edital, a contar da publicação.

VI - após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o responsável pela Unidade Gestora deverá homologar e divulgar no Diário Oficial Eletrônico do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção;

VII - na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

VIII - Caso a organização convidada nos termos do inciso VII deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos;

IX - Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no Inciso III deste artigo.

Art. 33. O julgamento deverá avaliar:

I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - o plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Decreto; e

III - emissão de parecer técnico da Comissão de seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso; e

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 34. Obrigatoriamente deverá constar o parecer da Procuradoria Jurídica do Município acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste Decreto e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 35. Caso o parecer técnico emitido pela Comissão de seleção ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o responsável pela Unidade Gestora sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

## CAPÍTULO XI

### Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização das Parcerias

Art. 36. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e

II - declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida.

Art. 37. A formalização do termo de colaboração, termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;

IX - a designação de um gestor representante da Unidade Gestora para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

X - poderá determinar, se for o caso, a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - caso definida a titularidade dos bens, deverá ser observado o art. 23 do Decreto Federal nº 8.726 de 2016;

XII - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XIII - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIV - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XVI - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVIII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução; e

XIX - constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

## CAPÍTULO XII

### Das Prorrogações

Art. 38. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado. Parágrafo único. O termo aditivo de que trata o caput poderá ser prorrogado de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da administração pública municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

## CAPÍTULO XIII

### Da Não Liberação dos Recursos

Art. 39. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas dentro dos limites das possibilidades financeiras consignadas no orçamento municipal, em conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando identificadas irregularidades na aplicação dos recursos e após a análise do contraditório e da ampla defesa;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou termo de fomento; e

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, no prazo definido em notificação.

## CAPÍTULO XIV

### Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 40. O responsável pela Unidade Gestora deverá indicar uma única Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Executivo, sendo composta por no máximo 05 (cinco) membros, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§ 1º No ato formal de nomeação estará previsto quais membros serão o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos;

§ 2º Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 3º Configurado o impedimento previsto no § 2º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 41. Deverá a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II - emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas;

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas por esta Comissão;

f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

g) solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros órgãos ou entidades municipais.

§ 1º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá a fim de avaliar a execução das parcerias.

§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação realizará visita técnica in loco para subsidiar o relatório técnico a ser emitido.

§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação notificará previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

§ 4º O resultado da visita in loco será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências, e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.

§ 5º O órgão ou a sociedade pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

Art. 42. Os procedimentos de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco.

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários, garantindo o sigilo da identidade dos que assim desejarem, e utilizará os resultados como subsídio na avaliação e no cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 43. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública municipal e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes. A fiscalização será efetuada preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, com emissão de relatório técnico.

Art. 44. As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos em lei.

## CAPÍTULO XV

### Da Liberação dos Recursos

Art. 45. A liberação de recursos obedecerá os limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Municipal, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica.

§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - disponibilizar as certidões negativas, quando as inicialmente apresentadas estiverem vencidas, de acordo com a alínea 'a' do inciso V do art. 29 deste Decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

II - estar adimplente em relação à prestação de contas e eventuais devoluções de valores; e

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho de acordo com a análise da prestação de contas.

## CAPÍTULO XVI

### Da Vedação da Despesa

Art. 46. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - contratar, para prestação de serviços objeto da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

IV - realizar despesa em data posterior à vigência da parceria;

Art. 47. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

## CAPÍTULO XVII

### Da Transparência e Do Controle

Art. 48. A Unidade Gestora manterá, em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Parelhas, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, com as seguintes informações:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade Gestora responsável;

II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal - SRF;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso.

Art. 49. A administração pública municipal deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art. 50. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 48 e seus incisos.

Parágrafo único. No caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o caput, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede.

## CAPÍTULO XVIII

### Da Execução da Despesa

Art. 51. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho e vinculadas com a demanda da política pública de cada Unidade Gestora, as despesas com:

I - remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do chefe do Poder Executivo Municipal;

c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - os custos indiretos necessários à execução do objeto poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

a) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública municipal, na hipótese de sua extinção.

§ 1º o pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público municipal.



§ 2º considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

§ 3º não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

- a) contra a administração pública ou o patrimônio público;
- b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; e
- d) contra direitos sociais e individuais.

§ 4º A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

§ 5º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 6º Os documentos originais, comprobatórios das despesas realizadas na execução do projeto (notas fiscais, recibos, faturas etc.), deverão ser emitidos em nome da entidade, estar corretamente preenchidos e ser entregues à Controladoria Geral do Município, juntamente com as cópias xerográficas, na apresentação da prestação de contas, devendo os originais ficarem à disposição da fiscalização pelos órgãos Municipais, Estaduais e Federais de controle.

Art. 52. O responsável pela Unidade Gestora somente poderá autorizar pagamento em data posterior ao término da vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante o prazo legal. Parágrafo único. Para efeitos do caput, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

## CAPÍTULO XIX

### Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 53. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública municipal.

Parágrafo primeiro. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo segundo. As devoluções de recursos, por qualquer motivo, deverão ser efetuadas conforme procedimento a ser orientado pela Controladoria Geral do Município, e os valores registrados no respectivo formulário de prestação de contas, ao qual os comprovantes de devolução serão anexados.

Art. 54. Por ocasião da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública municipal no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da administração pública municipal.

Art. 55. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Parágrafo único. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

## CAPÍTULO XX

### Da Prestação de Contas

Art. 56. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para demonstração de resultados das metas, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

Art. 57. A organização da sociedade civil deverá utilizar os recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, salvo os casos devidamente justificados e autorizados pela Unidade Gestora.

§ 1º Para fins de prestação de contas de que trata o caput deste artigo, a entidade beneficiada contará com mais 10 (dez) dias para apresentação de comprovação e utilização final dos recursos.

§ 2º O disposto no caput não impede que o instrumento de parceria estabeleça prestações de contas provisórias a título de fiscalização e acompanhamento.

§ 3º Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no § 1º deste artigo, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas.

Art. 58. O processo de prestação de contas de responsabilidade da organização da sociedade civil deverá ser individualizado por parcela e conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:

I - capa;

II - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;

III - plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos;

IV - declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

V - relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o responsável financeiro, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

a) original ou cópia autenticada do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;

b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;

c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora; d) original ou cópia autenticada dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal, cupom fiscal, guias de pagamento, folha de pagamento) com os devidos termos de aceite; e e) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

VI - relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como:

a) lista de presença; e

b) fotografias, vídeos ou outros suportes.

VII - declaração de recebimento do recurso e aplicação.

Art. 59. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 60. O processo de prestação de contas de responsabilidade da Unidade Gestora deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:

I - relatório emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação; e

II - parecer técnico emitido pelo gestor do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Art. 61. A prestação de contas será analisada, quanto a sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes.

I - Após o recebimento da prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 20 (vinte) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que

deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;

II - o gestor, após apreciação dos relatórios citados no art. 59 e no inciso I do art. 60 deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico à Controladoria Geral do Município, podendo o gestor solicitar novas diligências, com prazo máximo de 20 (vinte) dias para a emissão do parecer técnico.

III - Compete à Controladoria Geral do Município analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

IV - Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, a Controladoria Geral do Município devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

V - Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser devolvido ao Controlador Geral do Município;

VI - A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação expedida pelo Controlador Geral, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise, sujeitas à aplicação das sanções previstas no art. 71 deste Decreto.

VII - Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o responsável pela Controladoria Geral do Município certificará e encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 62. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 63. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, o responsável pela Unidade Gestora determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao Controlador Geral do Município para as devidas providências.

Art. 64. O responsável pela Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 2º A instauração da Tomada de Contas Especial será realizada pela Unidade Gestora responsável pela Controladoria Geral do Município e seguirá as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, o responsável pelo Controle Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

§ 4º Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 65. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora correspondente ao processo, assim como os servidores da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

Art. 66. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a Prestação de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do dia útil subsequente ao da sua última apresentação.

Art. 67. O responsável pela Unidade Gestora responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas conforme o art. 63 deste Decreto, ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

## CAPÍTULO XXI

### Das Disposições Finais

Art. 68. A concessão de recursos públicos por meio de termo de colaboração ou de termo de fomento em desacordo com o presente Decreto, bem como o descumprimento dos prazos e providências nele determinados, sujeita o responsável pela Unidade Gestora e à organização da sociedade civil, às penalidades previstas na legislação em vigor e a devolução dos valores irregularmente liberados.

Art. 69. O responsável pela Controladoria Geral do Município está autorizado a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 70. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, às relações da administração pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.

Art. 71. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, o responsável pela Unidade Gestora, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

§ 1º advertência: a sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 2º suspensão temporária: a sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal. a) a sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 3º declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção.

I - As sanções previstas nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo poderão ser aplicadas pela Controladoria Geral do Município, cabendo recurso administrativo de reconsideração, no prazo de 15 dias.

II - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

III - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 72. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida reabilitação ou ocorra o ressarcimento à Administração Pública pelos prejuízos resultantes.

Art. 73. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 2014, o Decreto Federal nº 8.726, de 2016, o art. 70, da Constituição Federal, de 1988, como também os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e, subsidiariamente, o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aos processos administrativos relativos às parcerias de que trata este Decreto.

Art. 74. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data da entrada em vigor da Lei nº 13.019, de 2014, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Art. 75. Os recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculada a fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo fundo e pelo respectivo Conselho Municipal.

Art. 76. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de abril de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**7CFF601E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO N.º 016/2019**

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 010/2019, de 12 de março de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 010/2019, de 12 de março de 2019, que regulamenta a instituição de taxas pela prestação de serviços de inspeção e fiscalização sanitária concernente ao registro do estabelecimento e dos produtos mediante a outorga do selo de inspeção municipal de produtos de origem animal e vegetal em conformidade com a lei municipal nº 2184/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 24 de abril de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**F407D31D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.º 254/2019**

*Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o artigo 31 do Decreto Municipal nº 015/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, com os seguintes membros.

CLARISSE MAGNA DE AZEVEDO SILVA LUCIANO  
MARCOS SENA DE MEDEIROS  
RAYANNA NATALLY BARROS E SILVA MEDEIROS

Art. 2º - A Diretoria da presente comissão fica designada da seguinte forma:

CLARISSE MAGNA DE AZEVEDO SILVA LUCIANO  
(Presidente),  
RAYANNA NATALLY BARROS E SILVA MEDEIROS  
(Secretário).

Art. 3º - Os membros recém-indicados terão mandato até 31 de dezembro de 2020, quando deverão ser substituídos ou reconduzidos na forma da Lei.

Art. 4º - A Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil poderá utilizar a sigla CSOSC para identificar-se sinteticamente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**657777A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO N.º 450/2019 PEDRA  
GRANDE - RN**

cria novos cargos de pessoal comissionado da administração pública municipal.

O Prefeito Municipal da Cidade de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no quadro de servidores do Município os cargos de provimento comissionado de **Assessor de Comunicação, Chefe do Setor do Programa SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e Assessor em Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador e Ambiental.**

**Parágrafo Primeiro**

Da Remuneração;

**I** – O Assessor de Comunicação terá remuneração mensal no valor de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**II** - O Chefe do Setor do Programa SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) receberá por mês o Valor de um salário mínimo vigente, hoje R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

**III**- Assessor em Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador e Ambiental terá remuneração mensal no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

#### **Parágrafo Segundo**

Das Atribuições;

**I** – O Assessor de Comunicação terá como atribuições:

Executar as atividades de comunicação social do Gabinete do Prefeito.  
Promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal;  
Promover, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município;  
Assessorar e facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração do Município;  
Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa do Estado sobre as atividades da Administração Municipal, para fins de consulta e estudo;  
Coordenar, juntamente com os demais órgãos do Município, as informações e dados, cuja divulgação seja do interesse da Administração Municipal;

**II** - O Chefe do Setor do Programa SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) terá as seguintes atribuições:

Gerir e manter organizado o setor do SCFV.  
Organizar e arquivar documentações relacionados ao Setor.  
Intermediar junto a Coordenação Municipal, as demandas relacionadas ao Setor.  
Supervisionar as Funcionalidades do SCFV.

**III**- Assessor em Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador e Ambiental, terá as seguintes atribuições:  
Coordenar as equipes no âmbito da atenção básica relacionado as práticas de promoção a saúde dos cidadãos do município de Pedra Grande, bem como adotar mecanismos de prevenção de doenças.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

PEDRA GRANDE/RN, em 02 de maio de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**CBAF0BFD

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 080/2019**

Nomeia os Membros do Conselho Municipal Proteção e de Defesa Civil nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Considerando as disposições da Lei Federal Nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, Decreto nº 7.505, de 27 de junho de 2011.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil**.

Senhor. **AIRTON LOPES DA COSTA ARAÚJO**, CPF: **057.549.374-74**, Representante da Prefeitura Municipal;

Senhor. **PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**, CPF: **054.547.764-67** Representante da Câmara dos Vereadores;

Senhor. **FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF: **039.198.624-49**, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

Senhora. **JOSIMARY COSTA TEIXEIRA**, CPF: **028.975.384-81**, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Senhora. **LORENA FRANCISCA LIMA DE OLIVEIRA**, CPF: **092.453.124-02**, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Senhor. **PADRE IVANILSON ALEXANDRINO**, CPF: **040.086.214-07** Representante da Igreja Católica;

Senhora. **FRANCISCA LOPES DA COSTA**, CPF: **422.650.524-49** Representante da Igreja Evangélica

**Art 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpras-e

Pedra Grande/RN, em 02 de maio de 2019

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**F4BC6B26

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 081/2019**

Nomeia os Membros da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC – no âmbito do Município de Pedra Grande/RN e dão outras providências.

**PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC**.

**COORDENADOR:** O Senhor. **AIRTON LOPES DA COSTA ARAÚJO**, CPF: **097.540.354-07**.

**SECRETÁRIO:** O Senhor. **LÁZARO DE OLIVEIRA PIRES**, CPF: **042.558.884-00**.

**SETOR TÉCNICO:** A Senhora. **RAYANE KARINA DE LIMA TEIXEIRA**, CPF: **048.493.924-66**.

**SETOR OPERATIVO:** O Senhor. **FRANCISCO ANDRÉ SOUZA DE LIMA**, CPF: **073.026.244-88**

**Art 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, em 02 de MAIO 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:6DE3E1FA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sra. **RANIERIDA MONTEIRO MACARIO DE ARAÚJO**, Portador do CPF: **069.888.154-06** e RG: **002.028.858**, do cargo comissionado de Assessora Técnica da Secretaria de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de Abril de 2019.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 02 de Abril de 2019.

Atenciosamente:

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
Código Identificador:ED0023F3**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº051/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a comissão permanente de licitação, que será composta pelo Sr. **FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO** portador do CPF **012.405.454-44** e RG: **002174527**, Presidente da Comissão, o Sr. **AÉCIO DORNELLES FERNANDES** portador do CPF **051.669.124-46** e RG: **2345157** e o Sr. **OSVALDO SANTIAGO DA CÂMARA NETO** portador do CPF **106.615.914-92** e RG: **003209779**, membros da comissão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, em 02 de Maio de 2019.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
Código Identificador:2933F311**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**TERMO DE ADITIVO CONTRATO FIRMADO EM 01.06.2018 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, COM O SEGUINTE OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE COORDENADORIA TRIBUTÁRIA, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, ANTONIO PIRES CHAVES NETO - ME.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANTONIO PIRES CHAVES NETO - ME, com sede a Praça Monsenhor Vicente de Paula, 98, Centro, Lajes/RN, Cep:59.535-000, CNPJ: 09.236.488/0001-16 neste ato representada pelo Senhor Sr. Antonio Pires Chaves Neto, Identidade nº 366.146 SSP/RN, CPF nº 061.911.693-53, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial n.º 011/2018 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 01.06.2018:*

**CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA**

*I – O prazo de vigência será prorrogado por igual período em 10(dez) meses.*

*Parágrafo Único – Da fundamentação legal:*

*O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.*

**CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.*

*Pedra Preta/RN, 28 de março de 2019.*

<b>LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA</b>	<b>ANTONIO PIRES CHAVES NETO</b>
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
Código Identificador:8ACE271A**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº032/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

***Art. 24 – É dispensável a Licitação***

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

*I – Fica dispensado o procedimento licitatório, contratação de empresa especializada no ramo de publicidade e propaganda, visando a publicação de atos administrativos, em jornais de circulação local e no Diário Oficial da União.*

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2018, **Recursos consignados no orçamento de 2018 - 03.101.** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0014** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

3 – Contratar a empresa: SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38, Av. Prudente de Moraes, nº 744, Tirol – Natal/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 02 de maio de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**CBA689F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 011/2019**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor das licitantes: **M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME**, vencedora do item 2 no valor final de R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais) e **J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 6 e 7 com proposta final de R\$ 30.915,00 (trinta mil, novecentos e quinze reais), a licitação Pregão Presencial nº 011/2019 para aquisição de equipamentos de informática para as unidades básicas de saúde do município de Pedro Avelino/RN.

PEDRO AVELINO/RN, 09 DE ABRIL DE 2019.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**405C21E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 011/2019**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** em favor das licitantes: **M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME**, vencedora do item 2 no valor final de R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais) e **J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 6 e 7 com proposta final de R\$ 30.915,00 (trinta mil, novecentos e quinze reais) a licitação Pregão Presencial nº 011/2019 para aquisição de equipamentos de informática para as unidades básicas de saúde do município de Pedro Avelino/RN.

Assim **CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a recebimento da ordem de compras.

PEDRO AVELINO/RN, 02 de maio de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**EF2E6943

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 777/2019**

**LEI Nº 777/2019.**

ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece normas gerais para a realização de concurso público para provimento de cargo público pela Administração Municipal de Pedro Avelino, assim como define os cargos de provimento efetivo a serem providos pelo certame e o quadro atual que já se encontram ocupados por servidores estáveis e efetivos.

**Art. 2º** O concurso público objetivará a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar o candidato mais apto ao ingresso no serviço público e será processado, em todas as suas fases, em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da seleção objetiva, da competitividade, da probidade administrativa e dos que lhes são correlatos.

**Art. 3º** A instituição organizadora será atribuída a garantia da lisura e da regularidade do concurso público, devendo ser selecionada, preferencialmente, através de licitação pública e responder objetivamente por ocorrências que o comprometam.

**Parágrafo único** - Cabe ao Poder Público fiscalizar e acompanhar o procedimento seletivo em todas as suas fases, não excluindo ou reduzindo, tal prerrogativa, a responsabilidade da instituição organizadora.

**Art. 4º** O Concurso Público será regido por edital normativo específico, ao qual se vinculam:

- I – o órgão ou entidade interessada;
- II – a pessoa jurídica contratada para sua realização; e
- III – o candidato inscrito.

**Parágrafo único.** Ocorrendo anulação ou revogação do concurso público, o candidato tem direito à devolução do valor da inscrição, mediante requerimento em que solicite também sua exclusão do concurso.

**Art. 5º** A lisura do concurso público é de responsabilidade de todo agente, órgão, entidade ou pessoa jurídica envolvidos na sua realização.

**Parágrafo único.** Responde administrativa, civil e penalmente quem, de forma dolosa ou culposa, der causa à irregularidade em concurso público.

## CAPITULO II DO EDITAL

**Art. 6º** O edital é vinculante da administração pública e de cumprimento obrigatório, devendo ser redigido de

forma clara e objetiva, de maneira a possibilitar a perfeita compreensão de seu conteúdo pelo pretendente ao cargo ou cargos oferecidos.

§ 1º A publicidade do edital, realizada também pela imprensa, atenderá às características dos cargos oferecidos e ao interesse que possam suscitar e buscará a máxima divulgação.

§ 2º As referências a leis contidas no edital, relativas ao cargo ou cargos em disputa, deverão reproduzir a legislação citada.

§ 3º O conteúdo mínimo do edital, sob pena de nulidade, deverá ser composto de:

- I – identificação da banca realizadora do certame e do órgão que o promove;
- II – identificação do cargo, emprego público ou carreira, com suas respectivas Leis de criação, quantidade e vencimentos;
- III – indicação do nível de escolaridade exigido para a posse no cargo, emprego público ou carreira, além de outras habilitações específicas;
- IV – indicação precisa dos locais e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades confirmatórias dessa;
- V – indicação dos critérios de pontuação e contagem de pontos nas provas;
- VI – indicação do peso relativo de cada prova, incluindo-se o peso atribuído a cada disciplina ou etapa do certame;
- VII – enumeração precisa das matérias das provas, dos eventuais agrupamentos de provas e das datas de suas realizações;
- VIII – indicação da matéria objeto de cada prova, de forma a permitir ao candidato a perfeita compreensão do conteúdo programático que será exigido;
- IX – regulamentação dos mecanismos de divulgação dos resultados, com datas, locais e horários;
- X – regulamentação do processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento de resultado de recursos;
- XI – fixação do prazo inicial de validade e da possibilidade de sua prorrogação;

- XII – percentual de cargos ou empregos reservados às pessoas portadoras de deficiência e critérios para sua admissão; e
- XIII – indicação das prováveis datas de realização das provas.

§ 4º No caso de previsão de prova discursiva, o edital deverá conter de forma objetiva, os temas, os prazos de arguição e os critérios de correção e de atribuição de pontos.

§ 5º A realização de provas físicas exige a indicação do tipo de prova, das técnicas admitidas e do desempenho mínimo.

§ 6º Provas de digitação e conhecimentos práticos específicos deverão ter indicação dos instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizados.

§ 7º A realização de provas práticas ou de conhecimentos específicos obriga:

- I – a adoção, pela banca, de instrumentos, processos, equipamentos, técnicas e materiais usualmente utilizados para a ação cuja realização se pretende aferir; e
- II – a adoção de critérios expressos e objetivos de pontuação e avaliação.

§ 8º No caso de diversidade de provas, o edital deverá indicar, de forma objetiva, as eliminatórias e as classificatórias.

§ 9º A prova de títulos é classificatória, não poderá atribuir pontos totais superiores a 30% (trinta por cento) do total possível nas provas de conhecimento e sua realização exige a identificação expressa dos títulos aceitáveis e respectiva pontuação, vedadas a aceitação de títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo em disputa.

§ 10 A fixação de idade máxima é permitida apenas nos casos em que o desempenho normal das funções do cargo exija condição etária determinada, sendo vedada a previsão de idade inferior à apresentada por servidores na ativa lotados em cargos iguais aos oferecidos no certame.

§ 11. A escolaridade mínima e a qualificação profissional subjetiva deverão ser comprovadas no ato de posse no cargo público, vedada a exigência de comprovação no ato de inscrição no concurso.

§ 12. É admitido o condicionamento de correção de prova de determinada etapa à aprovação na etapa anterior.

§ 13. A discriminação sexual, de estado civil, de idade, de condição familiar e de características físicas exige relação objetivamente demonstrável da impossibilidade de aproveitamento dos excluídos.

§ 14. É nulo e de nenhum efeito dispositivo do edital que contrarie a legislação aplicável aos servidores da carreira para a qual o concurso está sendo realizado.

§ 15. É dever da instituição realizadora do certame esclarecer eventuais questionamentos dos pretendentes ao

cargo ou emprego público, desde que solicitados por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 16. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis após a sua divulgação.

**Art. 7º** A alteração de qualquer dispositivo do edital precisa ser fundamentada expressa e objetivamente, e obriga a divulgação, com destaque, das mudanças em veículo oficial de publicidade.

§ 1º Os prazos, providências e atos previstos no edital tomarão como referência a data da publicação oficial da última alteração dos termos do edital.

§ 2º É vedada a veiculação de alterações editalícias em edição especial, extraordinária ou de circulação restrita de veículo oficial de publicidade.

§ 3º É vedada qualquer alteração nos termos do edital nos 30 (trinta) dias que antecedem a primeira prova.

**Art. 8º** O edital do concurso público será:

I – publicado integralmente no Diário Oficial, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação à realização da primeira prova; e

II – disponibilizado no sítio oficial da internet do órgão ou entidade responsável pela realização do concurso público e no da instituição organizadora, em até 05 (cinco) dias após sua publicação na imprensa oficial.

§ 1º A alteração de qualquer dispositivo do edital deverá ser publicada no Diário Oficial e divulgada na forma do disposto no inciso II, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido,

exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a preparação do candidato.

§ 2º Estão impedidos de atuar diretamente no processo do concurso os cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau dos candidatos, inclusive, por adoção.

**Art. 9º** O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável, 01 (uma) vez, por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do concurso.

**Art. 10.** É vedada a realização de concurso público com oferta simbólica de vagas ou que se destine, exclusivamente, à formação de cadastro de reserva.

§ 1º Entende-se por oferta simbólica a abertura de concurso público com número de vagas inferior a 5% (cinco por cento) das vagas do respectivo cargo ou emprego existentes no órgão ou entidade.

§ 2º É de exclusiva responsabilidade do candidato a satisfação dos requisitos necessários à investidura no cargo público para o qual concorre.

**Art. 11.** É vedado:

I – estabelecer critérios de diferenciação entre candidatos, salvo quando previstos em lei;

II – restringir, dificultar ou impedir a moralidade, a isonomia, a publicidade, a competitividade, a seletividade e a razoabilidade do concurso público;

III – deixar de dar publicidade aos editais do concurso público e aos atos necessários à sua efetivação;

IV – violar ou permitir a violação do sigilo das provas do concurso público;

V – beneficiar o candidato ou terceiro com informação privilegiada relativa ao concurso público, às suas fases, provas, conteúdo de questões ou resultados;

VI – criar dificuldades indevidas para inscrição, realização de provas, interposição de recurso ou acesso ao Poder Judiciário, em relação ao concurso público;

VII – realizar concurso que se destine, exclusivamente, à formação de cadastro de reserva.

### **CAPÍTULO III DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS**

**Art. 12.** É assegurado à pessoa com deficiência e ao idoso o direito de se inscrever em concurso público, observada a compatibilidade entre atribuições do cargo e a deficiência.

§ 1º O candidato com deficiência concorre a todas as vagas previstas no edital normativo do concurso público e às vagas reservadas na legislação pertinente.

§ 2º O candidato com deficiência submete-se às mesmas regras impostas aos demais candidatos, incluídos:

I – o conteúdo das provas;

II – os critérios de avaliação e aprovação; e

III – o horário e o local de aplicação das provas, garantida a devida acessibilidade.

§ 3º A vaga reservada à pessoa com deficiência não preenchida reverte aos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

§ 4º A deficiência e a compatibilidade para as atribuições do cargo público são verificadas na forma da lei.

§ 5º O idoso tem direito ao exercício de atividade profissional, respeitadas suas condições físicas,

intelectuais e psíquicas, ficando vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir.

§ 6º O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

### **CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO**

**Art. 13.** A formalização da inscrição no concurso depende da satisfação completa dos requisitos exigidos no edital.

**Parágrafo único.** É vedada a inscrição condicional.

**Art. 14.** A inscrição por procuração exige a constituição formal de procurador com poderes específicos, em documento com fé pública.

**Parágrafo único.** A inscrição por via informatizada impõe a adoção de processos de controle, de segurança do procedimento e de proteção contra fraude.

**Art. 15.** A inscrição do candidato poderá ser condicionada ao pagamento da taxa de inscrição fixada no edital, quando indispensável ao custeio do concurso, ressalvadas as hipóteses de isenção expressamente previstas em lei ou no edital do concurso.

§ 1º As inscrições deverão ser disponibilizadas em página da internet, na qual os candidatos poderão ler a íntegra do edital e se inscrever, com a possibilidade de imprimir e salvar em meio eletrônico seu comprovante de inscrição.

§ 2º As inscrições que forem recebidas de forma presencial deverão ser em locais de fácil acesso e em período e horário que facilitem ao máximo a sua realização pelos interessados em prestar o concurso, devendo os postos de recebimento de inscrição estar localizados de forma a cobrir, da melhor maneira possível, a área geográfica do Município.

§ 3º O período de inscrição será de, no mínimo 30 (trinta) dias, contado da data da publicação do edital.

**Art. 16.** No formulário de inscrição, deve constar campo para que o candidato declare a condição de canhoto, a necessidade de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência.

**Parágrafo único.** Para a realização da prova, deve ser disponibilizada cadeira adequada às condições de que trata este artigo.

**Art. 17.** No caso de expedição de cartão confirmatório de inscrição, a banca dará preferência à remessa por via postal para o endereço do candidato.



§ 1º A retirada de cartão confirmatório de inscrição poderá ser feita por procuração.

§ 2º O candidato que não receber a confirmação da inscrição em até 07 (sete) dias úteis antes da realização da prova poderá solicitar à instituição organizadora que providencie meio alternativo de comprovação da inscrição, que deverá ser fornecido ao candidato em até 02 (dois) dias úteis antes da prova.

**Art. 18.** Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição, ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

**Art. 19.** O procedimento de inscrição não poderá ser composto de ato ou providência vexatória, gravosa ou de difícil realização pelo candidato.

**Art. 20.** A possibilidade de participação de candidato estrangeiro, seus requisitos e procedimentos de inscrição e cargos de disputa possível a essa serão regulados em lei.

**Art. 21.** Será isento da taxa de inscrição o candidato que, residindo há 02 (dois) anos no Município, comprovadamente, se enquadrar em uma das seguintes condições:

I – estar comprovadamente desempregado, há pelo menos 01 (um) ano, na data da inscrição;

II – comprovar estar inscrito em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal, vigentes à época da inscrição;

III – comprovar ter doado sangue, nos últimos 06 (seis) meses, através de comprovante emitido pela instituição responsável pelo banco de sangue.

§ 1º O edital normativo do concurso pode estabelecer outras hipóteses de isenção.

§ 2º A documentação necessária para efetivar a isenção e o prazo para seu requerimento devem ser especificados no edital normativo do concurso.

**Art. 22.** Não pode inscrever-se em concurso público a pessoa que participa de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado com o concurso público ou com os preparativos para sua realização.

## CAPÍTULO V DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS

**Art. 23.** As provas serão elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a possibilitar ao candidato a compreensão do tema dado a julgamento, a partir do estabelecimento do padrão de compreensão médio do candidato e considerado o nível de escolaridade e técnico dos cargos em disputa.

§ 1º As provas relativas a matéria jurídica, a critério da banca, poderão conter variações de redação que exijam do candidato análise de conteúdo e intelecção completa da questão, sendo admitida a utilização de vocabulário técnico-jurídico e da estilística forense.

§ 2º Nas provas objetivas e discursivas de língua portuguesa é vedado o uso de nomenclatura técnica em desuso ou rara, devendo a banca utilizar a terminologia estabelecida:

- I – na Nomenclatura Gramatical Brasileira;
- II – nos acordos ortográficos oficialmente adotados no Brasil;
- III – no vocabulário ortográfico elaborado pela Academia Brasileira de Letras; e
- IV – na gramática normativa e nos conceitos de Linguística e Literatura consagrados pelo uso.

§ 3º Serão anuladas:

- I – as questões redigidas de maneira obscura ou dúbida;
- II – as questões cuja redação admita mais de uma interpretação;
- III – as questões com erro gramatical; e

§ 4º Nas provas de matéria técnica, a redação das questões poderá utilizar terminologia e redação próprias do ramo de conhecimento respectivo, sempre formuladas objetivamente.

§ 5º A realização de provas práticas ou de conhecimentos específicos obriga:

I – a adoção de instrumentos, processos, equipamentos, técnicas e materiais usualmente utilizados para a ação cuja realização se pretende aferir; e

II – a adoção de critérios expressos e objetivos de pontuação e avaliação.

§ 6º À pessoa com deficiência é garantido o acesso ao conteúdo das provas, por meio de linguagem compatível com a deficiência.

**Art. 24.** As provas são eliminatórias e classificatórias, segundo as regras do edital normativo do concurso público.

**Art. 25.** A legislação usada na formulação de questão das provas dos concursos públicos é a vigente na data da publicação do edital.

**Art. 26.** A banca realizadora do concurso é responsável pelo sigilo das provas, respondendo administrativa, civil e criminalmente, por atos ou omissões que possam divulgar ou propiciar a divulgação de provas, questões ou parte delas.

**Art. 27.** O nível de dificuldade das questões será definido pela banca realizadora do concurso, ouvido o órgão que o promove, a partir da complexidade das funções relativas ao cargo em disputa.

## CAPÍTULO VI DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

**Art. 28.** As provas são aplicadas nos dias, nos horários e nos locais previstos em edital normativo do concurso público.

**Art. 29.** Para a realização da prova, o candidato sujeita-se:

I – à identificação pela documentação e pelos critérios previstos no edital normativo do concurso público;

II – às orientações previstas no edital normativo do concurso público sobre trajes e objetos de uso permitido;

III – à verificação de materiais, objetos, instrumentos e papéis necessários à realização da prova;

IV – à deposição, em local indicado, de bolsas e equipamentos de uso pessoal;

V – às orientações dos aplicadores sobre silêncio, conduta adequada e vedações; e

VI – à obrigatoriedade de permanência na sala de aplicação da prova ou local determinado por tempo mínimo, ainda que tenha concluído a prova ou desistido de realizá-la.

§ 1º É admitida a identificação dactiloscópica:

I – quem se negar ao cumprimento das normas previstas no edital normativo do concurso público; e

II – cuja conduta perturbe os demais candidatos ou seja inadequada ao ambiente em que a prova esteja sendo realizada.

**Art. 30.** A banca definirá claramente, no edital, os materiais, objetos, instrumentos e papéis cuja posse será tolerada no local da prova.

**Parágrafo único.** A infração, pelo candidato ou alguém por si, das proibições de que trata este artigo, implicará a eliminação do concurso.

**Art. 31.** A ocorrência de eventos fortuitos ou externos ao local de realização das provas não acarreta a nulidade do concurso público e não adia a realização das provas.

## CAPÍTULO VII DA CORREÇÃO DAS PROVAS

**Art. 32.** A correção das provas é feita em conformidade com os requisitos e os critérios fixados no edital normativo do concurso público e nas orientações contidas no caderno de provas.

**Art. 33.** A correção das provas de matéria jurídica utilizará como critério vinculante da banca, sucessivamente:

I – a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal;

II – a jurisprudência dos Tribunais Superiores; e

III – a posição dominante na doutrina nacional.

§ 1º É vedada a adoção de critério de correção baseado em posições doutrinárias isoladas, não

consolidadas ou negadas por parcela majoritária da doutrina nacional.

§ 2º A legislação de referência a ser considerada será a vigente na data da primeira publicação do edital.

**Art. 34.** A correção das provas de língua portuguesa e de inteligência de texto utilizará elementos e denominações técnicas usuais, segundo a Nomenclatura Gramatical Brasileira, sendo vedado o uso de terminologia rara, abandonada ou superada.

**Art. 35.** A correção de prova de informática utilizará denominações e sistemas disponíveis nas versões mais atuais dos programas indicados no edital.

**Art. 36.** A correção das provas relativas a regimentos internos, leis orgânicas e legislação interna de órgãos estatais utilizará como referência a versão dessas normas vigente na data da primeira publicação do edital.

**Art. 37.** A correção das provas relativas à língua estrangeira utilizará os critérios redacionais, estruturais e gramaticais geralmente aceitos.

**Art. 38.** A fórmula de cálculo das notas parciais e final deverá estar claramente identificada e explicada.

## CAPÍTULO VIII DAS PROVAS OBJETIVAS

**Art. 39.** As provas objetivas serão elaboradas de forma a se aferir, pela resposta do candidato, o efetivo conhecimento da matéria sob examinação, vedadas formulações cuja dificuldade se constitua, exclusiva ou predominantemente, na inteligência da assertiva, exceto no caso de prova específica dessa área de conhecimento.

**Art. 40.** A elaboração das questões relativas às provas objetivas dará preferência ao raciocínio do candidato.

**Parágrafo único.** Incluem-se como questões objetivas aquelas em que o candidato opta por certo ou errado.

## CAPÍTULO IX DAS PROVAS DISCURSIVAS

**Art. 41.** É atribuição da banca examinadora a definição do número de questões discursivas, do espaço de resposta, em linhas, e da pontuação das questões.

**Art. 42.** Na formulação de questões discursivas, devem ser indicados os quesitos a serem avaliados.

**Parágrafo único.** As causas da perda de pontos pelo candidato são explicitadas em espelho de correção.

**Art. 43.** A correção das respostas será feita por, pelo menos, 02 (dois) examinadores, sendo a nota final a média dos 02 (dois) resultados.

**Art. 44.** A avaliação das respostas às questões discursivas deverá ser feita sobre tábua objetiva de correção, onde estejam indicados, pelo menos:

I – os temas de abordagem necessária;

II – a pontuação a eles relativa;

III – o critério de atribuição da nota final da questão;

IV – as razões da perda de pontos pelo candidato.

**Art. 45.** É assegurado ao candidato, durante o prazo de vigência do concurso público, o conhecimento, acesso e

esclarecimento dos critérios de correção e pontuação da sua prova, desde que assim o requeira formalmente.

**Art. 46.** Em relação à avaliação por meio de redação, o edital normativo do concurso público deve indicar:

I – o conteúdo e os quesitos a serem avaliados;

II – as tipologias textuais passíveis de exame; e

III – os critérios de correção e pontuação de cada quesito.

## CAPÍTULO X DAS PROVAS FÍSICAS

**Art. 47.** A realização de prova física em concurso público exige previsão objetiva no edital e performances mínimas diferentes para homens e mulheres.

§ 1º A pessoa jurídica realizadora do concurso público deve disponibilizar, para o dia, o horário e os locais de realização da prova física, Unidade Saúde Móvel apta para atendimento de emergência.

§ 2º É vedada a aplicação de prova física entre as 11 (onze) horas e as 14 (catorze) horas, ressalvadas aquelas realizadas em ambiente climatizado.

**Art. 48.** As condições de saúde para participação de prova física são de exclusiva responsabilidade do candidato, que deve estar apto a fazê-la no dia, na hora e no local marcados.

**Parágrafo único.** A gravidez não é inabilitadora em prova física, devendo a candidata submeter-se à examinação 120 (cento e vinte) dias após o parto ou o fim do

período gestacional, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso.

**Art. 49.** A prova física é eliminatória e não será repetida, exceto se essa possibilidade estiver prevista no edital.

**Art. 50.** Os desempenhos mínimos serão fixados com atenção ao desempenho médio de pessoa em condição física ideal para a realização satisfatória das funções do cargo.

**Art. 51.** É vedada a discriminação com base em idade ou raça para fins de aceitação de desempenho físico mínimo.

## CAPÍTULO XI DAS PROVAS PRÁTICAS

**Art. 52.** A realização de provas de habilitação prática exige o fornecimento, a todos os candidatos, de idêntico equipamento ou

instrumento, em condições de funcionamento ideais, vedadas as variações de marca, modelo ou operacionalidade.

**Art. 53.** O desempenho do candidato será julgado por especialista, por escrito e fundamentadamente.

**Art. 54.** As provas de habilidade prática deverão ser realizadas no mesmo dia, sem interrupção, até que todos os candidatos hajam sido examinados.

**Art. 55.** O equipamento, material ou instrumento utilizado deverá necessariamente guardar relação direta com aquele à que sujeito o candidato aprovado, no exercício das funções do cargo.

## CAPÍTULO XII DA PROVA DE TÍTULOS

**Art. 56.** A prova de títulos, quando admissível, é exclusivamente classificatória e deve observar o seguinte:

- I – é sempre a última prova do concurso;
- II – os títulos aceitáveis e a respectiva pontuação são descritos no edital normativo do concurso público; e
- III – somente para cargo público com exigência de curso superior pode ser exigida prova de títulos em concurso público.

## CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS

**Art. 57.** Todas as provas de concurso público são recorríveis administrativamente, sendo considerada sem efeito qualquer previsão editalícia que impeça ou obstaculize a interposição de recurso.

§ 1º O pedido de vista, formulado por candidato ou por procurador, é de deferimento obrigatório.

§ 2º É de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis o prazo para interposição de recurso, contado da publicação oficial do gabarito ou do resultado das provas.

§ 3º Para a formulação de recurso, deve ser fornecida ao candidato cópia integral e legível da redação, da prova com questão discursiva e do respectivo espelho de correção.

§ 4º Não é admitida a limitação de caracteres para a interposição do recurso.

§ 5º No último quarto do tempo destinado à prova, o candidato tem direito de levar consigo o caderno de

questões, desde que seja disponibilizado cartão para transcrever as respostas ou folha avulsa para transcrever a redação.

**Art. 58.** Não serão aceitos recursos sem fundamentação técnica ampla, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.

**Art. 59.** Os recursos apresentados à cada prova, ou à cada fase do concurso, deverão estar julgados no prazo previsto no edital normativo do concurso público.

**Art. 60.** A decisão sobre o recurso, especialmente a indeferitória, será sempre fundamentada.

**Art. 61.** É assegurado ao candidato o direito de receber cópia da decisão do recurso por ele interposto a fim de examinar as razões do indeferimento de recurso por ele impetrado, bem como o fornecimento de certidão, em inteiro teor, da decisão e seu fundamento.

**Art. 62.** A anulação de questão aproveita a todos os candidatos que se submeteram regularmente ao certame.

**Art. 63.** A alteração de gabarito impõe à revisão geral de notas e resultados, devendo ser obrigatoriamente desconsiderada a resposta alterada, implicando, assim, no ajuste proporcional ao sistema de pontuação previsto no edital do concurso público.

## CAPÍTULO XIV DOS CANDIDATOS APROVADOS

**Art. 64.** Os candidatos aprovados serão nomeados ou contratados com obediência rigorosa à ordem de classificação do concurso público, sob pena de nulidade da investidura.

**Parágrafo único** - Havendo desistência expressa ou tácita à investidura de candidatos nomeados ou convocados para contratação, deverá a Administração convocar os candidatos remanescentes, na ordem de classificação, para provimento das vagas não preenchidas.

**Art. 65.** O fim do prazo de validade do concurso sem que tenham sido nomeados os aprovados em número igual ao de vagas impõe à administração o dever de apresentar justificativa objetiva e fundamentada das razões do não aproveitamento dos remanescentes.

**Art. 66.** A anulação do concurso público não produz nenhum efeito sobre a situação jurídica de candidato já nomeado, salvo no caso de anulação por inconstitucionalidade, ilegalidade, quebra de sigilo e favorecimento pessoal, quando todos os atos decorrentes devam ser anulados, assegurado ao candidato direito ao ressarcimento das despesas em que incorreu para fazer o concurso, desde que não tenha participado de ato que contribuiu para a anulação do certame.

**Art. 67.** A realização de novo concurso público no prazo de validade de certame anterior obriga a convocação de todos os aprovados neste, dentro do número de vagas, antes da nomeação do primeiro daquele.

**Art. 68.** A lotação do candidato convocado para a posse será, salvo disposição editalícia em contrário, a definida pela administração.

**Parágrafo único.** A lotação preservará, tanto quanto possível, a integridade do núcleo familiar do candidato, atendidas as condições gerais de lotação, a necessidade do órgão e a distribuição de pessoal no seu quadro funcional.

**Art. 69.** No exame de saúde do candidato convocado para a posse somente poderão ser consideradas como

inabilitadoras as condições físicas ou psíquicas que impeçam o exercício normal das funções do cargo.

**Parágrafo único.** O Poder Público deverá editar norma que identifique, com objetividade e padrão científico, as condições mínimas de desempenho das funções físicas para o exercício normal das atribuições do cargo, especialmente quanto:

- I – às deficiências auditivas;
- II – às deficiências visuais;
- III – às deficiências do aparelho locomotor;
- IV – às deficiências orais; e
- V – às doenças não contagiosas ou de contágio não possível no ambiente e condições normais de trabalho.

**Art. 70.** A malformação de membro ou estrutura corporal não é, por si só, inabilitadora da posse e exercício do candidato, exigindo demonstração objetiva da incapacidade para as funções do cargo.

## CAPÍTULO XV DOS ATOS CONTRA O CONCURSO PÚBLICO

**Art. 71.** É considerado ato abusivo contra o concurso público e ilícito administrativo grave:

- I – elaborar edital ou permitir que edital seja elaborado com discriminação inescusável de raça, sexo, idade ou formação, ou cujas previsões restrinjam indevidamente a publicidade, a seletividade ou a competitividade do certame;

II – atentar contra a publicidade do edital, do concurso público ou de qualquer de suas fases;

III – violar ou permitir a violação do sigilo das provas do concurso público, por ato comissivo ou omissivo;

IV – impedir, de qualquer forma, a inscrição no concurso, a realização das provas, a interposição de recurso e o acesso ao Judiciário;

V – beneficiar alguém com informação privilegiada relativa a concurso público ou a qualquer de suas fases;

VI – beneficiar, de qualquer maneira, candidato no concurso público;

VII – inserir ou fazer inserir no edital qualquer cláusula, requisito ou exigência que impeça ou dificulte, de maneira ilegítima, a publicidade, a competitividade ou a seletividade do concurso público;

VIII – obstar à inscrição de pessoa portadora de deficiência em concurso público para cargo ou emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

## CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 72.** Fica o Município de Pedro Avelino autorizado a realizar concurso público para prover os cargos constantes do QUADRO GERAL DE VAGAS anexo, os quais ficam criados e passam a integrar a estrutura definitiva do quadro de servidores efetivos, cuja nomeação exige concurso público de provas ou provas e títulos.

**Parágrafo único** – As vagas dos cargos existentes na Zona Rural serão distribuídas no Edital de acordo com o local a serem preenchidas em cada uma das unidades administrativa do Município.

**Art. 73.** A fim de assegurar o princípio do ineditismo e o controle público, as instituições organizadoras deverão divulgar ao público em geral, em seu site na internet, por tempo indeterminado, todas as suas provas objetivas, discursivas e orais, gabaritos preliminares e definitivos, razões de modificação de gabarito, resultados e propostas de solução já realizadas em concursos públicos.

**Art. 74.** Mediante prévia solicitação à instituição organizadora, é assegurado à candidata lactante o direito

a levar acompanhante às provas, que será o responsável pela guarda da criança.

§ 1º A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

§ 2º A candidata lactante poderá se ausentar da sala para amamentar seu filho a intervalos regulares, devidamente acompanhada por fiscal de prova, o qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, até o máximo de 01 (uma) hora.

§ 3º A relação das candidatas que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial de realização de prova como lactante, nos termos deste artigo, será previamente divulgada, em lista separada, a todos os candidatos do concurso.

**Art. 75.** É excluído do concurso público, sem direito à indenização ou devolução de valor de inscrição, o candidato inscrito que deixar de cumprir qualquer norma ou requisito do edital normativo do concurso.

**Art. 76.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a satisfação dos requisitos necessários à investidura no cargo público para o qual concorre.

**Art. 77.** É de inteira responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados atualizados no órgão ou na entidade interessada no concurso público.

**Art. 78.** O cumprimento desta Lei, bem como a consequente formulação de editais deve harmonizar e atender todos os preceitos e requisitos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Pedro Avelino, assim como os respectivos planos de cargos e salários de cada categoria.

**Parágrafo único.** O candidato aprovado em Concurso Público ficará sujeito às normas previstas neste Regime.

**Art. 79.** As despesas para fazer face à realização do presente certame correrão à conta do Orçamento Geral do Município, consignado em crédito orçamentário para o exercício de 2019, ou através de créditos suplementar ou especial que fica autorizado para esse exclusivo fim.

**Art. 80.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 02 de Maio de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:08D98E8C**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADITIVO DE CONTRATO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 REFERENTE À ADESÃO Nº 011/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2621/2018, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN E A EMPRESA SJ SERVIÇOS E LOCAÇÕES.**

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.354.896/0001-19, com sede na Rua João Pessoa, 181, centro, Pedro Velho/RN, CEP: 59.196-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra **PATRICIA PEIXOTO TARGINO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 385060-SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob nº 261.474.914-15, residente na Fazenda Boa Vista, S/N, zona rural, Pedro Velho/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S J SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, CNPJ/MF nº 26.537.990/0001-95, com sede na Rua Antonio Mota, 1406, Bairro Santa Delmira I, CEP: 59. 615-250, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. Sr. **STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE**, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF nº 050.988.374-56, portador da cédula de identidade nº 1811731-ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Antonio Mota da Silva, 1406, Bairro Santa Delmira I, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de pessoa jurídica destinada à prestação dos serviços transporte escolar em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado,

conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Pedro Velho/RN, 30 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Pedro Velho/RN	S J Serviços E Locações
<b>PATRICIA PEIXOTO TARGINO</b>	<b>STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE</b>
Prefeita do Município de Pedro Velho/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

#### TESTEMUNHA:

CPF/RG:

#### TESTEMUNHA:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**C2545778

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0598/2019

**OBJETO:** Registro de preços visando à contratação de pessoa jurídica destinada à eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para os veículos da frota oficial do Município de Pedro Velho/RN.

Na qualidade de Pregoeira do Município de Pedro Velho/RN, Portaria nº 240/2018, de 13 de dezembro de 2018, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi obtido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que do resultado final após a fase de negociação não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, CNPJ: **35.304.898/0001-38**, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023 e 024 perfazendo o valor global de **R\$ 285.838,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Pedro Velho/RN, 02 de maio de 2019.

#### **JOSIVÂNIA DE LIMA AMORIM**

Pregoeira do Município de Pedro Velho/RN

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**25047FAD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0598/2019

**OBJETO:** Registro de preços visando à contratação de pessoa jurídica destinada à eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para os veículos da frota oficial do Município de Pedro Velho/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2019 – Processo Administrativo nº 0598/2019, encaminhado pela Pregoeira Municipal.

**Considerando** que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pela Pregoeira Municipal quando da publicação do resultado final.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou a empresa: **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, CNPJ: **35.304.898/0001-38**, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023 e 024 perfazendo o valor global de **R\$ 285.838,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Pedro Velho/RN, 02 de maio de 2019.

#### **PATRICIA PEIXOTO TRAGINO**

Prefeita do Município de Pedro Velho/RN

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**378F4EFE

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 93/2019-GAB, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) LUCINEIDE CARDOSO DE LIMA VIANA.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal, Lei 493/2013, de 11 de outubro de 2013.

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **LUCINEIDE CARDOSO DE LIMA VIANA**, matrícula funcional nº 000578, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **29 de abril de 2019 a 29 de julho de 2019**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 29 de abril de 2019.**

#### **PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**34A01CF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 94/2019-GAB, DE 29 DE ABRIL DE 2019.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) JOSÉ CARLOS APOLINÁRIO DA SILVA.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal, Lei 493/2013, de 11 de outubro de 2013.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **JOSÉ CARLOS APOLINÁRIO DA SILVA**, matrícula funcional nº 000710, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **29 de abril de 2019 a 29 de julho de 2019.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 29 de abril de 2019.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:9E53D05B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 95/2019-GAB, DE 29 DE ABRIL DE 2019.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) LUZIA CALIXTO DA SILVA.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal, Lei 493/2013, de 11 de outubro de 2013.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **LUZIA CALIXTO DA SILVA**, matrícula funcional nº 0000524-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **29 de abril de 2019 a 29 de julho de 2019.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 29 de abril de 2019.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:3C7BC69D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO (TP Nº 13/2019)**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial Nº 13/2019

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Pilões/RN torna público o resultado da licitação Pregão Presencial Nº 13/2019, realizada no dia 18 de abril de 2019 (quinta-feira), cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE, onde sagrou-se vencedor(es):

**MHF DE FREITAS-** CNPJ: 14.148.901/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,

18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, totalizando o valor de **R\$ 229.849,50 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).** Nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ADJUDICA o Objeto ao(s) seu(s) vencedor(es).

Pilões/RN, 22 de abril de 2019.

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:40B4DABF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 13/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

Pregão Presencial Nº 13/2019  
HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 13/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de **M H F DE FREITAS-**CNPJ: 14.148.901/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, totalizando o valor de **R\$ 229.849,50 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato.

Pilões/RN, 22 de abril de 2019.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:6EB139BB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA**  
**FAMILIAR N.º 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º**  
**000043/19**

**A**

**Associação dos Produtores Rurais de Portalegre**

**Débora Freitas Soares**

**Presidente da APRUP**

Objeto: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTO.

**Prezada Senhora,**

Notificamos que vossa senhoria, na documentação apresentada para o credenciamento da **Associação dos Produtores Rurais de Portalegre** na referida Chamada Pública, foi apresentado o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, com data de emissão de 14/01/2019, e o exigido no item 3.3.2 do Edital é com data de emissão nos últimos 60 dias.

Conforme prevê o item 3.4 do Edital, será aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação, para os proponentes que apresentaram a documentação com pendência, efetuar a devida regularização da documentação. Caso a regularização não ocorra dentro do prazo previsto, o Proponente será **INABILITADO** nesta Chamada Pública.

Portalegre/RN, 30 de abril de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:0FECC107**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº  
2019.004.018.001 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. Aline Cristina Albuquerque Pinto, apenas denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: LEONARDO GOMES FERNANDES, inscrita no CNPJ SOB O Nº.: 08.766.026/0001-57, situada na Rua Carlos Gomes, 55, Centro, BREJO CRUZ/PB, neste ato representado(a) por **LEONARDO GOMES FERNANDES**, doravante denominado CREDENCIADO(A), por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Objeto: Prestação do(s) serviço(s) de EXAMES LABORATORIAIS, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo ao contrato. Vigência: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: **ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO** e **LEONARDO GOMES FERNANDES**.

Portalegre/RN, 02 de maio de 2019

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:304B91FF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
19 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 20 DE 30 DE ABRIL  
DE 2019**

**DECRETO Nº 20, DE 30 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.416**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$24.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 24.000,00**

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB  
230 10.301.0004.1022.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ESF)  
8.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 10 64  
10 FUNDO MUN DE SAUDE  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos  
259 10.301.0004.1025.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ESB)  
16.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 10 64  
10 FUNDO MUN DE SAUDE  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
Anulação:

**02 01 01 GERENCA DE COMUNICACAO SOCIAL**

30 24.722.0002.1150.0000 IMPLANTACAO DO PROJETO CIDADE DIGITAL -16.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 100  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

**02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED**

105 12.361.0005.2133.0000 MANUT. DAS ATIVID. FUNDEB(60%)-ENS.FUND. -8.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 10918  
09 FUNDEB  
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

**Anulação ( - ) -24.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 30 de abril de 2019

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:033B06BB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
20 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 21 DE 02 DE MAIO  
DE 2019**

**DECRETO Nº 21, DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.416**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 200.000,00**

## 02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

427 15.451.0007.1075.0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS  
200.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 24  
1 Recursos do Exercício Corrente  
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GERENCA DE COMUNICACAO SOCIAL  
30 24.722.0002.1150.0000 IMPLANTACAO DO PROJETO  
CIDADE DIGITAL -10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 1 100  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

## 02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

95 12.361.0005.1054.0000 IMPLANTACAO E/OU MANUTENÇÃO  
DE BIBLIOTECAS NA RE -40.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA F.R. Grupo: 11222  
12 EDUCACAO  
125 000 Transferências de Convênios ou de Contra

112 12.361.0005.2137.0000 MANUTENCAO DA SEC DE  
EDUCACAO -60.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
CIVIL F.R. Grupo: 1 101  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

137 12.365.0005.1171.0000 REFORMA E/OU AMPL.DE UNID.DE  
EDU.INFANTIL -90.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 11222  
12 EDUCACAO  
125 000 Transferências de Convênios ou de Contra

**DECRETO Nº 21 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.416**

**Anulação ( - ) -200.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 02 de maio de 2019

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
Código Identificador:95A31415

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - PP**

Processo Administrativo nº 28020001/2019

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 16/05/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Registro de Preço para possível aquisição de Peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 02/05/2019.

**FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:31459A1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2019 - DISP/PMRC**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 031/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 031/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de seguro para veículos pertencentes as Secretarias de Assistência Social, Saúde e Saneamento e Administração, pelo valor de R\$ 9.365,02, em favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	6306 - SEGURO DO VEÍCULO FORD FIESTA 1.6 FLEX 4 PORTAS	UND	1	1.420,81	1.420,81
2	6305 - SEGURO DO VEÍCULO FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE, 1.4 FLEX	UND	1	1.950,33	1.950,33
3	13696 - SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX	UND	1	4.471,05	4.471,05
4	6304 - SEGURO DO VEÍCULO FIAT UNO VIVACE - 1.0 FLEX	UND	1	1.522,83	1.522,83

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 30/04/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÉGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:50A3204F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 02050001/2019**

ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 031/2019 - DISP/PMRC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN. CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ N.º 61.198.164/0001-60. OBJETO: Contratação de seguro para veículos pertencentes as Secretarias de Assistência Social, Saúde e Saneamento e Administração. VALOR TOTAL: R\$ 9.365,02 (nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dois centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 73 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 3 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 417 - 9 . 9001 . 8 . 122 . 21 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 28 - 8 . 8001 . 10 . 122 . 17 . 2.107 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 02/05/2019 a 02/05/2020. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2019.



**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**E85FE566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** horas do dia **16 de Maio de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma contínua e fracionada, em Natal/RN, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que se deslocam à Cidade do Natal/RN, conforme as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail [riachodesantana@uol.com.br](mailto:riachodesantana@uol.com.br).

Riacho De Santana - RN, 02 de Maio de 2019.

**ANTÔNIO JONAS GOMES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**BBB7564B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Nº do Empenho	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 5626	102061	11/01/2019	Sprint	OWD-5870	632,98
Nº 5628	102062	11/01/2019	Gol	QGY - 5203	844,49
Nº 5645	102062	22/01/2019	Gol	QGY - 5203	815,16

Rio do Fogo/RN,30 de abril de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA**  
Secretaria Municipal de Educação

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**3CA1DD90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Chefe de Gabinete o Senhor Tales Alexandre de Paiva Fagundes, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem-estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 5630	11/01/2019	Gol	QGY-5453	1.025,21
Nº 5631	11/01/2019	Spin	OWC-7133	313,95

Rio do Fogo/RN,30 de abril de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES**

Chefe de Gabinete

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**D54750B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação a Senhora Luciana Moraes de Araújo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Nº de Empenho	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 5632	Nº 102068	11/01/2019	Moto	OWB-9925	52,42
Nº 5633	Nº 102069	11/01/2019	Gol	QGY-5253	806,33

Rio do Fogo/RN,30 de abril de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Tributação

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**82761381

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Transporte o Senhor Severino Alberto Bezerra, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível),

**para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Nº Empenho	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 5629	11/01/2019	102063	Saveiro	QGX -9833	1.416,21
Nº 5637	16/01/2019	102064	Moto Niveladora	_____	2.229,13
Nº 5638	16/01/2019	102065	Caçamba	OWD -7072	2.401,18
Nº 5647	22/01/2019	102063	Saveiro	QGX -9833	1.227,08
Nº 5663	29/01/2019	102064	Moto Niveladora	_____	3.225,26

Rio do Fogo/RN, 30 de abril de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**SEVERINO ALBERTO BEZERRA**

Secretário Municipal de Obras e Transporte

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:** 1E5A6C28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n.º 067/2017 – PMRF, formada pelos senhores: **GIMENA BARBOSA NUNES, JOÃO EVERTON OLIVEIRA, ERICA MICAELLE MELO SILVA, FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS E CARLOS DEODORO INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal n.º 631/2017, torna pública a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS** do Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº 004/2017, com fins de continuidade do serviço público, para contratação de pessoal por tempo determinado.

**DA CONVOCAÇÃO**

O candidato convocado deverá comparecer entre os dias, 03, 06 e 07 de maio de 2019, no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

O candidato convocado que não comparecer nos dias, local e horários estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sendo facultada à Administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade;

1 foto 3/4;

Certidão Negativa da Receita Federal;

Certidão Negativa do Estado;

Certidão Negativa do Município;

Certidão Negativa Trabalhista;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;

Certidão Negativa da Justiça Federal;

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior equivalente, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Comprovante de residência atualizado;

Atestado de saúde ocupacional;

Cópia do Cartão de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

Os candidatos convocados deverão declarar, sob as penalidades da lei: Não ser ocupante de cargos em comissão, Estatutários ou Celetistas, servidor efetivo ou aposentado da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; havendo disponibilidade para exercer as atividades do cargo pretendido (Declaração disponível no local de apresentação).

Candidato convocado:

**Secretaria Municipal de Saúde – Técn. Enfermagem**

Class.	Nome	Status
7º	Igor Marcos Inácio Filgueira	Convocado

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de maio de 2019

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÉGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:** 4C1CEE0B

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 148/2019**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor MARCELIO EUMENDES ARAÚJO PINTO e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal n.º 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **MARCELIO EUMENDES ARAÚJO PINTO**, matrícula 247, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de maio de 2019** a **31 de maio de 2019**, retornando as atividades no dia **03 de junho de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de maio de 2019.

**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 02 de maio de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÉGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:** CBCC381E

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 147/2019**

Dispõe sobre a Exoneração de MARIA VERALUCIA PEREIRA MENDONÇA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra **MARIA VERALUCIA PEREIRA MENDONÇA, RG: 477.608 – SSP/RN, CPF: 272.311.354-04** do Cargo Efetivo de **Técnico de Nível Médio**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando o(a) mesmo(a) fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:FD7608B8**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 0015/2019

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 21/05/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de maio de 2019.

**ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:BD91FC16**

### RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES ATO DE APOSENTADORIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**CONCEDER** – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 25 e incisos, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Sra. **MARIA VERALUCIA PEREIRA MENDONÇA, RG: 477.608 – SSP/RN, CPF: 272.311.354-04**, Brasileira, admitido em 23 de fevereiro de 1987, lotado na Secretaria

Municipal de Administração e Planejamento de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de **Técnico de Nível Médio**, matrícula número **0117**, com proventos no Valor R\$ 2.371,25 (Dois mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), assim compostos, R\$ 1.796,40 (Um mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) referente à Salário Base; e R\$ 574,85 (Quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) referente à Anuênio.

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE F. R. FILHO**

Prefeito Municipal

CPF: 005.958.943 – 48

**CARLOS ADRIANO D. PINTO**

Presidente do RODOLFOPREV

CPF: 032.752.444-85

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:53635797**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30040001/19-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para ressarcimento de custas de publicação no DOU e reprogramação do contrato de repasse nº 784148/2013, celebrado entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para continuidade dos prazos do termo em comento, para que não sejam interrompidos

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

#### I - OMISSIS

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da Caixa Econômica Federal se dar pelo o motivo da mesma fazer publicação no DOU e reprogramação, em decorrência

dos convênios firmados junto aos ministérios serem gerenciados pela mesma, e a notória especialização dos profissionais no acompanhamento dos contratos, visto que é norma das entidades.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 02 de Maio de 2019.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**CE00C9D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30040001/19-EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** ressarcimento de custas de publicação no DOU e reprogramação do contrato de repasse nº 784148/2013, celebrado entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para continuidade dos prazos do termo em comento, para que não sejam interrompidos.

**Favorecido.....:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Valor.....:** R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 02 de Maio de 2019.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**2B0DB867

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30040001/19--TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente à ressarcimento de custas de publicação no DOU e reprogramação do contrato de repasse nº 784148/2013, celebrado entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para continuidade dos prazos do termo em comento, para que não sejam interrompidos, pelo valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 02 de Maio de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**F5B034D9

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
PP011/2019 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20190042**

Aos 02 dias do mês de maio de 2019, o Município de Ruy Barbosa-RN com sede na Praça Miguel de Moura, 110, centro, Ruy Barbosa-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso a internet, para atender as necessidades das repartições da administração pública do município de Ruy Barbosa/RN.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso a internet, para atender as necessidades das repartições da administração pública do município de Ruy Barbosa/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços, deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada

estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando

couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 02 de Maio de 2019.

#### MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

C.N.P.J. Nº 08.078.958/0001-07

Contratante

#### VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA - ME

C.N.P.J. nº 16.620.216/0001-90

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 011/2019 SRP.

**Empresa: VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA - ME; C.N.P.J. nº 16.620.216/0001-90, estabelecida à R ONOFRE SOARES JUNIOR, 193 - LETRA B, CENTRO, Ceará-Mirim RN, representada neste ato pelo Sr. JONAS OLIVEIRA DA SILVA, C.P.F. nº 046.237.784-95, R.G. nº 1.888.491 ITEP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Acesso à Internet com velocidade de 05 Mbps	60 Meses (05 Pontos x 12 meses)	MÊS	65,00	3.900,00
02	Acesso à Internet com velocidade de 10 Mbps	60 Meses (05 Pontos x 12 meses)	MÊS	80,00	4.800,00
03	Acesso à Internet com velocidade de 15 Mbps	84 Meses (07 Pontos x 12 meses)	MÊS	90,00	7.560,00

#### Especificações Gerais:

Serviço de acesso à internet com instalação, configuração e fornecimento de todos os materiais/equipamentos (comodato) necessários para atender o devido acesso, incluindo manutenção e reposição de equipamentos, assim como adaptadores, cabos e conectores necessários a prover a chegada do serviço de Internet até a rede interna da CONTRATANTE, com suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

**Locais de Instalação:**

- Prédio Sede da Prefeitura Municipal;
- Junta de Serviço Militar;
- Praça do Bairro Boa Vista;
- Praça Miguel de Moura;
- Praça da Entrada da Cidade;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva;
- Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Creche Proinfância Professora Joseane Coutinho Dias;
- Unidade Escolar João de Moura Barbosa;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Conselho Tutelar;
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- Inclusão Digital;
- Centro Social;
- Demais prédios utilizados pelo serviço público.

**Publicado por:**

Daniilo Rodrigues Barreto  
Código Identificador:0CEECE11

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20190043**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
**CONTRATADA:** VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA - ME  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso a internet, para atender as necessidades das repartições da administração pública do município de Ruy Barbosa/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 16.260,00 (dezesesseis mil, duzentos e sessenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 02 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019  
**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Maio de 2019

**Publicado por:**

Daniilo Rodrigues Barreto  
Código Identificador:3F849275

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 305/2019 – GAB \* REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS, CPF: 066.565.584-37**, Coordenador Tecnológico, vinculado à Secretaria Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação, para cobrir suas despesas durante o dia **25 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto a Brasil Toner, em Natal/RN, conforme solicitação nº **05**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos  
Código Identificador:02B08780

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 317/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA**, matrícula: **151814-3**, Coordenador do Complexo Turístico de Santa Rita de Cássia, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia **03 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, tendo em vista que irá buscar um grupo de jornalistas, que irão participar do lançamento da festa de Santa Rita de Cássia, que acontecerá no Complexo Turístico Alto de Santa Rita, conforme Solicitação nº **24**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos  
Código Identificador:72812E2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DE ADESÃO/CARONA – PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 005/2018–SRP**

**ÓRGÃO ADERENTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz.  
**FORNECEDOR:** ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO (MEI), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 26.806.016/0001-80.

**OBJETO:** ADESÃO à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018–SRP, devidamente instaurado pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, objetivando a execução de serviços de assessoria em licitações junto à Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiros do Município de Santa Cruz/RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

**FUNDAMENTO LEGAL:** § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**DATA:** 01 de abril de 2019.

**ASSINATURA:** Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Órgão Aderente.



**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**EA352AE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº576/2019**

Portaria de diária nº 576/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Estadual Rui Pereira, no dia 22 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**0751FC2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº579/2019**

Portaria de diária nº 579/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 24 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**BBF21B61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 429\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

Decreto 429/2019

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

A Prefeita do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 876/2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos/RN, 30 de abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito

DECRETO Nº 429/2019  
ANEXO I – CRÉDITO

UG GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0027.2298		PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	449052	RS 10.000,00
04.001.08.122.0003.2232		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	339039	RS 40.000,00
<b>ANEXO II – DÉBITO</b>				
UG GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.009.08.122.0003.2283		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	339039	RS 20.000,00
04.001.08.243.0027.2228		MANUT DOS SERV DE CONVIV DE FORT VINCULO SCFV	339036	RS 10.000,00
04.001.08.244.0027.2286		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD - SUAS	339036	RS 10.000,00
04.001.10.301.0009.2094		REABILITAÇÃO E ACOLHIMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS	339036	RS 10.000,00
<b>TOTAL RS</b>				<b>RS 50.000,00</b>

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Shileide Ramalho de Sousa  
**Código Identificador:**B49489D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 013/19 - PMSS**

PROCESSO Nº 30040001/19

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

**CONTRATADO:** Conselho Regional de Educação Física da 16 Região - CREF16/RN. CNPJ nº: 23.603.274/0001-70

**OBJETO:** Anuidade do Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Norte.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 745,20 (Setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

**BASE LEGAL:** art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 02/05/2019. Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

**RATIFICAÇÃO:** Em 02/05/2019

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**864791CB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 11030028 /2019 – FME

DISPENSA Nº 029/19 - FME

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação. CNPJ: 06.078.477/0001-76

**CONTRATADO:** Comercial Casa do Zíper LTDA– CNPJ.: 02.874.539/0001-03

**OBJETO:** Aquisição de tecidos e aviamentos diversos destinados a ornamentação das festividades do 23º Santo Antônio do Povo, a ser promovido no município de Santana do Seridó/RN, como fortalecimento da cultura local, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.233,00 (cinco mil, duzentos e trinta e três reais)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 02/05/2019 Patrícia de Medeiros Bezerra – CPF: 047.887.684-02 – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**RATIFICAÇÃO:** Em 02/05/2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**F8C9661E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

#### GABINETE DO PREFEITO

**ATO ADMINISTRATIVO PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº001/2019 BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN; LEI Nº 8.666/93; CONSTITUIÇÃO FEDERAL RESOLUÇÃO TCE/RN N.º032/2016**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, transporte de estudantes, coleta de lixo, atendimentos da assistência social e administração, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS para o município de Santo Antônio/RN, para a POSTO LAGOA DANTA LTDA – POSTO SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ sob o Nº11.940.467/0002-19, Conforme quadro abaixo:

DOC. FISCAL	DATA EMISSÃO	VALOR RS	SECRETARIA
000049	29/04/2019	105.501,63	Sec. Transp. Obras. S. Urbano

Registre-se,

Publique-se.

Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 02 Maio de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**4D14B1F9

#### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

**Ao Sr. FRANKLIN AURICELIO DA SILVA (portador da inscrição nº. 117990-6)**

Através do presente e em virtude do não atendimento à convocação deste Município por parte do candidato aprovado em Concurso Público para o cargo público de **Agente de Endemias, em 1º Lugar, dentre aqueles que concorreram às vagas para pessoas com deficiência, o Senhor João Gabriel da Silva Neto (portador da inscrição nº. 119654-4), que não se apresentou ao Município dentro do prazo assinalado para tal, e tendo em vista que o Senhor FRANKLIN AURICELIO DA SILVA foi o 2º colocado dentre aqueles que concorreram às vagas para pessoas com deficiência**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos o Senhor FRANKLIN AURICELIO DA SILVA para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta notificação para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.**

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado e na legislação aplicável situação, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de**

**Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de reservista; Atestado Médico ocupacional.**

Fica também convocada a pessoa acima mencionada para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, observando-se que a classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

Salientamos ainda que as vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 02 de Maio de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador: AEE5DAF4

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 600/2019 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUAN VICTOR RIBEIRO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 079.517.164-13 e portador do RG 2725428-SSP/PB, para exercer o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 1º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura**, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Maio de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador: 7DF42D31

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 601/2019 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ LEANDRO PEREIRA DA CUNHA**, inscrito no CPF nº 096.491.724-67 e portador do RG 002.844.590-ITEP/RN, para exercer o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em

2º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura**, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Maio de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador: C50304C8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 602/2019 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a Srª. ANA KAROLYNE XAVIER BEZERRA**, inscrita no CPF nº 700.506.214-08 e portadora do RG 003.085.625-ITEP/RN, para exercer o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 3º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura**, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Maio de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador: D3E998DF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 603/2019 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. THIAGO TOMAZ DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 090.213.924-02 e portador do RG 002.982.927-ITEP/RN, para exercer o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 4º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura**, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Maio de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador: 055E6DF9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 604/2019 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. JEFFERSON ALVES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 110.711.714-37 e portador do RG 003.327.154-ITEP/RN, para exercer o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 5º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Maio de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:1A6ACC2D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 605/2019 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALISSON GUILHERME ALVES ROCHA**, inscrito no CPF nº 122.837.164-46 e portador do RG 003.451.373-ITEP/RN, para exercer o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 6º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Maio de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:33B8EFBF**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 606/2019 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. RONALDO SOARES ALVES FILHO**, inscrito no CPF nº 089.998.384-71 e portador do RG 002.985.336-ITEP/RN, para exercer o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 7º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Maio de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:5A3AA9DD**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 607/2019 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. ANTONIO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 912.385.364-68 e portador do RG 1.348.909-ITEP/RN, para exercer o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 8º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Maio de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:CC037A12**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 608/2019 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. THALISSON FELIPE DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF nº 069.563.664-28 e portador do RG 001.886.033-ITEP/RN, para exercer o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 9º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Maio de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:C7EBFC36**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 609/2019 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. ERILIO CARLOS CORDEIRO**, inscrito no CPF nº 074.985.454-54 e portador do RG 2.713.473-ITEP/RN, para exercer o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 10º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Maio de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**19355785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA - Nº. 001/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento exarada pela Comissão Permanente de licitação na modalidade **Chamada Pública N.º 001/2019**, objetivando a chamada pública para credenciamento e seleção de artistas locais para apoio e fortalecimento dos eventos culturais e sócios assistenciais do município de santo Antônio- RN. Categoria: artistas locais tipo: trio de sanfoneiro, voz e violão, tecladista, para realização de apresentações musicais, com apresentação de no mínimo de 3 horas, realizado no dia **25 de abril de 2019** onde tiveram os seguintes licitantes vencedores:

Fornecedor(es): Thaison Galvão de Souza CPF. 089.577.874-29.

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
Chamada Pública para credenciamento e seleção de artistas locais para apoio e fortalecimento dos eventos culturais e sócios assistenciais do município de santo Antônio- RN. Categoria: artistas locais tipo: trio de sanfoneiro, voz e violão, tecladista, para realização de apresentações musicais, com apresentação de no mínimo de 3 horas	Serviços de apresentação musical	24	468,57	11.245,68

Fornecedor(es): Luiz Mascena de Oliveira CPF. 414.074.404-97.

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
chamada pública para credenciamento e seleção de artistas locais para apoio e fortalecimento dos eventos culturais e sócios assistenciais do município de santo Antônio- RN. Categoria: artistas locais tipo: trio de sanfoneiro, voz e violão, tecladista, para realização de apresentações musicais, com apresentação de no mínimo de 3 horas	Serviços de apresentação musical	24	468,57	11.245,68

Fornecedor(es): Luiz Marcelo dos Santos CPF. 323.835.764-68.

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
chamada pública para credenciamento e seleção de artistas locais para apoio e fortalecimento dos eventos culturais e sócios assistenciais do município de santo Antônio- RN. Categoria: artistas locais tipo: trio de sanfoneiro, voz e violão, tecladista, para realização de apresentações musicais, com apresentação de no mínimo de 3 horas	Serviços de apresentação musical	24	468,57	11.245,68

Fornecedor(es): Henrique Nunes da Silva CPF. 057.733.574-02.

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
chamada pública para credenciamento e seleção de artistas locais para apoio e fortalecimento dos eventos culturais e sócios assistenciais do município de santo Antônio- RN. Categoria: artistas locais tipo: trio de sanfoneiro, voz e violão, tecladista, para realização de apresentações musicais, com apresentação de no mínimo de 3 horas	Serviços de apresentação musical	24	468,57	11.245,68

Fornecedor(es): Francisco de Assis Souza Júnior CPF. 258.439.964-25.

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
chamada pública para credenciamento e seleção de artistas locais para apoio e fortalecimento dos eventos culturais e sócios assistenciais do município de santo Antônio- RN. Categoria: artistas locais tipo: trio de sanfoneiro, voz e violão, tecladista, para realização de apresentações musicais, com apresentação de no mínimo de 3 horas	Serviços de apresentação musical	24	468,57	11.245,68

Perfazendo o valor **global de R\$ 56.228,40 (cinquenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**

Santo Antônio/RN, em 02 de maio de 2019

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**6FC96C71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA - Nº. 001/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, Adjudicar o resultado do julgamento exarada pela Comissão Permanente de licitação na modalidade **Chamada Pública N.º 001/2019**, objetivando a chamada pública para credenciamento e seleção de artistas locais para apoio e fortalecimento dos eventos culturais e sócios assistenciais do município de santo Antônio- RN. Categoria: artistas locais tipo: trio de sanfoneiro, voz e violão, tecladista, para realização de apresentações musicais, com apresentação de no mínimo de 3 horas, realizado no dia **25 de abril de 2019** onde tiveram os seguintes licitantes vencedores:

Fornecedor(es): Thaison Galvão de Souza CPF. 089.577.874-29.

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
Chamada Pública para credenciamento e seleção de artistas locais para apoio e fortalecimento dos eventos culturais e sócios assistenciais do município de santo Antônio- RN. Categoria: artistas locais tipo: trio de sanfoneiro, voz e violão, tecladista, para realização de apresentações musicais, com apresentação de no mínimo de 3 horas	Serviços de apresentação musical	24	468,57	11.245,68

Fornecedor(es): Luiz Mascena de Oliveira CPF. 414.074.404-97.

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
chamada pública para credenciamento e seleção de artistas locais para apoio e fortalecimento dos eventos culturais e sócios assistenciais do município de santo Antônio- RN. Categoria: artistas locais tipo: trio de sanfoneiro, voz e violão, tecladista, para realização de apresentações musicais, com apresentação de no mínimo de 3 horas	Serviços de apresentação musical	24	468,57	11.245,68

Fornecedor(es): Luiz Marcelo dos Santos CPF. 323.835.764-68.

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
chamada pública para credenciamento e seleção de artistas locais para apoio e fortalecimento dos eventos culturais e sócios assistenciais do município de santo Antônio- RN. Categoria: artistas locais tipo: trio de sanfoneiro, voz e violão, tecladista, para realização de apresentações musicais, com apresentação de no mínimo de 3 horas	Serviços de apresentação musical	24	468,57	11.245,68

Fornecedor(es): Henrique Nunes da Silva CPF. 057.733.574-02.

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
chamada pública para credenciamento e seleção de artistas locais para apoio e fortalecimento dos eventos culturais e sócios assistenciais do município de santo Antônio- RN. Categoria: artistas locais tipo: trio de sanfoneiro, voz e violão, tecladista, para realização de apresentações musicais, com apresentação de no mínimo de 3 horas	Serviços de apresentação musical	24	468,57	11.245,68

Fornecedor(es): Francisco de Assis Souza Júnior CPF. 258.439.964-25.

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
chamada pública para credenciamento e seleção de artistas locais para apoio e fortalecimento dos eventos culturais e sócios assistenciais do município de santo Antônio- RN. Categoria: artistas locais tipo: trio de sanfoneiro, voz e violão, tecladista, para realização de apresentações musicais, com apresentação de no mínimo de 3 horas	Serviços de apresentação musical	24	468,57	11.245,68

Perfazendo o valor global de **R\$ 56.228,40 (cinquenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**

Santo Antônio/RN, em 02 de maio de 2019

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:6EA399FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
RESULTADO – CHAMADA PÚBLICA - Nº. 001/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Chamada Pública N.º 001/2019**, objetivando a chamada pública para credenciamento e seleção de artistas locais para apoio e fortalecimento dos eventos culturais e sócios assistenciais do município de santo Antônio- RN. Categoria: artistas locais tipo: trio de sanfoneiro, voz e violão, tecladista, para realização de apresentações musicais, com apresentação de no mínimo de 3 horas, realizado no dia **25 de abril de 2019** onde tiveram os seguintes licitantes vencedores:

Fornecedor(es): Thaison Galvão de Souza CPF. 089.577.874-29.

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
Chamada Pública para credenciamento e seleção de artistas locais para apoio e fortalecimento dos eventos culturais e sócios assistenciais do município de santo Antônio- RN. Categoria: artistas locais tipo: trio de sanfoneiro, voz e violão, tecladista, para realização de apresentações musicais, com apresentação de no mínimo de 3 horas	Serviços de apresentação musical	24	468,57	11.245,68

Fornecedor(es): Luiz Mascena de Oliveira CPF. 414.074.404-97.

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
chamada pública para credenciamento e seleção de artistas locais para apoio e fortalecimento dos eventos culturais e sócios assistenciais do município de santo Antônio- RN. Categoria: artistas locais tipo: trio de sanfoneiro, voz e violão, tecladista, para realização de apresentações musicais, com apresentação de no mínimo de 3 horas	Serviços de apresentação musical	24	468,57	11.245,68

Fornecedor(es): Luiz Marcelo dos Santos CPF. 323.835.764-68.

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
chamada pública para credenciamento e seleção de artistas locais para apoio e fortalecimento dos eventos culturais e sócios assistenciais do município de santo Antônio- RN. Categoria: artistas locais tipo: trio de sanfoneiro, voz e violão, tecladista, para realização de apresentações musicais, com apresentação de no mínimo de 3 horas	Serviços de apresentação musical	24	468,57	11.245,68

Fornecedor(es): Henrique Nunes da Silva CPF. 057.733.574-02.

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
chamada pública para credenciamento e seleção de artistas locais para apoio e fortalecimento dos eventos culturais e sócios assistenciais do município de santo Antônio- RN. Categoria: artistas locais tipo: trio de sanfoneiro, voz e violão, tecladista, para realização de apresentações musicais, com apresentação de no mínimo de 3 horas	Serviços de apresentação musical	24	468,57	11.245,68

Fornecedor(es): Francisco de Assis Souza Júnior CPF. 258.439.964-25.

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
chamada pública para credenciamento e seleção de artistas locais para apoio e fortalecimento dos eventos culturais e sócios assistenciais do município de santo Antônio- RN. Categoria: artistas locais tipo: trio de sanfoneiro, voz e violão, tecladista, para realização de apresentações musicais, com apresentação de no mínimo de 3 horas	Serviços de apresentação musical	24	468,57	11.245,68

Perfazendo o valor global de **R\$ 56.228,40 (cinquenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**

Santo Antônio/RN, em 02 de maio de 2019

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:7888ACCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO  
DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA - Nº. 001/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98.

**FORNECEDORCONTRATADO:** Thaison Galvão de Souza CPF: 089.577.874-29

**OBJETO:** chamada pública para credenciamento e seleção de artistas locais para apoio e fortalecimento dos eventos culturais e sócios assistenciais do município de santo Antônio- RN. Categoria: artistas locais tipo: trio de sanfoneiro, voz e violão, tecladista, para realização de apresentações musicais, com apresentação de no mínimo de 3 horas  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.245,68 (onze mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA: 001/2019

**VIGÊNCIA:** 03 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 02 de maio de 2019

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:17E83F4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO  
DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA - Nº. 001/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98.

**FORNECEDORCONTRATADO:** Francisco de Assis Souza Júnior CPF: 258.439.964-25

**OBJETO:** chamada pública para credenciamento e seleção de artistas locais para apoio e fortalecimento dos eventos culturais e sócios assistenciais do município de santo Antônio- RN. Categoria: artistas locais tipo: trio de sanfoneiro, voz e violão, tecladista, para realização de apresentações musicais, com apresentação de no mínimo de 3 horas  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.245,68 (onze mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA: 001/2019

**VIGÊNCIA:** 03 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 02 de maio de 2019

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**6A9B27DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO  
DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA - Nº. 001/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN,  
CNPJ: 08.144.800/0001-98.

**FORNECEDORCONTRATADO:** Henrique Nunes da Silva  
CPF: 057.733.574-02

**OBJETO:**chamada pública para credenciamento e seleção de artistas locais para apoio e fortalecimento dos eventos culturais e sócios assistenciais do município de Santo Antônio- RN. Categoria: artistas locais tipo: trio de sanfoneiro, voz e violão, tecladista, para realização de apresentações musicais, com apresentação de no mínimo de 3 horas

**VALOR DO CONTRATO:**R\$ 11.245,68 (onze mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA: 001/2019

**VIGÊNCIA:** 03 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 02 de maio de 2019

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**3AB82906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO  
DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA - Nº. 001/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN,  
CNPJ: 08.144.800/0001-98.

**FORNECEDORCONTRATADO:** Luiz Marcelo dos Santos  
CPF: Thaison Galvão de Souza323.835.764-68

**OBJETO:**chamada pública para credenciamento e seleção de artistas locais para apoio e fortalecimento dos eventos culturais e sócios assistenciais do município de Santo Antônio- RN. Categoria: artistas locais tipo: trio de sanfoneiro, voz e violão, tecladista, para realização de apresentações musicais, com apresentação de no mínimo de 3 horas

**VALOR DO CONTRATO:**R\$ 11.245,68 (onze mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA: 001/2019

**VIGÊNCIA:** 03 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 02 de maio de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**38E48A52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO  
DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA - Nº. 001/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN,  
CNPJ: 08.144.800/0001-98.

**FORNECEDORCONTRATADO:** Luiz Mascena de Oliveira  
CPF: 414.074.404-97

**OBJETO:**chamada pública para credenciamento e seleção de artistas locais para apoio e fortalecimento dos eventos culturais e sócios assistenciais do município de Santo Antônio- RN. Categoria: artistas locais tipo: trio de sanfoneiro, voz e violão, tecladista, para realização de apresentações musicais, com apresentação de no mínimo de 3 horas

**VALOR DO CONTRATO:**R\$ 11.245,68 (onze mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA: 001/2019

**VIGÊNCIA:** 03 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 02 de maio de 2019

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**96B297B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 037, DE 02 DE MAIO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de ½ (meia) diária para a servidora **REGILMA SOARES PINTO**, Secretária Municipal de Planejamento, CPF: 490.526.674-20, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, no dia 09 de maio do corrente ano, com objetivo de participar do Curso: *Fórum Desvendando o eSocial na Administração Pública*, que acontecerá na FIERN – Casa da Indústria.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de maio de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**6A9B6905

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 038, DE 02 DE MAIO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Comunicação Interna n. 174/2018.

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** o Sr. **KARLIANO KAVALCANTE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.717.084-60, do cargo e

bem como as respectivas funções de **CHEFE DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, na simbologia CC5

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de maio de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:E0D5999A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 039, DE 02 DE MAIO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Comunicação Interna n. 175/2018.

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **LANA KELLY SILVESTRE SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 072.638.704-52, do cargo e bem como as respectivas funções de **Diretora de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de maio de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:B65C90E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2018-  
TERMO ADITIVO N. 07/2019 E EDITAL N. 01/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso o IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei n.º 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei n.º 491, de 05 de março de

2018) e Lei de Contratação de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei n.º 492, de 05 de março de 2018), Lei n.º 513/2019 e os Edital n. 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado através do Termo Aditivo n. 07/2019 e Edital n. 01/2019, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR** dos Processos Seletivo visando à contratação em caráter temporário de Profissionais para os cargos: **Pedreiro e Servente de Pedreiro**.

Pedreiro			
Nome	RG/CPF	Pontuação	
1. Manoel Canário de Lima	002.437.093	3.0	Aprovado
Habilitado			
1. Wilame Ribeiro da Fonseca	2.486.895	2.0	

Servente de Pedreiro			
Nome	RG/CPF	Pontuação	
1. Manoel de Lima Lucas	2.040.511	6,5	Aprovado
2. Fernando Teixeira da Silva	027.721.414-97	6.0	Aprovado
Habilitado			
1. Sérgio Tavares da Silva	2.046.017	5.0	
2. Hudson Henrique Lucas da Silva	2.631.423	3.0	
3. Francisco Canindé Soares Costa	001.286.251	0.0	
4. Sebastião Gomes da Silva	1.726.705	0.0	
5. Francisco Jabson Teixeira Rodrigues	2.431.003	0.0	
6. Valdetário Monteiro Júnior	2.688.111	0.0	
7. Valério Patrício da Silva	2.293.056	0.0	
8. Marjessio Targino Santana	002.905.876	0.0	

São Bento do Norte/RN, 02 de maio de 2019.

**ERIBERTO FREIRE TOMAZ**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:9E6B7B0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 027 - GPMSF/2019.**

*Designa lotação de servidora pública municipal.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Transferir a servidora municipal – **JOSENILDA SOARES DANTAS**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 002.650.257 - SSP/RN e do CPF n.º 081.537.244-28, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, da Unidade Básica de Saúde Boa Vista para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde Mãe Joaquina.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 02 de maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 761.893.414-20

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:B4A9CBBE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 028 - GPMSF/2019.**

*Dispõe sobre as nomeações de servidores ocupantes de cargo em comissão.*



O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEAR os agentes políticos abaixo identificado, ocupante do cargo em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

**STELLA DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.914.934 - SSP/RN e do CPF n.º 104.058.214-17, ao cargo de Subcoordenadoria de Proteção Social Especial, código CC-3, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DAMIANA MARIA DE LIMA**, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 002.178.131 - SSP/RN e do CPF n.º 068.168.534-40, ao cargo de Coordenadoria de Controle de Recursos Naturais, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 02 de maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF n.º 761.893.414-20

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**EC87AD0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 070/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

Prefeita Municipal A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONCEDER**, a Sr.ª. **CLEDINELLY MEDEIROS DE ARAÚJO** matrícula nº 140 ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar lotada na Secretaria Municipal de Educação **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/05/2019 a 31/05/2019 retornando ao trabalho dia 01/06/2019 referente ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi/RN, 17 de abril de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves

**Código Identificador:**4600267C

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município de São João do Sabugi/RN para avaliar, reavaliar, catalogar e registrar os referidos bens móveis deste município.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores **DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES**, Matrícula 7250, **JÚLIA ISABEL DE ARAÚJO MEDEIROS**, Matrícula 7225 e **WEDSON HUDSON DANTAS MORAIS**, Matrícula 6170 para constituírem, sob a presidência do primeiro a **COMISSÃO PERMANENTE DE BENS MÓVEIS** do Município de São João do Sabugi/RN, na condição de membros titulares, e **FRANKLIM MEDEIROS DE SOUZA JUNIOR**, Matrícula 218, **FRANCISCA ARAÚJO DE MEDEIROS**, Matrícula 7421 e **DANILO CASSIO DE ARAÚJO**, Matrícula 7773; na condição de membros suplentes.

Art. 3º - Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação dos bens móveis, para tanto devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi/RN, 17 de abril de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves

**Código Identificador:**DB2BD664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 72/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A  
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 001/ 2001

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. MARIA DO SOCORRO ALMEIDA**, matrícula nº 0040, ocupante do cargo de Professora Polivalente, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, tendo como base o período trabalhado de **30/05/1998 a 30/05/2003 a partir do dia 02/05/2019 a 02/08/2019**, retornando ao trabalho dia 03 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi/RN, 17 de abril de 2019

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves

**Código Identificador:**8A6A5E35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 071/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE BENS MÓVEIS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 73/2019 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE  
CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO  
DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido, Sr AILTON OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 042.782.444-36 do cargo de Assistente Técnico – AT, pertencente à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra - Estrutura e Trânsito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 30 de abril de 2019

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**A07DC6C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**026/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 20 de maio de 2019, às 08h30min, licitação que tem por objeto a Permissão Onerosa de Bens Públicos (boxes e quiosques) localizados na Praça de Alimentação, na Praça Antônio Quintino de Araújo e no Mercado Público Sebastião Cazé dos Santos, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi RN, 02 de maio de 2019.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL/MSJS/RN

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**21E88F0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 003/2019 – SMA**

São José de Mipibú/RN, 30 de Abril de 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais, **R E S O L V E** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 000294, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**348F3982

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 118/2019, 02 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	02 de maio de 2019	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de maio de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de maio de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**08BC7769

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP,  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **FRANCISCO ASSIS DE LIMA SEGUNDO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador - CC, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de maio de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**B19096AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/ 2019  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **03 de maio de 2019**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, **tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM** destinado a **Aquisição de condicionadores de ar**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 20 de maio de 2019, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 02 de maio de 2019.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**338D2EE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2019 \*RETIFICAÇÃO\***

Ficam os representantes das empresas abaixo descritas, convocadas a assinarem a Ata de Registro de Preço nº. 019/2019 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente. Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

**EMPRESA**

A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI  
CNPJ: 27.008.156/0001-75  
PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME  
CNPJ: 17.737.876/0001-18  
VICENTE DE PAULA SOBRINHO  
CNPJ: 08.147.779/0001-84

São Miguel/RN, 30 de abril de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

*Retificação da publicação na edição nº. 2009 com código verificador nº. 7BABD794.*

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:**CAC325F7

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2019**

Fica o representante da empresa vencedora, FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - CNPJ: 03.468.606/0001-44, com sede na R EVALDO AUGUSTO DE SOUZA, 415, NUCLEO MANOEL VIEIRA, São Miguel/RN, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório Pregão Presencial Nº 06/2019 - PE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do

presente, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

São Miguel/RN, em 02 de maio de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**9D0BF0F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 41 - DISPÕE SOBRE O PROTESTO DOS  
CRÉDITOS DO MUNICÍPIO**

**Decreto nº 041/2019**

Dispõe sobre o protesto dos créditos do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ser interesse público a promoção da racionalização e da otimização da cobrança de créditos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, notadamente aqueles representados em títulos executivos;

Considerando o número expressivo de créditos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, de pequeno valor e cuja propositura da respectiva ação executiva revela-se antieconômica, especialmente quando não empreendidos previamente meios alternativos para a cobrança;

Considerando a clara disposição do art. 1º da Lei nº 9.492, de 1997, que estabelece o protesto como ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos e outros documentos em dívida, conjugada à inexistência de qualquer disposição legal que imponha vedação à utilização do serviço de protesto de títulos pelas entidades da Administração Pública;

Considerando a expressa autorização legal prevista na Lei Federal nº 9.492/97, art. 1º, parágrafo único, incluso pela Lei nº 12.767, de 2012, a ser realizar nos moldes dos Provimentos 097/2012 e 100/2013-CGJ, alterados pelo Provimentos 143/2016-CGJ e Ato Recomendatório Conjunto nº 001/2017 TJRN/TCERN/CGJ/MPECRN.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Tributação poderá utilizar o protesto e/ou inscrição em cadastros de proteção ao crédito como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.

**Art. 2º.** O Município celebrará convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, Seção do Estado do Rio Grande do Norte - IEPTB/RN para a efetivação de protesto extrajudicial e formalizará ato legal com entidade para a inscrição em cadastros de restrição ao crédito, da Dívida Ativa do Município por meio de Certidões de Dívida Ativa.

**§ 1º.** O procedimento dar-se-á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações para:

os protestos - por meio da Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos do Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, Seção do Estado do Rio Grande do Norte - IEPTB/RN;  
as inscrições - por meio seguro estabelecido no instrumento da avença.

**§2º.** Somente os cartórios poderão receber os valores inscritos, quando o débito for inscrito somente nos Cadastros de Restrição ao Crédito, seu adimplemento ocorrerá exclusivamente por meio de recolhimento

efetuado junto à Fazenda Municipal, a qual emitirá por intermédio da Secretaria Municipal de Tributação o instrumento bancário de recebimento legalmente autorizado.

§ 3º. A CDA deverá ser encaminhada, juntamente com a Guia de Recolhimento - GUIA, para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos, que as encaminhará ao cartório competente.

Art. 3º. Após a remessa da CDA por meio do envio eletrônico do arquivo, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no cartório competente, ficando vedada, neste período, a emissão de guia de recolhimento.

§ 1º Efetuado o pagamento do crédito, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a efetuar o depósito do valor arrecadado mediante quitação da guia de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

§ 2º Na hipótese de pagamento realizado mediante cheque administrativo ou visado, nominativo ao apresentante, ficam os tabeliões de protesto autorizados a endossá-lo e depositá-lo em sua conta ou de titularidade do cartório, a fim de viabilizar o recolhimento da GUIA.

Art. 4º Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 5º O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto e/ou da inscrição em cadastro de proteção ao crédito, nos termos da legislação pertinente, pela Secretaria Municipal de Tributação do Município.

§ 1º Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto e da inscrição em cadastro de proteção ao crédito.

§ 2º Somente deverá ser efetivado o cancelamento do Protesto e/ou da inscrição em cadastros de proteção ao crédito após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas ocasionadas pelo protesto e/ou inscrição.

§ 2º Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto e/ou inscrição em cadastro de proteção ao crédito.

Art. 6º. A cobrança da dívida ativa do Município observará o seguinte procedimento:

I - vencido o prazo para o pagamento do crédito tributário e não tributário, ocorrerá sua inscrição em dívida ativa;

II - sem pagamento, a CDA representativa do crédito tributário e não tributário será remetida a protesto e/ou inscrição em cadastro de proteção ao crédito na forma indicada neste Decreto;

III - inexistente o protesto do título, caso não haja pagamento do crédito tributário e não tributário, será ajuizada execução fiscal para cobrança da CDA.

§ 1º Os débitos inferiores à R\$ 3.000,00 (três mil reais) serão inscritos exclusivamente em cadastros de proteção ao crédito, sem prejuízo do ajuizamento da respectiva execução fiscal.

§ 2º Os débitos inferiores à R\$ 7.000,00 (sete mil reais) não serão executados judicialmente até que alcancem essa cifra por oportunidade de sua correção e remuneração da mora.

§ 3º Os débitos com pedidos de parcelamento em curso terão obstadas as demais medidas executivas, até a deliberação sobre o pedido.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 29 de abril de 2019.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**2F59928B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (RN) 14º TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 01090001/2014 PROVENIENTE  
DA LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 068/2014.**

Contratada: CENTRO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CNPJ: 12.512.378/0001-53.

Objeto: Contratação de assessoria técnica previdenciária ao RPPS do Município de São Paulo do Potengi, compreendendo as seguintes atividades: Consultoria Jurídico-previdenciária, Consultoria de gestão, Folha de pagamento dos benefícios e consultoria financeira.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/08/2019. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi (RN), 02/05/2019.

**BRUNO GUILHERME DAMASCENO DE ARAÚJO MARQUES**

Diretor Presidente do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Paulo do Potengi.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**26E64BEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE  
LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP  
N.º 025/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 025/2019 - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 20/05/2019, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de material de Consumo Odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi-RN, do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Unidades Básicas de Saúde deste município.. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 ou por e-mail: cplspp@gmail.com

São Paulo do Potengi/RN, 02 de maio de 2019

**JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**5C852477

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE O  
PREGÃO PRESENCIAL 014/2018 P. M. RIACHUELO/RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL 014/2018 P. M. RIACHUELO/RN – A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preço modalidade Pregão Presencial 014/2018, realizado pelo município de RIACHUELO/RN. A referida adesão visa à futura e eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades do município. Tudo de acordo com decreto 025/2014 de 13 de agosto de 2014, em seu art. 15 - Empresa Contratada: FRANCISMAR S DE M DANTAS. CNPJ: 70.309.463/0001-15 – que poderá ser contratado de acordo com as necessidades do município no valor de até 50% dos itens constante da referida ata de registro de preços que se refere o pregão presencial

para registro de preços 014/2018 da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, 02 de maio de 2019 –

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
João Maria de Luna  
Código Identificador:0C9893F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DO PREGÃO 006**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
RESULTADO DO PREGÃO 006/2019**

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 006/2019**, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Material de Informática e Diversos para suprir as demandas das Secretarias e demais Órgãos do Município de São Pedro/RN, realizado no dia 25 de abril de 2019 às 10:00 (dez) horas teve como vencedores as empresas licitantes **Ebara Tecnologia Ltda. - CNPJ - 04.471.402/0001-25** nos Itens 01, 04, 06, 10, 12, 14, 15, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 53 e 54 perfazendo o valor global de R\$ 200.791,00 (duzentos mil setecentos e noventa e um reais) e **Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro Ltda. - EPP - CNPJ - 40.761.843/0001-25** nos Itens 03, 06, 09, 21, 27, 46 e 49 perfazendo o valor global de R\$ 35.843,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais). Os Itens 02, 07, 08, 11, 13, 16, 18, 26, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40 e 55 foram fracassados.

São Pedro/RN, em 25 de abril de 2019.

**WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.**  
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:  
Wellington Terto do Nascimento  
Código Identificador:17800A2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 006/2019**

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 006/2019**, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Material de Informática e Diversos para suprir as demandas das Secretarias e demais Órgãos do Município de São Pedro/RN, em 25 de abril de 2019, o valor global de R\$ 200.791,00 (duzentos mil setecentos e noventa e um reais) a empresa licitante **Ebara Tecnologia Ltda. - CNPJ - 04.471.402/0001-25** e o valor global de R\$ 35.843,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais) a empresa licitante **Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro Ltda. - EPP - CNPJ - 40.761.843/0001-25**.

São Pedro/RN, em 25 de abril de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Wellington Terto do Nascimento  
Código Identificador:33A6A42B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ARP DO PREGÃO 006**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 006 2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.  
**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.  
**CONTRATADOS/VALORES:**  
**Ebara Tecnologia Ltda.**  
**CNPJ - 04.471.402/0001-25.**  
**R\$ 200.791,00** (duzentos mil setecentos e noventa e um reais).  
**Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro Ltda. - EPP.**  
**CNPJ - 40.761.843/0001-25.**  
**R\$ 35.843,00** (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais).  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Material de Informática e Diversos para suprir as demandas das Secretarias e demais Órgãos do Município de São Pedro/RN.  
**ELEMENTO DE DESPESA:**  
**3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**  
**VIGENCIA:** 25 de abril de 2019 a 24 de abril de 2020.

São Pedro/RN, em 25 de abril de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito..

Publicado por:  
Wellington Terto do Nascimento  
Código Identificador:2480ACD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO ADITIVO FELIPE CORTEZ**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, BEM COMO TODAS AS QUESTÕES JURÍDICAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.**

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Vigência**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **Cortez & Medeiros Advogados - CNPJ - 22.918.738/0001-75**, neste ato representada por seu **Sócio - Felipe A. Cortez M. de Medeiros - CPF - 310.050.201-91**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato ora mencionado, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração de **Prazo de Vigência** ao referido Contrato de prestação de serviços, o qual tem vigência até **31 de dezembro de 2018**, passando o prazo de **vigência** a vigorar de **02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019**.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 e Paragrafo Primeiro – b) do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:**

Este Termo Aditivo terá sua vigência de **02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019**.

**CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato em epigrafe.

**CLÁUSULA 5ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN  
CNPJ - 08.079.915/0001-46  
**MIGUEL CABRAL NASSER**  
CPF 836.950.794-87  
Prefeito  
Pelo Contratante

Cortez & Medeiros Advogados  
CNPJ - 22.918.738/0001-75.  
**FELIPE A. CORTEZ M. DE MEDEIROS**  
CPF - 310.050.201-91  
Contratado  
Sócio

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

#### NOTA EXPLICATIVA

Foi constatado que o referido Extrato do Termo Aditivo deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais.

São Pedro/RN, em 02 de maio de 2019.

**WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.**

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
Código Identificador:D08427D5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CHAMADA PÚBLICA 001 2019 SEGUNDA CHAMADA

#### **PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001 2019 SEGUNDA CHAMADA**

O Presidente da CPL do Município de São Pedro/RN, torna público que a licitação na modalidade de Chamada Pública N.º 001/2019, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural para atender aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE do Governo Municipal de São Pedro/RN, que estava marcada para ser realizada no dia 02 de maio de 2019 às 10:00 (dez) horas, (horário local), não houve licitantes interessados em participar da sessão. Assim sendo, a mesma foi declarada deserta por ausência de interessados. A data para a realização da mesma em Segunda Chamada será no dia 23 de maio as 09:00 (nove) horas (horário local). O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail [cplpmsp34@gmail.com](mailto:cplpmsp34@gmail.com).

São Pedro/RN, em 02 de maio de 2019.

**WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
Código Identificador:1B872C1E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO 007

#### **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO PP 007/2019**

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial N.º 007/2019 - menor preço por global, que tem como objeto a aquisição de Trator Agrícola para suprir as demandas da Secretaria de Agricultura do município de São Pedro/RN, a se realizar no dia 16 de maio de 2019 às 09:00 (nove) horas, (horário local). O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail [cplpmsp34@gmail.com](mailto:cplpmsp34@gmail.com).

São Pedro/RN, em 02 de maio de 2019.

**WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
Código Identificador:7967829A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO 008

#### **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO PP 008/2019**

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial N.º 008/2019 - menor preço por global, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria e Apoio Técnico junto a Comissão de Licitações na elaboração de editais e serviços correlatos, a se realizar no dia 16 de maio de 2019 às 12:00 (nove) horas, (horário local). O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail [cplpmsp34@gmail.com](mailto:cplpmsp34@gmail.com).

São Pedro/RN, em 02 de maio de 2019.

**WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
Código Identificador:B2539DCB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS 001 2019

#### **PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001 2019**

O Presidente da CPL do Município de São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços N.º 001/2019 - Menor Preços por Empreitada Global, para a contratação de empresa do ramo de construção civil para a execução de serviços de Reforma e Ampliação do Mercado Público Municipal de São Pedro/RN, a se realizar no dia 23 de maio de 2019 às 12:00 (doze) horas, (horário local). O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161, Centro, de segunda a sexta-

feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail [cplpm34@gmail.com](mailto:cplpm34@gmail.com).

São Pedro/RN, em 02 de maio de 2019.

**WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Wellington Tertó do Nascimento  
**Código Identificador:**8A99A896

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170188**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 35.408.525/0001-45, com sede na Av. Principal, centro, Natal-RN, CEP 59000-000, representada por JOSE EDUARDO DE SOUZA BORGES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 23 de Novembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão Requisitante:** 09 – Sec. Mun. de Tributação e Arrecadação  
**Unidade Orçamentária:** 01 – Sec. Mun. de Tributação e Arrecadação  
**Projeto/Atividade:** 2.126 – Manutenção da Sec. Mun. de Tributação e Arrecadação  
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
**Subelemento:** 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ  
**Fonte de Recurso:** 10010000 – Recurso Ordinário

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 23/11/2018 e, terá sua vigência até 23/11/2019.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 23 de Novembro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49  
Contratante

**TINUS INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ 35.408.525/0001-45  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**ECCC5E33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 029/2019-GP, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 855, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Secretaria Estadual de Esporte e Lazer, no dia 30 de abril de 2019, para tratar de parceria de atividades esportivas entre o Município de São Vicente e a referida Secretaria Estadual, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de abril de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D39A0F7E

**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019-SMARH, DE 02 DE MAIO DE 2019, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA INTERESSADOS EM EXERCER SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, por meio de sua representante legal, **FAZ SABER** aos ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, que estará aberto prazo de inscrição de interessados em exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, mediante **REDISTRIBUIÇÃO**, nos termos do Anexo I, observadas as seguintes disposições:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para **outro órgão ou entidade** vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**1.2** A finalidade primordial da redistribuição é o ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de cargo ou entidade.

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS**

- 2.1. interesse da administração;
- 2.2. equivalência de vencimentos;
- 2.3. manutenção da essência das atribuições do cargo;
- 2.4. vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- 2.5. mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- 2.6. compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade;
- 2.7. Garantia das vantagens pecuniárias;

**3. DO PERFIL DOS PROPONENTES:**

**3.1.** Servidor efetivo ocupante do cargo de **Motorista**;

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão realizadas no período de 03 a 11 de junho de 2019, das 07h00min às 13h00min na Sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

**4.2.** As inscrições somente serão admitidas na forma presencial, oportunidade em que apresentará os seguintes documentos:

- 4.2.1.** Requerimento de Redistribuição (Anexo II);  
**4.2.2.** Documentos Pessoais e Comprovante de Residência;  
**4.2.3.** Termo de Posse ou Documento Equivalente;  
**4.2.4.** Última Portaria de lotação;  
**4.2.5.** Declaração de Tempo de Serviço na esfera municipal;  
**4.2.6.** Autorização da Chefia Imediata (Anexo III).

**4.3.** As informações constantes do Requerimento de Redistribuição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

**4.4.** A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**5. DOS RESULTADOS**

**5.1.** Esta Chamada Pública tem por finalidade a formação de lista de ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, interessados em exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**5.2.** A ordem de classificação obedecerá à precedência do servidor com maior tempo de serviço público.

**5.3.** Havendo servidores públicos interessados com o mesmo tempo de serviço no âmbito do município, o desempate dar-se-á por meio de sorteio realizado em sessão pública com local, data e hora previamente agendados e publicados.

**6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Os servidores interessados poderão apresentar, no período de 13 a 17 de junho de 2019, impugnação à Lista de Classificação a que se refere o item 6.1 deste Edital, dirigida a Prefeita do Município de São Vicente/RN.

**6.2.** A fim de subsidiar a decisão da Chefe do Poder Executivo municipal, a Procuradora Geral do Município emitirá parecer.

**7. DO CALENDÁRIO**

EVENTO	PERÍODO
Divulgação do edital	03 de maio a 02 de junho de 2019
Inscrições	03 a 11 de junho de 2019
Resultado preliminar	12 de junho de 2019
Recursos	13 a 17 de junho de 2019
Homologação	18 de junho de 2019

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Fica vedado alterações da natureza das atribuições exercidas pelos servidores redistribuídos.

**8.2.** Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de redistribuição regida por este Chamada Pública, decorrentes da mudança de domicílio.

**8.3.** Os casos omissos ou situações não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, ouvidas as partes interessadas, responsável pela realização da presente seleção de redistribuição.

**9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**9.1.** Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016 e Decreto nº 011/2019, de 29 de março de 2019.

São Vicente/RN, 02 de maio de 2019

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**

Secretário Mun. de Administração e RH

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**CDF76D77

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
PORTARIA Nº 05, DE 02 DE MAIO DE 2019 - IPSV**

**“CONCEDE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO  
DE AUXILIO DOENÇA”**

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelo médico perito e a assessoria jurídica competente,

**RESOLVE:**

Conceder a prorrogação do benefício de Auxílio Doença, no período de **24/04/2018 à 23/11/2020**, com valor referente à última remuneração percebida na data do afastamento, em favor do servidor público municipal, Sr. **João Valdivino da Costa**, brasileiro, casado, RG. n.º 15.864.780-4 SSP/SP e CPF de n.º 905.902.798-15, titular do cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula n.º 0000093, nos termos do Art. 23 da Lei Complementar N.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente/RN e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 02 de maio de 2019.

**IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente do IPSV

Port. n.º.013/2018

**Publicado por:**

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

**Código Identificador:**76C50AE2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
PORTARIA Nº 06 DE 02 DE MAIO DE 2019**

**“CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXILIO  
DOENÇA”**

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Perícia Médica e Assessoria Jurídica do IPSV,

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de Auxílio Doença, no período de **24/04/2019 a 08/05/2019**, com valor referente à última remuneração percebida na data do afastamento, em favor da servidora pública municipal, a Sra. **Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado**, brasileira, casada, RG. n.º 1871641 SSP/RN e CPF de n.º 013.861.384-28, titular do cargo de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência



Social, com matrícula funcional nº 0000877, nos termos do Art. 23 da Lei Complementar N.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente/RN e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/04/2019.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 02 de maio de 2019.

**IREZ DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente do IPSV  
Port. n.º.013/2018 - PMSV

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**7502D286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 014/2018-SMARH, DE 22 DE ABRIL DE 2019**

Concede diária(s) a MARIA DE LOURDES ARAÚJO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1/2 (meia) diária a servidora **MARIA DE LOURDES ARAÚJO**, Mat. 340, ocupante da função de **SECRETÁRIA DA JUNTA MILITAR** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer ao Centro Administrativo, no dia 23 de abril de 2019, para participar de uma palestra acerca da excelência e inovação nas Juntas de Serviço Militar, realizado pelo Posto de Recrutamento e Mobilização - Diretoria do Serviço Militar Natal/RN, totalizando o valor de **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de abril de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EE0A4F61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 12040001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CLINICOR CLINICA DE PREV. E TRAT. DAS DOENÇAS DO CORAÇÃO LTDA (CNPJ: 10.723.880/0001-88) referente empenho nº. 12040001, datado em 12/04/2019, no valor de R\$ 215,00 (DUZENTOS E QUINZE REAIS), referente nota fiscal nº. 5498. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais E.A.S.O necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para

fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02/05/2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DB2576C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 83/2019-FMS, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

Concede diária(s) a ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária a servidora **ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**, Mat. 354, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de participar a Reunião Ordinária do COSEMS/RN, no dia 17 de abril de 2019, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de abril de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E31012CE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 087/2019-ADM/RH**

Concede a progressão funcional a Professora Municipal **WALKERLENE FRANCISCA DAMASCENO SILVA**.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 14 § 1º ao 7º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010– **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO;**

**CONSIDERANDO**, o parecer jurídico favorável à efetivação da progressão funcional, emitido pela Procuradoria Geral do município;

**RESOLVE**

Art. 1º – Conceder a progressão funcional de um nível para outro superior a Servidora Municipal **WALKERLENE FRANCISCA DAMASCENO SILVA**, exercente do cargo de PROF. I NÍVEL 2 CLASSE “A”, Mat. nº 0000769, conforme nova habilitação no curso de Especialização em ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL C/ ENFASE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, totalizando a carga horária em 540 horas/aula, para o nível “PMN3”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de maio de 2019.

### IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:578D6F99

### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 086/2019-ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Inciso I de conformidade com o que estabelece o Art. 143 da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, abaixo relacionada, o pagamento das horas extras realizadas no setor contábil, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de abril de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	VALOR
001		0000759	Gabriela Micarla Silva de Góis Pereira	Contadora	676,50
SUB TOTAL RS					676,50

Art. 2º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas no Abatedouro Público Municipal e na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de abril de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	VALOR
001		0000351	Adriana de Paula Araújo Silva	ASG	494,01
002		0000349	Daniel Firmino da Silva	ASG	131,74
003		0000905	Genival Rocha da Silva Júnior	Técnico Agrícola	464,07
004		0000347	Pedro Júnior Figueiredo	ASG	131,74
SUB TOTAL RS					1.221,56

Art. 3º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de abril de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	VALOR
001		0000265	Adailton Pereira da Silva	Professor	610,03
002		0000729	Ana Marisa Gomes de Medeiros	Professora	131,97
003		0000264	Damiana Mércia Pereira da Silva	Professora	677,81
004		0000803	Francisco Erico Dantas	ASG	239,52
005		0000272	Francismar Soares de M. Ramalho	Professora	924,00
006		0000078	Francisco Mosanir Gomes de Araújo	Professor	630,80
007		0000773	Gilmar Jacinto da Silva	Professor	145,16
008		0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	254,49
009		0000888	Heriberto Alves Costa	Motorista	336,83
010		0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	299,40
011		0000095	João Januário Filho	Motorista	389,22
012		0000102	Josineuma Fernandes de Medeiros	Professora	816,48
013		0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	224,55

014		0000031	Maria de Lourdes de Assis Silva	Professora	40h	1.388,00
015		0000794	Maria Lucileide Soares de Lima	Merendeira	22h	164,67
016		0000762	Marília Larissa do Nascimento	Merendeira	04h	29,94
017		0000157	Mariza Maria da Silva	ASG	04h	35,93
018		0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	44h	329,34
019		0000273	Taise Claudia de Sousa Cesário	Professora	40h	1.232,00
020		0000769	Walkerlene Francisca Damasceno Silva	Professora	40h	1.055,74
SUB TOTAL RS						9.915,88

Art. 4º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de abril de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES						
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	VALOR	
001		0000963	Dário do Nascimento Barros	ASG	40h	299,40
002		0000083	Francisco Medeiros Filho	Aux. Administrativo	48h	467,06
003		0000094	José Nazareno Valdivino	Inspetor de Alunos	54h	525,45
SUB TOTAL RS						1.291,91

Art. 5º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 20 e 31 de março de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES						
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	VALOR	
001		0000792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira	24h	396,00
002		0000961	Jarlene Ferreira da C. Faustino	Téc. Enfermagem	36h	269,46
003		0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	12h	198,00
SUB TOTAL RS						863,46

Art. 6º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, ocorridos no mês de abril de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES						
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	VALOR	
001		000243	Antonio Gomes de Matos Macêdo	Gari	25h	205,84
002		000251	Antonio Marques da Silva	Serv. Pedreiro	12h	98,80
003		000951	Claudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	25h	187,13
004		000300	Edson de Lima	Serv. Pedreiro	45h	370,51
005		000318	Elis Regina Esdralins da Silva	Gari	10h	82,34
006		000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	33h	271,71
007		000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	25h	224,55
008		000076	Francisco de Assis Silva	ASG	12h	107,78
009		000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	40h	389,22
010		000464	Jose Adriano de Lima	Gari	25h	196,48
011		000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	45h	336,83
012		000989	Josenilton Oliveira Braz	Gari	44h	329,34
013		000161	Mario Araújo de Medeiros	Serv. Pedreiro	12h	116,77
014		000345	Reginaldo Pereira de Araújo	Gari (Podador)	55h	452,84
015		000808	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	10h	74,85
016		000263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	55h	452,84
SUB TOTAL RS						3.897,83

Art. 7º - Conceder a servidora pública, abaixo relacionada, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de abril de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES						
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	VALOR	
001		0000290	Judivanda Kênia Fernandes de Azevedo	Assist. Social	11h	387,96
SUB TOTAL RS						387,96

RESUMO GERAL		VALOR RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		676,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.221,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		9.915,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.291,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	863,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.897,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	387,96
TOTAL GERAL RS	18.255,10

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de abril de 2019.

#### **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7F1D02AE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 135/2019 - GP.

#### PORTARIA Nº 135/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

#### **RESOLVE:**

I – **EXONERAR** a pedido do servidor o Sr. **JOATA ROBERTO TAVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 059.986.494-00 e Portador do RG sob nº 002.375.893/SSP-RN do cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA** da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de maio de 2019.

#### **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**68587AC1

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136/2019 - GP.

#### PORTARIA Nº 136/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

#### **RESOLVE:**

I – **EXONERAR** o Sr. **MAYLSON CONSTANTINO DE ASSUNÇÃO**, inscrito no CPF nº 045.670.674-79 e Portador do RG nº 1.969.791/SSP-RN do cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de maio de 2019.

#### **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**EF3E0F23

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137/2019 - GP.

#### PORTARIA Nº 137/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

#### **RESOLVE:**

I – **EXONERAR** o Sr. **LUIZ RICARDO SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 085.731.494-77 e Portador do RG nº 003.037.269/SSP-SP do cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de maio de 2019.

#### **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**E9B74CC3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

#### CPL AVISO DE EDITAL - PP 011.2019

#### PROCESSO Nº 290401/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – PP - SRP

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através de sua Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, com abertura marcada para o dia 20/05/2019, às 09h00min, no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço supracitado ou no site [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br). Maiores informações ou esclarecimentos pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: [licitacaossaobento@gmail.com](mailto:licitacaossaobento@gmail.com).

Serra de São Bento/RN, 02 de maio de 2019.

#### **WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**98DBCBC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO DO SALDO DA ATA DE  
REGISTRO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 060207/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL- CNPJ: 12.755.971/0001-20.  
CONTRATADO (A): F DAS C DA SILVA ALIMENTOS ME, CNPJ: 23.584.974/0001-65.**

**OBJETO:** Aquisição de gás de cozinha 13kg, P45 e água mineral natural, sem gás, garrafão plástico de 20 Lt para atender as necessidades da administração municipal.

**VIGÊNCIA INICIAL DO TERMO DE CONTRATO:** 20 de abril de 2019.

**VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste contrato será até 31 de julho de 2019, contados a partir da publicação do extrato contratual ou perderá sua eficácia a partir do momento que seja publicado um novo contrato mediante novo processo licitatório.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002.

Serra do Mel 18 de abril de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:F2C31CDB

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:5DE9FBC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 021/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN nº 1901281700  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **03 de maio de 2019**, no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa de manutenção de cata-ventos, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **20 de maio de 2019, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2019.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:4C86AE5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN nº  
1901282027 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação direta com a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER para exames e consultas especializadas, exames de média e alta complexidade com finalidade no diagnóstico prévio de câncer.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER** (CNPJ nº 08.428.765/0001-39), perfazendo a importância global estimada de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para o período de maio a dezembro de 2019.

**DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta com a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER para exames e consultas especializadas, exames de média e alta complexidade com finalidade no diagnóstico prévio de câncer**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de maio de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 005/2019**

**LICITAÇÃO PÚBLICA**

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS 005/2019

**OBJETO:** Serviço de Manutenção Elétrica na Iluminação Pública em diversas vilas rurais e no Centro Urbano do Município de Serra do Mel/RN.

Conforme especificações contidas no Edital.

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TP 005/2019**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público aos licitantes e a quem interessar que, realizará sessão para Julgamento da documentação de HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 no dia **07 de Maio de 2019, às 09:00 horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Serviço de Manutenção Elétrica na Iluminação Pública em diversas vilas rurais e no Centro Urbano do Município de Serra do Mel/RN**. Conforme especificações contidas no Edital. Serra do Mel-RN, em 02 de Maio de 2019. Qualquer informação com relação ao comunicado, pode ser solicitado através do e-mail - [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com) ou pelo cel. (84) 98736-8067.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:865B6C48**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019 -**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901282027 -**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (CNPJ nº 08.428.765/0001-39); OBJETO: Contratação direta com a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER para exames e consultas especializadas, exames de média e alta complexidade com finalidade no diagnóstico prévio de câncer; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição até o dia 31 de dezembro de 2019; 10.10.302.0037.0102.0050 – LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER - LIGA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTE: 12110000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de maio de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:0403FD18**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 136/2019****PORTARIA Nº: 136/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1/2	Natal-RN	27 de abril de 2019	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 27 de abril de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:C8058E08**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 137/2019****PORTARIA Nº: 137/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1	Natal-RN	29 de abril de 2019	100,00		100,00	
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 29 de abril de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:951B78B3**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 138/2019****PORTARIA Nº: 138/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1/2	Natal-RN	30 de abril de 2019	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de abril de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**9E8020A0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 139/2019**

**PORTARIA Nº: 139/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	02 de maio de 2019	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de maio de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**75F37FC9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 140/2019**

**PORTARIA Nº: 140/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	LUCAS DANTAS DA COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	27 de abril de 2019	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 100,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 27 de abril de 2019, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para internação hospitalar conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**2A6A0E1C

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 077/2019**

**PORTARIA Nº 077/2019**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a Portaria nº 168/2017 a qual designou o senhor **ROMÁRIO ARISTIDES MARIZ**, para responder pela **Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**91B4B678

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 078/2019**

**PORTARIA Nº 078/2019**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a Portaria nº 034/2018, a qual designou o senhor **ROMÁRIO ARISTIDES MARIZ**, para responder pela função de **Secretário da Junta de Serviço Militar**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:54577C2C**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 079/2019**

PORTARIA Nº 079/2019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**, CPF Nº 110.329.944-10, nomeado no cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Administração Geral através da Portaria nº 0115/2018, para responder cumulativamente, sem ônus, pela **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC**, até ulterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:FC51BC72**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 027/2019, de 29 de abril de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais

constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Chefe de Gabinete Municipal, a Natal/RN, com objetivo do Sistema de Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos nos Municípios.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA** (Chefe de Gabinete) a diária a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 30/04/2019

**Total das Diárias:** Meia Diária

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 300,00 (trezentos reais)

**Valor Total da Diária:** R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN**, 29 de abril de 2018.

\*Republicado Por Incorreção.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANA HELOYZE COSTA SILVA**

Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:7B4874C4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS 001-2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES COM RESERVATÓRIO ELEVADO NAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, QUAIS SEJAM: SÍTIO LAJES 1, SÍTIO LAJES 2, SÍTIO BOA VISTA, SÍTIO SAMPAIO, SÍTIO SAMPAIO 2 SÍTIO BARRO VERMELHO, SÍTIO GRUGUEIA E SÍTIO SERRINHA DO CANTO. CONFORME CONVÊNIO Nº CV0663/2017. LICITANTES HABILITADOS: SOARES CONSTRUCOES & CONSULTORIA LTDA - EPP; VITA CONSTRUCOES, SERVICOS E LIMPEZA LTDA. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 13/05/2019, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos, 02 de maio de 2019

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**ED325BC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONTINUAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTINUAÇÃO DA LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP-00023/19

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 07 de maio de 2019, Continuará a sessão referente ao RP-00023/19 na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, com as empresas habilitadas para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de Materiais de Expediente para atender as necessidades das

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de maio de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**7CFC6F2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de SEVERIANO MELO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 15 de Maio de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, RP-00045/19 para contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de materiais médico hospitalar para atender as necessidades do Programa Saúde da Família(PSF's) e Hospital Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Maio de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**BA6BB627

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº RP-00037/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00037/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/04/2019 às 09:54:09

Homologado para: CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, C.N.P.J. nº30.330.883/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$79.500,000 (Setenta e Nove Mil, Quinhentos Reais).

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Ordenadora de Despesa  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**41B972EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP-00037-19**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**RP-00037/19**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos trinta dia(s) do mês de abril de dois mil e dezenove, o Município de SEVERIANO MELO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na Rua: Castelo Branco, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00037/19**, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de 01(um) veículo(0km) tipo: ambulância, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de 01(um) veículo(0km) tipo: ambulância, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, (Termo de referência)ção de 01(um) veículo(0km) tipo: ambulância, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, (Termo de referência)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao



beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00037/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00037/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 30 de Abril de 2019

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

C.N.P.J. nº 14.231.159/0001-21

Contratante

**CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

C.N.P.J. nº 30.330.883/0001-69

Contratado

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:BE57112C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº RP-00038/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00038/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - TRECHO 03

Quantidade: 9.600,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 30/04/2019 às 08:33:05

Homologado para: JOSÉ AMADEUS DE OLIVEIRA NETO, C.P.F. nº 120.111.444-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,920 (Dois Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00002 - TRECHO 05

Quantidade: 16.008,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 30/04/2019 às 08:33:05

Homologado para: JOSÉ AMADEUS DE OLIVEIRA NETO, C.P.F. nº 120.111.444-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,090 (Três Reais e Nove Centavos).

Item: 00003 - TRECHO 09

Quantidade: 8.256,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 30/04/2019 às 08:33:15

Homologado para: MYKAELLY SAMONA FREIRE DE SOUZA, C.P.F. nº 089.753.464-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:52BC7F47**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RO-00038-19****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, com sede na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.046/0001-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº RP-00038/19, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de veículos adaptados para transporte escolar, a serem pagos com recurso do PETERN, para transportar os alunos da rede municipal de ensino - zona rural para sede do município de Severiano Melo/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: MYKAELLY SAMONA FREIRE DE SOUZA; C.P.F. nº 089.753.464-63, estabelecida à Povoado Cristovao 26, Cristovao, Areia Branca RN, representada neste ato pelo Sr(a). MYKAELLY SAMONA FREIRE DE SOUZA, C.P.F. nº 089.753.464-63, R.G. nº 002975492 SSP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	TRECHO 09	QUILÔMETRO	8,256.00	3,900	32.198,40
	sítio floresta, Sitio Cuvico, Morada Nova, Severiano				

**Melo/ Severiano Melo, Morada Nova, Sítio Cuvico, sítio floresta. Veículo Fechado com capacidade mínima para 40 alunos, turno vespertino, perfazendo um percurso de 1.032 km mensal**

**VALOR TOTAL R\$ 32.198,40**

**Empresa: JOSÉ AMADEUS DE OLIVEIRA NETO; C.P.F. nº 120.111.444-69, estabelecida à Povoado de Malhada Vermelha,, Zona Rural, Severiano Melo RN, (84) 99606-7050, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ AMADEUS DE OLIVEIRA NETO, C.P.F. nº 120.111.444-69, R.G. nº 003.336.297 ITEP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TRECHO 03 QUILÔMETRO		9,600.00	2,920	28.032,00
<b>TRECHO: Portal da Chapada/Assentamento Baixa Verde/Floresta/Floresta/Assentamento Baixa Verde/Portal da Chapada. Perfazendo um percurso de 1.200Km mensal. Veículo com capacidade mínima para 19 alunos. Turno Matutino.</b>					
00002	TRECHO 05 QUILÔMETRO		16,008.00	3,090	49.464,72
<b>TRECHO: Portal da Chapada/Nova Floresta/Floresta/Severiano Melo/Severiano Melo/Floresta/Nova Floresta/Portal da Chapada. Perfazendo um percurso de 2.001 km mensal, Veículo com capacidade mínima para 25 alunos, Turno Vespertino.</b>					

**VALOR TOTAL R\$ 77.496,72**

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços, e o local e o prazo deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A licitante que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante os serviços acompanhados da fatura, discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da documentação, emitida pela licitante com discriminação dos itens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto na ordem de compra.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00038/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações, e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** A prestação dos serviços deverão ser prestados mediante ordem de serviço, acompanhados dos documentos pessoais;

**Parágrafo Segundo:** Serão fornecidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço as especificações constantes da proposta da licitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**· Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO**

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos serviços registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela licitante classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A licitante fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) da contratada, após a efetiva prestação dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00038/19 e a proposta das licitantes classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 30 de Abril de 2019

**MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

**MYKAELLY SAMONA FREIRE DE SOUZA**

C.P.F. nº 089.753.464-63

Contratado

**JOSÉ AMADEUS DE OLIVEIRA NETO**

C.P.F. nº 120.111.444-69

Contratado

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**65E71EA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº RP-00039/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00039/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - LIVROS INFANTIS 3-4 ANOS

Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/04/2019 às 10:15:45

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 89,000 (Oitenta e Nove Reais).

Item: 00002 - LIVROS INFANTIS 4-5 ANOS

Quantidade: 98,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/04/2019 às 10:15:45

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 89,000 (Oitenta e Nove Reais).

Item: 00003 - LIVROS INFANTIS 5-6 ANOS

Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/04/2019 às 10:15:45

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 89,000 (Oitenta e Nove Reais).

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**525D5AF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP-00039-19**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
RP-00039/19  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, com sede na A: Avenida: Benvenuto Holanda nº 209, Centro nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00039/19**, RESOLVE registrar os preços para aquisição de livros para alunos da Educação Infantil, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de livros para alunos da Educação Infantil das Escolas/Unidades de Ensino (Escola Municipal Zilda Augusta de Paiva, Escola Municipal Coração de Maria, Unidades de Ensino I-Malhada Vermelha, III-Milton Holanda Melo, V- Mundo da Criança, vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano letivo de 2019, ação 2017 do Município de Severiano Melo/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00039/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no

mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;  
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**· Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00039/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 30 de Abril de 2019

**MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

**INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA**

C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70

Contratado

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**715332FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 086/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS  
APROVADOS**

A Prefeitura Municipal de Taipu, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 26 da Constituição Estadual, das Leis Municipais 435/2017 e 437/2017, da Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN e do Edital 001/2017 emitido pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado com vistas a atender necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a conclusão do aludido certame, com a divulgação do resultado definitivo e a devida homologação da seleção por meio do Edital 007/2017, divulgado no Diário Oficial dos Municípios da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de fevereiro de 2018, na edição 1702;

CONSIDERANDO a necessidade da administração e a situação financeira do Município de Taipu, a despeito da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos itens 1.7 e 12.5 do Edital de Convocação 001/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação dos candidatos que concorreram no certame;

RESOLVE:

**Art. 1º. CONVOCAR**, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Taipu, deflagrado pelo Edital 001/2017, para assumirem os cargos que concorreram, na forma da relação constante do ANEXO III desta Portaria.

**Parágrafo Único.** A convocação se dá em estrita observância às necessidades da administração, que se amoldam no tempo, e à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à capacidade orçamentária desta municipalidade.

**Art. 2º.** Os candidatos convocados deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, situada na Rua Antonio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo comparecer impreterivelmente nos dias 03 e 6 de maio de 2019, no horário das 08:00h às 16:00h, munidos da seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

**I** – Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação do Serviço Militar Obrigatório (para homens), Carteira de Habilitação (para os cargos que assim exigir) e comprovante de residência;

**II** – PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;

**III** – Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se houver;

**IV** – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;

**V** – E-mail (endereço eletrônico);

**VI** – Permissão do Comando Militar em documento oficial, se o candidato for militar;

**VII** – Comprovante de escolaridade;

**VIII** – Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte e de quitação eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição;

**IX** – Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;

**X** – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

**XI** – Foto 3x4 atual;

**XII** – Exame médico admissional;

**XIII** – Declaração de bens e Declaração de ausência de acumulação de cargos, conforme modelo sugerido nos Anexos I e II.

**Parágrafo Único.** Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

**I** – Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;

**II** – Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;

**III** – Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;

**Art. 3º.** No caso do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, o candidato convocado deverá comparecer ao local de apresentação citado no artigo anterior munido do documento que comprova a licenciatura na área que irá desenvolver sua atividade, na forma do item 2.1/110 do Edital 001/2017.

**Parágrafo Único.** Ao comparecer para assumir o cargo o candidato convocado para cargo de nível superior (Nutricionista) será cientificado da função respectiva, observando, dentro do possível, a capacitação do aludido profissional.

**Art. 4º.** O candidato convocado que não cumprir quaisquer das disposições desta portaria será imediatamente eliminado, sendo o cargo declarado vago e, em ato posterior, convocado o candidato aprovado que lhe seguir na lista de classificação constante do Edital 007/2017.

Taipu/RN, 02 de maio de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

ANEXO I

## MODELO DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:

Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

Imóveis rurais (identificação/valor atual)

Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

Outros (identificação/valor atual)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO. Taipu/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**

## ANEXO II

### MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declaro sob pena de responsabilidade, que ( ) **SIM** ( ) **NÃO exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Taipu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

## ANEXO III

### DO CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGOS

#### II.2 – DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO:	NUTRICIONISTA	
CÓDIGO:	108	
COLOCAÇÃO	NOME	CPF
12	MAIRANE VIVIAN GALVÃO	073.887.934-70

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**9C9300FF

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA 088/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido os servidores abaixo relacionados: Lotados na Secretaria de Habitação do Trabalho e Assistência Social deste Município.

Janini Maiza Batista Rodrigues	070.003.254-10	Assistente de Departamento
Ana Clizia Pinheiro de França	701.137.624-02	Assistente de Departamento
Ricardo Alves Fernandes	092.341.184-48	Assistente de Departamento
Aparecida Melo dos Santos	701.137.624-02	Assistente de Departamento

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de maio de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**F6749808

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 089/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido os servidores abaixo relacionados: Lotados na Secretaria de Educação e Cultura, deste Município.

Erineide da Silva Gomes	914.856.224-68	Assistente de Departamento
Fabiana Melo do Nascimento	044.066.074-20	Assistente de Departamento
Franklin Ravelly Guedes do Nascimento	123.148.854-90	Assistente de Departamento
Francisca Maranhão do Nascimento	537.883.384-15	Assistente de Departamento

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de maio de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**15705691

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 087/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido os servidores abaixo relacionados: Lotados na Secretaria de Agricultura deste Município.

Jose Maria Silva de Souza	071.735.614-00	Assistente de Departamento
Maria Jose Lopes da Silva Januário	031.496.524-64	Assistente de Departamento

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de maio de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**34BF9B87

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 090/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei

Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido os servidores abaixo relacionados: Lotados na Secretaria de Esporte e Lazer deste Município.

Edilma Câmara Silva	971.472.734-00	Assistente de Departamento
Fernando Luiz da Silva	423.082.834-91	Assistente de Departamento

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de maio de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**A56BE970

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 092/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido o Senhor **Manoel Alves de Brito**, CPF nº 044.600.735-87 do cargo de Assistente de Departamento, Lotada na Secretaria de Transporte deste Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de maio de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**FB7024E8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 091/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido os servidores abaixo relacionados: Lotados na Secretaria de Obras e Urbanismo deste Município.

Francisco Caninde do Nascimento	075.878.594-11	Assistente de Departamento
Marcel Franklin Carvalho da Silva Bandeira	099.735.504-20	Assistente de Departamento
Márcio Firmino Bezerra	967.416.864-87	Assistente de Departamento

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de maio de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**2635E718

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 093/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido a Senhora **SHIRLEI JANUARIO DOS SANTOS**, CPF nº 048.039.204-86 do cargo de Assistente de Departamento, Lotada na Secretaria de Administração deste Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de maio de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**3672B0BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 098/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

**Art. 1º. DESINGAR**, o Senhor **EDUARDO TARGINO COUTINHO**, CPF nº 079.821.304-37, matrícula 0811 como Fiscal de Contrato Administrativo na Secretaria Municipal de Obras Urbanismo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2018.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de maio de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**1CDBF946

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 099/2019**

O Prefeito do Município de Taipu, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

**Art. 1º Designar** Sebastião Ambrósio de Melo abaixo qualificado como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada Prefeitura de Taipu na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Sebastião Ambrósio de Melo

Cargo: Prefeito

Matrícula: 05

CPF nº: 025.682.844-04

Rafael Barbalho da Cruz

Cargo: Secretário de Administração

Matrícula: 4727-9

CPF nº: 090.363.294-26

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu 30 de Abril de 2019

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**F9153FDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA**  
**PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA**  
**PROVIMENTO DE CARGOS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 004/2017, publicado em 05/06/2017 na edição nº 1529 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, FRANCISCA SANZIA CONFESSOR, inscrição de nº 304, aprovado em 4º colocação para o cargo de RECEPCIONISTA, com nota final de 6,6, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 02 de maio de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**5F7BAC9B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 075/2019-GP**

Portaria nº 075/2019-GP.

Tangará/RN, em 02 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar o servidor Leonardo Dias de Almeida, portador do CPF/MF: 030.455.454-59, ocupante do Cargo Comissionado "Assessor Jurídico, assessor nível 2-N2" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:** 11215201

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920190012

ORIGEM: PREGÃO nº 9/2019-0012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME  
CNPJ (MF) Nº 03.936.626/0002-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Oxigênio medicinal para atender os serviços de Saúde deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 124.600,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 419 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo

420 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo

477 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

530 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.147 . 0 . 339030 - Material de Consumo

557 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.153 . 0 . 339030 - Material de Consumo

465 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 124.600,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 03/05/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2019

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

JUCIE DA ROCHA FORMIGA JUNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME - 03.936.626/0002-83

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:** A15832FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA  
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO**

Aos vinte e três dias do mês de Abril de dois mil e dezenove, no horário de uma hora da tarde, na sede do COMDICA, localizada na Rua Padre João Venturelli, nº108, Vila Nova, Tibau/RN, reuniu-se o colegiado deste conselho, com a presidente Iracilda Araujo Pinheiro, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Gerônimo de Paiva Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rosa Maria da Silva Melo e Weruska Beserra Sirilo representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Francisca Izabelita da Silva, representante da Igreja Católica, Matheus Fernandes da Silva, representante da Igreja Assembléia de Deus, Tatiana Muniz de Siqueira, representante da Rede de Comercialização Solidária Rede Xique Xique, Débora de Macedo Medeiros, representante da Secretaria Municipal de Administração, Maria Lucilene Rodrigues da Silva, representante da Secretaria de Planejamento, Vitória Samara Pereira Braga e Patrícia Herbene Cavalcante, representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sara Sampaio da Silva, representante da Igreja Católica, Kalinny Liégi Oliveira Santos, Assistente Social da SEMTHAS e Geiza Maria Freitas Costa, Secretária Executiva do COMDICA. A presidente Iracilda Araujo Pinheiro iniciou a reunião dando boas vindas a todos, e em seguida comunicou o motivo da presente reunião extraordinária que foi o recebimento do ofício 009/2019 da Igreja Católica no dia 16/04/2019, entidade que compõe este conselho solicitando o afastamento da Senhorita Iaponira Thaysa de Souza Vieira, na qual era conselheira suplente deste conselho representando esta entidade, para que a mesma pudesse concorrer a uma vaga para o cargo de conselheira tutelar, e indica a Senhorita Sara Sampaio da Silva para ficar na condição de conselheira suplente representando a Igreja Católica. Iracilda deu continuidade lendo o ofício para que todos os presentes conselheiros de direito tomassem ciência do conteúdo do ofício e ao finalizar a leitura iniciou a discussão sobre o assunto. Neste momento, foi destacado que nos dois eventos que a presidente Iracilda Araujo e a conselheira de direitos Tatiana Muniz de Siqueira participaram para orientação sobre o processo de escolha unificada para conselho tutelar, foi destacado que os conselheiros de direitos que tivessem interesse de concorrer a uma vaga para o cargo de conselheiro tutelar deveria se afastar do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente antes de ser publicado o edital e essa informação foi repassada para todos os membros deste conselho. Nesse momento foi perguntado a cada um dos conselheiros presentes na reunião se os mesmos tinham ciência da necessidade do afastamento e todos responderam que sim. Foi destacado pela presidente que até os que não se fizeram presentes nas outras reuniões deste conselho foram comunicados dessa informação por meio da Secretária Executiva deste conselho que no momento era a Senhora Janayna Keyvylana Silva. A Senhora Francisca Izabelita da Silva veio destacar por meio de sua fala que ela como titular representante da igreja católica repassou, assim como a secretária executiva deste conselho, a necessidade do afastamento deste conselho antes de ser publicado o edital para concorrer ao pleito de conselheiro tutelar para a Senhorita Iaponira Thaysa de Souza Vieira e ela afirmou que não iria concorrer. No momento que foi publicado o edital a senhorita Iaponira Thaysa de Souza Vieira comunicou que iria se candidatar. Na ocasião desta reunião a presidente deste conselho disse que verificou todas as leis existentes sobre o processo de escolha do Conselho Tutelar e nem uma fala da obrigatoriedade de se afastar antes do edital. A então presidente da comissão especial eleitoral do processo unificado para conselho tutelar, Tatiana Muniz de Siqueira, também fez o mesmo estudo das leis e também não encontrou, então foi pedido a secretária executiva deste conselho uma cópia do regimento interno que foi lido para todos, mas que também não traz nada sobre esse afastamento. No momento foi perguntada a assistente social Kalinny Liégi, assessora técnica deste conselho sobre o afastamento e foi destacada que essa é uma orientação do CONSEC e Ministério Público, mas que não estar previsto em lei, a mesma entrou em contato com o CONSEC, na qual foi destacado o mesmo. No entanto, mesmo não tendo em lei a necessidade do afastamento antes da publicação do edital é certo Iaponira Thaysa não pode continuar no conselho se realmente fosse concorrer a uma vaga.

Todos os conselheiros deram sua opinião sobre o assunto, a maioria não concordou com a possibilidade da senhora Iaponira Thaysa concorrer ao pleito mesmo sabendo da necessidade do afastamento, mas em razão da falta de algum documento que impossibilite essa candidatura, por esse motivo não a nada que impeça a candidatura desta, ficando a cargo da comissão especial julgar o deferimento ou não de sua inscrição. A presidente Iracilda Araujo Pinheiro também trouxe para a reunião a discussão sobre a dúvida existente de muitos pré-candidatos sobre a obrigatoriedade da experiência na área da proteção, promoção e atendimento ser no município de Tibau, e a senhora Tatiana Muniz de Siqueira presidente da comissão especial eleitoral do processo unificado para conselho tutelar explicou o posicionamento da comissão sobre esse assunto, dizendo que o processo estava com base no disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução 170/2014 do CONANDA, Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 442/2017, nas orientações repassadas pelo CONSEC, Ministério Público e sendo este processo do município de Tibau, todo o procedimento tem que ser no âmbito do município, mas mesmo assim a comissão irá se reunir para discutir sobre esse assunto. Dessa forma, a partir desta reunião, a composição deste conselho ficou da seguinte forma: Iracilda Araujo Pinheiro (titular) e Gerônimo de Paiva Silva (suplente), representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Rosa Maria da Silva Melo (titular) e Weruska Beserra Sirilo (suplente), representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; Francisca Izabelita da Silva (titular) e Sara Sampaio da Silva (suplente), representante da Igreja Católica; Elaine Cristina da Silva Souza (titular) e Matheus Fernandes da Silva (suplente), representante da Igreja Assembléia de Deus; Tatiana Muniz de Siqueira (titular) e Rita Pereira de Góis Araújo (suplente), representante da Rede de Comercialização Solidária Rede XiqueXique; Ana Lúcia Oliveira (titular) e Débora de Macedo Medeiros (suplente), representante da Secretaria Municipal de Administração; Peterson David Batista Cruz (titular) e Maria Lucilene Rodrigues da Silva (suplente), representante da Secretaria de Planejamento; Patrícia Herbene Cavalcante (titular) e Vitória Samara Pereira Braga (suplente), representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; Francisca Ozelita da Silva (titular) e Genilda Francisca Moreira (suplente), representantes da Associação dos Agricultores e Agricultoras em Desenvolvimento Sustentável de Vila Nova; Marina Alves Justino (titular) e Pedro Irenilson de Souza (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais havendo a tratar a presente sessão foi encerrada, e eu Geiza Maria Freitas Costa, secretariei os trabalhos que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

**GEIZA MARIA FREITAS COSTA**

**KALINNY LIEGI OLIVEIRA SANTOS**

**FRANCISCA IZABELITA DA SILVA**

**ROSA MARIA DA SILVA MELO**

**WERUSKA BESERRA CIRILO**

**MATHEUS FERNANDES DA SILVA**

**TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA**

**GERÔNIMO DE PAIVA SILVA**

**DÉBORA DE MACEDO MEDEIROS**

**IRACILDA ARAÚJO PINHEIRO REBOUÇAS**

**MARIA LUCILENE RODRIGUES DA SILVA**

**VITÓRIA SAMARA PEREIRA**

**PATRÍCIA HERBENE CAVALCANTE**

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:CDAD72C9

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 086/2019**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS  
CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Tibau/RN** no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal Nº 8090/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei Municipal nº 00442/2017, de 25 de maio de 2017 – que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para exercer o cargo de conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente para o período de **23/04/2019 a 11/04/2020** os seguintes membros, a saber:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**1. Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**

Titular: Rosa Maria Da Silva Melo  
Suplente: Weruska Beserra Cirilo

**2. Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Iracilda de Araújo Pinheiro Rebouças  
Suplente: Gerônimo de Paiva Silva

**3. Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Marina Alves Justino de Oliveira  
Suplente: Pedro Irenilson de Souza

**4. Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Ana Lúcia Oliveira  
Suplente: Debora de Macêdo Medeiros

**5. Secretaria Municipal de Finanças**

Titular: Peterson David Batista Cruz  
Suplente: Maria Lucilene Rodrigues da Silva

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**1. Igreja Católica de Tibau**

Titular: Francisca Izabelita da Silva  
Suplente: Sara Sampaio da Silva

**2. Associação de Comercialização Solidária – Rede Xique Xique**

Titular: Tatiana Muniz Siqueira  
Suplente: Rita Pereira de Góis Araújo

**3. Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular: Patrícia Herbene Cavalcante da Silva  
Suplente: Vitória Samara Pereira Braga da Silva

**4. Associação dos Agricultores e Agricultoras do Des. Sust. de Vila Nova**

Titular: Francisca Ozelita da Silva  
Suplente: Genilda Francisca Moreira

**5. Igreja Evangélica Assembleia de Deus**

Titular: Elaine Cristina da Silva Souza  
Suplente: Matheus Fernandes da Silva

**Parágrafo Único** – Os referidos Conselheiros não receberão nenhuma remuneração pelo exercício da função.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 30 de abril de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:01E008DC

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 085/2019**

EXONERAR O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **048.845.004-74** e **Cédula de Identidade nº 2.000.391 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de abril de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:233D07C7**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 087/2019**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS - COR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA VERONICA DO NASCIMENTO**, brasileira, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **011.025.054-04** e **Cédula de Identidade nº 002.120.767 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS - COR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Serviço Social - SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:D075D06C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 035/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 441/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:**G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 14.055.950/0001-28.

**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem, com a finalidade de poda de árvores com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas, para atender as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:**26 de abril de 2019.

Tibau do Sul, 26 de abril de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:EA87BD07**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2019 – GP/GMTS - GERENCIADOR TCE -  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2019 – GP/GMTS**

Dispõe sobre o Usuário Gerenciador titular do Município de Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “**Usuário Gerenciador**” da unidade jurisdicionada de Tibau do Sul, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**VALDÉCIO MACEDO DE SANTANA**, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, Matrícula nº 22901, CPF nº: 369.xxx.xxx-87.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 22 de abril de 2019.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

**Código Identificador:89C778E4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 058/2019 – GP/GMTS - CMAS**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, Biênio 2019-2021, do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, em conformidade do disposto na Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 e a Lei Ordinária Municipal de nº 517 de 24 de junho de 2015.

**CONSIDERANDO**, que a Lei Municipal nº 240 de 02 de março de 2001, criadora do Conselho Municipal de Assistência Social, com redação conferida pela Lei Municipal nº 363 de 28 de junho de 2002;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear os membros, da nova composição, do Conselho Municipal de Assistência Social, no biênio 2019/2021, sendo os representantes dos órgãos governamentais e não governamentais, já em exercício, abaixo relacionados:

**PRESIDENTE:** Daniel Frederico Fagundes de Lima Andrade

**VICE – PRESIDENTE:** Maria Jaqueline Rosa

**SECRETÁRIO EXECUTIVO:** Cleonice da Silva Costa

**MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular:** Vania Liliane de Barros

**Suplente:** Aryanne Manuela de Lima Beserra

**Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Maria Jaqueline Rosa

**Suplente:** Izelda de Carvalho Galvão Rodrigues

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Ivanilda Simone Silva

**Suplente:** Lucélia Araújo dos Santos

**Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**

**Titular:** Acácio de Souza Cavalcante

**Suplente:** Kerginaldo Rodrigues Ferreira

**Coordenação do Programa Bolsa Família**

**Titular:** Cleonice da Silva Costa

**Suplente:** Denis William Nascimento da Silva

**MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**Representantes de Entidades de Usuários da Assistência Social:**

**EDUCAPIPA**

**Titular:** Daniel Frederico Fagundes de Lima Andrade

**Suplente:** Tania Regina Casselato

**Titular:** Loranize Maria de Medeiros

**Suplente:** Rosinete da Costa Silva

**Representantes de Entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social:**

**Titular** João Jeremias Neto

**Suplente:** Cleide Miguel Gomes

**Representantes dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal:**

**Titular:** Mícarla Oliveira da Silva

**Suplente:** Francisco de Assis Dias da Silva

**Titular:** Josekelli Bezerra dos Santos

**Suplente:** Fernanda da Silva Santana Monteiro

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 02 de maio de 2019.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

**Código Identificador:**2249DE9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901220030**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/ 2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901220030**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**PREÂMBULO**

No dia 02 de Maio de 2019, as 08:30 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS RN**, sito na Rua Rui Barbosa, 48, centro, o Pregoeiro **Rivanilson Alves dos Santos**, e a equipe de apoio **Francisca Bernardo de Souza, Romualdo dos Santos e Gelson Clemente de Araújo**, designados pela **Portaria 001/2019**, para a Sessão Pública do Pregão em epigrafe.

Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) e site oficial do Município para conhecimento das empresas do ramo.

**CREDENCIAMENTO**

Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes e procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, sendo credenciados os representantes das empresas licitantes:

EMPRESAS	REPRESENTANTES
IDALVO VIANA DE MELO ME	AURINETE BEZERRA ARAÚJO VIANA DE MELO
CENTRAL VAREJISTA LTDA	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME	GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO
R DE ARAÚJO SILVA ME	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

**COMPATIBILIDADE DO OBJETO SOCIAL COM O OBJETO LICITADO**

Verificada a compatibilidade do objeto empresarial da empresa e o da licitação, constatou-se a sua compatibilidade, estando APTA a participar da presente licitação.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

Foram recolhidos os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das empresas licitantes aptas a participarem da presente licitação.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Foi aberto o envelope de nº 01 – Declarações Prévias, tendo a empresa licitante apresentado a declaração de pleno atendimento aos requisitos



de habilitação do Edital e declaração de enquadramento na LC 123/2006.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu conforme .

### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

A RELAÇÃO DE VENCEDORES ENCONTRA-SE EM ANEXO

### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

### HABILITAÇÃO

Abertos os 3º Envelopes das empresas Licitantes que apresentaram as melhores propostas e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital pelas empresas licitantes: IDALVO VIANA DE MELO ME, CENTRAL VAREJISTA LTDA, GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME, E R DE ARAÚJO SILVA ME, tendo as empresas IDALVO VIANA DE MELO ME apresentado a Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, com data de validade vencida e GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME apresentado a certidão negativa de débitos municipais, com data de validade vencida. Por serem enquadradas na lei complementar nº 123/2006, foi concedido o prazo de cinco (05) dias úteis prorrogáveis para a regularização e apresentação das novas certidões dentro do prazo de validade.

### RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado: VENCEDORAS E HABILITADAS AS EMPRESAS LICITANTES: CENTRAL VAREJISTA LTDA, IDALVO VIANA DE MELO ME( com ressalva), GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME( com ressalva), e R DE ARAÚJO SILVA ME.

### OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não foi aplicado do critério de desempate, nem a manifestação do interesse de recorrer pelos representantes credenciados das empresas licitantes. Não houve ocorrências do pregão. O Pregoeiro efetuou a consulta da autenticidade das certidões negativas emitidas via internet.

### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

### ASSINAM:

REPRESENTANTES DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
----- IDALVO VIANA DE MELO ME	Rivanilson Alves dos Santos Pregoeiro
----- CENTRAL VAREJISTA LTDA	Francisca Bernardo de Souza Apoio
----- GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME	Gelson Clemente de Araújo Apoio
----- R DE ARAÚJO SILVA ME	Romualdo dos Santos Apoio

**Publicado por:**  
Rivanilson Alves dos Santos  
**Código Identificador:**50DA871E

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 049/2019-GPMTB.

#### PORTARIA Nº 049/2019-GPMTB.

*Dispõe sobre exoneração de Servidor ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Exonerar a Senhora **CÉLIA DOLORES BARRETO DE BRITO**, inscrita no CPF nº 969.382.004-59, do cargo em comissão de Coordenador da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de abril de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**2106463D

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019 DISPENSA Nº 008/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901220012.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019  
DISPENSA Nº 008/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901220012.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN; CONTRATADA: FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; OBJETO: execução dos serviços de engenharia destinados à reforma da escola municipal paulino batista de Araújo; VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 32.212,08 (trinta e dois mil e duzentos e doze mil e oito centavos reais); VIGÊNCIA: 15 de Fevereiro a 15 de abril de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.12.361.0011.1112.2089 – Manutenção do Ensino Fundamental Básico; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros serviços de terceiros (PJ); FONTE: 01000 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, I; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Raimundo de Moraes Lisboa Neto – Pela Contratada.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de Fevereiro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**99F80731

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 001/2019.**

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, convoca a Sra. Josiene Querino Faustino, 4º Suplente do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, do cargo de visitador do Programa Criança Feliz, para se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

A selecionada deverá apresentar a documentação até o dia 06 de maio de 2019, (segunda-feira) na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Touros/RN, 02 de maio de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**165251D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 012/2019 - PMT**

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA E-SUS TERRITORIAL E ATIVIDADES COLETIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: GERALDO VIDAL DA NÓBREGA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.995.457/0001-49.

Touros/RN, 02 de maio de 2019.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**2089B462

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 0176/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019 - GPMU.**

PORTARIA Nº 0176/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas

atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

**Considerando** a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

**Considerando** a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

**Considerando** o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

**Considerando** o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

**Considerando** a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Quatro Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatro centos e vinte e nove e sessenta centavos), ao senhor **FRED WILLIAM DE QUEIROZ RIBEIRO**, ocupante do cargo de Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 24 e 30 de Março de 2019.

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**1F2EB05A

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 0177/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019 - GPMU.**

PORTARIA Nº 0177/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

**Considerando** a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança

pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

**Considerando** a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

**Considerando** o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

**Considerando** o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

**Considerando** a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

#### Resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** Quatro Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatro centos e vinte e nove e sessenta centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 24 e 31 de Março de 2019.

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**69BF7341

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0178/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019 - GPMU.**

PORTARIA Nº 0178/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

**Considerando** a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

**Considerando** a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

**Considerando** o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

**Considerando** o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

**Considerando** a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

#### Resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** Duas Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos), ao senhor **ANTÔNIO AMADEU DA COSTA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 31 de Março de 2019.

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**C30ECA8E

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0180/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019 - GPMU.**

PORTARIA Nº 0180/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **RODOLFO VINÍCIUS FONSÊCA RODRIGUES**:

#### Resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao senhor **RODOLFO VINÍCIUS FONSÊCA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de Seminário de Qualificação: Alternativas para o incremento das receitas municipais e compareceu ao Tribunal de Justiça para consulta processual;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 26 de abril de 2019;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**317A978C

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0181/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019 - GPMU.**

PORTARIA Nº 0181/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor RENAN MENDONÇA FERNANDES:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao senhor **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo e Patrimônio, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de Seminário de Qualificação: Alternativas para o incremento das receitas municipais;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do afastamento:** 26 de abril de 2019;

**Art. 2º - Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**61C12AF3

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 016/2019.**

**PROCESSO Nº 2901/2018**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 016/2019, tendo como objeto a “Aquisição de Medicamentos de RENAME, destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do Município de Upanema/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 4, 5, 7, 8, 9, 10, 15, 18, 19, 22, 27, 30, 34, 35, 37, 38, 40, 42, 43, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 68, 70, 73, 74, 76, 77, 85, 86, 89, 91, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 108, 112, 118, 119, 120, 121, 122; perfazendo o valor de **R\$ 208.721,00 (duzentos e oito mil setecentos e vinte e um reais)**;

**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 12, 20, 24, 26, 28, 32, 41, 49, 52, 67, 83, 106, 111, 115, 117, 124, 125, 135; perfazendo o valor de **R\$ 29.564,00 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais)**;

**ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME - CNPJ: 32.127.100/0001-70**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 6, 11, 13, 14, 16, 17, 21, 23, 25, 29, 31, 36, 39, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 63, 65, 66, 69, 71, 72, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 87, 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 102, 10; perfazendo o valor de **R\$ 246.978,00 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e setenta e oito reais)**;

Upanema/RN, 02 de Abril de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**9B3D34D0

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 018/2019.**

**PROCESSO Nº 2884/2018**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 018/2018, tendo como objeto a “Aquisição de Material Laboratorial destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

**MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 07.969.641/0001-06** saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 6; perfazendo o valor de 59.852,36 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos);

**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 30, 31, 32, 37, 38, 40, 44, 50, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70; perfazendo o valor de R\$ 11.346,24 (onze mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos);

Upanema/RN, 02 de Maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**F1615D2E

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 019/2019.**

**Processo Nº 0518/2018**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 019/2019, tendo como objeto a “Contratação de Psicólogo para acompanhamento das ações do CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, no Município de Upanema/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

**GABRIEL LIBERATO D. DOS REIS - CNPJ: 093.171.864-32**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**;

Upanema/RN, 30 de Abril de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**1DC73DFC

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 020/2019.**

**Processo Nº 050/2019**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 020/2019, tendo como objeto a “Contratação de empresa para prestação de Serviços de Borracharia, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Upanema/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

**VITORIA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA 11737767457 - CNPJ: 28.285.167/0001-65**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42; perfazendo o valor de **R\$ 108.820,00 (cento e oito mil oitocentos e vinte reais)**;

Upanema/RN, 02 de Maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**CA4D50E8

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 021/2019.**

**Processo Nº 051/2019**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 021/2019, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em recapagem de pneus dos veículos e máquinas, pertencentes e/ou locados, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

**FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 65549929449 - CNPJ: 14.850.527/0001-10**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos

itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; perfazendo o valor de **R\$ 138.830,00 (cento e trinta e oito mil oitocentos e trinta reais)**;

Upanema/RN, 02 de Maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**BB394DF9

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 022/2019.**

**Processo Nº 052/2019**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 022/2019, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médicos e hospitalares, com fornecimento de peças originais ou similares, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

**ELTON ALVES DA SILVA ME - CNPJ: 00.852.365/0001-44**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62; perfazendo o valor de **R\$ 95.101,16 (noventa e cinco mil cento e um reais e dezesseis centavos)**;

**PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI - CNPJ: 29.440.998/0001-27**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 7, 8, 17, 18, 30, 31, 37, 38, 57, 59, 68, 70, 80, 124, 130; perfazendo o valor de **R\$ 7.455,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**;

Upanema/RN, 02 de Maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**8B3FFC63

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 023/2019.**

**Processo Nº 053/2019**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 023/2019, tendo como objeto a “Contratação de empresa fornecedora de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador e água destilada) para os veículos e maquinários pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

**GLENDIA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 03.524.050/0001-66**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 5, 8, 11, 15, 17, 20, 23, 24, 26, 28, 32, 35, 37, 39, 43, 47, 49, 52, 55, 58, 60, 64, 66, 67, 70, 73, 75, 77, 80, 81, 83, 86;

perfazendo o valor de **R\$ 77.825,89 (setenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos);**

**POSTO JOÃO LOPES LTDA CNPJ: 09.459.395/0001-60**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 4, 7, 10, 13, 16, 19, 22, 25, 27, 29, 30, 33, 38, 41, 42, 45, 48, 50, 53, 56, 59, 62, 63, 65, 69, 71, 72, 74, 78, 82, 85; perfazendo o valor de **R\$ 44.213,40 (quarenta e quatro mil duzentos e treze reais e quarenta centavos);**

**L E PNEUS LTDA CNPJ: 08.576.605/0001-37**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 21 31; perfazendo o valor de **R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais);**

**L D DE OLIVEIRA MENDES ME CNPJ: 12.226.156/0001-74**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 6, 9, 12, 14, 18, 34, 36, 40, 44, 46, 51, 54, 57, 61, 68, 76, 79, 84; perfazendo o valor de **R\$ 41.043,00 (quarenta e um mil e quarenta e três reais);**

Upanema/RN, 02 de Maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:**AAEA9CAE

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 024/2019.**

**Processo Nº 0596/2019**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 024/2019, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas em locais sem rede de esgotamento sanitário, e locação de banheiros químicos para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

**MARINA DANIELLI MENDONCA BEZERRA - ME CNPJ: 27.074.900/0001-30**, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2; perfazendo o valor de **R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais);**

Upanema/RN, 02 de Maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:**7202A508

**PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 016/2019.**

**PROCESSO Nº 2901/2018**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos de RENAME, destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do Município de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao

licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedores

**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 4, 5, 7, 8, 9, 10, 15, 18, 19, 22, 27, 30, 34, 35, 37, 38, 40, 42, 43, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 68, 70, 73, 74, 76, 77, 85, 86, 89, 91, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 108, 112, 118, 119, 120, 121, 122; perfazendo o valor de **R\$ 208.721,00 (duzentos e oito mil setecentos e vinte e um reais);**

**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 12, 20, 24, 26, 28, 32, 41, 49, 52, 67, 83, 106, 111, 115, 117, 124, 125, 135; perfazendo o valor de **R\$ 29.564,00 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais);**

**ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME - CNPJ: 32.127.100/0001-70**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 6, 11, 13, 14, 16, 17, 21, 23, 25, 29, 31, 36, 39, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 63, 65, 66, 69, 71, 72, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 87, 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 102, 10; perfazendo o valor de **R\$ 246.978,00 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e setenta e oito reais);**

Upanema/RN, 30 de Abril de 2019.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:**78E8713F

**PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 018/2019.**

**PROCESSO Nº 2884/2018**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO:** Aquisição de Material Laboratorial destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedores

**MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 07.969.641/0001-06** saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 6; perfazendo o valor de 59.852,36 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos);

**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 30, 31, 32, 37, 38, 40, 44, 50, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70; perfazendo o valor de **R\$ 11.346,24 (onze mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos);**

Upanema/RN, 30 de Abril de 2019.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**D46D1FA3

**PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 019/2019.**

**PROCESSO Nº 0518/2018**

**Tipo: Menor preço por item**

**OBJETO:** Contratação de Psicólogo para acompanhamento das ações do CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, no Município de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedor

**GABRIEL LIBERATO D. DOS REIS - CNPJ: 093.171.864-32**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);**

Upanema/RN, 29 de Abril de 2019.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**E208C21D

**PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 020/2019.**

**PROCESSO Nº 050/2019**

**Tipo: Menor preço por item**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Borracharia, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal. Vencedor

**VITORIA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA 11737767457 - CNPJ: 28.285.167/0001-65**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42; perfazendo o valor de **R\$ 108.820,00 (cento e oito mil oitocentos e vinte reais);**

Upanema/RN, 30 de Abril de 2019.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**26A3F33D

**PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 021/2019.**

**PROCESSO Nº 051/2019**

**Tipo: Menor preço por item**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em recapagem de pneus dos veículos e máquinas, pertencentes e/ou locados, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedor

**FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 65549929449 - CNPJ: 14.850.527/0001-10**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; perfazendo o valor de **R\$ 138.830,00 (cento e trinta e oito mil oitocentos e trinta reais);**

Upanema/RN, 30 de Abril de 2019.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**F36BB852

**PREGOEIRO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 022/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada pela portaria nº 004/2019-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 022/2019**, conforme descrito:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médicos e hospitalares, com fornecimento de peças originais ou similares, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

**VENCEDORES:**

**ELTON ALVES DA SILVA ME - CNPJ: 00.852.365/0001-44**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62; perfazendo o valor de **R\$ 95.101,16 (noventa e cinco mil cento e um reais e dezesseis centavos);**

**PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI - CNPJ: 29.440.998/0001-27**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 7, 8, 17, 18, 30, 31, 37, 38, 57, 59, 68, 70, 80, 124, 130; perfazendo o valor de **R\$ 7.455,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais);**

Upanema/RN, 25 de Abril de 2019.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**666CB962

**PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 022/2019.**

**PROCESSO Nº 052/2019**

**Tipo: Menor preço por item**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médicos e hospitalares, com fornecimento de peças originais ou similares, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedores

**ELTON ALVES DA SILVA ME - CNPJ: 00.852.365/0001-44**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62; perfazendo o valor de **R\$ 95.101,16 (noventa e cinco mil cento e um reais e dezesseis centavos);**

**PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI - CNPJ: 29.440.998/0001-27**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 7, 8, 17, 18, 30, 31, 37, 38, 57, 59, 68, 70, 80, 124, 130; perfazendo o valor de **R\$ 7.455,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais);**

Upanema/RN, 30 de Abril de 2019.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva  
Código Identificador:162869FD

---

**PREGOEIRO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada através da portaria nº 004/2019-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 023/2019**, conforme descrito:

**Objeto:** Contratação de empresa fornecedora de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador e água destilada) para os veículos e maquinários pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

**Vencedores:**

**GLENDA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 03.524.050/0001-66**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 5, 8, 11, 15, 17, 20, 23, 24, 26, 28, 32, 35, 37, 39, 43, 47, 49, 52, 55, 58, 60, 64, 66, 67, 70, 73, 75, 77, 80, 81, 83, 86; perfazendo o valor de **R\$ 77.825,89 (setenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos);**

**POSTO JOÃO LOPES LTDA CNPJ: 09.459.395/0001-60**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 4, 7, 10, 13, 16, 19, 22, 25, 27, 29, 30, 33, 38, 41, 42, 45, 48, 50, 53, 56, 59, 62, 63, 65, 69, 71, 72, 74, 78, 82, 85; perfazendo o valor de **R\$ 44.213,40 (quarenta e quatro mil duzentos e treze reais e quarenta centavos);**

**L E PNEUS LTDA CNPJ: 08.576.605/0001-37**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 21, 31; perfazendo o valor de **R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais);**

**L D DE OLIVEIRA MENDES ME CNPJ: 12.226.156/0001-74**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 6, 9, 12, 14, 18, 34, 36, 40, 44, 46, 51, 54, 57, 61, 68, 76, 79, 84; perfazendo o valor de **R\$ 41.043,00 (quarenta e um mil e quarenta e três reais);**

Upanema/RN, 25 de Abril de 2019.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva  
Código Identificador:860CBC6E

---

**PREGOEIRO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 023/2019.**

**PROCESSO Nº 053/2019**

**Tipo: Menor preço por item**

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador e água destilada) para os veículos e maquinários pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedores

**GLENDA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 03.524.050/0001-66**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 5, 8, 11, 15, 17, 20, 23, 24, 26, 28, 32, 35, 37, 39, 43, 47, 49, 52, 55, 58, 60, 64, 66, 67, 70, 73, 75, 77, 80, 81, 83, 86; perfazendo o valor de **R\$ 77.825,89 (setenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos);**

**POSTO JOÃO LOPES LTDA CNPJ: 09.459.395/0001-60**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 4, 7, 10, 13, 16, 19, 22, 25, 27, 29, 30, 33, 38, 41, 42, 45, 48, 50, 53, 56, 59, 62, 63, 65, 69, 71, 72, 74, 78, 82, 85; perfazendo o valor de **R\$ 44.213,40 (quarenta e quatro mil duzentos e treze reais e quarenta centavos);**

**L E PNEUS LTDA CNPJ: 08.576.605/0001-37**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 21, 31; perfazendo o valor de **R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais);**

**L D DE OLIVEIRA MENDES ME CNPJ: 12.226.156/0001-74**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 6, 9, 12, 14, 18, 34, 36, 40, 44, 46, 51, 54, 57, 61, 68, 76, 79, 84; perfazendo o valor de **R\$ 41.043,00 (quarenta e um mil e quarenta e três reais);**

Upanema/RN, 30 de Abril de 2019.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva  
Código Identificador:EFD02F48

---

**PREGOEIRO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada através da portaria nº 004/2019-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 024/2019**, conforme descrito:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas em locais sem rede de esgotamento sanitário, e locação de banheiros químicos para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

**Vencedores:**



**MARINA DANIELLI MENDONCA BEZERRA - ME CNPJ: 27.074.900/0001-30**, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2; perfazendo o valor de **R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)**;

Upanema/RN, 26 de Abril de 2019.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**3E9A9B01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 004/2019 – SMAS DE 26 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA Nº 004/2019 – SMAS DE 26 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**, Coordenador do CRAS, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Aula Magna que dará início aos cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único da Assistência Social (CAPACITASUAS).

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 07 de maio de 2019.

**Art. 2º -O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

Upanema/RN, 26 de maio de 2019.

**JOSÉ GIOVANNI BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**9F188BDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

Chamada Pública nº 0001/2019  
Processo Administrativo nº 080/2019

O MUNICIPIO DE UPANEMA/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 0001/2019, para Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às Unidades da Rede Municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, em atendimento a Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013 e

Resolução/CD/FNDE nº. 04 de 02 de Abril de 2015. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá até o dia 16 de Maio de 2019, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sito a Rua João Francisco, 90, Centro, Setor de Licitação e Contratos e no email: pmu.licitacao@hotmail.com.

Upanema/RN, 02 de Maio de 2019.

**SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**BBA633EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDORES APÓS O  
TÉRMINO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

Rua José Bernardo de Aquino, 53-Centro, Tel. (84) 3355 0001, Fax (84) 3355 0013  
CEP 59.925-000. CNPJ:01.612.380/0001-88- E-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO  
Portaria nº 039/2019- GP**

Dispõe sobre a efetivação de Servidores após o término do estágio probatório e da outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e;

**CONSIDERANDO** o artigo 21, da Lei 018 de 30 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Venha-Ver/RN);

**CONSIDERANDO** a realização das Avaliações dos Servidores em Estágio Probatório, de acordo com cada Secretaria Municipal, nos moldes da legislação aplicável.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Efetivar** os servidores abaixo relacionados, a qual completou o período exigido de Estágio Probatório e foi aprovada nas avaliações realizadas.

SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO
Miguel Silva	Aux. de Serviços Gerais	Secretaria Mun. de Saúde
Fernando de Carvalho Aquino	Farmacêutico/Bioquímico	Secretaria Mun. de Saúde

**Art. 2º - Os** servidores acima relacionados, passam a partir da devida efetivação a possuir estabilidade funcional, devendo a Secretaria de Administração providenciar as medidas necessárias deste ato.

**Art. 3º - Esta** portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Venha Ver (RN), 30 de Abril de 2019.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**CA358DEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019 - PP****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019 - PP**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 003/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à ao Pregão Presencial n.º 013/2019 - PP, tipo Menor preço, para Contratação de Pessoa Física ou Empresa para transporte de passageiros: pessoas carentes em tratamento de saúde em outras cidades do Estado e funcionários públicos municipais em uso da função, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 02/05/2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador: EAF70872

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 25040001/19**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL COM BIOPSIA + ANESTESIA JUNTO AO PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, O SR. JOSÉ GALDINO DA SILVA, DEVIDO O MESMO ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MAYCON JOSE DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 25 de Abril de 2019

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
Código Identificador: 52DD7F5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20190053**

CONTRATO N.º.....: 20190053

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25040001/19

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL COM BIOPSIA + ANESTESIA JUNTO AO PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, O SR. JOSÉ GALDINO DA SILVA, DEVIDO O MESMO ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.080,00 (um mil, oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.080,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Abril de 2019

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
Código Identificador: 8600DA71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 29040001/19**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE (QUADRIL) JUNTO A PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, A SR.ª FRANCISCA DOS SANTOS TEIXEIRA, DEVIDO A MESMO ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MAYCON JOSE DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 29 de Abril de 2019

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
Código Identificador: 54538A56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20190054**

CONTRATO N.º.....: 20190054

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29040001/19

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

DE BACIA/PELVE (QUADRIL) JUNTO A PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, A SR.<sup>a</sup> FRANCISCA DOS SANTOS TEIXEIRA, DEVIDO A MESMO ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 860,00

**VIGÊNCIA.....:** 29 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de Abril de 2019

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**9E6E98FB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 29040002/19

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR EXAME DE TOMOGRAFIA CRÂNIO, ÓRBITA OU SELA TÚRCICA, SNC JUNTO AO PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, O SR. JOSÉ LUIZ DA SILVA, DEVIDO O MESMO ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MAYCON JOSE DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 29 de Abril de 2019

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**2CBB0740

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20190055

**CONTRATO N°.....:** 20190055

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29040002/19

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR EXAME DE TOMOGRAFIA CRÂNIO, ÓRBITA OU SELA TÚRCICA, SNC JUNTO AO PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, O SR. JOSÉ LUIZ DA SILVA, DEVIDO O MESMO ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS PROCEDIMENTOS

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 385,00

**VIGÊNCIA.....:** 29 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de Abril de 2019

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**B040E544

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 29040003/19

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR EXAME DE PAAF MAMA C/CITOLOGIA GUIADO P/US BILATERAL JUNTO A PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, A SR.<sup>a</sup> REJANE FELINTO CRUZ, DEVIDO A MESMA ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MAYCON JOSE DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 29 de Abril de 2019

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**027C86CF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20190056

**CONTRATO N°.....:** 20190056

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29040003/19

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR EXAME DE PAAF MAMA C/CITOLOGIA GUIADO P/US BILATERAL JUNTO A PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, A SR.<sup>a</sup> REJANE FELINTO CRUZ, DEVIDO A MESMA ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 475,00

**VIGÊNCIA.....**: 29 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....**: 29 de Abril de 2019

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**496D078B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 29040004/19**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MSHS COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MAYCON JOSE DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 29 de Abril de 2019

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**76B2D58D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20190057**

**CONTRATO N°.....**: 20190057

**ORIGEM.....**: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29040004/19

**CONTRATANTE.....**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....**: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

**OBJETO.....**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

**VALOR TOTAL.....**: R\$ 16.853,50 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: Exercício 2019 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 16.853,50

**VIGÊNCIA.....**: 29 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....**: 29 de Abril de 2019

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**5C61F8B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 30040001/19**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN TOTAL JUNTO A PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, A SR.ª LUCINEIDE JUSTINO DA SILVA, DEVIDO A MESMA ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MAYCON JOSE DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 30 de Abril de 2019

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**3AA6F13F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20190058**

**CONTRATO N°.....**: 20190058

**ORIGEM.....**: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30040001/19

**CONTRATANTE.....**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....**: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

**OBJETO.....**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN TOTAL JUNTO A PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, A SR.ª LUCINEIDE JUSTINO DA SILVA, DEVIDO A MESMA ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS

**VALOR TOTAL.....**: R\$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: Exercício 2019 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.630,00

**VIGÊNCIA.....**: 30 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....**: 30 de Abril de 2019

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**9602E2AD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA 10/2019**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 10/2019-ADM**, de 02 de maio 2019.

*Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora Pública: *MARÍLIA BEZERRIL FERREIRA, Assistente Social, ½(meia)diária* com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 06 de maio de 2019, onde irá participar da Oficina; Busca Ativa Escolar e Conviva Educação – UNICEF, SEEC e Undime -RN, que será realizada no Centro de Educação, CE/UFRN- NATAL.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em de 02 de maio 2019.

**SANDRO MÁRCIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**2387F6AE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA 09/2019**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,  
CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 09/2019-ADM**, de 02 de maio 2019.

*Concede diária ao servidor que especifica, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Servidor Público: *ANTONIO IVANALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Secretário Adjunto de Educação, 1/2(meia) diária* com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 06 de maio de 2019, onde irá participar da Oficina; Busca Ativa Escolar e Conviva Educação – UNICEF, SEEC e Undime -RN, que será realizada no Centro de Educação, CE/UFRN- NATAL.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de maio 2019.

**SANDRO MÁRCIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**6DD78CDE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA 11/2019**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,  
CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 11/2019-ADM**, de 02 de maio 2019.

*Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora Pública: *ERINAIVA CASSIANO DE ARAÚJO, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, 1/2(meia) diária* com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 06 de maio de 2019, onde irá participar da Oficina; Busca Ativa Escolar e Conviva Educação – UNICEF, SEEC e Undime -RN, que será realizada no Centro de Educação, CE/UFRN- NATAL.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em de 02 de maio 2019.

**SANDRO MÁRCIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**375367C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA 12/2019**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,  
CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 12/2019-ADM**, de 02 de maio 2019.

*Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder as Servidoras Públicas: *LAURA MARIA DO NASCIMENTO, Assistente Social, 1/2(meia) diária* com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 20 de março de 2019, onde irá participar da capacitação regional sobre o processo de escolha unificado para Conselheiros Tutelares. A qual será Realizada na Sede da Procuradoria Geral de Justiça, em Natal.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de maio de 2019.

**SANDRO MÁRCIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**329333D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MM AVIAMENTOS E MATERIAL SERIGRÁFICO LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 12.018.070/0001-56, com sede na Av. Cunha da Mota, 49 Centro, CEP: 59600-160, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. FRANCISCO GLAUBÊNIO FELIX DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.953.250 SSP-RN e inscrito no CPF/MJ nº 012.379.304-13, residente e domiciliado na Rua Ricardo Guilherme de Lima, nº 58 - Aeroporto, CEP: 59.000-000, Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO Pregão Presencial SRP nº 007/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- Retirar a respectiva **ORDEM DE SERVIÇO**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O **Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de executar os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM CONFECCIONADOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Camisetas brancas com brasão do município sublimadas na frente tam: P, M, G E GG.	MM AVIAMENTOS	Und	4.700	R\$ 11,80	R\$ 55.460,00
2	Conjuntos infantis composto por camisas brancas com brasão do município sublimadas na frente e shorts azul pintados em silk screen tam: P, M, G E GG.	MM AVIAMENTOS	Und	1.750	R\$17,80	R\$ 31.150,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 86.610,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.



Baraúna/RN, 25 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	MM Aviamentos E Material Serigráfico LTDA
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>FRANCISCO GLAUBÊNIO FELIX DE OLIVEIRA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
 Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**EECA0C3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MM AVIAMENTOS E MATERIAL SERIGRÁFICO LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 12.018.070/0001-56, com sede na Av. Cunha da Mota, 49 Centro, CEP: 59600-160, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. FRANCISCO GLAUBÊNIO FELIX DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.953.250 SSP-RN e inscrito no CPF/MJ nº 012.379.304-13, residente e domiciliado na Rua Ricardo Guilherme de Lima, nº 58 - Aeroporto, CEP: 59.000-000, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM CONFECIONADOS	MARCA	UND	QTD	VALOR (R\$)	UNIT	VALOR TOTAL (R\$)
1	Camisetas brancas com brasão do município sublimadas na frente tam: P, M, G E GG.	MM AVIAMENTOS	Und	4.700	R\$ 11,80		R\$ 55.460,00
2	Conjuntos infantis composto por camisas brancas com brasão do município sublimadas na frente e shorts azul pintados em silk screen tam: P, M, G E GG.	MM AVIAMENTOS	Und	1.750	R\$17,80		R\$ 31.150,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 86.610,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 86.610,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e dez reais), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 007/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, para a execução dos serviços destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal da Educação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal da Educação para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos que apresentarem defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal da Educação;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 007/2019**;
- 6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal da Educação, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2021 MANUT. DAS ATIV. DO SALÁRIO EDUCACAO - QSE	
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	
11200000	Transferência do Salário-Educação
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
- 12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
- 12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
- $$EM = I \times N \times VP$$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$ , assim apurado:

$I = (TX)$
365
$I = (6/100)$
365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 007/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 25 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	MM Aviamentos E Material Serigráfico LTDA
<i>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</i>	<i>FRANCISCO GLAUBÊNIO FELIX DE OLIVEIRA</i>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**A49259FA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 025/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 25/2019, o Pregoeiro, Sr. **Roberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

**501 - PAPELARIA IRMA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)**







201	3473 - COLCHETES Nº 6	CX	ACC	20	4,85	97,00
202	3374 - FITA ADESIVA DE 23 MM COM 50 M	UN	EUROCEL	230	2,60	598,00
205	3506 - ALFINETE DE SEGURANÇA 20 MM	UN	BACCHI	3.000	0,30	900,00
208	3314 - BALOES SORTIDOS SERIE CLASSIC COM 50 UNID NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCO	PCT	SÃO ROQUE	1.300	4,89	6.357,00
209	3476 - BANDEIRA DE LONA COR AMARELA - MEDINDO 20X30 CM	UN	ARTEZAL	250	49,00	12.250,00
213	3317 - BANDEIRA DO RN 2 1/2 PANOS NYLON VIDE BAND	UN	VID BAND	52	89,00	4.628,00
216	3247 - CADERNO COM 12 MATÉRIAS COM 144 FOLHAS	UN	TERRA DO SOL	1.230	7,90	9.717,00
220	3205 - CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	UN	PREMIATA	3.005	0,89	2.674,45
221	3328 - COLA COLORIDA COM 04 CORES	CX	BAMBINI	1.350	3,40	4.590,00
223	3486 - EMBORRACHADO E.V.A. 40X48 - CORES VARIADAS	UN	IBEL	550	1,19	654,50
225	3266 - EMBORRACHADO EVA 45X50 CORES DIVERSAS	UN	IBEL	320	1,54	492,80
228	3272 - FITA DE POLIESTER METALIZADA CORES DIVERSAS COM 50M/20MM	UN	LANTECOR	330	11,00	3.630,00
235	3218 - JUTA CRUA	M	ESTILOTEC	600	13,30	7.980,00
240	3414 - PALITO DE PICOLÉ - C/100UNID.	PCT	ARTEZAL	620	2,70	1.674,00
241	3416 - PAPEL ALUMÍNIO CULINÁRIA 7,5 MM x 30 CM C/ 25 ROLOS	CX	TAKENTE	370	94,40	34.928,00
243	3498 - PAPEL CARTAO A4 C/ 25 FLS NAS CORES SALMON, AZUL CEU, BEGE E MARFIM	PCT	PREMIATA	270	9,90	2.673,00
248	3424 - PAPEL MACARADO	UN	CROMUS	450	3,90	1.755,00
250	3426 - PAPEL MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS	UN	NILPEL	650	2,85	1.852,50
265	3290 - PURPURINA CORES VARIADAS	UN	GLITER	250	7,70	1.925,00
266	3300 - STENCIL A ALCOOL C/100 FL	UN	HELIOS	35	88,20	3.087,00
268	3306 - TINTA GUACHE C/06 UND	UN	BAMBINI	1.700	2,39	4.063,00
270	3228 - TRANSPARENCIA P/ IMPRESSORA JATO DE TINTA A4 210 x 297 MM C/ 50 FL	UN	GARRA	10	124,50	1.245,00
275	3399 - MAPA AMERICA DO SUL PLASTIFICADO	UN	MULTIMAPAS	100	11,40	1.140,00
279	3403 - MAPA REGIÃO NORDESTE PLASTIFICADO	UN	MULTIMAPAS	100	10,40	1.040,00
TOTAL						336.572,20

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 30 de abril de 2019

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robertth Batista de Medeiros  
Código Identificador:449795D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 025/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. Robson de Araújo, Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 25/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Forneecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	1	ABASTECEDOR P/ PINCEL COR PRETA, AZUL OU VERMELHA 15ML - QUADRO BRANCO	CX	BRW	134	38,80	5.199,20
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	2	ALCOOL 92,8° INPM DE 1 LITRO	UN	SANTA CRUZ	106	101,00	10.706,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL E PRETO	UN	RADEX	189	3,80	718,20
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	BRW	179	3,50	626,50
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	5	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO COM 24	CX	LEONORA	516	12,30	6.346,80
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	6	BLOCO DE ANOTACOES	UN	GRAFSET	415	2,20	913,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	7	BORRACHA BICOLOR C/ 40 UNID	CX	REDBOR	59	12,70	749,30
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	8	CALCULADORA MÉDIA TAM - 10X14 CM	UN	CL	252	14,50	3.654,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	9	CANETA ESFER. BPS - GRIP - PONTA 1.0MM - AZUL C/12 UNID.	CX	PILOT	184	18,90	3.477,60
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	10	CANETA ESFER. BPS - GRIP - PONTA 1.0MM - VERM. C/12 UNID.	CX	PILOT	124	18,90	2.343,60
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	11	CANETA ESFER. COM 50 UNID. COR AZUL/PRETA/VERMELHA	CX	ECONOMIC	442	23,90	10.563,80
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	12	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 1 - COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	321	1,35	433,35
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	13	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 2 - COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	325	1,35	438,75
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	14	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 3 - COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	325	1,35	438,75
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	15	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N1/0 COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	490	1,35	661,50
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	16	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N2/0 COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	495	1,35	668,25
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	17	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N3/0 COM 50 UNID.	CX	FERPLAS	590	1,35	796,50



ELIAS AVELINO DOS SANTOS	18	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N4/0 COM 50 UNID.	CX	FERPLAS	975	1,35	1.316,25
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	19	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N6/0 COM 50 UNID.	CX	FERPLAS	975	1,95	1.901,25
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	20	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N8/0 COM 25 UNID.	CX	FERPLAS	945	1,65	1.559,25
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	21	COLA BRANCA DE 500GR	UN	BAMBINI	220	5,90	1.298,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	22	COLA BRANCA EM BASTAO 40GR	UN	LEONORA	120	3,10	372,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	23	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA COM 12 UNID.	CX	BAMBINI	154	14,80	2.279,20
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	24	CX ARQUIVO MOROTO POLIONDA - PLASTICA PCT C/ 50 UND	PCT	POLIBRAS	179	199,00	35.621,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	25	ENVELOPE MADEIRA TAM 16 X 22 CX C/ 500 UNID	CX	SCRITY	32	69,50	2.224,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	26	ENVELOPE OFÍCIO (32X22 CM) CX C/ 500 BRANCO	CX	SCRITY	152	149,00	22.648,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	27	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO C/100	PCT	SCRITY	314	7,90	2.480,60
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	28	ENVELOPE P/ CONVITE - 162MMX229MM (CORES VARIADAS) PCT C/ 100 UND	PCT	SCRITY	335	45,00	15.075,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	29	ESTILETE ESTREITO CX C/ 12 - N 08	CX	MASTER P	76	9,50	722,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	30	ETIQUETA DE FORMULÁRIO CONTÍNUO 89 X 23, 4X1BRANCA C/ 500 FL X 12 ETIQUETAS	CX	COLACRIL	110	104,90	11.539,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	31	EXTRATOR DE GRAMPO COM TRAVA P/ FECHAMENTO R5026B	UN	MASTER P	195	2,90	565,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	32	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 19MM X 50M	UN	EURO	725	4,90	3.552,50
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	33	FITA ADESIVA NAO TRANSPARENTE 12MMX40M CX C/ 12 UND	CX	EUROCEL	293	11,50	3.369,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	34	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MMX50M	UN	EURO	310	1,75	542,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	35	GRAMPEADOR 266 GRANDE	UN	TRIS	454	19,90	9.034,60
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	36	GRAMPO 106/8MM CX C/ 5.000 UNID	CX	FERPLAS	345	10,40	3.588,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	37	GRAMPO 23/8 C/ PROF. 8MM C/ 100 UNID	CX	ACC	375	3,90	1.462,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	38	GRAMPO 26/6 CX C/ 5.000 UNID	CX	ACC	764	3,95	3.017,80
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	39	LAPIS GRAFITE 9B CX C/ 12 UND	CX	MERCUR	182	16,00	2.912,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	40	LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS	UN	GRAFSET	165	16,90	2.788,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	41	LIVRO DE ATA C/100FLS	UN	GRAFSET	140	8,50	1.190,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	42	LIVRO DE ATA C/50FLS	UN	GRAFSET	245	5,90	1.445,50
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	43	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 50 FLS	UN	GRAFSET	230	4,90	1.127,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	44	MARCA TEXTO - AMARELO - C/12UNID.	CX	MASTER P	218	14,50	3.161,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	45	MARCADOR DE QUADRO BRANCO - AZUL	UN	BRW	310	2,00	620,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	46	MARCADOR DE QUADRO BRANCO - PRETO	UN	BRW	310	2,00	620,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	47	MARCADOR DE QUADRO BRANCO - VERMELHO	UN	BRW	310	2,00	620,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	48	MOLHA DEDO C/ 12G	UN	RADEX	111	2,10	233,10
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	49	PAPEL OFICIO A4 210X297 75G COM 10 RESMAS	CX	DATAPEL	2.435	198,00	482.130,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	50	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 75GR CX C/ 10 RESMA RECICLADO	CX	REPORT	1.221	222,00	271.062,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	51	PAPEL PESO 40 - 66X96	UN	BIGNARDI	3.010	0,80	2.408,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	52	PAPEL PESO 60 A4 C/100FLS	PCT	SUZANO	570	16,20	9.234,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	53	PASTA AZ L/ESTREITA	UN	FRAMA	1.530	8,20	12.546,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	54	PASTA AZ L/LARGA	UN	FRAMA	1.990	8,20	16.318,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	55	PASTA AZ L/MÉDIA	UN	FRAMA	1.430	8,20	11.726,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	56	PASTA C/ ELÁSTICO POLIONDA 55MM TRANSPARENTE	UN	ACP	1.260	3,85	4.851,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	57	PASTA C/ FERRAGEM NEW LINE - CRISTAL	UN	ACP	1.260	1,65	2.079,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	58	PERCEVEJO LATONADO COM 100	CX	BRW	348	1,85	643,80
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	59	PERFURADOR GRANDE DX	UN	MASTER	315	24,50	7.717,50
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	60	PINCEL ATÔMICO 1.100 PRETA C/12UNID.	CX	BRW	245	22,90	5.610,50
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	61	PINCEL ATÔMICO 1.100 VERMELHA C/12UNID.	CX	BRW	245	22,90	5.610,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	62	PRANCHETA EM EUCATEX	UN	SOUZA	320	3,90	1.248,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	63	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - 37 ML - PRETO, AZUL E VERMELHO	UN	RADEX	145	3,75	543,75
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	64	REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO - AZUL - 37ML	UN	RADEX	133	3,60	478,80
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	65	REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO - PRETO - 37ML	UN	RADEX	145	3,60	522,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	66	REGUA TRANSPARENT DE 30 CM	UN	WALEU	1.620	0,60	972,00
PAPELARIA IRMA DULCE	67	ENVELOPE BRANCO FORMATO CONVITE 160 MM x 235 MM CX COM 500 - 90 G	CX	SCRITY	62	119,00	7.378,00

LTDA							
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	68	AGENDA EXECUTIVA	UN	TILIBRA	25	16,90	422,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	69	AGENDA TELEFONE CLIENTE/FORNECEDOR - CAPA PLÁSTICA	UN	TILIBRA	46	10,90	501,40
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	70	ALFINETES PARA Nº 1 COM 100 UNID. COR VERMELHA E AZUL	CX	BRW	128	2,65	339,20
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	71	APONTADOR METAL RETANGULAR	UN	MASTER P	2.720	0,80	2.176,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	72	BARBANTE 100% ALGODAO CRU COM 246 METROS	UN	SAO JOAO	231	6,45	1.489,95
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	73	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE 7,5 MM X 30CM PCT COM 1 KG	UN	CL	377	27,00	10.179,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	74	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE DE 11,2 MM X 30CM PCT COM 1KG	UN	CL	527	27,00	14.229,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	75	BATERIA 9 VOLTS	UN	ELGIN	25	9,80	245,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	76	BLOCO DE NOTAS AUTO-ADESIVO 76 x 76 NA COR ROSA E AMARELO	UN	NOTEFIX	1.000	2,90	2.900,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	77	BORRACHA RETANGULAR COMUM CX C/ 60 UND	CX	PRIMER	559	9,80	5.478,20
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	78	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL	UN	CARBRINK	10	42,40	424,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	79	CALCULADORA CIENTIFICA COM 240 FUNÇÕES	UN	CL	10	31,90	319,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	80	CANETA ROLLER BALL 0,7 MM COR PRETA E AZUL	UN	MOLIM	130	5,90	767,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	81	CAPA PLASTICA PARA ENCADENACAO PCT C/ 100, CORES DIVERSAS	PCT	ACP	391	29,90	11.690,90
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	82	CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAM. A4	CX	RADEX	79	22,00	1.738,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	83	CARBONO DUPLA FACE CX C/ 100 FLS	CX	CIS	63	24,00	1.512,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	84	CARGA P/ CANETA ESFEREOGRAFICA AZUL - RFJ - CX C/ 12 UND - MEDIA	CX	PILOT	15	54,00	810,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	85	CARGA P/ CANETA ESFEREOGRAFICA AZUL - RFJS, F.P.-MEDIA CX C/12	CX	PILOT	15	54,00	810,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	86	CARGA PARA LAPIS POLI, Nº 0,7 MM COM 12 MINAS	UN	LEONORA	130	0,70	91,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	87	COCHETE DE 12 CM COM 72 UNID.	CX	ACC	118	8,40	991,20
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	88	COLA ARALDITE DE 24 MM	UN	BRASCOLA	212	21,40	4.536,80
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	89	COLA BRANCA A BASE DE PVAc DE 01 KG	UN	BAMBINI	170	9,20	1.564,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	90	COLA BRANCA EM BASTAO 20GR	UN	LEONORA	160	1,65	264,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	91	COLA BRANCA P/ PAPEL (TUBO 90 G) CX C/ 144	CX	BAMBINI	184	178,00	32.752,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	92	COLA EPOX - SECAR EM 2 HORAS - 100 GR	CX	LOCTITE	150	5,90	885,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	93	COLA PARA ISOPOR DE 90GR CX C/ 12 UND	CX	BAMBINI	363	33,40	12.124,20
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	94	COLA QUENTE FINA DE SILICONE	UN	CLASSE	10	0,45	4,50
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	95	COLA QUENTE GROSSA DE SILICONE	UN	CLASSE	10	0,90	9,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	96	COLEÇÃO COLOR 850 COM 06 UNID.	UN	LEO	185	7,40	1.369,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	97	COLEÇÃO DE GIZ DE CERA COM 12 UNID.	CX	BAMBINI	1.340	1,54	2.063,60
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	98	COLEÇÃO DE GIZÃO CERA COM 12 UNID.	CX	BAMBINI	1.415	2,59	3.664,85
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	99	COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNID.	CX	PIRILAMPO	1.565	2,99	4.679,35
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	100	COLEÇÃO HIDROCOR COM 12 UNID.	CX	LEONORA	1.370	3,85	5.274,50
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	101	ENVELOPE SACO AMARELO 16X22MM	UN	SCRITY	3.200	0,12	384,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	102	ENVELOPE SACO AMARELO 24X34MM - OFICIO	UN	SCRITY	1.800	0,29	522,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	103	ENVELOPE SACO AMARELO 31X41MM - OFICIO C/ 80GR	UN	SCRITY	2.700	0,49	1.323,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	104	ENVELOPE SACO BRANCO 18x24 MM - OFICIO C/ 80 GR	UN	SCRITY	2.100	0,22	462,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	105	ENVELOPE SACO BRANCO 24X34 MM - OFICIO	UN	SCRITY	2.400	0,30	720,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	106	ENVELOPE SACO OURO 22X32MM A4 COM 80 GR	UN	SCRITY	1.200	0,28	336,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	107	ENVELOPE SACO OURO 24X34MM OFÍCIO COM 80 GR	UN	SCRITY	1.100	0,29	319,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	108	ENVELOPE SACO OURO 31X41MM COM 80 GR	UN	SCRITY	300	0,49	147,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	109	ESPIRAL CRISTAL (26 A 50 FLS) PCT C/ 100	PCT	LASSAME	141	13,40	1.889,40
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	110	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM 01 A 25 FLS PCT C/ 100	PCT	LASSAME	151	10,90	1.645,90
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	111	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 09 MM 26 A 50 FLS PCT C/ 100	PCT	LASSAME	166	11,40	1.892,40
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	112	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 23 MM 141 A 160 FLS PCT C/ 48	PCT	LASSAME	176	16,40	2.886,40
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	113	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 33 MM (250 FLS) PCT C/ 27	PCT	LASSAME	141	17,90	2.523,90
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	114	ESTILETE LARGO N 18	UN	MASTERP	239	1,25	298,75
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	115	ETIQUETA ADESIVA G2 - 24X38MM	Rolo	ETMAK	275	1,95	536,25
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	116	ETIQUETA AUTO ADESIVA INJET/LASER 279,4X215,9 MM 01 ETIQUETA/FOLHA COR BRANCA	UN	COLACRIL	770	5,20	4.004,00

ELIAS AVELINO DOS SANTOS	117	ETIQUETA REDONDA OURO TP 12 C/200 UNID	PCT	COLACRIL	168	3,20	537,60
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	118	ETIQUETA REDONDA PRATA TP 12 C/200 UNID	PCT	COLACRIL	168	3,20	537,60
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	119	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA / ACO INOX	UN	BRW	388	1,75	679,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	120	FILME DE PVC TRANSPARENTE 28 x 15 MM	Rolo	ULTRAFILM	70	3,20	224,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	121	FILME DE PVC TRANSPARENTE 30X28 MM	Rolo	ULTRAFILM	310	4,30	1.333,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	122	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 25MM X 50M	UN	EUROCEL	520	6,85	3.562,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	123	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 50MM X 50M	UN	EURO	570	11,50	6.555,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	124	FITA ADESIVA NÃO TRANSPARENTE 48MM X 50 M	UN	EURO	460	2,65	1.219,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	125	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR 19 MMX50M	UN	EURO	755	1,60	1.208,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	126	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR 25 MMX50M	UN	EUROCEL	330	2,60	858,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	127	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR 45 MMX50M	UN	EURO	225	2,65	596,25
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	128	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	UN	EURO	791	0,70	553,70
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	129	GRAMPEADOR ALICATE A-266	UN	JOCAR	339	26,80	9.085,20
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	130	GRAMPEADOR DE PAREDE 51 A	UN	GRAMPLINE	143	44,50	6.363,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	131	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 9538 C/ CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS	UN	MASTER P	140	44,00	6.160,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	132	INDICE TELEFONICO PROFISSIONAL C/80 FLS 169 X 252 MM	CX	INDEXTEL	35	24,00	840,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	133	LAMINA PARA ESTILETE Nº 08 COM 10 UNID.	UN	MASTER P	70	1,55	108,50
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	134	LAPIS BORRACHA	UN	F. CASTELL	430	3,70	1.591,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	135	LAPIS G 1GOLD 0.7 PRATA	UN	MOLIM	140	3,90	546,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	136	LAPIS G GOLD 0.7 OURO	UN	MOLIM	140	3,90	546,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	137	LAPIS GRAFITE CX COM 144 UNID	UN	PIRLAMPO	465	27,00	12.555,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	138	LAPISEIRA GRAFITE Nº 07 CX C/ 12	CX	MASTER P	131	15,90	2.082,90
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	139	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS PCT C/05	UN	GRAFSET	333	58,90	19.613,70
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	140	MARCA TEXTO - VERDE - C/12UNID.	CX	MASTER P	206	7,00	1.442,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	141	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO POST-IT FLAGS DE PAPEL 76MMX15MM COM 180 FOLHAS	UN	IMP	30	6,90	207,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	142	ORGANIZADOR DE MESA COM PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETES EM POLIESTERINO	CX	WALLEU	40	13,75	550,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	143	PAPEL A4 75GR COM 100FLS COR AZUL CEU / SALMON E AMARELO	PCT	REPORT	430	5,40	2.322,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	144	PAPEL OF. PESO 40 215X315 C/ 250	UN	NP	860	23,50	20.210,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	145	PAPEL OFICIO A9 CX C/ 10 RESMAS	CX	REPORT	90	224,00	20.160,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	146	PAPEL PAUTADO C/400FLS	UN	SULA	111	31,00	3.441,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	147	PASTA C/ ELASTICO NEW LINE 32MM C/ ABA - CRISTAL	UN	ACP	2.220	2,60	5.772,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	148	PASTA C/ ELÁSTICO POLIONDA 35MM TRANSPARENTE	UN	ACP	1.420	2,90	4.118,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	149	PASTA CATALOGO COM 10	UN	ACP	173	5,60	968,80
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	150	PASTA CATÁLOGO COM 100	UN	ACP	185	14,90	2.756,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	151	PASTA CATALOGO COM 50	UN	ACP	158	8,20	1.295,60
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	152	PASTA CLASSIFICADOR / Tamanho ofício	UN	DELLO	1.770	2,25	3.982,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	153	PASTA DE ARQUIVO SUSPensa MARMORIZADA	UN	FRAMA	2.355	1,55	3.650,25
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	154	PASTA DE PAPELÃO C/ TRILHO	UN	COLORPRESS	860	1,35	1.161,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	155	PASTA ELASTICA LISA PAPELÃO CORES VARIADAS	UN	COLLORPRESS	4.585	1,45	6.648,25
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	156	PASTA SUSPensa - C/50	CX	FRAMA	376	59,70	22.447,20
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	157	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 150 FOLHAS	UN	ADECK	3	339,00	1.017,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	158	PILHA AA PCT C/ 04 CX COM 12	CX	FLY	616	19,90	12.258,40
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	159	PILHA GRANDE CX C/ 24 UND	CX	PANASONIC	82	52,90	4.337,80
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	160	PILHA MEDIA CX C/ 24 UND	CX	ELGIN	93	54,90	5.105,70
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	161	PILHA PEQUENA PCT C/ 04 UND AA	PCT	FLY	59	1,90	112,10
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	162	PINCEL ATÔMICO 1.100 AZUL C/12UNID.	CX	BRW	213	22,30	4.749,90
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	163	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UN	CL	197	11,90	2.344,30
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	164	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UN	CL	185	15,00	2.775,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	165	PLACA DE ISOPOR 10 MM	UN	FRICALOR	370	2,05	758,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	166	PLACA DE ISOPOR 15 MM	UN	FRICALOR	370	2,99	1.106,30

LTDA							
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	167	PLACA DE ISOPOR 20 MM	UN	FRICALOR	370	3,95	1.461,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	168	PLACA DE ISOPOR 25 MM	UN	FRICALOR	350	4,90	1.715,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	169	PLACA DE ISOPOR 30 MM	UN	FRICALOR	350	5,90	2.065,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	170	PLACA DE ISOPOR 5 MM	UN	FRICALOR	370	1,10	407,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	171	PORTA FITA TY-898 M	UN	CARBRINK	85	12,20	1.037,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	172	QUADRO BRANCO C/ SUPORTE P/ APAGADOR 100 X 1,25M	UN	SOUZA	145	78,00	11.310,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	173	QUADRO BRANCO DE 1,20 M X 0,90 CM	UN	SOUZA	97	59,00	5.723,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	174	QUADRO BRANCO DE 2,00 X 1,00 M	UN	SOUZA	77	136,00	10.472,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	175	REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO - VERM. - 37ML	UN	RADEX	140	3,60	504,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	176	REGUA TRANSPARENTE DE 20 CM	UN	WALEU	960	0,60	576,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	177	REGUA TRANSPARENTE DE 50 CM	UN	WALLEU	550	2,40	1.320,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	178	TESOURA PICOTA 13,5CM EM AÇO INOX	UN	LEONORA	99	5,90	584,10
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	179	TESOURA UNIVERSAL DE 21 CM	UN	BRW	538	4,50	2.421,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	180	TESOURINHA ESCOLAR	UN	LEONORA	3.030	1,45	4.393,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	181	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - 40ML - AZUL	UN	RADEX	69	2,95	203,55
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	182	TNT RL C/100M - CORES AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, BRANCO, PRETO, LILAS, MARROM, ROSIO E CORAL	UN	CATA	390	99,00	38.610,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	183	APAGADOR DE QUADRO BRANCO 150 M	UN	CARBRINK	5	3,90	19,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	184	CADERNETA COM 08 MATÉRIAS E 96 FOLHAS	UN	TERRA	2.615	5,90	15.428,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	185	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM 12 MATÉRIAS	UN	MAXIMA	1.106	11,50	12.719,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	186	ENVELOPE P/ CONV. - 162 MM X 229MM COR. VARIADAS PCT C/ 100	PCT	SCRITY	55	44,90	2.469,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	187	MINI DICCIONARIO DE PORTUGUES	UN	TODOLIVRO	202	2,90	585,80
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	188	PAPEL JORNAL A4 CX COM 10 RESMAS	CX	JECPEL	1.102	194,00	213.788,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	189	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UN	CLASSE	17	16,30	277,10
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	190	QUADRO DE CORTIÇA 120 X 80 CM	UN	SOUZA	2	64,00	128,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	191	CLIPS GALVANIZADO Nº N1/0 - COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	490	1,35	661,50
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	192	PERFURADOR TAMANHO MÉDIO	UN	GENIAL	284	14,40	4.089,60
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	193	CLIPS GALVANIZADO Nº N2/0 - COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	485	1,35	654,75
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	194	CLIPS GALVANIZADO Nº N3/0 - COM 50 UNID.	CX	FERPLAS	485	1,35	654,75
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	195	COLA ISOPOR DE 01 KG	UN	BAMBINI	55	26,80	1.474,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	196	TRENA FIBRA DE VIDRO 30 M	UN	IMP	24	37,40	897,60
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	197	BORRACHA BRANCA COM 40 UNID.	CX	PREMIER	3	9,90	29,70
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	198	BORRACHA BRANCA ESCOLAR COM PROTETOR	UN	MASTER P	30	0,75	22,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	199	PAPEL MILIMETRADO 63G 310x420MM	UN	BAHIA	200	11,90	2.380,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	200	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL LÁTEX PURO Nº 18 C/ 100 G	PCT	MAMUTH	380	2,80	1.064,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	201	COLCHETES Nº 6	CX	ACC	20	4,85	97,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	202	FITA ADESIVA DE 23 MM COM 50 M	UN	EUROCEL	230	2,60	598,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	203	FITA DUPLA FACE 16 X 30	UN	EURO	120	5,90	708,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	204	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE C/25M	UN	POLIFIX	110	48,00	5.280,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	205	ALFINETE DE SEGURANÇA 20 MM	UN	BACCHI	3.000	0,30	900,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	206	BALÕES DE SERIE IMPERIAL	UN	JOY	5.500	6,90	37.950,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	207	BALÕES SORTIDOS SERIE CINTILANTE NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCO	PCT	SR	4.000	9,90	39.600,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	208	BALÕES SORTIDOS SERIE CLASSIC COM 50 UNID NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCO	PCT	SÃO ROQUE	1.300	4,89	6.357,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	209	BANDEIRA DE LONA COR AMARELA - MEDINDO 20X30 CM	UN	ARTEZAL	250	49,00	12.250,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	210	BANDEIRA DO BRASIL 2 0.90 x 1.280 VIDE BAND	UN	VD	72	74,90	5.392,80
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	211	BANDEIRA DO BRASIL DE PAPEL 21x14 CM	UN	JA	1.250	0,23	287,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	212	BANDEIRA DO MUL. DE CAICO 2 1/2 PANOS NYLON VIDE BAND	UN	VD	80	149,00	11.920,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	213	BANDEIRA DO RN 2 1/2 PANOS NYLON VIDE BAND	UN	VID BAND	52	89,00	4.628,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	214	BORRACHA PONTEIRA CX C/ 50 UNID.	CX	GOLLER	2.150	5,40	11.610,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	215	CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS	UN	FORONI	4.520	2,15	9.718,00

ELIAS AVELINO DOS SANTOS	216	CADERNO COM 12 MATÉRIAS COM 144 FOLHAS	UN	TERRA SOL	1.230	7,90	9.717,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	217	CADERNO DE DESENHO 200 x 280 MM COM 48 FOLHAS E FOLHA SEDA	UN	TERRA	2.520	3,90	9.828,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	218	CARTOLINA COLOR SET CORES VARIADAS 48 X 60	UN	PREMIATA	3.030	0,70	2.121,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	219	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS 180 GR	UN	BIGNARDI	4.550	0,50	2.275,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	220	CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	UN	PREMIATA	3.005	0,89	2.674,45
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	221	COLA COLORIDA COM 04 CORES	CX	BAMBINI	1.350	3,40	4.590,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	222	COLA GLITER COM 35 GR. CORES VARIADAS	UN	ACRILEX	1.030	2,99	3.079,70
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	223	EMBORRACHADO E.V.A. 40X48 - CORES VARIADAS	UN	IBEL	550	1,19	654,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	224	EMBORRACHADO EVA 45 X 60 - CORES VARIADAS FL	UN	EVAMAX	2.350	1,65	3.877,50
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	225	EMBORRACHADO EVA 45X50 CORES DIVERSAS	UN	IBEL	320	1,54	492,80
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	226	ESCALA METRICA DE PLASTICO DE 02 METROS	UN	IMPO	230	9,00	2.070,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	227	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 50M - TODAS AS CORES	UN	EURO	370	3,10	1.147,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	228	FITA DE POLIESTER METALIZADA CORES DIVERSAS COM 50M/20MM	UN	LANTECOR	330	11,00	3.630,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	229	FITA FESTIVA 25 X 50 (CORES VARIADAS)	UN	FIDEPLA	300	3,90	1.170,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	230	FITA FESTIVA DE 21MM C/50M	UN	FIDEPLA	300	3,90	1.170,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	231	FITA FESTIVA FINA (5/50)	UN	FIDEPLA	400	1,40	560,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	232	FITILHO DE PLÁSTICO C/ 900 GM	UN	IGUAL	120	10,40	1.248,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	233	FITILHO DECORATIVO COM 50 MTS	UN	FIDEPLA	420	1,40	588,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	234	GLITER ESCOLAR DE 03 GR - CORES VARIADAS	UN	GLINORTE	820	0,70	574,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	235	JUTA CRUA	M	ESTILOTEC	600	13,30	7.980,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	236	JUTA DE CORES DIVERSAS	M	CATA	580	14,00	8.120,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	237	LIVRO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS	UN	GRAFSET	30	25,90	777,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	238	MASSA DE MODELAR 60G CX C/ 06	UN	KOALA	2.530	1,60	4.048,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	239	PALITO DE CHURRASCO - C/100UNID.	PCT	NATU	650	3,70	2.405,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	240	PALITO DE PICOLÉ - C/100UNID.	PCT	ARTEZAL	620	2,70	1.674,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	241	PAPEL ALUMINIO CULINÁRIA 7,5 MM x 30 CM C/ 25 ROLOS	CX	TAKENTE	370	94,40	34.928,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	242	PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS)	UN	ART FLOC	3.030	0,60	1.818,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	243	PAPEL CARTAO A4 C/ 25 FLS NAS CORES SALMON, AZUL CEU, BEGE E MARFIM	PCT	PREMIATA	270	9,90	2.673,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	244	PAPEL CELOFONE (CORES VARIADAS)	UN	CROMUS	1.230	0,75	922,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	245	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	UN	ART	1.600	0,60	960,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	246	PAPEL EMBRULHO 56 X 66	UN	SM	1.400	0,60	840,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	247	PAPEL LAMINADO	UN	CROMUS	1.600	0,85	1.360,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	248	PAPEL MACARADO	UN	CROMUS	450	3,90	1.755,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	249	PAPEL MADEIRA	UN	SM	2.050	0,55	1.127,50
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	250	PAPEL MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS	UN	NILPEL	650	2,85	1.852,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	251	PAPEL P/ PRESENTE (ESTAMPAS/CORES VARIADAS)	UN	SJ	1.900	0,35	665,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	252	PAPEL PARANÁ	UN	CAPE	250	3,30	825,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	253	PAPEL SEDA	UN	ARTFLOC	700	0,18	126,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	254	PILHA P/ TERMOMETRO AA PEQUENA	CX	FLY	50	19,50	975,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	255	PINCEL CHATO 281 N 08	UN	LEONORA	150	1,50	225,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	256	PINCEL CHATO 281 N. 02	UN	LEONORA	230	1,25	287,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	257	PINCEL CHATO 281 N. 04	UN	LEONORA	230	1,35	310,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	258	PINCEL CHATO 281 N. 06	UN	LEONORA	150	1,45	217,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	259	PINCEL CHATO 281 N. 10	UN	LEONORA	150	1,55	232,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	260	PINCEL CHATO 281 N. 12	UN	LEONORA	150	1,65	247,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	261	PINCEL CHATO 281 N. 14	UN	LEONORA	150	1,75	262,50
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	262	PINCEL CHATO 281 N. 16	UN	LEONORA	150	2,10	315,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	263	PINCEL ROLIÇO 308 N. 1	UN	ACRILEX	250	6,50	1.625,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	264	PINCEL ROLIÇO 308 N. 2	UN	ACRILEX	250	6,60	1.650,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	265	PURPURINA CORES VARIADAS	UN	GLITER	250	7,70	1.925,00

SANTOS							
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	266	STENCIL A ALCOOL C/100 FL	UN	HELIOS	35	88,20	3.087,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	267	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADA	UN	BAMBINI	400	3,10	1.240,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	268	TINTA GUACHE C/06 UND	UN	BAMBINI	1.700	2,39	4.063,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	269	TINTA PARA TECIDO COM 250 ML CORES VARIADAS	UN	ACRILEX	310	12,90	3.999,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	270	TRANSPARENCIA P/ IMPRESSORA JATO DE TINTA A4 210 x 297 MM C/ 50 FL	UN	GARRA	10	124,50	1.245,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	271	XADREZ ESCOLAR ESTOJO DE MADEIRA COM PEÇAS PLASTICAS REI 5,6 CM - DIMENSOES 26 X 13 X 04 CM	UN	PAISFILHOS	580	37,50	21.750,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	272	ATLAS GEOGRAFICO ESCOLAR	UN	TRIS	100	3,90	390,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	273	COMPAÇO ESCOLAR	UN	HOLON	120	4,40	528,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	274	GLOBO TERRESTRE 30 CM	UN	GEO	50	109,00	5.450,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	275	MAPA AMERICA DO SUL PLASTIFICADO	UN	MULTIMAPAS	100	11,40	1.140,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	276	MAPA DO BRASIL PLASTIFICADO	UN	GEO	100	8,50	850,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	277	MAPA DO RN PLASTIFICADO	UN	GEO	100	8,50	850,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	278	MAPA MUNDI PLASTIFICADO	UN	GEO	100	8,50	850,00
ELIAS AVELINO DOS SANTOS	279	MAPA REGIÃO NORDESTE PLASTIFICADO	UN	MULTIMAPAS	100	10,40	1.040,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	280	MEU PRIMEIRO GIZ DE CERA - CX C/ 12 UNID CORES VARIADAS PESO LIQ 360G	UN	ACRILEX	1.000	14,90	14.900,00
PAPELARIA IRMA DULCE LTDA	281	MINI DICIONÁRIO DE INGLÊS ESCOLAR	UN	TODOLIVRO	200	2,90	580,00

Caicó/RN, 30 de abril de 2019

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:  
 Roberth Batista de Medeiros  
 Código Identificador:3FBABFBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 026/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO ÁGUA PURIFICADA/MINERAL EM GARRAFÃO COM 20 LITROS, COPO COM ÁGUA POTÁVEL 200ML, GARRAFINHA PET COM ÁGUA POTÁVEL 500ML, GELO EM BARRA, TRITURADO E VASILHAME DE ÁGUA DE 20 LITROS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 026/2019, o Pregoeiro, Sr. **Roberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO****217 - N F DE ARAUJO DANTAS (19.305.892/0001-67)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3191 - ÁGUA PURIFICADA/MINERAL EM GARRAFAO COM 20 L.	UN	PURILEVE	71.750	4,52	324.310,00
6	3197 - VASILHAME PARA ÁGUA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	UN	STERBOM	690	12,00	8.280,00
<b>TOTAL</b>						<b>332.590,00</b>

**98 - H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	3193 - GARRAFINHAS PET COM ÁGUA POTAVEL 500 ML COM 12 UND	FARDO	SANTA JOANA	3.490	16,00	55.840,00
4	3194 - GELO DE ÁGUA POTAVEL EM BARRA/TRITURADA COM 10KG	UN	DA GATA	4.580	17,90	81.982,00
5	3196 - GELO DE ÁGUA PURIFICADA EM FORMATO DE CUBO EMBALADO A VACUO PCT COM 02 KG	PCT	SLUP	4.270	3,50	14.945,00
<b>TOTAL</b>						<b>152.767,00</b>

**108 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE (09.341.816/0001-53)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	3192 - COPO COM ÁGUA POTAVEL COM 200 ML CAIXA COM 48 UND	CX	STERBOM	5.145	21,85	112.418,25
<b>TOTAL</b>						<b>112.418,25</b>

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 02 de maio de 2019

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**1CFAE929

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 026/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO ÁGUA**  
**PURIFICADA/MINERAL EM GARRAÇÃO COM 20 LITROS, COPO COM ÁGUA POTÁVEL 200ML, GARRAFINHA PET COM**  
**ÁGUA POTÁVEL 500ML, GELO EM BARRA, TRITURADO E VASILHAME DE ÁGUA DE 20 LITROS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo Sr. Robson de Araújo, Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 026/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
N F DE ARAUJO DANTAS	1	ÁGUA PURIFICADA/MINERAL EM GARRAÇÃO COM 20 L.	UN	PURILEVE	71.750	4,52	324.310,00
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	2	COPO COM ÁGUA POTÁVEL COM 200 ML CAIXA COM 48 UND	CX	STERBOM	5.145	21,85	112.418,25
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	3	GARRAFINHAS PET COM ÁGUA POTÁVEL 500 ML COM 12 UND	FARDO	SANTA JOANA	3.490	16,00	55.840,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	4	GELO DE ÁGUA POTÁVEL EM BARRA/TRITURADA COM 10KG	UN	DA GATA	4.580	17,90	81.982,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	5	GELO DE ÁGUA PURIFICADA EM FORMATO DE CUBO EMBALADO A VÁCUO PCT COM 02 KG	PCT	SLUP	4.270	3,50	14.945,00
N F DE ARAUJO DANTAS	6	VASILHAME PARA ÁGUA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	UN	STERBOM	690	12,00	8.280,00

Caicó/RN, 02 de maio de 2019

**ROBSON DE ARAUJO**

Prefeito

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**32D2D5E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 027/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL**  
**HIDRÁULICO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 027/2019, o Pregoeiro, Sr. **Roberth Batista de Medeiros** aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO****61 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI (29.805.880/0001-55)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	4175 - ADAPT VALV PIA/LAV 40CM	UN	KRONA	199	1,88	374,12
19	3658 - BOLSA SPUD 1.1/2X40	UN	PLASBOHN	725	1,25	906,25
70	3694 - JOELHO RED 25X20	UN	PLASTILIT	235	1,58	371,30
82	3706 - JUNÇÃO SIMPLES 75X75MM	UN	PLASTILIT	200	9,60	1.920,00
126	4252 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 50/40MM	UN	PLASBOHN	20	4,04	80,80
151	4239 - TORN PIA COZ PAR 1/2	UN	REBOUÇAS	180	1,91	343,80
164	4220 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2" CROMADO	UN	LIEGE	270	19,50	5.265,00
173	4159 - TUBO ESGOTO 50MMX6MT	UN	TUBOS POTIGUAR	748	17,90	13.389,20
174	4160 - TUBO ESGOTO 75MMX6MT	UN	TUBOS POTIGUAR	365	37,50	13.687,50
176	4162 - TUBO EXT DUPLO UNIVERSAL	UN	PLASBOHN	310	4,04	1.252,40
189	4173 - VÁLVULA P/LAVATÓRIO	UN	KRONA	748	1,85	1.383,80
190	4174 - VÁLVULA P/PIA	UN	KRONA	748	1,09	815,32
194	4250 - ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	UN	PLASTUBOS	30	5,31	159,30
196	4251 - BUCHA R/SOLD CURT 75X50	UN	KRONA	30	8,55	256,50
197	902 - CHUVEIRO BRANCO	UN	PLASBOHN	35	3,80	133,00
205	4256 - TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 100MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	ASPERBRAS	1.010	24,20	24.442,00
<b>TOTAL</b>						<b>64.780,29</b>

**10 - ARMAZEM ZEZA O LTDA (08.090.078/0001-56)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	3655 - ADAPTADOR CX D'AGUA 50MM	UN	KRONA	188	9,50	1.786,00
7	4223 - ADAPTADOR SOLD 20 MM X 1/2"	UN	KRONA	225	0,13	29,25
10	4197 - ADAPTADOR SOLD 32 X1"	UN	KRONA	460	0,80	368,00
14	3656 - ADESIVO PVC 175G	UN	BRASCOLA	365	9,00	3.285,00
15	4176 - ADESIVO PVC 75G	UN	BRASCOLA	411	3,15	1.294,65
16	4224 - ANEL BORRACHA ESG/100 MM	UN	KRONA	205	1,58	323,90
25	3664 - BUCHA R/SOLD LONG 32X20	UN	KRONA	205	1,09	223,45
27	3666 - BUCHA R/SOLD LONG 50X32	UN	KRONA	215	2,10	451,50
29	3668 - BUCHA RED LONG ESG 50X40	UN	KRONA	285	0,98	279,30
34	3671 - CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X172X50	UN	KRONA	107	29,00	3.103,00
37	3672 - CAP ESG 100MM	UN	KRONA	285	3,29	937,65
40	4179 - CAP SOLD 25MM	UN	KRONA	460	0,48	220,80
44	4182 - ENGATE FLEX 40CM	UN	KRONA	470	2,09	982,30
46	3676 - FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UN	CENSI	275	1,70	467,50
49	4201 - GRELHA BRANCA QUAD 100MM	UN	KRONA	395	1,90	750,50
50	4184 - GRELHA BRANCA QUAD 150MM	UN	KRONA	335	3,49	1.169,15
53	3681 - JOELHO 45° ESG 40MM	UN	KRONA	425	0,89	378,25
54	3682 - JOELHO 45° ESG 50MM	UN	KRONA	425	1,74	739,50
62	4203 - JOELHO 90° SOLD BUCHA LATAO 25X3/4"	UN	KRONA	235	2,51	589,85
63	3689 - JOELHO 90° ESG 100MM	UN	KRONA	823	2,19	1.802,37
66	3692 - JOELHO 90° ESG 50MM	UN	KRONA	490	1,00	490,00
68	4204 - JOELHO MISTO 20 X 1/2"	UN	KRONA	345	0,75	258,75
73	3697 - JOELHO SOLD 90° 25MM	UN	KRONA	1.050	0,26	273,00
74	3698 - JOELHO SOLD 90° 32MM	UN	KRONA	685	0,93	637,05
75	3699 - JOELHO SOLD 90° 40MM	UN	KRONA	240	1,99	477,60
79	3703 - JUNÇÃO SIMPLES 100X100MM	UN	KRONA	170	10,85	1.844,50
83	4226 - KIT CHUVEIRO FRIO	UN	LUCONE	200	3,65	730,00
85	4228 - KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UN	CENSI	190	67,90	12.901,00
87	4230 - LAVATORIO SUSP 380 X 280	UN	ELIZABETH	175	25,45	4.453,75
92	4231 - LUVA DE CORRER SOLD 40 MM	UN	TIGRE	230	11,19	2.573,70
94	3711 - LUVA DE RED 32X25	UN	KRONA	235	1,44	338,40
101	3713 - LUVA SIMPLES 100MM	UN	KRONA	280	2,59	725,20
103	3715 - LUVA SIMPLES 50MM	UN	KRONA	315	1,34	422,10
104	3716 - LUVA SIMPLES 75MM	UN	KRONA	235	2,58	606,30
105	3717 - LUVA SOLD 20MM	UN	KRONA	748	0,18	134,64
110	4189 - LUVA SOLD 75MM	UN	KRONA	155	7,43	1.151,65
112	3718 - REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	UN	JACKWAL	235	3,65	857,75
115	4233 - REGISTRO ESFERICO SOLD 20 MM	UN	SOCEL	220	2,90	638,00
117	4211 - REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1"	UN	HANGAR	235	65,90	15.486,50
118	4212 - REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1.1/2"	UN	HANGAR	235	84,00	19.740,00
121	4215 - REGISTRO PRESSAO CROMADO 1416 3/4"	UN	HANGAR	395	31,40	12.403,00
127	4190 - SILICONE ACÉTICO 280G	UN	TEKBOND	440	16,30	7.172,00
131	4194 - TE CURTO ESGOTO 100MM	UN	KRONA	585	6,29	3.679,65
136	4135 - TE RED 90 SOLD 25X20	UN	KRONA	315	1,61	507,15
140	4139 - TE REDUÇÃO 100X50MM	UN	KRONA	200	6,74	1.348,00
142	4141 - TE REDUÇÃO 150X100MM	UN	KRONA	150	23,40	3.510,00
144	4143 - TE SOLD 20MM	UN	KRONA	1.110	0,34	377,40
145	4144 - TE SOLD 25MM	UN	KRONA	883	0,46	406,18
149	4148 - TE SOLD 60MM	UN	KRONA	230	14,29	3.286,70
150	4149 - TE SOLD 75MM	UN	KRONA	135	25,89	3.495,15
152	4240 - TORN PIA COZ PAR 1/2 -3/4 LIGHT	UN	LORENZETTI	180	31,80	5.724,00
159	4151 - TORNEIRA MESA GIRAT PIA CR	UN	LORENZETTI	184	31,97	5.882,48
161	4218 - TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" METALICA	UN	HIGIBAN	361	8,36	3.017,96
162	4219 - TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" METALICA	UN	HIGIBAN	210	11,37	2.387,70
165	4153 - TORNEIRA PAREDE GIRAT CR	UN	LORENZETTI	175	31,97	5.594,75
169	4155 - TUBO ESGOTO 100MMX6MT	UN	KRONA	1.273	43,48	55.350,04
171	4157 - TUBO ESGOTO 200MMX6MT	UN	KRONA	235	225,94	53.095,90
179	4164 - TUBO SOLD 25MMX6MT	UN	KRONA	1.465	11,34	16.613,10
181	4166 - TUBO SOLD 40MMX6MT	UN	KRONA	315	34,68	10.924,20
184	4169 - UNIÃO SOLD 20MM	UN	KRONA	235	3,00	705,00
187	4172 - UNIÃO SOLD 50MM	UN	KRONA	220	13,30	2.926,00
198	4247 - ENGATE FLEX 30CM	UN	KRONA	30	2,60	78,00
200	4249 - MANGOTE 1.1/2	UN	KANAFLEX	30	10,50	315,00
202	4254 - REGISTRO ESFERICO SOLD 50MM	UN	SOCEL	30	11,20	336,00
TOTAL						283.057,17

## 36 - ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4222 - ACABAMENTO PARA DESCARGA HIDRA	UN	CENSI	110	27,50	3.025,00
2	3652 - ADAPT P/SAIDA VASO SANITÁRIO 100MM	UN	ASTRA	189	4,37	825,93
4	3653 - ADAPTADOR CX D'AGUA 20MM	UN	KRONA	194	4,00	776,00
5	3654 - ADAPTADOR CX D'AGUA 32MM	UN	KRONA	171	8,49	1.451,79
8	4195 - ADAPTADOR SOLD 20 X 1.1/2"	UN	KRONA	955	0,23	219,65
9	4196 - ADAPTADOR SOLD 25 X 3/4"	UN	KRONA	745	0,27	201,15
11	4198 - ADAPTADOR SOLD 40 X 1.1/4"	UN	KRONA	190	1,71	324,90
12	4199 - ADAPTADOR SOLD 50 X 1.1/2"	UN	KRONA	255	1,55	395,25
13	1198 - ADAPTADOR SOLD 60 X 2"	UN	KRONA	175	5,49	960,75
17	4177 - ANEL VEDAÇÃO P/VASO	UN	CENSI	265	5,94	1.574,10
18	3657 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UN	GRANPLAST	485	12,60	6.111,00



20	3659 - BUCHA R/SOLD CURT 25X20	UN	KRONA	405	0,20	81,00
21	3660 - BUCHA R/SOLD CURT 32X25	UN	KRONA	325	0,45	146,25
22	3661 - BUCHA R/SOLD CURT 40X32	UN	KRONA	220	1,00	220,00
23	3662 - BUCHA R/SOLD CURT 50X40	UN	KRONA	220	1,49	327,80
24	3663 - BUCHA R/SOLD CURT 60X50	UN	KRONA	205	2,25	461,25
26	3665 - BUCHA R/SOLD LONG 50X25	UN	KRONA	215	1,49	320,35
28	3667 - BUCHA R/SOLD LONG 60X50	UN	KRONA	205	4,25	871,25
30	852 - CAIXA CAERN	UN	TAF	60	20,34	1.220,40
31	3669 - CAIXA DESCARGA BRANCO	UN	GRANPLAST	370	16,79	6.212,30
32	1724 - CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50	UN	HERC	175	5,40	945,00
33	3670 - CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X134X75	UN	HERC	135	32,90	4.441,50
35	3674 - CAP ESG 50MM	UN	KRONA	235	1,90	446,50
36	3675 - CAP ESG 75MM	UN	KRONA	220	2,80	616,00
38	3673 - CAP ESG 150MM	UN	KRONA	175	15,34	2.684,50
39	4178 - CAP SOLD 20MM	UN	KRONA	460	0,36	165,60
41	4180 - CAP SOLD 32MM	UN	KRONA	270	0,72	194,40
42	4181 - CAP SOLD 50MM	UN	KRONA	120	3,01	361,20
43	4200 - ELEMENTO DE REPOSIÇÃO CARBON BLOCH 9,3/4	UN	HIDROFILTROS	400	47,39	18.956,00
45	4183 - ENGATE FLEX 50CM	UN	KRONA	285	2,22	632,70
47	3677 - FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UN	ATLAS	285	2,20	627,00
48	3678 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UN	ATLAS	185	5,62	1.039,70
51	3679 - JOELHO 45° ESG 100MM	UN	KRONA	250	4,00	1.000,00
52	3680 - JOELHO 45° ESG 150MM	UN	KRONA	145	23,00	3.335,00
55	3683 - JOELHO 45° ESG 75MM	UN	KRONA	245	3,80	931,00
56	3684 - JOELHO 45° SOLD 20MM	UN	KRONA	360	0,45	162,00
57	3685 - JOELHO 45° SOLD 25MM	UN	KRONA	420	0,69	289,80
58	3686 - JOELHO 45° SOLD 32MM	UN	KRONA	250	1,95	487,50
59	3687 - JOELHO 45° SOLD 40MM	UN	KRONA	230	3,28	754,40
60	3688 - JOELHO 45° SOLD 50MM	UN	KRONA	230	3,51	807,30
61	4202 - JOELHO 90° SOLD BUCHA LATAO 20 X 1/2"	UN	KRONA	380	2,11	801,80
64	3690 - JOELHO 90° ESG 150MM	UN	KRONA	255	21,00	5.355,00
65	3691 - JOELHO 90° ESG 40MM	UN	KRONA	770	0,40	308,00
67	3693 - JOELHO 90° ESG 75MM	UN	KRONA	235	2,20	517,00
69	4205 - JOELHO MISTO 25 X 3/4"	UN	KRONA	350	1,17	409,50
71	3695 - JOELHO RED 32X25	UN	TIGRE	235	2,40	564,00
72	3696 - JOELHO SOLD 90° 20MM	UN	KRONA	1.385	0,19	263,15
76	3700 - JOELHO SOLD 90° 50MM	UN	KRONA	250	1,62	405,00
77	3701 - JOELHO SOLD 90° 60MM	UN	KRONA	205	9,40	1.927,00
78	3702 - JOELHO SOLD 90° 75MM	UN	KRONA	175	37,26	6.520,50
80	3704 - JUNÇÃO SIMPLES 100X75MM	UN	TIGRE	200	12,69	2.538,00
81	3705 - JUNÇÃO SIMPLES 50X50MM	UN	KRONA	204	4,30	877,20
84	4227 - KIT COMP CONV P/CX ACOP.ENT 280MM	UN	CENSI	170	51,00	8.670,00
86	4229 - LAMINA DE SERRA MANUAL 12"	UN	STARRET	380	5,31	2.017,80
88	3707 - LUVA DE CORRER 20MM	UN	KRONA	245	4,54	1.112,30
89	1726 - LUVA DE CORRER 25MM	UN	KRONA	270	6,34	1.711,80
90	3708 - LUVA DE CORRER 32MM	UN	KRONA	230	11,38	2.617,40
91	3709 - LUVA DE CORRER 50MM	UN	KRONA	180	13,59	2.446,20
93	3710 - LUVA DE RED 25X20	UN	KRONA	315	0,67	211,05
95	3712 - LUVA DE RED 60X50	UN	TIGRE	195	6,70	1.306,50
96	4206 - LUVA MISTA 20 X 1/2"	UN	KRONA	315	0,45	141,75
97	4207 - LUVA MISTA 25 X 1/2"	UN	KRONA	315	0,69	217,35
98	4208 - LUVA MISTA 25 X 3/4"	UN	KRONA	315	0,63	198,45
99	4209 - LUVA MISTA 32 X 1"	UN	KRONA	280	2,07	579,60
100	4210 - LUVA MISTA 50 X 1.1/2"	UN	KRONA	280	7,56	2.116,80
102	3714 - LUVA SIMPLES 40MM	UN	KRONA	305	0,54	164,70
106	4185 - LUVA SOLD 25MM	UN	KRONA	758	0,32	242,56
107	4186 - LUVA SOLD 32MM	UN	KRONA	390	0,90	351,00
108	4187 - LUVA SOLD 50MM	UN	KRONA	280	1,44	403,20
109	4188 - LUVA SOLD 60MM	UN	KRONA	220	4,90	1.078,00
111	4232 - PORTA SABONETEIRA LÍQUIDO	UN	JACKWAL	90	55,00	4.950,00
113	3719 - REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM	UN	KRONA	235	4,54	1.066,90
114	4129 - REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM	UN	KRONA	155	10,98	1.701,90
116	4234 - REGISTRO ESFERICO SOLD 25 MM	UN	SOCEL	230	3,15	724,50
119	4213 - REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 3/4"	UN	BOGNAR	395	47,00	18.565,00
120	4214 - REGISTRO PRESSAO CROMADO 1416 1/2	UN	TALITA	395	31,50	12.442,50
122	4235 - REPARO 4686 325 1 1/4 1 1/2	UN	DECA	315	38,00	11.970,00
123	4236 - REPARO 4686 924 2530 4686.924	UN	DECA	210	24,97	5.243,70
124	4237 - REPARO MECANISMO ACION.LUXO/MASTER	UN	DECA	170	46,89	7.971,30
125	4253 - SIFÃO COPO PIA/LAVATORIO 1X40MM	UN	CENSI	20	5,40	108,00
128	4191 - SILICONE ACÉTICO 50G	UN	TEKBOND	788	4,45	3.506,60
129	4192 - TB LIG AJUSTAV BRANCO	UN	ASTRA	285	6,79	1.935,15
130	4193 - TB P/VALVULA DESCARGA VDE	UN	KRONA	798	3,78	3.016,44
132	4131 - TE CURTO ESGOTO 150MM	UN	KRONA	285	22,72	6.475,20
133	4132 - TE CURTO ESGOTO 40MM	UN	KRONA	675	0,98	661,50
134	4133 - TE CURTO ESGOTO 50MM	UN	KRONA	390	2,79	1.088,10
135	4134 - TE CURTO ESGOTO 75MM	UN	KRONA	235	5,67	1.332,45
137	4136 - TE RED 90 SOLD 32X25	UN	KRONA	235	2,70	634,50
138	4137 - TE RED 90 SOLD 50X25	UN	KRONA	235	3,96	930,60
139	4138 - TE RED 90 SOLD 50X32	UN	KRONA	230	5,71	1.313,30
141	4140 - TE REDUÇÃO 100X75MM	UN	KRONA	185	6,88	1.272,80
143	4142 - TE REDUÇÃO 75X50MM	UN	KRONA	165	6,30	1.039,50
146	4145 - TE SOLD 32MM	UN	KRONA	738	1,80	1.328,40
147	4146 - TE SOLD 40MM	UN	KRONA	235	4,00	940,00
148	4147 - TE SOLD 50MM	UN	KRONA	285	4,00	1.140,00
153	4241 - TORN PIA COZ PAR 3/4	UN	HERC	160	3,85	616,00
154	4243 - TORNEIRA BOIA 1/2 VAZAO TOTAL EM FERRO	UN	CIPLA	220	32,09	7.059,80

155	4216 - TORNEIRA BOIA 1/2"	UN	KRONA	356	4,72	1.680,32
156	4217 - TORNEIRA BOIA 3/4"	UN	KRONA	245	5,00	1.225,00
157	4150 - TORNEIRA COM FECHO AUTOMÁTICO	UN	SIGMA	180	11,38	2.048,40
158	4244 - TORNEIRA COZ 15 CM 1/2 BR COM CHUVEIRO	UN	HERC	155	4,59	711,45
160	4152 - TORNEIRA P/PIA 18CM CR	UN	TALITA	250	29,50	7.375,00
163	4238 - TORNEIRA PARA LAVAT MESA BICA BX DN15 TARGA	UN	HERC	150	6,62	993,00
166	4154 - TORNEIRA PLASTICA P/LAVAT TLI BRANCA	UN	HERC	470	6,62	3.111,40
167	4221 - TORNEIRA TANQUE 10 CM 1/2" 1126	UN	HERC	520	2,97	1.544,40
168	4242 - TORNEIRA TANQUE 15 CM	UN	HERC	155	3,24	502,20
170	4156 - TUBO ESGOTO 150MMX6MT	UN	FORTLEV	725	127,50	92.437,50
172	4158 - TUBO ESGOTO 40MMX6MT	UN	FORTLEV	748	14,00	10.472,00
175	4161 - TUBO EXT BR P/LAVATÓRIO	UN	CENSI	670	5,40	3.618,00
177	1090 - TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA	UN	KRONA	540	6,00	3.240,00
178	4163 - TUBO SOLD 20MMX6MT	UN	FORTLEV	1.685	8,64	14.558,40
180	4165 - TUBO SOLD 32MMX6MT	UN	FORTLEV	918	22,38	20.544,84
182	4167 - TUBO SOLD 50MMX6MT	UN	FORTLEV	495	45,00	22.275,00
183	4168 - TUBO SOLD 60MMX6MT	UN	FORTLEV	270	59,40	16.038,00
185	4170 - UNIÃO SOLD 25MM	UN	KRONA	235	3,35	787,25
186	4171 - UNIÃO SOLD 32MM	UN	KRONA	255	5,95	1.517,25
188	4245 - VALVULA DESCARGA MICTORIO	UN	TALITA	170	90,58	15.398,60
191	4246 - VALVULA PARA PIA DE COZINHA EM INOX	UN	PIANOX	330	7,50	2.475,00
192	4130 - REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	UN	KRONA	275	0,99	272,25
193	4225 - CJ BACIA C/CX ACOPLAR BR PARAT 18353 13570	UN	LOGASA	165	199,00	32.835,00
195	4258 - ADAPTADOR, PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 100/DE 110MM	UN	ASPERBRAS	20	10,70	214,00
199	4255 - LUVA DE RED 50X32	UN	KRONA	30	2,80	84,00
201	4248 - REGISTRO ESFERICO SOLD 32MM	UN	SOCEL	60	6,88	412,80
203	4259 - REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 4" (REF 1509)	UN	DECA	15	423,00	6.345,00
TOTAL						472.426,03

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 02 de maio de 2019

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robertth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:348498CE**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 027/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HIDRÁULICO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo Sr. Robson de Araújo, Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 027/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	1	ACABAMENTO PARA DESCARGA HIDRA	UN	CENSI	110	27,50	3.025,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	2	ADAPT P/SAIDA VASO SANITÁRIO 100MM	UN	ASTRA	189	4,37	825,93
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	3	ADAPT VALV PIA/LAV 40CM	UN	KRONA	199	1,88	374,12
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	4	ADAPTADOR CX D'AGUA 20MM	UN	KRONA	194	4,00	776,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	5	ADAPTADOR CX D'AGUA 32MM	UN	KRONA	171	8,49	1.451,79
ARMAZEM ZEZAO LTDA	6	ADAPTADOR CX D'AGUA 50MM	UN	KRONA	188	9,50	1.786,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA	7	ADAPTADOR SOLD 20 MM X 1/2"	UN	KRONA	225	0,13	29,25
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	8	ADAPTADOR SOLD 20 X 1.1/2"	UN	KRONA	955	0,23	219,65
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	9	ADAPTADOR SOLD 25 X 3/4"	UN	KRONA	745	0,27	201,15
ARMAZEM ZEZAO LTDA	10	ADAPTADOR SOLD 32 X1"	UN	KRONA	460	0,80	368,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	11	ADAPTADOR SOLD 40 X 1.1/4"	UN	KRONA	190	1,71	324,90
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO	12	ADAPTADOR SOLD 50 X 1.1/2"	UN	KRONA	255	1,55	395,25

ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	13	ADAPTADOR SOLD 60 X 2"	UN	KRONA	175	5,49	960,75
ARMAZEM ZEZAO LTDA	14	ADESIVO PVC 175G	UN	BRASCOLA	365	9,00	3.285,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA	15	ADESIVO PVC 75G	UN	BRASCOLA	411	3,15	1.294,65
ARMAZEM ZEZAO LTDA	16	ANEL BORRACHA ESG/100 MM	UN	KRONA	205	1,58	323,90
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	17	ANEL VEDAÇÃO P/VASO	UN	CENSI	265	5,94	1.574,10
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	18	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UN	GRANPLAST	485	12,60	6.111,00
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	19	BOLSA SPUD 1.1/2X40	UN	PLASBOHN	725	1,25	906,25
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	20	BUCHA R/SOLD CURT 25X20	UN	KRONA	405	0,20	81,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	21	BUCHA R/SOLD CURT 32X25	UN	KRONA	325	0,45	146,25
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	22	BUCHA R/SOLD CURT 40X32	UN	KRONA	220	1,00	220,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	23	BUCHA R/SOLD CURT 50X40	UN	KRONA	220	1,49	327,80
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	24	BUCHA R/SOLD CURT 60X50	UN	KRONA	205	2,25	461,25
ARMAZEM ZEZAO LTDA	25	BUCHA R/SOLD LONG 32X20	UN	KRONA	205	1,09	223,45
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	26	BUCHA R/SOLD LONG 50X25	UN	KRONA	215	1,49	320,35
ARMAZEM ZEZAO LTDA	27	BUCHA R/SOLD LONG 50X32	UN	KRONA	215	2,10	451,50
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	28	BUCHA R/SOLD LONG 60X50	UN	KRONA	205	4,25	871,25
ARMAZEM ZEZAO LTDA	29	BUCHA RED LONG ESG 50X40	UN	KRONA	285	0,98	279,30
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	30	CAIXA CAERN	UN	TAF	60	20,34	1.220,40
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	31	CAIXA DESCARGA BRANCO	UN	GRANPLAST	370	16,79	6.212,30
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	32	CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50	UN	HERC	175	5,40	945,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	33	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X134X75	UN	HERC	135	32,90	4.441,50
ARMAZEM ZEZAO LTDA	34	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X172X50	UN	KRONA	107	29,00	3.103,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	35	CAP ESG 50MM	UN	KRONA	235	1,90	446,50
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	36	CAP ESG 75MM	UN	KRONA	220	2,80	616,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA	37	CAP ESG 100MM	UN	KRONA	285	3,29	937,65
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	38	CAP ESG 150MM	UN	KRONA	175	15,34	2.684,50
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	39	CAP SOLD 20MM	UN	KRONA	460	0,36	165,60
ARMAZEM ZEZAO LTDA	40	CAP SOLD 25MM	UN	KRONA	460	0,48	220,80
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	41	CAP SOLD 32MM	UN	KRONA	270	0,72	194,40
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	42	CAP SOLD 50MM	UN	KRONA	120	3,01	361,20
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	43	ELEMENTO DE REPOSIÇÃO CARBON BLOCH 9,3/4	UN	HIDROFILTROS	400	47,39	18.956,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA	44	ENGATE FLEX 40CM	UN	KRONA	470	2,09	982,30
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	45	ENGATE FLEX 50CM	UN	KRONA	285	2,22	632,70
ARMAZEM ZEZAO LTDA	46	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UN	CENSI	275	1,70	467,50
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	47	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UN	ATLAS	285	2,20	627,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	48	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UN	ATLAS	185	5,62	1.039,70
ARMAZEM ZEZAO LTDA	49	GRELHA BRANCA QUAD 100MM	UN	KRONA	395	1,90	750,50
ARMAZEM ZEZAO LTDA	50	GRELHA BRANCA QUAD 150MM	UN	KRONA	335	3,49	1.169,15
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	51	JOELHO 45° ESG 100MM	UN	KRONA	250	4,00	1.000,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	52	JOELHO 45° ESG 150MM	UN	KRONA	145	23,00	3.335,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA	53	JOELHO 45° ESG 40MM	UN	KRONA	425	0,89	378,25
ARMAZEM ZEZAO LTDA	54	JOELHO 45° ESG 50MM	UN	KRONA	425	1,74	739,50
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	55	JOELHO 45° ESG 75MM	UN	KRONA	245	3,80	931,00

ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	56	JOELHO 45° SOLD 20MM	UN	KRONA	360	0,45	162,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	57	JOELHO 45° SOLD 25MM	UN	KRONA	420	0,69	289,80
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	58	JOELHO 45° SOLD 32MM	UN	KRONA	250	1,95	487,50
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	59	JOELHO 45° SOLD 40MM	UN	KRONA	230	3,28	754,40
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	60	JOELHO 45° SOLD 50MM	UN	KRONA	230	3,51	807,30
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	61	JOELHO 90° SOLD BUCHA LATAO 20 X 1/2"	UN	KRONA	380	2,11	801,80
ARMAZEM ZEZAO LTDA	62	JOELHO 90° SOLD BUCHA LATAO 25X3/4"	UN	KRONA	235	2,51	589,85
ARMAZEM ZEZAO LTDA	63	JOELHO 90° ESG 100MM	UN	KRONA	823	2,19	1.802,37
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	64	JOELHO 90° ESG 150MM	UN	KRONA	255	21,00	5.355,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	65	JOELHO 90° ESG 40MM	UN	KRONA	770	0,40	308,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA	66	JOELHO 90° ESG 50MM	UN	KRONA	490	1,00	490,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	67	JOELHO 90° ESG 75MM	UN	KRONA	235	2,20	517,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA	68	JOELHO MISTO 20 X 1/2"	UN	KRONA	345	0,75	258,75
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	69	JOELHO MISTO 25 X 3/4"	UN	KRONA	350	1,17	409,50
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	70	JOELHO RED 25X20	UN	PLASTILIT	235	1,58	371,30
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	71	JOELHO RED 32X25	UN	TIGRE	235	2,40	564,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	72	JOELHO SOLD 90° 20MM	UN	KRONA	1.385	0,19	263,15
ARMAZEM ZEZAO LTDA	73	JOELHO SOLD 90° 25MM	UN	KRONA	1.050	0,26	273,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA	74	JOELHO SOLD 90° 32MM	UN	KRONA	685	0,93	637,05
ARMAZEM ZEZAO LTDA	75	JOELHO SOLD 90° 40MM	UN	KRONA	240	1,99	477,60
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	76	JOELHO SOLD 90° 50MM	UN	KRONA	250	1,62	405,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	77	JOELHO SOLD 90° 60MM	UN	KRONA	205	9,40	1.927,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	78	JOELHO SOLD 90° 75MM	UN	KRONA	175	37,26	6.520,50
ARMAZEM ZEZAO LTDA	79	JUNÇÃO SIMPLES 100X100MM	UN	KRONA	170	10,85	1.844,50
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	80	JUNÇÃO SIMPLES 100X75MM	UN	TIGRE	200	12,69	2.538,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	81	JUNÇÃO SIMPLES 50X50MM	UN	KRONA	204	4,30	877,20
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	82	JUNÇÃO SIMPLES 75X75MM	UN	PLASTILIT	200	9,60	1.920,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA	83	KIT CHUVEIRO FRIO	UN	LUCONE	200	3,65	730,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	84	KIT COMP CONV P/CX ACOP.ENT 280MM	UN	CENSI	170	51,00	8.670,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA	85	KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UN	CENSI	190	67,90	12.901,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	86	LAMINA DE SERRA MANUAL 12"	UN	STARRET	380	5,31	2.017,80
ARMAZEM ZEZAO LTDA	87	LAVATORIO SUSP 380 X 280	UN	ELIZABETH	175	25,45	4.453,75
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	88	LUVA DE CORRER 20MM	UN	KRONA	245	4,54	1.112,30
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	89	LUVA DE CORRER 25MM	UN	KRONA	270	6,34	1.711,80
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	90	LUVA DE CORRER 32MM	UN	KRONA	230	11,38	2.617,40
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	91	LUVA DE CORRER 50MM	UN	KRONA	180	13,59	2.446,20
ARMAZEM ZEZAO LTDA	92	LUVA DE CORRER SOLD 40 MM	UN	TIGRE	230	11,19	2.573,70
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	93	LUVA DE RED 25X20	UN	KRONA	315	0,67	211,05
ARMAZEM ZEZAO LTDA	94	LUVA DE RED 32X25	UN	KRONA	235	1,44	338,40
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	95	LUVA DE RED 60X50	UN	TIGRE	195	6,70	1.306,50
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	96	LUVA MISTA 20 X 1/2"	UN	KRONA	315	0,45	141,75
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	97	LUVA MISTA 25 X 1/2"	UN	KRONA	315	0,69	217,35

ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	98	LUVA MISTA 25 X 3/4"	UN	KRONA	315	0,63	198,45
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	99	LUVA MISTA 32 X 1"	UN	KRONA	280	2,07	579,60
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	100	LUVA MISTA 50 X 1.1/2"	UN	KRONA	280	7,56	2.116,80
ARMAZEM ZEZAO LTDA	101	LUVA SIMPLES 100MM	UN	KRONA	280	2,59	725,20
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	102	LUVA SIMPLES 40MM	UN	KRONA	305	0,54	164,70
ARMAZEM ZEZAO LTDA	103	LUVA SIMPLES 50MM	UN	KRONA	315	1,34	422,10
ARMAZEM ZEZAO LTDA	104	LUVA SIMPLES 75MM	UN	KRONA	235	2,58	606,30
ARMAZEM ZEZAO LTDA	105	LUVA SOLD 20MM	UN	KRONA	748	0,18	134,64
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	106	LUVA SOLD 25MM	UN	KRONA	758	0,32	242,56
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	107	LUVA SOLD 32MM	UN	KRONA	390	0,90	351,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	108	LUVA SOLD 50MM	UN	KRONA	280	1,44	403,20
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	109	LUVA SOLD 60MM	UN	KRONA	220	4,90	1.078,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA	110	LUVA SOLD 75MM	UN	KRONA	155	7,43	1.151,65
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	111	PORTA SABONETEIRA LIQUIDO	UN	JACKWAL	90	55,00	4.950,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA	112	REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	UN	JACKWAL	235	3,65	857,75
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	113	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM	UN	KRONA	235	4,54	1.066,90
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	114	REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM	UN	KRONA	155	10,98	1.701,90
ARMAZEM ZEZAO LTDA	115	REGISTRO ESFERICO SOLD 20 MM	UN	SOCEL	220	2,90	638,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	116	REGISTRO ESFERICO SOLD 25 MM	UN	SOCEL	230	3,15	724,50
ARMAZEM ZEZAO LTDA	117	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1"	UN	HANGAR	235	65,90	15.486,50
ARMAZEM ZEZAO LTDA	118	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1.1/2"	UN	HANGAR	235	84,00	19.740,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	119	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 3/4"	UN	BOGNAR	395	47,00	18.565,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	120	REGISTRO PRESSAO CROMADO 1416 1/2	UN	TALITA	395	31,50	12.442,50
ARMAZEM ZEZAO LTDA	121	REGISTRO PRESSAO CROMADO 1416 3/4"	UN	HANGAR	395	31,40	12.403,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	122	REPARO 4686 325 1 1/4 1 1/2	UN	DECA	315	38,00	11.970,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	123	REPARO 4686 924 2530 4686.924	UN	DECA	210	24,97	5.243,70
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	124	REPARO MECANISMO ACION.LUXO/MASTER	UN	DECA	170	46,89	7.971,30
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	125	SIFÃO COPO PIA/LAVATORIO 1X40MM	UN	CENSI	20	5,40	108,00
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	126	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 50/40MM	UN	PLASBOHN	20	4,04	80,80
ARMAZEM ZEZAO LTDA	127	SILICONE ACÉTICO 280G	UN	TEKBOND	440	16,30	7.172,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	128	SILICONE ACÉTICO 50G	UN	TEKBOND	788	4,45	3.506,60
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	129	TB LIG AJUSTAV BRANCO	UN	ASTRA	285	6,79	1.935,15
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	130	TB P/VALVULA DESCARGA VDE	UN	KRONA	798	3,78	3.016,44
ARMAZEM ZEZAO LTDA	131	TE CURTO ESGOTO 100MM	UN	KRONA	585	6,29	3.679,65
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	132	TE CURTO ESGOTO 150MM	UN	KRONA	285	22,72	6.475,20
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	133	TE CURTO ESGOTO 40MM	UN	KRONA	675	0,98	661,50
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	134	TE CURTO ESGOTO 50MM	UN	KRONA	390	2,79	1.088,10
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	135	TE CURTO ESGOTO 75MM	UN	KRONA	235	5,67	1.332,45
ARMAZEM ZEZAO LTDA	136	TE RED 90 SOLD 25X20	UN	KRONA	315	1,61	507,15
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	137	TE RED 90 SOLD 32X25	UN	KRONA	235	2,70	634,50
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	138	TE RED 90 SOLD 50X25	UN	KRONA	235	3,96	930,60
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO	139	TE RED 90 SOLD 50X32	UN	KRONA	230	5,71	1.313,30

CAICO LTDA							
ARMAZEM ZEZAO LTDA	140	TE REDUÇÃO 100X50MM	UN	KRONA	200	6,74	1.348,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	141	TE REDUÇÃO 100X75MM	UN	KRONA	185	6,88	1.272,80
ARMAZEM ZEZAO LTDA	142	TE REDUÇÃO 150X100MM	UN	KRONA	150	23,40	3.510,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	143	TE REDUÇÃO 75X50MM	UN	KRONA	165	6,30	1.039,50
ARMAZEM ZEZAO LTDA	144	TE SOLD 20MM	UN	KRONA	1.110	0,34	377,40
ARMAZEM ZEZAO LTDA	145	TE SOLD 25MM	UN	KRONA	883	0,46	406,18
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	146	TE SOLD 32MM	UN	KRONA	738	1,80	1.328,40
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	147	TE SOLD 40MM	UN	KRONA	235	4,00	940,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	148	TE SOLD 50MM	UN	KRONA	285	4,00	1.140,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA	149	TE SOLD 60MM	UN	KRONA	230	14,29	3.286,70
ARMAZEM ZEZAO LTDA	150	TE SOLD 75MM	UN	KRONA	135	25,89	3.495,15
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	151	TORN PIA COZ PAR 1/2	UN	REBOUÇAS	180	1,91	343,80
ARMAZEM ZEZAO LTDA	152	TORN PIA COZ PAR 1/2 -3/4 LIGHT	UN	LORENZETTI	180	31,80	5.724,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	153	TORN PIA COZ PAR 3/4	UN	HERC	160	3,85	616,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	154	TORNEIRA BOIA 1/2 VAZAO TOTAL EM FERRO	UN	CIPLA	220	32,09	7.059,80
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	155	TORNEIRA BOIA 1/2"	UN	KRONA	356	4,72	1.680,32
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	156	TORNEIRA BOIA 3/4"	UN	KRONA	245	5,00	1.225,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	157	TORNEIRA COM FECHO AUTOMÁTICO	UN	SIGMA	180	11,38	2.048,40
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	158	TORNEIRA COZ 15 CM 1/2 BR COM CHUVEIRO	UN	HERC	155	4,59	711,45
ARMAZEM ZEZAO LTDA	159	TORNEIRA MESA GIRAT PIA CR	UN	LORENZETTI	184	31,97	5.882,48
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	160	TORNEIRA P/PIA 18CM CR	UN	TALITA	250	29,50	7.375,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA	161	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" METALICA	UN	HIGIBAN	361	8,36	3.017,96
ARMAZEM ZEZAO LTDA	162	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" METALICA	UN	HIGIBAN	210	11,37	2.387,70
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	163	TORNEIRA PARA LAVAT MESA BICA BX DN15 TARGA	UN	HERC	150	6,62	993,00
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	164	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2" CROMADO	UN	LIEGE	270	19,50	5.265,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA	165	TORNEIRA PAREDE GIRAT CR	UN	LORENZETTI	175	31,97	5.594,75
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	166	TORNEIRA PLASTICA P/LAVAT TL1 BRANCA	UN	HERC	470	6,62	3.111,40
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	167	TORNEIRA TANQUE 10 CM 1/2" 1126	UN	HERC	520	2,97	1.544,40
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	168	TORNEIRA TANQUE 15 CM	UN	HERC	155	3,24	502,20
ARMAZEM ZEZAO LTDA	169	TUBO ESGOTO 100MMX6MT	UN	KRONA	1.273	43,48	55.350,04
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	170	TUBO ESGOTO 150MMX6MT	UN	FORTLEV	725	127,50	92.437,50
ARMAZEM ZEZAO LTDA	171	TUBO ESGOTO 200MMX6MT	UN	KRONA	235	225,94	53.095,90
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	172	TUBO ESGOTO 40MMX6MT	UN	FORTLEV	748	14,00	10.472,00
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	173	TUBO ESGOTO 50MMX6MT	UN	TUBOS POTIGUAR	748	17,90	13.389,20
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	174	TUBO ESGOTO 75MMX6MT	UN	TUBOS POTIGUAR	365	37,50	13.687,50
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	175	TUBO EXT BR P/LAVATÓRIO	UN	CENSI	670	5,40	3.618,00
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	176	TUBO EXT DUPLO UNIVERSAL	UN	PLASBOHN	310	4,04	1.252,40
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	177	TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA	UN	KRONA	540	6,00	3.240,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	178	TUBO SOLD 20MMX6MT	UN	FORTLEV	1.685	8,64	14.558,40
ARMAZEM ZEZAO LTDA	179	TUBO SOLD 25MMX6MT	UN	KRONA	1.465	11,34	16.613,10
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	180	TUBO SOLD 32MMX6MT	UN	FORTLEV	918	22,38	20.544,84
ARMAZEM ZEZAO LTDA	181	TUBO SOLD 40MMX6MT	UN	KRONA	315	34,68	10.924,20
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	182	TUBO SOLD 50MMX6MT	UN	FORTLEV	495	45,00	22.275,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	183	TUBO SOLD 60MMX6MT	UN	FORTLEV	270	59,40	16.038,00

ARMAZEM ZEZAO LTDA	184	UNIÃO SOLD 20MM	UN	KRONA	235	3,00	705,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETTRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	185	UNIÃO SOLD 25MM	UN	KRONA	235	3,35	787,25
ELETROCENTER MATERIAL ELETTRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	186	UNIÃO SOLD 32MM	UN	KRONA	255	5,95	1.517,25
ARMAZEM ZEZAO LTDA	187	UNIÃO SOLD 50MM	UN	KRONA	220	13,30	2.926,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETTRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	188	VALVULA DESCARGA MICTORIO	UN	TALITA	170	90,58	15.398,60
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	189	VÁLVULA P/LAVATÓRIO	UN	KRONA	748	1,85	1.383,80
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	190	VÁLVULA P/PIA	UN	KRONA	748	1,09	815,32
ELETROCENTER MATERIAL ELETTRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	191	VALVULA PARA PIA DE COZINHA EM INOX	UN	PIANOX	330	7,50	2.475,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETTRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	192	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	UN	KRONA	275	0,99	272,25
ELETROCENTER MATERIAL ELETTRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	193	CJ BACIA C/CX ACOPLAR BR PARAT 18353 13570	UN	LOGASA	165	199,00	32.835,00
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	194	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA 25MM	UN	PLASTUBOS	30	5,31	159,30
ELETROCENTER MATERIAL ELETTRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	195	ADAPTADOR, PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 100/DE 110MM	UN	ASPERBRAS	20	10,70	214,00
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	196	BUCHA R/SOLD CURT 75X50	UN	KRONA	30	8,55	256,50
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	197	CHUVEIRO BRANCO	UN	PLASBOHN	35	3,80	133,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA	198	ENGATE FLEX 30CM	UN	KRONA	30	2,60	78,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETTRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	199	LUVAS DE RED 50X32	UN	KRONA	30	2,80	84,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA	200	MANGOTE 1.1/2	UN	KANAFLEX	30	10,50	315,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETTRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	201	REGISTRO ESFERICO SOLD 32MM	UN	SOCCEL	60	6,88	412,80
ARMAZEM ZEZAO LTDA	202	REGISTRO ESFERICO SOLD 50MM	UN	SOCCEL	30	11,20	336,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETTRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	203	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 4" (REF 1509)	UN	DECA	15	423,00	6.345,00
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	205	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 100MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	ASPERBRAS	1.010	24,20	24.442,00

Caicó/RN, 02 de maio de 2019

**ROBSON DE ARAUJO**

Prefeito

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:90E6A1BD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 11/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 11/2019 com início 10 de abril de 2019, realizada em 30 de abril de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): CRM COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 04.679.119/0001-93			Email: crmlicitacoes01@gmail.com	Telefone: 84 3211-7625		
Endereço: RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 459, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570						
Representante: - RG: 702044-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00045	1500,00	UND	Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes. Com capacidade para 7 litros	DESCARBOX	2,26	3.390,00
00058	840,00	LT	Detergente enzimático. Embalagem 1 litro	CICLO FARMA	21,52	18.076,80
00095	1500,00	CX	Luvas Descartáveis para Procedimentos Tamanho PP, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambedestra, não cirúrgica.	NUGGARD	16,14	24.210,00
00164	200,00	Gl	Detergente enzimático com 04 enzimas para uso de limpeza de instrumentais galão com 5 litros	CICLO FARMA	85,40	17.080,00
00165	400,00	LT	Solução de hipoclorito de sódio a 1% (solução de milton) embalagem de 1 litro	SANAFARMA	1,46	584,00
<b>Total:</b>						<b>63.340,80</b>

Vendedor(es): DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CNPJ: 16.826.043/0001-60					Email:	Telefone:
Endereço: RUA DR POTY NOBREGA, 1945, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-180						
Representante: - RG: 2064017-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00005	2500,00	CX	Anestésico Local Novocol a base cloridratos de lidocaína 0,02g + Fenilefrina 0,0004g, Cx. c/ 50und	SS WHITE	33,65	84.125,00
00013	500,00	UND	Alginato, tipo ii, de presa normal para moldagem dental, com baixa distorção, em embalagem de 454 gramas, aproximadamente.	DENTSPLY	12,95	6.475,00
00032	50,00	UND	Broca de peça de mão tipo péra multilaminada de metal	MICRODONT	35,00	1.750,00
00033	100,00	UND	Broca tipo pedra acabamento de prótese, p/ peça de mão, formato de péra	MICRODONT	59,90	5.990,00
00037	100,00	PCT	Cunhas de Madeira Anatômicas e Individuais de cores sortidas (pacote com 100 unidades)	IODONTOSUL	6,30	630,00
00038	300,00	PCT	Carbono oclusal do tipo biarticulado em duas cores: vermelho e azul (bloco) com 12 folhas	PREVEN	1,20	360,00
00039	120,00	CX	Cimento cirúrgico periodontal, isento de eugenol líquido, embalagem com uma bisnaga com 90 gr de base e uma bisnaga com 90 gr de acelerador	TECHNEW	41,36	4.963,20
00042	50,00	UND	Catalisador usado para endurecimento de silicone especial para uso em laboratórios de prótese dentária, em forma de gel acondicionado em pasta individual contendo 60 ml do produto	ZHERMACK	38,80	1.940,00
00048	300,00	CX	Cone de guta percha principal de 1ª série de 15 a 40	INJECTA	17,55	5.265,00
00049	300,00	CX	Cone de guta percha principal de 2ª série de 45 a 80	INJECTA	17,55	5.265,00
00052	300,00	CX	Cone de papel absorvente de 1ª série, Caixa com 200 pontas	INJECTA	16,45	4.935,00
00053	300,00	CX	Cone de papel absorvente de 2ª série, Caixa com 200 pontas	INJECTA	16,45	4.935,00
00059	50,00	CX	Discos de aço para mandril de peça de mão, Cx c/24und	TDV	27,95	1.397,50
00069	400,00	UND	Fita Matriz metálica 0,7mm	PREVEN	1,20	480,00
00078	150,00	Kit	Kit polimento de resina em silicone c/06 unid Taça,cone e disco	MICRODONT	52,46	7.869,00
00086	200,00	UND	Gluconato de clorexidina a 0,12% .frasco de 250 ml (perigard)	IODONTOSUL	6,90	1.380,00
00093	150,00	UND	Isolante líquido para trabalhos em resina acrílica para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01litro	BLUE DENT	30,40	4.560,00
00107	50,00	CX	Lamina de Bisturi nº 22 (caixa com 100 unidades)	ADVANTIVE	20,70	1.035,00
00116	50,00	CX	MTA ANGELUS Cinza para 14 aplicações	ANGELUS	464,00	23.200,00
00150	120,00	Kit	kit limas especiais com 6CX 06mm,08mm,10mm de 21mm e 25mm ,caixa contendo 06unidades de cada	TDK	75,30	9.036,00
00151	180,00	CX	Espaçador digital ex. c/ 04unid	TDK	20,00	3.600,00
00154	150,00	UND	Resina acrílica autopolimerizável cor rosa médio para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01Kg	BLUE DENT	77,50	11.625,00
00159	200,00	PCT	Stop cursor em silicone grau hospitalar AUTOCLAVÁVEL. Possui perfuração central que direciona a entrada da lima e espessura de 1,5mm e 1,0mm que não interfira no posicionamento da lima no conduto. Bem. c/ 100 unidades.	JON	6,00	1.200,00
Total:						192.015,70

Vendedor(es): IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉD. E HOSP LTDA						
CNPJ: 07.788.510/0001-14					Email:	Telefone: (16) 21388080
Endereço: RUA ADOLFO MANTOVANI, 232, RIBEIRÃO PRETO, SÃO PAULO/SP, CEP: 14026-295						
Representante: - RG: 746289-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00019	2000,00	UND	Broca Diamantada nº 1011,1012,1013,1014,1015,1016 e 1016HL	Microdont Microdont	1,30	2.600,00
00020	1500,00	UND	Broca Diamantada nº 1031,1032,1033,1034,1035 e 1036	Microdont Microdont	1,30	1.950,00
00021	1000,00	UND	Broca Diamantada nº 1045 e 1047	Microdont Microdont	1,30	1.300,00
00022	1000,00	UND	Broca Diamantada nº 1090,1091,1092,1093,1094,1095	Microdont Microdont	1,30	1.300,00
00023	800,00	UND	Broca Diamantada nº 1190, 1190F,1190FF	Microdont Microdont	1,30	1.040,00
00024	800,00	UND	Broca Diamantada nº 3118,3118F,3118FF	Microdont Microdont	1,30	1.040,00
00025	300,00	UND	Broca Diamantada nº 3168,3168F,3168FF	Microdont Microdont	1,30	390,00
00026	300,00	UND	Broca Diamantada nº 3195,3195F,3195FF	Microdont Microdont	1,30	390,00
00027	300,00	UND	Broca Diamantada nº 3081,3082	Microdont Microdont	1,30	390,00
00040	300,00	CX	Cera tipo Utilidade em lâminas para uso em prótese dental. Caixa com 5 lâminas	Lysanda / Lysanda	8,68	2.604,00
00050	300,00	CX	Cone Secundário de Guta percha FM	Tanari / Tanariman	14,70	4.410,00
00051	300,00	CX	Cone Secundário de Guta percha XF	Tanari / Tanariman	14,70	4.410,00
00065	100,00	CX	Espanja Hemostática ou Espanja de Fibrina. Caixa com 10 esponjas)	Hemospon / Maquira	22,90	2.290,00
00070	400,00	UND	Fita matriz metálica 0,5mm	Preven / Preven	1,10	440,00
00087	36,00	UNID.	Gesso especial para uso em prótese dental, em potes de 01 kg	Durone / Dentsply	16,90	608,40
00091	10,00	PCT	Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave, com leitura biológica para leitura Positiva de crescimento de esporos, para monitorar ciclos de esterilização por Vapor e ciclos flash, em esterilizadores gravitacionais ou com pré-vácuos.	Click Test Maxximed	29,39	293,90
00112	100,00	UND	Mandril para peça de mão para uso com lixa.	Preven / Preven	1,96	196,00
00113	80,00	UND	Mandril para peça de mão para uso com discos de aço	Preven / Preven	2,49	199,20
00120	100,00	UND	Pasta polimento e acabamento de resina	Diamond R Dentscare FGM	13,50	1.350,00
00125	50,00	UND	Pasta zinco enólica, tipo lysanda, destinada a moldagem de bocas totalmente desdentadas	LS / Vigodent	27,00	1.350,00
00136	200,00	UND	Resina fluída flow cores A2 A3	Master Flow Biodinamica	10,54	2.108,00
Total:						30.659,50

Vendedor(es): MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME						
CNPJ: 27.029.083/0001-06					Email: odontomasterrn@gmail.com	Telefone: 84 2010-7333
Endereço: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690						
Representante: - RG: 1198164-ITEP/PE						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00109	550,00	UND	Material Restaurador intermediário à base de Óxido de Zinco REFORÇADO (IRM) Pó frasco com 38 g	IODONTOSUL	10,63	5.846,50
00119	350,00	UND	Pedra pomes extra fina pote com 100 gr	IODONTOSUL	4,54	1.589,00
00148	300,00	UND	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor Y embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos	DENTSCARE	11,03	3.309,00
00149	120,00	Kit	kit limas manuais com 6CX 1º e 2º serie kit com os tamanhos 21mm,25mm e 31mm caixa contendo 06unidades de cada	EURODONTO	75,35	9.042,00
00161	320,00	CX	Selante de Cicatrículas e fissuras Fotopolimerizável, branco Opaco, contendo flúor em sua composição, kit contendo embalagens de 05 ml do frasco principal do produto e mais outro composto o kit com solvente adequado para o produto.	MAQUIRA	32,62	10.438,40
00167	350,00	Kit	Iomero de vidro Forramento po e líquido auto kit	DENTSCARE	16,09	5.631,50
Total:						35.856,40



Vencedor(es): <b>RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b>						
CNPJ: <b>12.305.387/0001-73</b>					Email:	Telefone:
Endereço: <b>AV. INTERVENTOR MÁRIO CAMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59064-600</b>						
Representante: <b>JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS - RG: 902783-SSP/RN</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	2000,00	PCT	Algodão hidrófilo (Pacote de 500g em rolo)	NEVOA	8,75	17.500,00
00016	400,00	LT	Água oxigenada a 10 volumes. Frasco com 1 litro	FARMAX	4,29	1.716,00
00028	100,00	UND	Broca cirúrgica nº 703 haste longa (28 mm)	QUIMIDROL	9,31	931,00
00029	120,00	UND	Broca Cirúrgica nº 704 haste longa (28 mm)	QUIMIDROL	9,31	1.117,20
00044	300,00	UND	Revelador de Placa dental Bacteriana Contendo Fucsina básica a 0,5% - frascos contendo 10mL	MAQUIRA	4,97	1.491,00
00063	2500,00	UND	Escova de robinson para profilaxia para adaptação em micromotor	PREVEN	1,00	2.500,00
00066	200,00	UND	Hemostático solução c/10ml	TECHNEW	9,92	1.984,00
00068	500,00	UND	Fita para autoclave, com identificador de pacotes	CIEX	2,52	1.260,00
00082	50,00	CX	Filme radiográfico oclusal ultra speed, caixa com 25 películas	KODAK	195,80	9.790,00
00089	100,00	UND	Hidróxido de cálcio (pa) (frasco com 10 g)	MAQUIRA	3,38	338,00
00090	520,00	CX	Hidróxido de Cálcio - tipo pasta/pasta para forramento de cavidades com pasta base de 13g e pasta catalisadora de 11g mais bloco misturador.	TECHNEW	11,68	6.073,60
00098	800,00	CX	Luvras Descartáveis para Procedimentos Tamanho G, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	MEDIX	16,15	12.920,00
00099	1000,00	Par	Luva Cirúrgica estéril Tamanho 6,5, em látex natural, comprimento de 28 cm	MEDIX	0,89	890,00
00101	1500,00	Par	Luva Cirúrgica estéril Tamanho 7,5, em látex natural, comprimento de 28 cm	MEDIX	0,89	1.335,00
00104	100,00	CX	Lamina de Bisturi nº 12 (caixa com 100 unidades)	MAXICOR	20,70	2.070,00
00115	420,00	PCT	microbrush, descartáveis para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo, com ponta fina. Pacotes com 100 unidades.	FGM	5,43	2.280,60
00117	50,00	UND	Pasta alveolar, para uso em aveolites, com composta de: iodoformio, paramonoclorofenol pote com 20g.	IODONTEC	13,28	664,00
00130	200,00	UND	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 15cm x 100mts	DUOTEC	46,30	9.260,00
00135	100,00	CX	Pasta de Hidróxido de Cálcio SEM Paramonoclorofenol Canforado para uso Endodôntico, caixa contendo: 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubetes e 2 tubetes plásticos com 2,2g de Glicerina	SS WHITE	36,90	3.690,00
00169	350,00	Kit	lomero de vidro restaurador po e liquido auto kit	FGM	13,90	4.865,00
00175	500,00	CX	Tira de poliéster (pacote com 50 tiras)	PREVEN	0,62	310,00
00178	150,00	Kit	Tricresol formalina, embalagem com 10 ml	MAQUIRA	3,99	598,50
<b>Total:</b>						<b>83.583,90</b>

Vencedor(es): <b>SAÚDE DOCTOR COM. LTDA</b>						
CNPJ: <b>11.511.020/0001-43</b>					Email:	Telefone: <b>32013057</b>
Endereço: <b>RUA AÇU, 341, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-110</b>						
Representante: <b>Cesar Carlos Silveira Mariz - RG: 3449678-SSP/RN</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1500,00	UND	Adesivo Dentinario Monocomponente, com veículo à base de acetona, fotoativado, contendo flúor em sua formulação, contendo aproximadamente 04 ml. (Prime e Bond 2.1)	DENTSPLY	11,30	16.950,00
00002	100,00	PCT	Amálgama em Capsulas de 01 Porção, Cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre - não gamma 2 - com composição: 40% de Ag, 31,3% de Sn, 28,7% de Cu, 47,9% de Hg. Partículas esferoidais irregulares, caixa c/ 50unid	SDI	47,00	4.700,00
00003	100,00	PCT	Amalgamas em Capsulas de 02 Porções, Cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre - não gamma 2 - com composição: 40% de Ag, 31,3% de Sn, 28,7% de Cu, 47,9% de Hg. Partículas esferoidais irregulares, caixa c/ 50und	SDI	85,00	8.500,00
00006	600,00	CX	Anestésico Citanest 3%(Prilocaina + Felipressina) Cx. c/ 50und	DLA	57,59	34.554,00
00007	1000,00	CX	Anestésico Local Mepivacaina 3% sem vaso. Cx. c/ 50und	DLA	80,00	80.000,00
00008	1000,00	CX	Anestésico Local Mepivacaina 2% com vaso. Cx. c/ 50und	DLA	71,00	71.000,00
00009	500,00	CX	Anestésico Local Alphacaine 2% com vaso. Cx. c/ 50und	DFL	69,00	34.500,00
00010	550,00	CX	Anestésico Local Articaine 4% com vaso. Cx. c/ 50und	DFL	130,00	71.500,00
00011	1500,00	LT	Alcool 70% (liquido) em embalagens de 01 litro	ZULU	3,38	5.070,00
00012	1000,00	UND	Ácido fosfórico 37% para condicionamento do esmalte (seringa com 2,5 ml)	BIODINAMICA	0,97	970,00
00014	500,00	CX	Aguilha gengival LONGA 27 G, descartável e estéril. Caixa com 100 unidades	PROCARE	25,50	12.750,00
00015	1500,00	CX	Aguilha gengival 30G Curta descartável e estéril em caixa com 100 unidades.	PROCARE	25,50	38.250,00
00017	1000,00	PT	Anestésico tóxico - benzocaina 20%, potes de 12g, com sabores variados	DFL	6,50	6.500,00
00018	800,00	PCT	Babador dental descartável, cores variadas. Embalagem com 100 unidades	BIODINAMICA	8,77	7.016,00
00030	50,00	UND	Broca cirúrgica zekrya (28mm)	MICRODONT	17,40	870,00
00031	450,00	UND	Bicarbonato de Sódio (Pó) para uso de profilaxia dental, pacotes com 40g, caixa com 15 unidades	MAQUIRA	22,50	10.125,00
00034	250,00	UND	Clorexidina a 2% para assepsia de cavidades- frasco com 100 ml	MAQUIRA	9,10	2.275,00
00035	300,00	UND	Clareador para dentes desvitalizado writness super-endo 37% com 3gr para 03 pacientes	FGM	37,00	11.100,00
00036	15,00	UND	Cariostático. Frasco com 15 ml	BIODINAMICA	14,14	212,10
00041	300,00	CX	Cera Nº 07, caixa com 12 unidades, na cor vermelha, para uso em laboratório de prótese dentária.	TECHNEW	7,50	2.250,00
00043	200,00	UND	Revelador para placa dental bacteriana - composição: fucsina básica - em forma de pastilhas. Embalagem com 120 pastilhas	BIODINAMICA	13,00	2.600,00
00046	1500,00	UND	Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes. Com capacidade para 21 litros	POLAR FIX	4,50	6.750,00
00047	150,00	CX	Cimento obturador de canais radiculares, a base de hidróxido de cálcio, Kit c/ 01 bisnaga plástica de resina c/7,5 g + 01 frasco de pó c/ 8 G (SEALER 26 OU SIMILAR)	DENTSPLY	58,00	8.700,00
00054	100,00	CX	Cimento Resinoso Dual para Cimentação de coroa protética (3M ou similar)	VIGODENT	49,06	4.906,00
00055	300,00	CX	Cimento ionômero de vidro para restauração FOTOPOLIMERIZAVEL (KIT)	BIODINAMICA	94,44	28.332,00
00056	20000,00	UND	creme dental com fluor 90gr	ICE FRESH	1,10	22.000,00
00057	180,00	CX	DISCOS DE LIXA Mandril acoplado em sistema de baixa rotação, para acabamento e polimento de Resina Composta tamanho 16mm de diâmetro, caixa sortida com 100 Unidades	TDV	53,53	9.635,40
00060	600,00	UND	Espelho Bucal plano sem rebarba inox imagem limpa	PHARMAINOX	1,75	1.050,00
00061	20000,00	UND	Escova dental infantil	MEDFIO	0,33	6.600,00
00062	20000,00	UND	Escova denta Adulto	MEDFIO	0,40	8.000,00
00064	80,00	UND	Edta para tratamento de canal c/10ml	BIODINAMICA	4,56	364,80
00067	10000,00	UND	Fio Dental (100 m)	MEDFIO	1,36	13.600,00
00071	300,00	UND	Fluoreto de sódio gel neutro, embalagem com 200 ml	IODONTOSUL	4,15	1.245,00
00072	600,00	UND	Fluoreto de sódio gel acidulado frascos com 200 ml	IODONTOSUL	3,88	2.328,00
00073	750,00	CX	Fio de Sutura de seda Nº 3-0 (três/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 19 mm (caixa com 24 unidades)	TECHNEW	26,80	20.100,00
00074	750,00	CX	Fio de Sutura de seda Nº 4-0 (quatro/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	TECHNEW	26,80	20.100,00
00075	200,00	CX	Fio de Sutura de NYLON Nº 3-0 (três/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	TECHNEW	26,80	5.360,00
00076	200,00	CX	Fio de Sutura de NYLON Nº 4-0 (quatro/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	TECHNEW	26,80	5.360,00
00077	150,00	Kit	Kit polimento de amalgama borracha c/06 unid verde,azul,marron	MICRODONT	22,10	3.315,00
00079	150,00	Kit	Kit para acabamento de amalgama laminada c/ 06unid	MICRODONT	22,10	3.315,00
00080	320,00	CX	Filme radiográfico periapical, adulto, ultra speed, caixa com 150 películas.	KODAK	102,00	32.640,00
00081	100,00	CX	Filme radiográfico periapical infantil ultra speed, caixa co 100 películas	KODAK	105,00	10.500,00
00083	10,00	CX	Godiva em bastão, caixa com aproximadamente 15 bastões	LYSANDA	21,29	212,90
00084	10,00	UND	Formocresol (frasco com 15 ml)	BIODINAMICA	3,67	36,70
00085	300,00	UND	Gesso pedra para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem de 1 kg	YAMAY	2,34	702,00

00088	1800,00	PCT	Gaze Pré-Cortada, não estéril, de 7,5X7,5 cm, com densidade de 09 fios, Pacote com 500 Unidades.	MEDICAL TEXTIL	7,15	12.870,00
00092	100,00	CX	Ionômero de Vidro fotopolimerizável para Restauração (kit)	BIODINAMICA	94,44	9.444,00
00094	350,00	PCT	Jeltrate Plus Presa rápida. Embalagem com 410 gr	DDENSTPLY	30,00	10.500,00
00096	1500,00	CX	Luvras Descartáveis para Procedimentos Tamanho P, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	TOP QUALITY	16,12	24.180,00
00097	1500,00	CX	Luvras Descartáveis para Procedimentos Tamanho M, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	TOP QUALITY	16,12	24.180,00
00100	1500,00	Par	Luva Cirúrgica estéril Tamanho 7,0, em látex natural, comprimento de 28 cm	TOP QUALITY	0,88	1.320,00
00102	1500,00	Par	Luva Cirúrgica estéril Tamanho 8,0, em látex natural, comprimento de 28 cm	TOP QUALITY	0,88	1.320,00
00103	500,00	CX	Lixa para Amálgama (pacote com 12 unidades aproximadamente)	I. DENTAL	4,50	2.250,00
00105	100,00	CX	Lamina de Bisturi nº 15 (caixa com 100 unidades)	SOLIDOR	20,80	2.080,00
00106	150,00	CX	Lamina de Bisturi nº 15C (caixa com 100 unidades)	SOLIDOR	20,80	3.120,00
00108	350,00	CX	Lençol de borracha, para isolamento caixa com 26 unidades de 13x13 cm.	MEDEITEX	16,62	5.817,00
00110	550,00	UND	Material Restaurador intermediário à base de Eugenol, REFORÇADO (IRM) Líquido frasco com 15 ml	DENTSPLY	9,00	4.950,00
00111	1500,00	CX	Máscaras Cirúrgicas Descartáveis Tripla Proteção, com elástico para prender nas orelhas (caixas com 50 Unidades)	OLIMED	4,50	6.750,00
00114	120,00	UND	Monômero líquido para resina acrílica autopolimerizável para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01 litro	VIPI	67,00	8.040,00
00118	400,00	UND	Óleo para Lubrificação de Alta e Baixa Rotação tipo spray com 200ml	MAQUIRA	12,00	4.800,00
00121	250,00	UND	Pasta profilática tubo com 90 g, sabores variados	MAQUIRA	5,00	1.250,00
00122	300,00	UND	Pedra de arkansas para acabamento com ponta em forma tronco cônica shofu	DEDECO	7,68	2.304,00
00123	300,00	UND	Pedra de arkansas para acabamento com ponta em forma esférica shofu	DEDECO	7,68	2.304,00
00124	300,00	UND	Pedra de arkansas para acabamento com ponta em forma de chama shofu	DEDECO	7,68	2.304,00
00126	50,00	UND	Pedra para afiar instrumentos branca	GOLGRAN	18,62	931,00
00127	300,00	UND	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 08cm x 100mts	HOSPFLIX	19,90	5.970,00
00128	420,00	UND	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 10cm x 100mts	HOSPFLIX	28,90	12.138,00
00129	500,00	UND	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 12cm x 100mts	HOSPFLIX	38,00	19.000,00
00131	350,00	UND	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 20cm x 100mts	HOSPFLIX	66,10	23.135,00
00132	300,00	UND	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 25cm x 100mts	HOSPFLIX	80,00	24.000,00
00133	100,00	Kit	cimento obturação endodôntica à base de óxido de Zinco e Eugenol, bem.c/ 12 gramas do produto, a ser usado em sistema pó e líquido. Este material deverá ser seguido do mesmo fabricante do pó a ser licitado com esse propósito	BIODINAMICA	15,00	1.500,00
00134	100,00	CX	Pasta de Hidróxido de Cálcio COM Paramonoclorofenol Canforado para uso Endodôntico, caixa contendo: 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubetes e 2 tubetes plásticos com 2,2g de Glicerina	SS WHITE	37,00	3.700,00
00137	200,00	UND	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor A1, c/ 4g presa de 40 segundos	FGM	8,10	1.620,00
00138	600,00	UND	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor A2 c/ 4g presa de 40 segundos	FGM	8,10	4.860,00
00139	600,00	UND	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor A3 c/ 4g presa de 40 segundos	FGM	8,10	4.860,00
00140	600,00	UND	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor A3,5 c/ 4g presa de 40 segundos	FGM	8,10	4.860,00
00141	600,00	UND	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor B1 c/ 4g presa de 40 segundos	FGM	8,10	4.860,00
00142	600,00	UND	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor B2 4g presa de 40 segundos	FGM	8,10	4.860,00
00143	600,00	UND	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor B3 c/ 4g presa de 40 segundos	FGM	8,10	4.860,00
00144	200,00	UND	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor C1 com 4g presa de 40 segundos	FGM	8,10	1.620,00
00145	200,00	UND	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C2 embalagem com 4g presa de 40 segundos	FGM	8,10	1.620,00
00146	300,00	UND	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C3 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos	FGM	8,10	2.430,00
00147	200,00	UND	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C4 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos	FGM	8,10	1.620,00
00152	150,00	UND	Resina acrílica termopolimerizável na cor Rosa médio, com veias Embalagem com 01 Kg	VIPI	72,82	10.923,00
00153	150,00	UND	Resina acrílica termopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01 Kg	VIPI	70,00	10.500,00
00155	150,00	UND	Resina acrílica autopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01kg	VIPI	70,00	10.500,00
00156	200,00	UND	Resina acrílica autopolimerizável pó na cor 66, frasco c/ 25 g	CLASSICO	11,33	2.266,00
00157	200,00	UND	Resina acrílica autopolimerizável líquida, frascos com 50 ml	CLASSICO	11,02	2.204,00
00158	200,00	UND	resina acrílica termopolimerizável c/ 1 litro	VIPI	58,18	11.636,00
00160	6000,00	PCT	Roletes de Algodão para isolamento dental com 100 unidades em cada embalagem	SS PLUS	1,20	7.200,00
00162	150,00	UND	Silicone especial para uso em laboratórios de próteses, possuindo resistência ao calor; Extremidade flexível; Alta estabilidade dimensional; e fluidez inicial; indeformável; Resistente à ruptura. Bem.potes c/ 900g.	VIPI	83,66	12.549,00
00163	200,00	UND	Spray de gás refrigerante para testes de vitalidade pulpar	MAQUIRA	21,00	4.200,00
00166	250,00	LT	Solução de hipoclorito de sódio a 2,5% (solução de labarague) embalagem de 1 litro	CICLO FARMA	2,73	682,50
00168	350,00	Kit	Iomero de vidro cimentação po e líquido auto kit	FGM	14,70	5.145,00
00170	600,00	UND	Solução reveladora de filme radiográfico, em embalagem de 475 ml	CAITECH	6,90	4.140,00
00171	600,00	UND	Solução fixadora de filme radiográfico, em embalagem de 475 ml	CAITECH	6,90	4.140,00
00172	250,00	CX	Sugador cirúrgico descartável esterilizado. Embalagem com 20 unidades	MAQUIRA	14,70	3.675,00
00173	1200,00	PCT	Sugador descartável, pacote com 40 unidades	SS PLUS	3,65	4.380,00
00174	500,00	CX	Tiras de Lixa com granulação média / fina e centro neutro, contendo dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina, cx.c/150und	I. DENTAL	5,39	2.695,00
00176	1000,00	PCT	Touca descartável branca com Elástico (Pacote com 100 unidades)	TOP QUALITY	4,97	4.970,00
00177	3000,00	UND	Taça de Borracha branca para profilaxia	PREVEN	0,98	2.940,00
00179	150,00	Kit	Verniz de flúor com Alta concentração de flúor, 22.600ppm (NaF 5%) altamente tolerante a água Tubo com 10 ml.(DURAPHAT)	FGM	13,18	1.977,00
00180	450,00	UND	Verniz cavitário, em embalagem de 15 ml . Cavatine	SS WHITE	6,50	2.925,00
00181	100,00	UND	Xilol p.a. solvente para guta-percha (frasco com 15 ml)	BIODINAMICA	6,69	669,00
Total:						1.005.388,40

CANGUARETAMA/RN, 30 de abril de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

Publicado por:  
Abraão Azevedo Lopes  
Código Identificador:5F32D001

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 11/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 11/2019, realizada em 30/04/2019, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**

Vencedor(es): CRM COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 04.679.119/0001-93				Email: crmlitacoes01@gmail.com		Telefone: 84 3211-7625
Endereço: RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 459, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570						
Representante: - RG: 702044-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00045	1500,00	UND	Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes. Com capacidade para 7 litros	DESCARBOX	2,26	3.390,00
00058	840,00	LT	Detergente enzimático. Embalagem 1 litro	CICLO FARMA	21,52	18.076,80
00095	1500,00	CX	Luvas Descartáveis para Procedimentos Tamanho PP, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	NUGGARD	16,14	24.210,00
00164	200,00	GI	Detergente enzimático com 04 enzimas para uso de limpeza de instrumentais aço com 5 litros	CICLO FARMA	85,40	17.080,00
00165	400,00	LT	Solução de hipoclorito de sódio a 1% (solução de Milton) embalagem de 1 litro	SANAFARMA	1,46	584,00
Total:						63.340,80

Vencedor(es): DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CNPJ: 16.826.043/0001-60				Email:		Telefone:
Endereço: RUA DR POTY NOBREGA, 1945, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-180						
Representante: - RG: 2064017-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00005	2500,00	CX	Anestésico Local Novocol a base cloridratos de lidocaína 0,02g + Fenilefrina 0,0004g, Cx. c/ 50und	SS WHITE	33,65	84.125,00
00013	500,00	UND	Alginato, tipo ii, de presa normal para moldagem dental, com baixa distorção, em embalagem de 454 gramas, aproximadamente.	DENTSPLY	12,95	6.475,00
00032	50,00	UND	Broca de peça de mão tipo pãra multilaminada de metal	MICRODONT	35,00	1.750,00
00033	100,00	UND	Broca tipo pedra acabamento de prótese, p/ peça de mão, formato de pãra	MICRODONT	59,90	5.990,00
00037	100,00	PCT	Cunhas de Madeira Anatômicas e Individuais de cores sortidas (pacote com 100 unidades)	IODONTOSUL	6,30	630,00
00038	300,00	PCT	Carbônio oclusal do tipo biarticulado em duas cores: vermelho e azul (bloco) com 12 folhas	PREVEN	1,20	360,00
00039	120,00	CX	Cimento cirúrgico periodontal, isento de eugenol líquido, embalagem com uma bisnaga com 90 gr de base e uma bisnaga com 90 gr de acelerador	TECHNEW	41,36	4.963,20
00042	50,00	UND	Catalisador usado para endurecimento de silicone especial para uso em laboratórios de prótese dentária, em forma de gel acondicionado em pasta individual contendo 60 ml do produto	ZHERMACK	38,80	1.940,00
00048	300,00	CX	Cone de guta percha principal de 1ª série de 15 a 40	INJECTA	17,55	5.265,00
00049	300,00	CX	Cone de guta percha principal de 2ª série de 45 a 80	INJECTA	17,55	5.265,00
00052	300,00	CX	Cone de papel absorvente de 1ª série, Caixa com 200 pontas	INJECTA	16,45	4.935,00
00053	300,00	CX	Cone de papel absorvente de 2ª série, Caixa com 200 pontas	INJECTA	16,45	4.935,00
00059	50,00	CX	Discos de aço para mandril de peça de mão, Cx c/24und	TDV	27,95	1.397,50
00069	400,00	UND	Fita Matriz metálica 0,7mm	PREVEN	1,20	480,00
00078	150,00	Kit	Kit polimento de resina em silicone c/06 unid Taça,cone e disco	MICRODONT	52,46	7.869,00
00086	200,00	UND	Gluconato de clorexidina a 0,12% .frasco de 250 ml (periogard)	IODONTOSUL	6,90	1.380,00
00093	150,00	UND	Isolante líquido para trabalhos em resina acrílica para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01litro	BLUE DENT	30,40	4.560,00
00107	50,00	CX	Lamina de Bisturi nº 22 (caixa com 100 unidades)	ADVANTIVE	20,70	1.035,00
00116	50,00	CX	MTA ANGELUS Cinza para 14 aplicações	ANGELUS	464,00	23.200,00
00150	120,00	Kit	kit limas especiais com 6CX 06mm,08mm,10mm de 21mm e 25mm ,caixa contendo 06unidades de cada	TDK	75,30	9.036,00
00151	180,00	CX	Espaçador digital cx. c/ 04unid	TDK	20,00	3.600,00
00154	150,00	UND	Resina acrílica autopolimerizável cor rosa médio para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01Kg	BLUE DENT	77,50	11.625,00
00159	200,00	PCT	Stop cursor em silicone grau hospitalar AUTOCLAVÁVEL. Possui perfuração central que direciona a entrada da lima e espessura de 1,5mm e 1,0mm que não interfira no posicionamento da lima no conduto. Bem. c/ 100 unidades.	JON	6,00	1.200,00
Total:						192.015,70

Vencedor(es): IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉD. E HOSP LTDA						
CNPJ: 07.788.510/0001-14				Email:		Telefone: (16) 21388080
Endereço: RUA ADOLFO MANTOVANI, 232, RIBEIRÃO PRETO, SÃO PAULO/SP, CEP: 14026-295						
Representante: - RG: 746289-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00019	2000,00	UND	Broca Diamantada nº 1011,1012,1013,1014,1015,1016 e 1016HL	Microdont Microdont	1,30	2.600,00
00020	1500,00	UND	Broca Diamantada nº 1031,1032,1033,1034,1035 e 1036	Microdont Microdont	1,30	1.950,00
00021	1000,00	UND	Broca Diamantada nº 1045 e 1047	Microdont Microdont	1,30	1.300,00
00022	1000,00	UND	Broca Diamantada nº 1090,1091,1092,1093,1094,1095	Microdont Microdont	1,30	1.300,00
00023	800,00	UND	Broca Diamantada nº 1190, 1190F,1190FF	Microdont Microdont	1,30	1.040,00
00024	800,00	UND	Broca Diamantada nº 3118,3118F,3118FF	Microdont Microdont	1,30	1.040,00
00025	300,00	UND	Broca Diamantada nº 3168,3168F,3168FF	Microdont Microdont	1,30	390,00
00026	300,00	UND	Broca Diamantada nº 3195,3195F,3195FF	Microdont Microdont	1,30	390,00
00027	300,00	UND	Broca Diamantada nº 3081,3082	Microdont Microdont	1,30	390,00
00040	300,00	CX	Cera tipo Utilidade em lâminas para uso em prótese dental. Caixa com 5 lâminas	Lysanda / Lysanda	8,68	2.604,00
00050	300,00	CX	Cone Secundário de Guta percha FM	Tanari / Tanariman	14,70	4.410,00
00051	300,00	CX	Cone Secundário de Guta percha XF	Tanari / Tanariman	14,70	4.410,00
00065	100,00	CX	Espinha Hemostática ou Espinha de Fibrina. Caixa com 10 esponjas)	Hemospon / Maquira	22,90	2.290,00
00070	400,00	UND	Fita matriz metálica 0,5mm	Preven / Preven	1,10	440,00
00087	36,00	UNID.	Gesso especial para uso em prótese dental, em potes de 01 kg	Durone / Dentsply	16,90	608,40
00091	10,00	PCT	Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave, com leitura biológica para leitura Positiva de crescimento de esporos, para monitorar ciclos de esterilização por Vapor e ciclos flash, em esterilizadores gravitacionais ou com pré-vácuos.	Click Test Maxximed	29,39	293,90
00112	100,00	UND	Mandril para peça de mão para uso com lixa.	Preven / Preven	1,96	196,00
00113	80,00	UND	Mandril para peça de mão para uso com discos de aço	Preven / Preven	2,49	199,20
00120	100,00	UND	Pasta polimento e acabamento de resina	Diamond R Dentscare FGM	13,50	1.350,00
00125	50,00	UND	Pasta zinco enólica, tipo lysanda, destinada a moldagem de bocas totalmente desdentadas	LS / Vigodent	27,00	1.350,00
00136	200,00	UND	Resina fluida flow cores A2 A3	Master Flow Biodinamica	10,54	2.108,00
Total:						30.659,50

Vencedor(es): MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME						
CNPJ: 27.029.083/0001-06				Email: odontomasterrn@gmail.com		Telefone: 84 2010-7333
Endereço: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690						

Representante: - RG: 1198164-IPEP/PE						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00109	550,00	UND	Material Restaurador intermediário à base de Oxido de Zinco REFORÇADO (IRM) Pó frasco com 38 g	IODONTOSUL	10,63	5.846,50
00119	350,00	UND	Pedra pomes extra fina pote com 100 gr	IODONTOSUL	4,54	1.589,00
00148	300,00	UND	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor Y embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos	DENTSCARE	11,03	3.309,00
00149	120,00	Kit	kit limas manuais com 6CX 1° e 2° serie kit com os tamanhos 21mm,25mm e 31mm caixa contendo 06unidades de cada	EURODONTO	75,35	9.042,00
00161	320,00	CX	Selante de Cicatrículas e fissuras Fotopolimerizável, branco Opaco, contendo flúor em sua composição, kit contendo embalagens de 05 ml do frasco principal do produto e mais outro composto o kit com solvente adequado para o produto.	MAQUIRA	32,62	10.438,40
00167	350,00	Kit	Iomero de vidro Forramento po e liquido auto kit	DENTSCARE	16,09	5.631,50
Total:						35.856,40

Vendedor(es): RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
CNPJ: 12.305.387/0001-73					Email:	Telefone:
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CAMARA, 2300 , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59064-600						
Representante: JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS - RG: 902783-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	2000,00	PCT	Algodão hidrófilo (Pacote de 500g em rolo)	NEVOA	8,75	17.500,00
00016	400,00	LT	Água oxigenada a 10 volumes. Frasco com 1 litro	FARMAX	4,29	1.716,00
00028	100,00	UND	Broca cirúrgica nº 703 haste longa (28 mm)	QUIMIDROL	9,31	931,00
00029	120,00	UND	Broca Cirúrgica nº 704haste longa (28 mm)	QUIMIDROL	9,31	1.117,20
00044	300,00	UND	Revelador de Placa dental Bacteriana Contendo Fucsina básica a 0,5% - frascos contendo 10mL	MAQUIRA	4,97	1.491,00
00063	2500,00	UND	Escova de robinson para profilaxia para adaptação em micromotor	PREVEN	1,00	2.500,00
00066	200,00	UND	Hemostático solução c/10ml	TECHNEW	9,92	1.984,00
00068	500,00	UND	Fita para autoclave, com identificador de pacotes	CIEX	2,52	1.260,00
00082	50,00	CX	Filme radiográfico oclusal ultra speed, caixa com 25 películas	KODAK	195,80	9.790,00
00089	100,00	UND	Hidróxido de cálcio (pa) (frasco com 10 g)	MAQUIRA	3,38	338,00
00090	520,00	CX	Hidróxido de Cálcio - tipo pasta/pasta para forramento de cavidades com pasta base de 13g e pasta catalisadora de 11g mais bloco misturador.	TECHNEW	11,68	6.073,60
00098	800,00	CX	Luvas Descartáveis para Procedimentos Tamanho G, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	MEDIX	16,15	12.920,00
00099	1000,00	Par	Luva Cirúrgica estéril Tamanho 6,5 , em látex natural, comprimento de 28 cm	MEDIX	0,89	890,00
00101	1500,00	Par	Luva Cirúrgica estéril Tamanho 7,5 , em látex natural, comprimento de 28 cm	MEDIX	0,89	1.335,00
00104	100,00	CX	Lamina de Bisturi nº 12 (caixa com 100 unidades)	MAXICOR	20,70	2.070,00
00115	420,00	PCT	microbrush, descartáveis para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo , com ponta fina. Pacotes com 100 unidades.	FGM	5,43	2.280,60
00117	50,00	UND	Pasta alveolar, para uso em aveolites, com composta de: iodofórmio, paramonoclorofenol pote com 20g. .	IODONTEC	13,28	664,00
00130	200,00	UND	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 15cm x 100mts	DUOTEC	46,30	9.260,00
00135	100,00	CX	Pasta de Hidróxido de Cálcio SEM Paramonoclorofenol Canforado para uso Endodôntico, caixa contendo: 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubetes e 2 tubetes plásticos com 2,2g de Glicerina	SS WHITE	36,90	3.690,00
00169	350,00	Kit	Iomero de vidro restaurador po e liquido auto kit	FGM	13,90	4.865,00
00175	500,00	CX	Tira de poliéster (pacote com 50 tiras)	PREVEN	0,62	310,00
00178	150,00	Kit	Tricresol formalina, embalagem com 10 ml	MAQUIRA	3,99	598,50
Total:						83.583,90

Vendedor(es): SAÚDE DOCTOR COM. LTDA						
CNPJ: 11.511.020/0001-43					Email:	Telefone: 32013057
Endereço: RUA AÇU, 341 , TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-110						
Representante: Cesar Carlos Silveira Mariz - RG: 3449678-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1500,00	UND	Adesivo Dentinario Monocomponente, com veículo à base de acetona, fotoativado, contendo flúor em sua formulação, contendo aproximadamente 04 ml. (Prime e Bond 2.1)	DENTSPLY	11,30	16.950,00
00002	100,00	PCT	Amálgama em Capsulas de 01 Porção, Cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre - não gamma 2 - com composição: 40% de Ag, 31,3% de Sn, 28,7% de Cu, 47,9% de Hg. Partículas esferoidais irregulares, caixa c/ 50unid	SDI	47,00	4.700,00
00003	100,00	PCT	Amálgamas em Capsulas de 02 Porções, Cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre - não gamma 2 - com composição: 40% de Ag, 31,3% de Sn, 28,7% de Cu, 47,9% de Hg. Partículas esferoidais irregulares, caixa/ 50und	SDI	85,00	8.500,00
00006	600,00	CX	Anestésico Citanest 3%(Prilocaina + Felipressina) Cx.c/ 50und	DLA	57,59	34.554,00
00007	1000,00	CX	Anestésico Local Mepivacaína 3% sem vaso. Cx. c/ 50und	DLA	80,00	80.000,00
00008	1000,00	CX	Anestésico Local Mepivacaína 2% com vaso. Cx.c/ 50und	DLA	71,00	71.000,00
00009	500,00	CX	Anestésico Local Alphacaína 2% com vaso. Cx.c/ 50und	DFL	69,00	34.500,00
00010	550,00	CX	Anestésico Local Articaine 4% com vaso. Cx. c/ 50und	DFL	130,00	71.500,00
00011	1500,00	LT	Alcool 70% (liquido) em embalagens de 01 litro	ZULU	3,38	5.070,00
00012	1000,00	UND	Ácido fosfórico 37% para condicionamento do esmalte (seringa com 2,5 ml)	BIODINAMICA	0,97	970,00
00014	500,00	CX	Agulha gengival LONGA 27 G, descartável e estéril. Caixa com 100 unidades	PROCARE	25,50	12.750,00
00015	1500,00	CX	Agulha gengival 30G Curta descartável e estéril em caixa com 100 unidades.	PROCARE	25,50	38.250,00
00017	1000,00	PT	Anestésico tópico - benzocaína 20%, potes de 12g, com sabores variados	DFL	6,50	6.500,00
00018	800,00	PCT	Babador dental descartável, cores variadas. Embalagem com 100 unidades	BIODINAMICA	8,77	7.016,00
00030	50,00	UND	Broca cirúrgica zekrya (28mm)	MICRODONT	17,40	870,00
00031	450,00	UND	Bicarbonato de Sódio (Pó) para uso de profilaxia dental, pacotes com 40g, caixa com 15 unidades	MAQUIRA	22,50	10.125,00
00034	250,00	UND	Clorexidina a 2% para assepsia de cavidades- frasco com 100 ml	MAQUIRA	9,10	2.275,00
00035	300,00	UND	Clareador para dentes desvitalizado writness super-endo 37% com 3gr para 03 pacientes	FGM	37,00	11.100,00
00036	15,00	UND	Cariostático. Frasco com 15 ml	BIODINAMICA	14,14	212,10
00041	300,00	CX	Cera Nº 07, caixa com 12 unidades, na cor vermelha, para uso em laboratório de prótese dentária.	TECHNEW	7,50	2.250,00
00043	200,00	UND	Revelador para placa dental bacteriana - composição: fucsina básica - em forma de pastilhas. Embalagem com 120 pastilhas	BIODINAMICA	13,00	2.600,00
00046	1500,00	UND	Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes. Com capacidade para 21 litros	POLAR FIX	4,50	6.750,00
00047	150,00	CX	Cimento obturador de canais radiculares, a base de hidróxido de cálcio, Kit c/ 01 bisnaga plástica de resina c/7,5 g + 01 frasco de pó c/ 8 G (SEALER 26 OU SIMILAR)	DENTSPLY	58,00	8.700,00
00054	100,00	CX	Cimento Resinoso Dual para Cimentação de coroa protética (3M ou similar)	VIGODENT	49,06	4.906,00
00055	300,00	CX	Cimento ionômero de vidro para restauração FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT)	BIODINAMICA	94,44	28.332,00
00056	20000,00	UND	creme dental com fluor 90gr	ICE FRESH	1,10	22.000,00
00057	180,00	CX	DISCOS DE LIXA Mandril acoplado em sistema de baixa rotação, para acabamento e polimento de Resina Composta tamanho 16mm de diâmetro, caixa sortida com 100 Unidades	TDV	53,53	9.635,40
00060	600,00	UND	Espelho Bucal plano sem rebarba inox imagem limpa	PHARMAINOX	1,75	1.050,00
00061	20000,00	UND	Escova dental infantil	MEDFIO	0,33	6.600,00
00062	20000,00	UND	Escova denta Adulto	MEDFIO	0,40	8.000,00
00064	80,00	UND	Edta para tratamento de canal c/10ml	BIODINAMICA	4,56	364,80
00067	10000,00	UND	Fio Dental (100 m)	MEDFIO	1,36	13.600,00
00071	300,00	UND	Fluoreto de sódio gel neutro, embalagem com 200 ml	IODONTOSUL	4,15	1.245,00
00072	600,00	UND	Fluoreto de sódio gel acidulado frascos com 200 ml	IODONTOSUL	3,88	2.328,00
00073	750,00	CX	Fio de Sutura de seda Nº 3-0 (três/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 19 mm (caixa com 24	TECHNEW	26,80	20.100,00

			unidades)				
00074	750,00	CX	Fio de Sutura de seda Nº 4-0 (quatro/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	TECHNEW	26,80	20.100,00	
00075	200,00	CX	Fio de Sutura de NYLON Nº 3-0 (três/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	TECHNEW	26,80	5.360,00	
00076	200,00	CX	Fio de Sutura de NYLON Nº 4-0 (quatro/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	TECHNEW	26,80	5.360,00	
00077	150,00	Kit	Kit polimento de amalgama borracha c/06 unid verde,azul,marron	MICRODONT	22,10	3.315,00	
00079	150,00	Kit	Kit para acabamento de amalgama laminada c/ 06unid	MICRODONT	22,10	3.315,00	
00080	320,00	CX	Filme radiográfico periapical, adulto, ultra speed, caixa com 150 películas.	KODAK	102,00	32.640,00	
00081	100,00	CX	Filme radiográfico periapical infantil ultra speed, caixa co 100 películas	KODAK	105,00	10.500,00	
00083	10,00	CX	Godiva em bastão, caixa com aproximadamente 15 bastões	LYSANDA	21,29	212,90	
00084	10,00	UND	Formocresol (frasco com 15 ml)	BIODINAMICA	3,67	36,70	
00085	300,00	UND	Gesso pedra para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem de 1 kg	YAMAY	2,34	702,00	
00088	1800,00	PCT	Gaze Pré-Cortada, não estéril, de 7,5X7,5 cm, com densidade de 09 fios, Pacote com 500 Unidades.	MEDICAL TEXTIL	7,15	12.870,00	
00092	100,00	CX	Ionômero de Vidro fotopolimerizável para Restauração (kit)	BIODINAMICA	94,44	9.444,00	
00094	350,00	PCT	Jeltrate Plus Presa rápida. Embalagem com 410 gr	DDENSTPLY	30,00	10.500,00	
00096	1500,00	CX	Luvras Descartáveis para Procedimentos Tamanho P, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	TOP QUALITY	16,12	24.180,00	
00097	1500,00	CX	Luvras Descartáveis para Procedimentos Tamanho M, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	TOP QUALITY	16,12	24.180,00	
00100	1500,00	Par	Luva Cirúrgica estéril Tamanho 7,0, em látex natural, comprimento de 28 cm	TOP QUALITY	0,88	1.320,00	
00102	1500,00	Par	Luva Cirúrgica estéril Tamanho 8,0; em látex natural, comprimento de 28 cm	TOP QUALITY	0,88	1.320,00	
00103	500,00	CX	Lixa para Amálgama (pacote com 12 unidades aproximadamente)	I. DENTAL	4,50	2.250,00	
00105	100,00	CX	Lamina de Bisturi nº 15 (caixa com 100 unidades)	SOLIDOR	20,80	2.080,00	
00106	150,00	CX	Lamina de Bisturi nº 15C (caixa com 100 unidades)	SOLIDOR	20,80	3.120,00	
00108	350,00	CX	Lençol de borracha,para isolamento caixa com 26 unidades de 13x13 cm.	MEDEITEX	16,62	5.817,00	
00110	550,00	UND	Material Restaurador intermediário à base de Eugenol, REFORÇADO (IRM ) Líquido frasco com 15 ml	DENTSPLY	9,00	4.950,00	
00111	1500,00	CX	Máscaras Cirúrgicas Descartáveis Tripla Proteção, com elástico para prender nas orelhas (caixas com 50 Unidades)	OLIMED	4,50	6.750,00	
00114	120,00	UND	Monômero líquido para resina acrílica autopolimerizável para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01 litro	VIPI	67,00	8.040,00	
00118	400,00	UND	Óleo para Lubrificação de Alta e Baixa Rotação tipo spray com 200ml	MAQUIRA	12,00	4.800,00	
00121	250,00	UND	Pasta profilática tubo com 90 g, sabores variados	MAQUIRA	5,00	1.250,00	
00122	300,00	UND	Pedra de arkansas para acabamento com ponta em forma tronco cônica shofu	DEDECO	7,68	2.304,00	
00123	300,00	UND	Pedra de arkansas para acabamento com ponta em forma esférica shofu	DEDECO	7,68	2.304,00	
00124	300,00	UND	Pedra de arkansas para acabamento com ponta em forma de chama shofu	DEDECO	7,68	2.304,00	
00126	50,00	UND	Pedra para afiar instrumentos branca	GOLGRAN	18,62	931,00	
00127	300,00	UND	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 08cm x 100mts	HOSPFLEX	19,90	5.970,00	
00128	420,00	UND	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 10cm x 100mts	HOSPFLEX	28,90	12.138,00	
00129	500,00	UND	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 12cm x 100mts	HOSPFLEX	38,00	19.000,00	
00131	350,00	UND	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 20cm x 100mts	HOSPFLEX	66,10	23.135,00	
00132	300,00	UND	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 25cm x 100mts	HOSPFLEX	80,00	24.000,00	
00133	100,00	Kit	cimento obturação endodôntica à base de óxido de Zinco e Eugenol, bem.c/ 12 gramas do produto, a ser usado em sistema pó e líquido. Este material deverá ser seguido do mesmo fabricante do pó a ser licitado com esse propósito	BIODINAMICA	15,00	1.500,00	
00134	100,00	CX	Pasta de Hidróxido de Cálcio COM Paramonoclorofenol Canforado para uso Endodôntico, caixa contendo: 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubetes e 2 tubetes plásticos com 2,2g de Glicerina	SS WHITE	37,00	3.700,00	
00137	200,00	UND	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor A1, c/ 4g presa de 40 segundos	FGM	8,10	1.620,00	
00138	600,00	UND	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor A2 c/ 4g presa de 40 segundos	FGM	8,10	4.860,00	
00139	600,00	UND	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor A3 c/ 4g presa de 40 segundos	FGM	8,10	4.860,00	
00140	600,00	UND	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor A3,5 c/ 4g presa de 40 segundos	FGM	8,10	4.860,00	
00141	600,00	UND	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor B1 c/ 4g presa de 40 segundos	FGM	8,10	4.860,00	
00142	600,00	UND	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor B2 4g presa de 40 segundos	FGM	8,10	4.860,00	
00143	600,00	UND	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor B3 c/ 4g presa de 40 segundos	FGM	8,10	4.860,00	
00144	200,00	UND	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor C1 com 4g presa de 40 segundos	FGM	8,10	1.620,00	
00145	200,00	UND	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C2 embalagem com 4g presa de 40 segundos	FGM	8,10	1.620,00	
00146	300,00	UND	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C3 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos	FGM	8,10	2.430,00	
00147	200,00	UND	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C4 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos	FGM	8,10	1.620,00	
00152	150,00	UND	Resina acrílica termopolimerizável na cor Rosa médio, com veias Embalagem com 01 Kg	VIPI	72,82	10.923,00	
00153	150,00	UND	Resina acrílica termopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01 Kg	VIPI	70,00	10.500,00	
00155	150,00	UND	Resina acrílica autopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01kg	VIPI	70,00	10.500,00	
00156	200,00	UND	Resina acrílica autopolimerizável pó na cor 66, frasco c/ 25 g	CLASSICO	11,33	2.266,00	
00157	200,00	UND	Resina acrílica autopolimerizável líquida, frascos com 50 ml	CLASSICO	11,02	2.204,00	
00158	200,00	UND	resina acrílica termopolimerizável c/ 1litro	VIPI	58,18	11.636,00	
00160	6000,00	PCT	Roletes de Algodão para isolamento dental com 100 unidades em cada embalagem	SS PLUS	1,20	7.200,00	
00162	150,00	UND	Silicone especial para uso em laboratórios de próteses, possuindo resistência ao calor; Extremidade flexível; Alta estabilidade dimensional; e fluidez inicial; indeformável; Resistente à ruptura. Bem.potes c/ 900g.	VIPI	83,66	12.549,00	
00163	200,00	UND	Spray de gás refrigerante para testes de vitalidade pulpar	MAQUIRA	21,00	4.200,00	
00166	250,00	LT	Solução de hipoclorito de sódio a 2,5% (solução de labarague) embalagem de 1 litro	CICLO FARMA	2,73	682,50	
00168	350,00	Kit	lomero de vidro cimentação po e líquido auto kit	FGM	14,70	5.145,00	
00170	600,00	UND	Solução reveladora de filme radiográfico, em embalagem de 475 ml	CAITECH	6,90	4.140,00	
00171	600,00	UND	Solução fixadora de filme radiográfico, em embalagem de 475 ml	CAITECH	6,90	4.140,00	
00172	250,00	CX	Sugador cirúrgico descartável esterilizado. Embalagem com 20 unidades	MAQUIRA	14,70	3.675,00	
00173	1200,00	PCT	Sugador descartável, pacote com 40 unidades	SS PLUS	3,65	4.380,00	
00174	500,00	CX	Tiras de Lixa com granulagem média / fina e centro neutro, contendo dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina, ex.c/150und	I. DENTAL	5,39	2.695,00	
00176	1000,00	PCT	Touca descartável branca com Elástico (Pacote com 100 unidades)	TOP QUALITY	4,97	4.970,00	
00177	3000,00	UND	Taça de Borracha branca para profilaxia	PREVEN	0,98	2.940,00	
00179	150,00	Kit	Verniz de flúor com Alta concentração de flúor, 22.600ppm (NaF 5%) altamente tolerante a água Tubo com 10 ml.( DURAPHAT)	FGM	13,18	1.977,00	
00180	450,00	UND	Verniz cavitário, em embalagem de 15 ml. Cavatine	SS WHITE	6,50	2.925,00	
00181	100,00	UND	Xilol p.a .solvente para guta-percha (frasco com 15 ml)	BIODINAMICA	6,69	669,00	
Total:							1.005.388,40

CANGUARETAMA/RN, em 30 de abril de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**1CFD3775

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 16/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 16/2019 com início 09 de abril de 2019, realizada em 25 de abril de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados:

Vencedor(es): <b>COM. DE MÓVEIS, ELETRODOM.E INF.MALHEIRO LTDA EPP</b>						
CNPJ: <b>40.761.843/0001-25</b>				Email:		Telefone:
Endereço: <b>RUA PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, 127, CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-310</b>						
Representante: <b>IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - RG: 542425-SSP/RN</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	50,00	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	AGRATTO	4.494,00	224.700,00
00004	50,00	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS.	AGRATTO	2.434,00	121.700,00
<b>Total:</b>						<b>346.400,00</b>

Vencedor(es): <b>CRM COMERCIAL LTDA</b>						
CNPJ: <b>04.679.119/0001-93</b>				Email: <b>crmlicitacoes01@gmail.com</b>		Telefone: <b>84 3211-7625</b>
Endereço: <b>RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 459, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570</b>						
Representante: <b>- RG: 702044-SSP/RN</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	50,00	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	ELGIN	3.130,00	156.500,00
<b>Total:</b>						<b>156.500,00</b>

Vencedor(es): <b>EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>23.446.094/0001-22</b>				Email:		Telefone:
Endereço: <b>RUA FONSECA E SILVA, 1038, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-270</b>						
Representante: <b>- RG: 1726875-SSP/RN</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	50,00	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS	ELGIN	7.380,00	369.000,00
00006	50,00	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS.	AGRATTO	1.555,00	77.750,00
<b>Total:</b>						<b>446.750,00</b>

Vencedor(es): <b>M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS</b>						
CNPJ: <b>21.062.777/0001-50</b>				Email:		Telefone:
Endereço: <b>RUA JOAQUIM RIBEIRO, 181, CENTRO, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000</b>						
Representante: <b>- RG: 544192049-SSP/SP</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	50,00	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS.	AGRATTO	1.780,00	89.000,00
<b>Total:</b>						<b>89.000,00</b>

**CANGUARETAMA/RN, 25 de abril de 2019.**

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**E25D8053

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19040005/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 19040005/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 19040005/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Ovos de Páscoa para o programa Criança Feliz de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

**243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9631 - Ovos de Páscoa	UND		100	19,90	1.990,00
<b>Total</b>					<b>1.990,00</b>	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/04/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**021DAEDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05020005/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 05020005/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 05020005/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Ovos de Páscoa para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

**243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14164 - Ovos de Páscoa	UN		150	19,90	2.985,00
<b>Total</b>					2.985,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/04/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**BF7837A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º. 8/2019 PROCESSO N.º 91/2019 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 35/2019**

OMUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, n.º 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de n.º 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF n.º 40.787.152/0001-09, com sede na **RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150**, neste ato representada pelo, Sr **JOSÉ ERIVAN FERREIRA DA SILVAS**, CPF n.º 276.865.904-53, adjudicatária do **Pregão n.º 08/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo n.º. **91/2017**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n.º. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS.,cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**02-**Integra a presente ARP, omunicípio, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RNna qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

d) a Secretaria Municipal de Saúde

**01.1- Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:**será omunicípio de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 231, de 2012 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/18, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 231, de 2012 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07 - Homologado o resultado da licitação,** a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08 - O licitante vencedor** terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09 - Se o licitante vencedor,** convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 07.10 e 07.11,** desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado,** após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12 - A ARP poderá sofrer alterações,** obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

**02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação,** por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14 - O Decreto Municipal 910/2019** que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR,** através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via-e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados num prazo de até **10 (DEZ) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 08/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05- A presente Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.



06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA				
CNPJ: 40.787.152/0001-09		Telefone: 84 3213 6910		Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150				
Representante: JOSÉ ERIVAN FERREIRA DA SILVA S - CPF: 276.865.904-53				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
4	0002445 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500mg	TEUTO	AM	0,63
9	0004630 - AGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTERIL, APIROGÊNICA 20 ML	SAMTEC	AMPOLAS	0,36
11	0002449 - AMINOFILINA 240MG INJ. 10ML	TEUTO	AMPOLAS	0,92
13	0002615 - ATROPINA SULFATO - atropina sulfato, dosagem 0,25mg/ml, uso solução injetável AMPOLA 1ML - AMPOLAS	ISOFARMA	AMPOLAS	0,36
15	0002452 - BENZILPENICILINA - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA.	TEUTO	AMPOLAS	8,41
16	0002454 - BENZILPENICILINA - BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI+ 100.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	BLAU	AMPOLAS	5,30
17	0002453 - BENZILPENICILINA - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA.	TEUTO	AMPOLAS	7,43
19	0002455 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	SAMTEC	AMPOLAS	0,70
23	0002458 - CEFEPIMA CLORIDRATO - CEFEPIMA 1G, FRASCO-AMPOLA.	TEUTO	AMPOLAS	6,63
25	0004638 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	Amp	7,58
28	0002620 - CLORETO DE POTÁSSIO - CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML. - AMPOLAS	SAMTEC	AMPOLAS	0,23
29	0002621 - CLORETO DE POTÁSSIO - Cloreto dePotássio19,1%Ampola10mL- AMPOLA 10,00ML	SAMTEC	AMPOLAS	0,25
31	0004643 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, INJETÁVEL, 10 ML DE SOLUÇÃO 10ML	SAMTEC	SERI	0,20
34	0002622 - DEXAMETASONA - Dexametasona 4mg/mL, ampola	TEUTO	AMPOLAS	0,56
35	0002463 - DIAZEPAN 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.00ML	TEUTO	AMPOLAS	0,58
36	0004650 - DICLOFENACO DE POTASSIO 25MG	TEUTO	Amp	0,61
38	0004652 - DIMENIDRATO COM PIRROXINA CLORIDATO, 50MG+50MG/ML, 10ML	UNIÃO QUIMICA	Amp	1,39
39	0002466 - DIPIRONA SÓDICA - Dipirona sódica 500mg	TEUTO	AMPOLAS	0,45
40	0004653 - DOBUTAMINA 12,5MG AMP 20ML	TEUTO	Amp	5,57
41	0004654 - ENOXAPARINA 20MG/0,2ML, SERINGA PRE ENCHIDA	MYLAN	Amp	19,99
42	0004655 - ENOXAPARINA 40MG/0,4ML, SERINGA PRE ENCHIDA	MYLAN	Amp	24,30
44	0002468 - ETILEFRINA CLORIDRATO - ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO 10MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	1,15
46	0002625 - FENILEFRINA CLORIDRATO - "FENILEFRIN 10mg/mL Sol. Inj. - 50ampX 1mL Validade: 24MESES Reg.M.S.: 1.0298.0169.004-1" - FRASCOS	CRISTALIA	FRASCOS	11,06
51	0002629 - GLICOSE - GLICOSE INJETÁVEL 50%	SAMTEC	AMPOLAS	0,25
53	0004661 - HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	UNIÃO QUIMICA	Amp	5,59
55	0002471 - HIDROCORTISONA - HIDROCORTISONA 100MG, FRASCO-AMPOLA.	TEUTO	AMPOLAS	2,36
56	0002472 - HIDROCORTISONA - HIDROCORTISONA 500MG, FRASCO-AMPOLA.	TEUTO	AMPOLAS	5,21
57	0004662 - LEVOFLOXACINO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	CRISTALIA	BOL	20,65
58	0002476 - MEROPENEM - MEROPENEM 1G, FRASCO-AMPOLA.	ABL	AMPOLAS	25,70
59	0002477 - MEROPENEM - MEROPENEM 500MG, AMPOLA.	ABL	AMPOLAS	16,60
61	0002632 - CLORIDRATODEMIDAZOLAMSOL INJETÁVEL1MG/ML	TEUTO	AMPOLAS	1,21
62	0002633 - MIDAZOLAM - Midazolam 5mg/mL	TEUTO	AMPOLAS	1,19
63	0002634 - MORFINA - Morfina 0,1mg/mL	CRISTALIA	AMPOLAS	2,60
64	0002635 - MORFINA - Morfina 0,2mg/mL	CRISTALIA	AMPOLAS	5,28
66	0002636 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO- METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP COM 2ML	ISOFARMA	AMPOLAS	0,36
71	0002640 - RANITIDINA CLORIDRATO - RANITIDINA 50MG/2ML	TEUTO	AMPOLAS	0,46
72	0002482 - SULFATO DE MAGNÉSIO - SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, AMPOLA 10ML.	SAMTEC	Unidade	0,37
74	0002483 - TENOXICAM - TENOXICAM 20MG, AMPOLA.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	6,14
76	0002485 - TRAMADOL CLORIDRATO - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG/ML/1ML - AMPOLAS	TEUTO	AMPOLAS	0,60
77	0002486 - TRAMADOL CLORIDRATO - TRAMADOL 50MG/ML 2ML	TEUTO	AMPOLAS	0,68

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11-** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **10(dez) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12-** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13-** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14-** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha/RN, 16 de abril de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal, de Goianinha

P/Empresa:

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09.

**JOSÉ ERIVAN FERREIRA DA SILVAS**

Procurador

CPF n.º 276.865.904-53.

ASSINATURA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

DOC: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

DOC: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:46A32CF0**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 8/2019 PROCESSO Nº 91/2019 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2019

OMUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ/MF nº **08.778.201/0001-26**, com sede na **AV. BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080**, neste ato representada pelo, Sr **MARCIO CESAR DE GOIS - CPF: 322.658.754-49**, adjudicatária do **Pregão nº 08/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. **91/2017**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**02-** Integra a presente ARP, omunicípio, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

d) a Secretaria Municipal de Saúde

**01.1- Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será omunicípio de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 231, de 2012 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/18, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 231, de 2012 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5** - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6** - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07** - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08** - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09** - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10** - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11** - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12** - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

**02.13** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14** - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via-e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
  - ENTREGAR O MATERIAL solicitados num prazo de até **10 (DEZ) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
  - fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
  - entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
  - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
  - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
  - prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
  - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 08/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>DROGAFONTE LTDA</b>				
CNPJ: <b>08.778.201/0001-26</b>		Telefone: <b>21021819</b>	Email: <b>WWW.DROGAFONTE.COM.BR</b>	
Endereço: <b>AV. BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080</b>				
Representante: <b>MARCIO CESAR DE GOIS - CPF: 322.658.754-49</b>				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0002608 - ÁCIDOAMINOCAPRÓICO-MARCA: IPSILON 1G 20ML FABRICANTE: ZYDUS NIKKHO RMS: 156510038 PROCEDÊNCIA: NACIONAL VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES DESCRIÇÃO DETALHADA: ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, DOSAGEM 50 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	NIKKO ZYDUS	FRASCO	18,90

	-FRASCOS			
2	0004627 - ACETILCISTEINA 100MG/ML, INJETAVEL 3,00 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	1,58
3	0002609 - 0008698 - ÁCIDO ÉPSILON- AMINOCAPRÓICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 4G - ESPECIFICAÇÃO : ÁCIDOÉPSILON- AMINOCAPRÓICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 4G, EMBALAGEM CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM 20ML.	NIKKO ZYDUS	FRASCO	22,80
5	0004628 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, INJETAVEL 5,00 ML	NIKKO ZYDUS	Amp	4,00
21	0004635 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 1 ML	FARMACE	Amp	0,91
27	0004641 - CIPROFLOXACINO CLORIDATO 2MG SOLUÇÃO INJETAVEL 100ML	ISOFARMA	BOL	29,19
32	0002461 - VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML. - AMPOLAS	HYPOFARMA	AMPOLAS	0,80
33	0002462 - DEXAMETASONA - DEXAMETASONA 2MG/ML, INJETÁVEL,AMPOLA.	FARMACE	AMPOLAS	0,49
37	0004651 - DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG AMPOLA 3ML	FARMACE	Amp	0,65
45	0004657 - ETOMIDATO 2MG/ML, 10ML	CRISTALIA	Amp	11,00
47	0004659 - FENOBARBITAL SÓDICO, 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	CRISTALIA	Amp	1,98
48	0002469 - FUROSEMIDA - Furosemida 20mg 2ml - AMPOLAS	SANTISA	AMPOLAS	0,42
49	0004660 - GLICONATO DE CALCIO, 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	ISOFARMA	Amp	1,65
52	0002630 - HALOPERIDOL 5MG 1ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	1,19
54	0002470 - HIDRALAZINA- Descrição: HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Unidade	5,39
68	0004664 - NITROPUSSETO DE SÓDI, 50MG, INJETAVEL	HYPOFARMA	Amp	12,89
70	0002639 - PROMETAZINA CLORIDRATO - PROMETAZINA 25MG/ML,AMPOLA 2ML. -AMPOLAS	SANVAL	AMPOLAS	1,95
75	0002484 - TENOXICAM - TENOXICAM 40MG, AMPOLA.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	7,40

**07** -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08**- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09**-O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10**- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11**- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **10(dez) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12**- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13**- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:**

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido**

**16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.**

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha/RN, 16 de abril de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal, de Goianinha

P/Empresa:

Drogafonte LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

**MARCIO CESAR DE GOIS,**

Procurador,

CPF n.º 322.658.754-49.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
DOC: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
DOC: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**C7B2E28B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 8/2019 PROCESSO Nº 91/2019 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2019**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ: **18.588.224/0001-21**, com sede na RUA TUIUTI, 772, **PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160**, neste ato representada pelo, Sra **MARIA CONCEIÇÕES MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93**, adjudicatária do **Pregão nº 08/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. **91/2017**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**02-** Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

d) a Secretaria Municipal de Saúde

**01.1- Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 231, de 2012e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/18, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 231, de 2012e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07 - Homologado o resultado da licitação**, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08 - O licitante vencedor** terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09 - Se o licitante vencedor**, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações** de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado**, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12 - A ARP** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

**02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação**, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14 - O Decreto Municipal 910/2019** que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados num prazo de até **10 (DEZ) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 08/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME				
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: (84) 3025-9397	Email: nacionallicitacao@gmail.com		
Endereço: RUA TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160				
Representante: MARIA CONCEIÇÕES MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
6	0002610 - ADENOSINA - ADENOSINA 3MG/ML, AMPOLA 2ML.	HIPOLABOR	AMPOLAS	9,25
7	0002611 - EPINEFRINA - ADRENALINA 1MG/ML, AMPOLA.	HIPOLABOR	AMPOLAS	1,90
12	0002613 - AMIODARONA - AMIODARONA 150MG/3ML, AMPOLAS. - AMPOLA 3,00 ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	1,99
14	0002451 - EMBALAGEM - Atropina sulfato 0,50mg/ml solução injetável, ampola de 1ml	FARMACE	AMPOLAS	0,54
20	0002616 - 0008686 - BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML+500MG/ML - ESPECIFICAÇÃO:BROMETODEN- BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500MG/ML - AMPOLA - 5ML.(BUSCOPAN COMPOSTO)	FARMACE	AMPOLAS	1,34
26	0004639 - CIMETIDINA 150 MG 2ML	FARMACE	Amp	0,52
43	0004656 - ENOXAPARINA 60MG/0,6ML, SERINGA GRADUADA	BLAU	Amp	27,55
50	0002628 - GLICOSE - GLICOSE 25% INJETAVEL	ISOFARMA	AMPOLAS	0,23
60	0002479 - METRONIDAZOL - METRONIDAZOL 5 MG/ ML INJETAVEL, FRASCO100ML	ISOFARMA	AMPOLAS	2,25
73	0002641 - SULFATO DE MAGNÉSIO - SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, INJETAVEL, AMPOLA.	ISOFARMA	AMPOLAS	5,15

**07 -**O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08-** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09-**O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10-** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11-** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **10(dez) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12-** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:



- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13-** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14-** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido

**16-** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha/RN, 16 de abril de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal, de Goianinha

P/Empresa:

Nacional Comercio E Representação EIRELI - ME  
 CNPJ: 18.588.224/0001-21.  
**MARIA CONCEIÇÕES MOURA NASCIMENTO**  
 CPF n.º 023.241.414-93.

ASSINATURA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 DOC: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
 DOC: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**77D9511C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 021/2019 com início 16 de abril de 2019, realizada em 30 de abril de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>ALEXANDRE S G CONSULTORIA EDUCACIONAL E TEC DA INF</b>						
CNPJ: <b>22.097.705/0001-01</b>					Email:	Telefone: <b>99709301</b>
Endereço: <b>RUA LUIZA ALVES CARNEIRO, 2475, ZONA RURAL, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59182-000</b>						
Representante: <b>ALEXANDRE SOARES GOMES – RG: 1854942</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	12,00	SERV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR.		2.900,00	34.800,00
Total:						34.800,00

Ipanguaçu/RN, 30 de abril de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**4D00A42D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0430001/2019 - PROCESSO 341/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.  
 CONTRATADO (A): ALEXANDRE S G CONSULTORIA EDUCACIONAL E TEC DA INF - CNPJ: 22.097.705/0001-01  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar incluindo: implantação de software público I-Educar e ferramentas administrativas integradas para a Rede Municipal de Ensino.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	12,00	SERV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR.		2.900,00	34.800,00
Total:						34.800,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 02.005.12.361.0110.2056.339039.1113000

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
 Pela Contratante

**ALEXANDRE SOARES GOMES**  
 Pelo (a) Contratado

IPANGUAÇU/RN, 30/04/2019.

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**94D45A87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 022/2019 com início 16 de abril de 2019, realizada em 30 de abril de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): SUELDO LOPES S SOBRINHO ME				Marca	Preço (RS)	Total (RS)
CNPJ: 07.817.816/0001-51				Email:	Telefone: 999278123	
Endereço: RUA EVANGELISTA SOARES DE MACEDO, 79, VERTENTES, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: - RG: 1229521						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	1000,00	Unidade	ALGODÃO DOCE TIPO COLORIDO		1,20	1.200,00
00002	100,00	Pacote	Azedinho pacote c/ 100 unidades e 450g		7,00	700,00
00003	140,00	Pacote	Bala de goma pacote c 1k. Sortida		16,80	2.352,00
00004	120,00	Pacote	Bala de hortelã pacote c// 700gramas.		10,70	1.284,00
00005	130,00	Pacote	Bala de iogurte 100 recheada original pacote c/700g		9,50	1.235,00
00006	150,00	Pacote	Bala mastigável mole sortida pacote c/700g		10,60	1.590,00
00007	150,00	Pacote	Balas de caramelo ao leite sabor baunilha pacote c/ 840g (tipo embaré).		21,00	3.150,00
00008	80,00	Pacote	Balas de caramelo meio a meio chocolate de doce de leite pacote c/840g (tipo embaré)		21,00	1.680,00
00009	77,00	Unid	Barra de chocolate ao leite para cobertura c/1k.		31,00	2.387,00
00010	77,00	UND	Barra de chocolate branco para cobertura c/1k.		31,00	2.387,00
00011	67,00	Unid	Barra de chocolate meio amargo para cobertura c/1k.		31,00	2.077,00
00012	200,00	Pacote	Bombom serenata de amor pacote com 50 unidades		43,00	8.600,00
00013	175,00	Caixa	Caixa de bombons sortidos c/ 200g		12,10	2.117,50
00014	130,00	Caixa	Chicle de bola caixa c/ 100 unidades		9,00	1.170,00
00015	150,00	Caixa	Chocolate batom c/ 30 unidades de 16g caixa com 480g.		31,00	4.650,00
00016	200,00	Caixa	Chocolate bis c/ 20 unidades caixa com 140g.		5,70	1.140,00
00017	150,00	Caixa	Ducrem napolitano caixa c/40 unidades		15,80	2.370,00
00018	150,00	Caixa	Mini disqueti pastilhas de chocolate tipo confetes c/36 pacotinhos de 11g cada.		23,00	3.450,00
00019	155,00	Caixa	Paçoca caixa c/ 30 unidades e 840g		28,00	4.340,00
00020	200,00	Pacote	Papel para beijinho pct / 48 unidades(cores variadas)		2,00	400,00
00021	340,00	Pacote	Pastilha de hortelã pacote c/ 40 unidades c/680g		12,50	4.250,00
00022	500,00	Caixa	Picolé Simples de fruta, nos sabores: morango, chocolate, amendoim, coco, minissaia, abacaxi, leite condensado, uva, manga e maracujá. Caixa com 50 unidades.		52,50	26.250,00
00023	200,00	Pacote	Pipoca de manteiga pacote c/ 10 unidades (grande)		15,00	3.000,00
00024	200,00	Pacote	Pipoca de manteiga pacote c/20 unidades (pequena)		8,00	1.600,00
00025	150,00	Pacote	Pirulito cabeção tipo POP c/ 50 unidades, pacote c/600g.		15,00	2.250,00
00026	150,00	Pacote	Pirulito iogurte 100 original com recheio mastigável pacote c/50 unidades.		19,80	2.970,00
00027	150,00	Pacote	Pirulito psicodélico coração vermelho com 4,5 cm de diâmetro e 16 cm de altura pacote c/ 50 unidades e 600g.		19,00	2.850,00
00028	150,00	Pacote	Saco em papel para pipoca na cor branca medindo 25x14. Pacote c/ 100 Unidades cada.		7,00	1.050,00
00029	400,00	Pacote	Sacola alça vazada em plástico Tamanho 20x30, na cor branca. Pacote com 10 Unidades.		5,00	2.000,00
00030	600,00	Pacote	Sacola surpresa com 05 unidades composto por papel cartão duplex. Medindo 12cmx06cmx18cm.		13,50	8.100,00
00031	400,00	Pacote	Sacola surpresa plástica, medindo 12cmx06cmx18cm. Pacote com 08 unidades.		5,00	2.000,00
00032	700,00	Pacote	Sacolinha de papel embalagem medindo 18x19x2. Pacote com 10 unidades.		15,00	10.500,00
00033	250,00	Pacote	Tubinhos com confeitos coloridos pacote c/ 50 unidades		18,00	4.500,00
Total:						119.599,50

Ipanguaçu/RN, 30 de abril de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**DF0591B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua da Matriz, 305 - Centro – CEP: 59188-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Sr<sup>a</sup> **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório

Nº 000000084/2019, Pregão Presencial nº 007/2019, homologado em 26/04/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 07.366.605/0001-40	<b>TELEFONE:</b> (84) 2020-3761
<b>ENDEREÇO:</b> RUA RORAIMA, Nº 611, NEÓPOLIS – NATAL/RN, CEP: 59080-140.	
<b>E-MAIL:</b> famednatal@hotmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS	
<b>RG Nº:</b> 1.896.238 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 009.537.724-70

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	0002543 - Abaixador de língua C/100	TALGE	PACOTE	200	3,09	618,00
8	0002550 - Alcool etílico gel GL 5.000ML	ITAJÁ	GALÃO	50	21,90	1.095,00
10	0002552 - Algodão hidrófilo rolo de 500g	NEVOA	ROLO	300	8,97	2.691,00
11	0004684 - aparelho de pressão em velcro	ACCUMED	UND	50	44,00	2.200,00
12	0004685 - Aparelho de pressão infantil em velcro	ACCUMED	UND	10	42,00	420,00
14	0002555 - Atadura de crepom 20cm x 1,8m 12 fios	TEXCARE	ROLO	6000	0,37	2.220,00
16	0002559 - Avental descartável manga curta (pct. c/ 10)	TALGE	PACOTE	40	12,79	511,60
19	0004689 - Cateter Intravenoso nº 14	TOPMED	UND.	2000	0,58	1.160,00
20	0004690 - Cateter Intravenoso nº 16	TOPMED	UND.	3000	0,58	1.740,00
21	0004691 - Cateter Intravenoso nº 18	TOPMED	UND.	3000	0,58	1.740,00
22	0004692 - Cateter Intravenoso nº 20	TOPMED	UND.	3000	0,58	1.740,00
23	0004693 - Cateter Intravenoso nº 22	TOPMED	UND.	4000	0,58	2.320,00
24	0004694 - Cateter Intravenoso nº 24	TOPMED	UND.	4000	0,58	2.320,00
25	0002567 - Catéter p/ oxigênio tipo óculos	BIOBASE	UND	1000	0,74	740,00
27	0004695 - Coletor de Urina masculino com preservativo	BIOBASE	UND.	1000	0,91	910,00
28	0004696 - Coletor Universal 70ml	CRAL	UND.	10000	0,22	2.200,00
32	0004698 - Esparrapado Impermeável 10cm X 4,5m	MISSNER	ROLO	1200	5,05	6.060,00
40	0002591 - FITA PARA GLICEMIA CX C/50 TIRAS	ACCON	CAIXA	1000	22,00	22.000,00
42	0002593 - Fralda descartável geriátrica tamanho G (c/ 08)	CONFORT CARE	PACOTE	1000	7,80	7.800,00
43	0004702 - Fralda Descartável geriátrica tam. GG C/07 UNID	CONFORT CARE	PACOTE	1000	7,80	7.800,00
50	0004706 - Lâmina de bisturi aço inox nº 11	ADVANTIVE	UND.	2000	0,17	340,00
51	0004707 - Lâmina de bisturi aço inox nº 12	ADVANTIVE	UND.	2000	0,17	340,00
52	0004708 - Lâmina de bisturi aço inox nº 15	ADVANTIVE	UND.	2000	0,17	340,00
53	0004709 - Lâmina de bisturi aço inox nº 20	ADVANTIVE	UND.	2000	0,17	340,00
54	0004710 - Lâmina de bisturi aço inox nº 21	ADVANTIVE	UND.	2000	0,17	340,00
55	0004711 - Lâmina de bisturi aço inox nº 22	ADVANTIVE	UND.	2000	0,17	340,00
56	0004712 - Lâmina de bisturi aço inox nº 23	ADVANTIVE	UND.	2000	0,17	340,00
57	0004713 - Lâmina de bisturi aço inox nº 24	TOPMED	UND.	2000	0,17	340,00
59	0004714 - Lanceta estéril automática com 100 Unid	ACCUMED	CAIXA	300	19,00	5.700,00
60	0004715 - Lençol descartável 50cm x 50m	RESERVA PAPÉIS	ROLO	480	4,40	2.112,00
61	0004716 - Lençol descartável 70cm x 50m	RESERVA PAPÉIS	ROLO	480	6,00	2.880,00
65	0002617 - Luva de procedimento tam. G c/ 100	MEDIX	CAIXA	800	14,00	11.200,00
66	0002618 - Luva de procedimento tam. M c/ 100	MEDIX	CAIXA	1000	14,00	14.000,00
67	0002619 - Luva de procedimento tam. P c/ 100	MEDIX	CAIXA	1000	14,00	14.000,00
68	0004717 - Mascara Descartável tripla camada com 50 UNID	TALGE	CAIXA	300	4,05	1.215,00
70	0004719 - Papel grau cirúrgico 15cm X100m	HOSPFLX	ROLO	360	39,90	14.364,00
71	0004720 - Papel grau cirúrgico 20cm X100m	HOSPFLX	ROLO	360	50,90	18.324,00
73	0004722 - Papel para ECG 58mm x 30m	DARU	ROLO	40	5,20	208,00
76	0001271 - SCALP Nº 19	TOPMED	UND.	1000	0,17	170,00
77	0001272 - SCALP Nº 21	TOPMED	UND.	5000	0,16	800,00
78	0004725 - Scalp nº 23	TOPMED	UND.	5000	0,16	800,00
79	0001274 - SCALP Nº 25	TOPMED	UND.	3000	0,17	510,00
80	0001275 - SCALP Nº 27	TOPMED	UND.	1000	0,17	170,00
82	0004727 - Seringa descartável 03ml c/ agulha	SR	UND.	8000	0,17	1.360,00

84	0001276 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA	SR	UND.	10000	0,28	2.800,00
86	0002638 - Sonda de foley 02 vias 30cc nº12	TOPMED	UND	100	2,32	232,00
87	0002639 - Sonda de foley 02 vias 30cc nº14	TOPMED	UND	100	2,32	232,00
88	0004729 - Sonda de foney 02 vias 30cc nº 16	TOPMED	UND.	100	2,32	232,00
89	0004730 - Sonda de foney 02 vias 30cc nº 18	TOPMED	UND.	100	2,32	232,00
90	0004731 - Sonda de foney 02 vias 30cc nº 20	TOPMED	UND.	100	2,32	232,00
91	0004732 - Sonda de foney 02 vias 30cc nº 22	TOPMED	UND.	100	2,32	232,00
92	0004733 - Sonda Uretral nº 08	BIOBASE	UND.	800	0,46	368,00
93	0004734 - Sonda Uretral nº 10	BIOBASE	UND.	800	0,48	384,00
94	0004735 - Sonda Uretral nº 12	BIOBASE	UND.	800	0,51	408,00
95	0004736 - Sonda Uretral nº 14	BIOBASE	UND.	800	0,54	432,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 164.602,60</b>	

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para posterior aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado

ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 007/2019 e seus anexos, bem como a proposta da empresa FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ nº 07.366.605/0001-40, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 29 de abril de 2019.

#### SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Gestora do FMS

#### FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS

Representante Legal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**840404B8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Matriz, 305 - Centro – CEP: 59188-000

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Sr<sup>a</sup> SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 0000000084/2019, Pregão Presencial nº 007/2019, homologado em 26/04/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> LOREKA FRALDAS EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 26.592.350/0001-88	TELEFONE: (84) 3301-8807
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO APRÍGIO, Nº 731, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO – NATAL/RN, CEP: 59114-100.	
E-MAIL: lorekafraldas@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: NATHÁLIA DA SILVA BERNARDO	
RG Nº: 3.136.450 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 016.639.814-12

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
44	0004703 - Fralda descartável Geriátrica Tam. M C/08 UNID	LOREKA	PACOTE	800	7,00	5.600,00
45	0004704 - Fralda descartável Geriátrica Tam. P C/08 UNID	LOREKA	PACOTE	400	7,00	2.800,00
98	0004739 - Água deionizada 1.000ml	FORTSAN	LT	300	1,95	585,00
99	0004740 - Clorexidina degermante 1l	RUOQUÍMICA	LT	120	11,90	1.428,00
104	0002599 - Hipoclorito de sódio 1% 1.000ml	FORTSAN	FRASCO	300	1,80	540,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>RS 10.953,00</b>	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para posterior aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

#### 9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 007/2019 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LOREKA FRALDAS EIRELI, CNPJ nº 26.592.350/0001-88, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 29 de abril de 2019.

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**

Gestora do FMS

**NATHÁLIA DA SILVA BERNARDO**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**4DB1195F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua da Matriz, 305 - Centro – CEP: 59188-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Srª **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 0000000084/2019, Pregão Presencial nº 007/2019, homologado em 26/04/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 26.690.173/0001-72	<b>TELEFONE:</b> (84) 3302-6473 / 6471
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA, Nº 272, FELIPE CAMARÃO – NATAL/RN, CEP: 59072-300.	
<b>E-MAIL:</b> jm.licitacao2017@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS	
<b>RG Nº:</b> 1.522.325 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 027.626.284-07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
6	0002548 - Agulha descartável 40 x 12	DESCARPACK	UND	3000	0,07	210,00
7	0002549 - Alcool absoluto PA C/ 1.000ML	ITAJÁ	LT	84	5,43	456,12
9	0002551 - Alcool etílico solução 70% 1L	ZULU	FRASCO	840	3,72	3.124,80
13	0002554 - Atadura de crepom 10cm x 1,80m 13 fios	BIOTEXTIL	ROLO	8400	0,25	2.100,00
15	0002556 - Atadura de crepom 30cm x 1,8m 13 fios	BIOTEXTIL	ROLO	6000	0,59	3.540,00
17	0002563 - Caixa coletora perfume cortante 13L	POLAR FIX	UND	500	3,03	1.515,00
18	0004687 - CAMPO OPERATÓRIO 45CM x 45CM C/50	KASMED	PACOTE	100	49,00	4.900,00
26	0002569 - Clamp umbilical	WELLCAMP	UND	1000	0,36	360,00
29	0002575 - Compressa de gaze 7,5 x 7,5 09 fios (com 500)	BIOTEXTIL	PACOTE	1000	7,00	7.000,00
30	0004697 - Equipo para Soro macro gotas	ADLIN	UND.	4800	0,80	3.840,00
31	0002578 - Escova cervical ginecológica n/estéril c/100	CRAL	PACOTE	50	14,00	700,00
33	0004699 - Esparadrapo micropore 10cm X 4,5m	CRAL	ROLO	1200	4,15	4.980,00
34	0002582 - Espécúlos vaginal tam. G estéril	CRAL	UND	500	0,64	320,00
35	0002580 - Espécúlos vaginal tam. M estéril	CRAL	UND	2000	0,57	1.140,00
36	0002581 - Espécúlos vaginal tam. P estéril	CRAL	UND	2000	0,56	1.120,00
37	0002585 - Fio de sutura Nylon 2,0 (c/24)	TECHNOFIO	CAIXA	15	27,10	406,50
38	0002586 - Fio de sutura Nylon 3,0 (c/24)	TECHNOFIO	CAIXA	15	27,10	406,50
39	0004700 - Fita Adesiva Hospitalar 16mm X50m	HOSPFPLEX	ROLO	400	1,99	796,00
41	0004701 - Fita teste para autoclave 19mm x 30m	HOSPFPLEX	ROLO	400	2,50	1.000,00
46	0002595 - Gase em rolo, 09 fios p/ cm² com 04 camadas, 100% algodão, com rolo 91 cm x 91m	BIOTEXTIL	ROLO	1000	15,60	15.600,00
47	0004705 - Gel para Ultrassonografia e ECG 1.000g	MULTIGEL	FRASCO	240	4,30	1.032,00
72	0004721 - Papel grau cirúrgico 30cm X100m	HOSPFPLEX	ROLO	240	87,90	21.096,00
74	0004723 - Protetor Solar FPS 50 UVA/UVB 120ml	NUTRIEX	FRASCO	800	12,00	9.600,00
81	0004726 - Seringa descartável 01ml c/ agulha	DESCARPACK	UND.	30000	0,14	4.200,00
83	0004728 - Seringa descartável 05ml c/ agulha	DESCARPACK	UND.	8000	0,18	1.440,00
85	0001278 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA	DESCARPACK	UND.	10000	0,39	3.900,00
97	0004738 - Touca descartável c/ 100 unidades	MEDIX	PACOTE	120	5,15	618,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>RS 95.400,92</b>	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para posterior aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

#### 9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 007/2019 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ nº 26.690.173/0001-72, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 29 de abril de 2019.

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**

Gestora do FMS

**JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**AC6E595D

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Matriz, 305 - Centro - CEP: 59188-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Srª **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 0000000084/2019, Pregão Presencial nº 007/2019, homologado em 26/04/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	
CNPJ/ME Nº: 27.029.083/0001-06	TELEFONE:
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO XXIII, Nº 072, COHABINAL - PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690.	
E-MAIL: odontomastern@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: FLÁVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS	
RG Nº: 03089 - CORE/RN	CPF/ME Nº: 539.067.304-25

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
2	0002544 - Agulha descartável 13 x 4,5	DESCARPACK	UND	4000	0,06	240,00
3	0002545 - Agulha descartável 20 x 5,5	DESCARPACK	UND	2000	0,06	120,00
4	0002546 - Agulha descartável 25 x 7	DESCARPACK	UND	6000	0,06	360,00
5	0002547 - Agulha descartável 25 x 8	DESCARPACK	UND	6000	0,06	360,00
48	0002608 - Kit para nebulização adulto	DARU S/A	UND	50	5,23	261,50
49	0002609 - Kit para nebulização infantil	DARU S/A	UND	50	5,23	261,50
58	0002612 - Lâmina fosca lapidada 25,4 x 76,2mm (c/50)	CRAL PLAST	CAIXA	50,00	3,70	185,00
62	0002614 - Luva cirúrgica tamanho 7,0 estéril	MEDIX LTDA	PAR	1500	0,93	1.395,00
63	0002615 - Luva cirúrgica tamanho 7,5 estéril	MEDIX LTDA	PAR	2000	0,93	1.860,00
64	0002616 - Luva cirúrgica tamanho 8,0 estéril	MEDIX LTDA	PAR	1500	0,93	1.395,00
69	0004718 - Papel grau cirúrgico 10cm X100m	HOSP FLEX	ROLO	360	20,90	7.524,00
75	0004724 - Protetor Solar Labial FPS/15 com vitamina A, B e C	FARMAX	FRASCO	360	7,20	2.592,00
96	0004737 - Termômetro Clínico Digital	ACCUMED	UND.	240	7,99	1.917,60
100	0004741 - Clorexidina tópica 1l	RIOQUÍMICA	LT	120	7,12	854,40
101	0002576 - Detergente enzimático 5.000ml	RIOQUÍMICA	GALÃO	10	97,00	970,00
102	0004742 - Éter alcoolizado	RIOQUÍMICA	LT	24	26,60	638,40
103	0002597 - Glutarom solução a 2% 5.000ml	RIOQUÍMICA	GALÃO	10	46,60	466,00
105	0004743 - Vaselina líquida 1l	RIOQUÍMICA	LT	24	23,03	552,72
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>RS 21.953,12</b>	

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para posterior aquisição de MATERIAL HOSPITALR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

#### 9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 007/2019 e seus anexos, bem como a proposta da empresa MIRELLY PINHEIRO FERREIRA, CNPJ nº 27.029.083/0001-06, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 29 de abril de 2019.

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**

Gestora do FMS

**FLÁVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**B9C03867

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 0000000093/2019, Pregão Presencial nº 008/2019, homologado em 26/04/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA	
CNPJ/MF Nº: 27.687.109/0001-03	TELEFONE: (84) 98881-9784
ENDEREÇO: RUA DA MATRIZ, Nº 241, CENTRO – JUNDIÁ/RN, CEP: 59188-000.	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA	
RG Nº: 3.352.440 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 702.653.324-00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
03	SERVIÇO DE SELF SERVICE (JANTAR) – Canja, sopa, cuscuz, ovos, macaxeira, carne, frango, pão, café, e suco de polpa de fruta.	1500	UND	10,90	16.350,00
04	Refeição servida em quentinha com suco, contendo basicamente: feijão, arroz, macarrão, verdura ou legume e carne, frango ou peixe para atendimento ao pessoal/funcionário que presta serviço nas localidades deste município. (por pessoa).	5000	UND	11,90	59.500,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>				<b>R\$ 75.850,00</b>	

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para o fornecimento de refeições prontas, destinados a atender quando necessária às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os Alimentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, caso haja a necessidade de ser entregue nas secretarias.

6.2 Os volumes contendo os alimentos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal.

6.3 O recebimento dos Alimentos deverá ser efetuado por qualquer representante designado para esse fim, representando a Prefeitura Municipal de Jundiá.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.



7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 008/2019 PMJ/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 27.687.109/0001-03, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 29 de abril de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA**

Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:73060EF4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO DA LEI 777/2019**

RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS				
CARGOS	QUADRO ATUAL	VAGAS	SALÁRIO	REQUISITOS
ASG	51	6	R\$ 954,00	Ensino Informal
COVEIRO	0	1	R\$ 954,00	Ensino Informal
PORTEIRO	18	0	R\$ 954,00	Primeiro Grau Completo
ASD	2	0	R\$ 954,00	Segundo Grau Incompleto
MERENDEIRA	29	4	R\$ 954,00	Primeiro Grau Completo + Prática
GARI	13	5	R\$ 954,00	Primeiro Grau Completo
ENCANADOR	2	0	R\$ 954,00	Primeiro Grau Completo + Prática
MENSAGEIRO	1	0	R\$ 954,00	Segundo Grau Completo
TELEFONISTA	1	0	R\$ 954,00	Segundo Grau Completo
OPERADOR MÁQUINA	4	3	R\$ 954,00	Primeiro Grau Completo + Prática + Curso
MOTRISTA	7	3	R\$ 954,00	Segundo Grau Incompleto + CNH D
FACILITADOR MÚSICA	0	2	R\$ 954,00	Segundo Grau + Prática
FACILITADOR SOCIAL IDOSOS	0	3	R\$ 954,00	Segundo Grau Completo
ORIENTADOR SOCIAL	0	3	R\$ 954,00	Segundo Grau Completo
DIGITADOR	5	2	R\$ 954,00	Segundo Grau Completo + Curso Digitação
GUARDA MUNICIPAL	3	0	R\$ 1.000,00	Segundo Grau Completo + Aptidão Física
SECRETÁRIO ESCOLAR	6	2	R\$ 954,00	Segundo Grau Completo
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	0	R\$ 954,00	Segundo Grau Incompleto
AG. ADMINISTRATIVO	9	0	R\$ 954,00	Segundo Grau Completo
AG SAÚDE - ACS	16	3	R\$ 1.250,00	Segundo Grau Completo
AG. ENDEMIAS	6	1	R\$ 1.250,00	Segundo Grau Completo
FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4	2	R\$ 954,00	Segundo Grau Completo
AUDITOR FISCAL	0	2	R\$ 1.200,00	Superior Completo
TEC. AGRÍCOLA	1	1	R\$ 954,00	Curso Técnico Agrícola
TÉCNICO ENFERMAGEM	15	3	R\$ 954,00	Curso Técnico + COREN
AG. SAÚDE BUCAL	3	3	R\$ 954,00	Segundo Grau Completo
EDUCADOR FÍSICO	0	2	R\$ 1.670,00	Suprior Ed. Física
RECEPCIONISTA	1	0	R\$ 954,00	Segundo Grau Completo
PROFESSOR	74	12	R\$ 2.557,74	Licenciatura Plena Pedagogia
PROFESSOR LINGUA INGLESA	0	1	R\$ 2.557,74	Licenciatura Plena Língua Inglesa
PROFESSOR HISTÓRIA	0	1	R\$ 2.557,74	Licenciatura Plena História
PROFESSOR CIÊNCIAS	0	1	R\$ 2.557,74	Licenciatura Plena Ciências
ENFERMEIRO	0	2	R\$ 2.500,00	Superior Enfermagem + COREN
ENFERMEIRO ESF	0	4	R\$ 3.300,00	Superior Especifico + COREN
ODONTÓLOGO	0	4	R\$ 3.000,00	Superior Especifico + ABO
MEDICO ESF	0	4	R\$ 8.800,00	Superior Especifico + CRM
FARMACÉUTICA	0	2	R\$ 2.000,00	Superior Especifico + Registro
PSICÓLOGO	0	3	R\$ 1.670,00	Superior Especifico + Registro
ASSISTENTE SOCIAL	1	2	R\$ 1.670,00	Superior Especifico + Registro
FONAUDIÓLOGO	0	1	R\$ 1.670,00	Superior Especifico + Registro
FISIOTERAPEUTA	0	1	R\$ 1.670,00	Superior Completo + Registro
NUTRICIONISTA	1	1	R\$ 2.500,00	Superior Especifico
PROCURADOR MUNICIPAL	0	1	R\$ 2.500,00	Superior Especifico + OAB
VETERINÁRIO	1	0	R\$ 1.800,00	Superior Especifico + Registro
<b>TOTAL</b>	<b>276</b>	<b>91</b>	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:F83826E1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 096/2019-SEMSAB**

**Portalegre (RN), 23 de abril de 2019****DISPÕE ACERCA DO PAGAMENTO DO PRÊMIO DE INCENTIVO FINANCEIRO PROVENIENTE DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB).**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica, e em especial o que prevê o parágrafo único do art.4º da Lei nº. 283/2013,

CONSIDERANDO o os termos da Lei nº. 283 de 23 de dezembro de 2013, e suas alterações (Lei nº. 331/2015), que versa acerca designação de servidores municipais para atuarem junto ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), bem como o pagamento de incentivo financeiro em função do cumprimento de metas estabelecidas pelo referido programa para o 2º semestre de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei nº. 283/2013, que define a forma de pagamento do “Prêmio de Incentivo” aos servidores designado para atuarem no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), em função do alcance de metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o processo de avaliação e monitoramento efetivado por parte da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de pagamento do “Prêmio de Incentivo” de que trata a Lei nº. 283/2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Farão jus a percepção do Prêmio de Incentivo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) os servidores constantes no Anexo I da presente Portaria, de acordo com avaliação do cumprimento de metas estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** O valor do Prêmio de Incentivo de que trata o *caput* do presente artigo se dá em observância ao cumprimento do quadro de metas estabelecidos no artigo 2º, §3º da Lei nº. 283/2013 e os repasses financeiros por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme o Anexo II.

**Art. 2º** O prêmio de que trata esta Portaria tem o caráter indenizatório não podendo em hipótese alguma poderá incorporado ao salário do servidor, conforme prevê o art. 6º da Lei nº. 283/2013.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Portaria 0065/2019

**ANEXO I****SERVIDORES/PROFISSIONAIS QUE COMPONHEM AS EQUIPES DE SAÚDE****EQUIPE A**

Alyne Viviane Negreiros Pereira, matrícula nº 347  
 Ana Andrea Silva Raposo de Paiva, matrícula nº 65  
 Ana Neta Dias, matrícula nº 67  
 Ana Raquel Lucena Costa, matrícula nº 355  
 Antônia Lucia da Silva Oliveira, matrícula nº 149  
 Antônio Assis de Holanda Freitas, matrícula nº 59  
 Cristiane Pereira de Freitas, matrícula nº 154  
 Edja Vanessa de Oliveira Sousa, matrícula nº 486  
 Francisca Maria do Socorro de Holanda, matrícula nº 356  
 Francisco Marcelo Pereira Holanda, matrícula nº 73  
 Josefa Jozânia de Oliveira Silva, matrícula nº 75  
 Luiz Oscar Pereira de Freitas, matrícula nº 95  
 Marcio Francisco de Souza Paiva, matrícula nº 513  
 Maria da Conceição Queiroz Souza, matrícula nº 97  
 Maria da Conceição Sousa, matrícula nº 105  
 Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva, matrícula nº 359  
 Marque Jean da Costa Freitas, matrícula nº 360  
 Mikarla de Freitas Pereira Lima, matrícula nº 182  
 Ozenira Queiroz dos Santos, matrícula nº 353  
 Raimunda Erineide Rocha, matrícula nº 365  
 Rita Cristina de Freitas Carlos, matrícula nº 185  
 Sueli Tertulino de Freitas, matrícula nº 187

**EQUIPE B**

Abraão Marques de Freitas, matrícula nº 54  
 Aurea Dias Pereira, matrícula nº 69  
 Cicero Romão de Holanda, matrícula nº 70

Gladivania Paiva Fernandes Filgueira de Melo, matrícula nº 162  
 Ivanildo Pereira Rocha Junior, matrícula nº 64  
 Janailson Ferreira Paiva, matrícula nº 170  
 Joselerania Alves Paiva Fernandes, matrícula nº 81  
 Liduina Maria da Silva, matrícula nº 94  
 Maria Eribene de Queiroz Cardoso, matrícula nº 180  
 Maria Rosimar Silva Costa, matrícula nº 109  
 Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva, matrícula nº 359  
 Rosimar Alves de Holanda, matrícula nº 186  
 Natalia Cunha de Medeiros Melo, matrícula nº 560  
 Vinicius Batista Vieira, matrícula nº 476

**EQUIPE C**

Antonio Ramio Barbosa, matrícula nº 68  
 Davi Leal Landin Cruz, matrícula nº 519  
 Francisca Adriana de Freitas C. Pinto, matrícula nº 72  
 Francisco Ranieri Tertulino Viana, matrícula nº 62  
 Gladivan Paiva Fernandes Filgueira, matrícula nº 350  
 Iranilda Lucena Pereira, matrícula nº 165  
 Katia de Melo, matrícula nº 357  
 Maria Auxiliadora Bezerra Lucena Sá, matrícula nº 358  
 Maria Vanuzia Bezerra Lucena Costa, matrícula nº 181  
 Vanessa Lacerda Gonçalves, matrícula nº 485

**ANEXO II**

RELAÇÃO DE SERVIDORES APTOS A RECEBER O INCENTIVO PMAQ - 2º semestre de 2018-CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 283/2013			
Nº	Nome do Servidor	Unidade de Trabalho	Valor
01	Abraão Marques de Freitas	UBS Vicente do Rego filho + A/UBS Honorato Eulampio de Paiva -B +UBS Jose Itamiran Jacinto de Oliveira - C	R\$ 393,45
02	Ivanildo Pereira Rocha Junior	UBS Vicente do Rego filho - A	R\$ 353,80
03	Antônio Assis de Holanda Freitas	UBS Vicente do Rego filho - A	R\$ 369,05
04	Francisco Ranieri Tertulino Viana	UBS Vicente do Rego filho - A	R\$ 356,85
05	Edja Vanessa de Oliveira Sousa	UBS Vicente do Rego filho - A	R\$ 46,45
06	Katia de Melo	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	R\$ 1.077,64
07	Vanessa Lacerda Gonsalves	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	R\$ 1.105,51
08	Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A /UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	R\$ 1.133,38
09	Natalia Cunha de Medeiros Melo	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A/UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	R\$ 1.077,64
10	Marque Jean da Costa Freitas	UBS Vicente do Rego filho - A	R\$ 1.021,90
11	Marcio Francisco de Souza Paiva	UBS Vicente do Rego filho - A	R\$ 733,91
12	Davi Leal Landin Cruz	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	R\$ 232,25
13	Ozenira Queiroz dos Santos	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A/UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	R\$ 366,00
14	Alyne Viviane Negreiros Pereira	UBS Vicente do Rego filho - A	R\$ 369,05
15	Gladivan de Paiva Fernandes Filgueira	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 372,10
16	Francisco Marcelo Pereira Holanda	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 362,95
17	Maria da Conceição Queiroz Souza	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 289,75
18	Josefa Josania de Oliveira Silva	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 356,85
19	Raimunda Erineide Rocha	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 311,10
20	Ana Neta Dias	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 350,75
21	Ana Andrea Silva Raposo de Paiva	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 347,70
22	Maria da Conceição Sousa	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 375,15
23	Luiz Oscar Pereira de Freitas	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 115,90
24	Maria Rosimar Silva Costa	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	R\$ 381,25
25	Vinicius Batista Vieira	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	R\$ 259,25
26	Cicero Romão de Holanda	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira	R\$ 350,75
27	Aurea Dias Pereira	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	R\$ 317,20
28	Liduina Maria da Silva	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	R\$ 393,45
29	Joselerania Alves Paiva Fernandes	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	R\$ 372,10
30	Francisca Adriana de Freitas Costa Pinto	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	R\$ 356,85
31	Antônio Ramio Barbosa	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira	R\$ 393,45
32	Gilberlandia Maria de Souza Rocha	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 369,05
33	Cristiane Pereira de Freitas	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 359,90
34	Maria Eribene de Queiroz Cardoso	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	R\$ 369,05
35	Rosimar Alves de Holanda	PS Estrondo	R\$ 369,05
36	Janailson Ferreira Paiva	PS Pedro Nolasco / PS Sobrado	R\$ 378,20
37	Iranilda Lucena Pereira	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	R\$ 375,05
38	Gladivania Paiva Fernandes Filgueira de Melo	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	R\$375,15
39	Maria Auxiliadora Bezerra Lucena Sá	UBS J.I.J.O.-30H/40HS	R\$ 387,35
40	Mikarla de Freitas Pereira Lima	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 393,45
41	Maria Vanuzia Bezerra Lucena costa	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	R\$ 366,00
42	Francisca Maria do Socorro de Holanda	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 356,85
43	Ana Raquel Lucena Costa	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 271,45
44	Antônia Lúcia da Silva Oliveira	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 308,05
45	Rita Cristina de Freitas Carlos	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 329,40
46	Sueli Tertulino de Freitas	PS Orlando Barbosa	R\$ 375,15
TOTAL:			<b>R\$ 19.726,58</b>

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
 Portaria 0065/2019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDESCHEFIA DE GABINETE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2019

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019

## 1ª Republicação

Aos quatro de fevereiro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, o Prefeito Municipal Francisco Wilson de Freitas Rego Filho, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE, registrar os preços para Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \dots$	$I = (6/100) \dots$	<b>I=0,00016438</b>
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO** servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Licitação, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/02/2019

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	<b>ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresas Contratadas

**F. E. SILVA**

CNPJ: 02.915.509/0001-90

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0002/2019

##### 26 - F. E. SILVA (02.915.509/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	230 - Gasolina Comum Petrobras	litro	75.236	4,36	328.028,96
2	2936 - Etanol Petrobras	litro	4.000	3,45	13.800,00
3	229 - Oleo Diesel Comum Petrobras	litro	163.600	3,48	569.328,00
<b>Total</b>					<b>911.156,96</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 04/02/2019

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:8783ADA0**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/ 2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1242/2019**

**1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN E A EMPRESA MARCONE RODRIGUES 83863613449.**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, - CEP:59.520-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARCONE RODRIGUES 83863613449**, inscrita no CNPJ nº 19.440.631/0001-50, com Inscrição Estadual nº 20.299.303-5 e sede na Rua Aristófanes Fernandes e Silva, 93, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, neste ato representada por **VERÍSSIMO JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador de RG nº 4.422.743 (SSP/RN) e CPF nº 582.415.154-72, residente na Rua Aristófanes Fernandes e Silva, 93, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo aditivo tem como fundamento o Art. 17, do Decreto nº 7.892/15.

**CLÁUSULA 2ª DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo a **REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**, para a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO GRADATIVO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, SERVIDAS EM “SELF SERVICE” E MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**CLÁUSULA 3ª DA REVISÃO**

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Preço Unit Registrado
019369	<b>self-service – almoço padrão.</b> Mínimo: (a) opções de prato principal - carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; (b) opções de sobremesa - frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc); (c) opção de bebidas naturais (sucos de frutas e água); (d) saladas variadas contendo folhas, legumes, raízes e tubérculos, frios e queijos, etc; (e) guarnições: assados, cozidos, frituras, massas, preparações típicas regionais; (f) acompanhamentos: arroz e feijão em preparações variadas; pratos típicos, farináceos e produtos de panificação.	UNID	3.400	RS12,00
019370	<b>jantar - padrão mínimo igual ao almoço:</b> (a) opções de prato principal - carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; (b) opções de sobremesa - frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc); (c) opção de bebidas naturais (sucos de frutas e água); (d) saladas variadas contendo folhas, legumes, raízes e tubérculos, frios e queijos, etc; (e) guarnições: assados, cozidos, frituras, massas, preparações típicas regionais; (f) acompanhamentos: arroz e feijão em preparações variadas; pratos típicos, farináceos e produtos de panificação.	UNID	3.700	RS10,00

**CLÁUSULA 4ª DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

**CLÁUSULA 5ª DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial do **Município de Santana do Matos/RN**.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Santana do Matos/ RN, 02 de maio de 2019.

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>VERÍSSIMO JOSÉ RODRIGUES</b>
P/Contratante	P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: .....	2ª: .....
-----------	-----------

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:D868BF44**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081502/2019**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove), o município de SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, com sede na Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 008/2019. Resolve registrar Preços para futura aquisição de Materiais e Equipamentos de uso Odontológico, destinados à demanda e necessidades deste Município de São Bento do Trairi/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas finais foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Registro de Preços para futura aquisição de Materiais e Equipamentos de uso Odontológico, destinados à demanda e necessidades deste Município de São Bento do Trairi/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo:

EMPRESA	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA				
CNPJ	11.511.020/0001-43				
ITENS	DESCRIÇÕES DE PRODUTOS	UND.	QTD.	VLR. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Ácido fosfórico 37%, cor azul – frasco com 10 ml	fr	100	6,00	600,00
02	Abridor de Boca com travas	und	10	95,00	950,00
03	Adesivo para Resina esmalte e dentina 6ml tampa flitop	und	100	49,00	4.900,00
04	Agulha Gengival Descartável 27g longa cx.c/100und	cx	100	28,00	2.800,00
05	Agulha gengival descartável 30g curta cx. c/100und	cx	250	29,50	7.375,00
06	Alavancas curvas direitas	und	50	20,00	1.000,00
07	Alavancas curvas esquerdas	und	50	21,00	1.050,00
08	Alavancas retas	und	50	20,00	1.000,00
09	Anestésico com vaso Citanest cx. c/50und	cx	100	68,00	6.800,00
10	Anestésico com vaso Novocol cx. c/50und	cx	600	48,00	28.800,00
11	Anestésico sem vaso mepivacaína cx. c/50und	cx	200	105,00	21.000,00
12	Anestésico Tópico	und	150	7,50	1.125,00
13	Antisséptico bucal menta + flúor 1lt	fr	80	29,00	2.320,00
14	Anestésico Articaina cx. c/50und	cx	120	159,00	19.080,00
15	Babador descartável (PCT. com 100	pct	100	12,00	1.200,00
16	Bandeja inox 29x18x1,5 inox	und	50	18,00	900,00
17	Brocas cirúrgicas zecrya	und	50	24,00	1.200,00
18	Brocas esféricas Nº 1014	und	100	3,20	320,00
19	Brocas esféricas Nº 1016	und	100	3,20	320,00
20	Brocas Nº 1012 C/10UND	cx	20	32,00	640,00
21	Brocas Nº 1013 C/10UND	cx	20	32,00	640,00
22	Brocas Nº 1015 C/10UND	cx	10	32,00	320,00
23	Brocas Nº 1032 C/10UND	cx	10	32,00	320,00
24	Brocas Nº 1033 C/10UND	cx	10	32,00	320,00
25	Brocas Nº 1034 C/10UND	cx	10	32,00	320,00
26	Brocas Nº 1090 C/10UND	cx	10	32,00	320,00
27	Brocas Nº 1092 C/10UND	cx	10	32,00	320,00
28	Brocas Nº 1093 C/10UND	cx	10	32,00	320,00
29	Brocas Nº 3098 C/10UND	cx	10	32,00	320,00
30	Brocas tipo shoufu circular	und	100	8,00	800,00
31	Brocas tipo shoufu em chama	und	100	8,00	800,00
32	Brunidor Nº02. Fabricado em aço inoxidável.	und	100	7,10	710,00
33	Brunidor Nº29. Fabricado em aço inoxidável.	und	100	7,10	710,00
34	Brunidor Nº33. Fabricado em aço inoxidável.	und	100	7,10	710,00
35	Cabo de bisturi Nº 03	und	50	8,80	440,00
36	Cabo para espelho odontológico	und	100	3,05	305,00
37	Calcedor para amálgama tipo Ward Nº 04.	und	100	6,30	630,00
38	Calcedor Nº 02. Cabo contendo inscrição de número e marca em aço inox.	und	100	6,30	630,00
39	Caneta de alta rotação sistema triplo de refrigeração	und	5	485,00	2.425,00
40	Caneta de baixa rotação, micromotor e contra ângulo.	und	5	840,00	4.200,00
41	Carbono oclusal. c/12 folhas duplas preto/vermelho, extrafino de papel.	und	100	8,00	800,00
42	Cimento Provisório líquido c/ 20ml	und	150	10,90	1.635,00
43	Cimento Provisório pó c/ 50g	und	150	11,00	1.650,00
44	Colgadura individual inox	und	60	3,00	180,00
45	Colher de dentina	und	100	6,20	620,00
46	Contra ângulo sistema intra	und	5	409,00	2.045,00
47	Coltosol	und	100	17,60	1.760,00
48	Cunha madeira colorida Cx.c/100 um	und	100	14,00	1.400,00
49	Cureta tartarectomia Trinity Nº 00	und	50	38,00	1.900,00
50	Cureta tartarectomia Trinity Nº13-14	und	50	38,00	1.900,00
51	Cureta tartarectomia Trinity Nº14-15	und	50	38,00	1.900,00
52	Cureta tartarectomia Trinity Nº17-18	und	50	38,00	1.900,00

53	Detergente enzimático cx.c/12lts	cx	10	269,00	2.690,00
54	Papel grau cirurgico 10x100mt	rl	150	38,50	5.775,00
55	Papel grau cirurgico 15x100mt	rl	100	66,00	6.600,00
56	Papel grau cirurgico 20x100mt	rl	100	92,00	9.200,00
57	Escova de Robson plana branca	und	400	1,80	720,00
58	Espátula N° 07	und	30	6,47	194,10
59	Espátula N° 24	und	30	9,11	273,30
60	Espátula para inserção de resina	und	50	6,90	345,00
61	Espátula supra fill	und	30	34,90	1.047,00
62	Espelho odontológico sem cabo N° 05	und	300	2,75	825,00
63	Evidenciador de placa para bochecho	und	50	11,90	595,00
64	Fio de sutura 2.0 seda com 24ag 1/2 cx. c/24und	cx	30	29,80	894,00
65	Fio de sutura 3.0 seda com 24 ag 1/2 cx. c/24und	cx	100	29,80	2.980,00
66	Fio dental com 100 metros	und	300	2,55	765,00
67	Fixador p/ rx 475ml	und	100	8,60	860,00
68	Flúor tópic gel 200 ml	und	200	5,45	1.090,00
69	Fluorniz	und	100	27,00	2.700,00
70	Fórceps N° 01	und	10	55,50	555,00
71	Fórceps N° 02	und	10	55,50	555,00
72	Fórceps N° 04	und	10	55,50	555,00
73	Fórceps N° 06	und	10	55,50	555,00
74	Fórceps N° 150	und	10	55,50	555,00
75	Fórceps N° 151	und	10	55,50	555,00
76	Fórceps N° 16	und	10	55,50	555,00
77	Fórceps N° 17	und	10	55,50	555,00
78	Fórceps N° 18	und	10	55,50	555,00
79	Fórceps N° 65	und	10	55,50	555,00
80	Fórceps N° 69	und	10	55,50	555,00
81	Formocresol	und	30	6,50	195,00
82	Gorro cirúrgico descartável pct. c/100und	pct	300	7,70	2.310,00
83	HEMOSTOP	und	80	23,00	1.840,00
84	HIDRO C	und	150	20,70	3.105,00
85	Hidróxido de cálcio P.A	und	100	5,50	550,00
86	Holembecker	und	100	7,00	700,00
87	Ionômero de vidro restaurador pó	und	50	24,30	1.215,00
88	Ionômero de vidro restaurador líquido	und	50	10,30	515,00
89	IRM líquido	und	150	24,60	3.690,00
90	IRM pó	und	150	34,90	5.235,00
91	Lâmina bisturi N° 15 c/100und	cx	30	26,00	780,00
92	Luva p/ procedimentos tam.P cx. c/100und	cx	500	24,95	12.475,00
93	Luva p/ procedimentos tam.M cx. c/100und	CX	500	24,95	12.475,00
94	Lixa de acabamento de resina cx. c/150und	cx	50	10,15	507,50
95	Máscara cirúrgica descartável cx. c/50und	cx	200	7,15	1.430,00
96	Matriz metálica 0,5 mm	und	50	1,80	90,00
97	Matriz metálica 0,7 mm	und	50	1,80	90,00
98	Micro motor	und	5	477,00	2.385,00
99	Microbrush c/100und	und	100	9,70	970,00
100	Amálgama em cápsula 01 porção (cx. c/ 50und)	cx	200	80,00	16.000,00
101	Amálgama em cápsula 02 porção (cx. c/ 50und)	cx	100	124,90	12.490,00
102	Fio de sutura 4.0 seda cx.c/ 24und agulha 1/2	cx	60	32,00	1.920,00
103	Óculos de proteção contra impactos	und	40	8,30	332,00
104	Óleo de lubrificação alta rotação (Frasco de 100ml)	und	100	13,70	1.370,00
105	Osteótomo curvo	und	20	51,00	1.020,00
106	Osteótomo reto	und	20	50,00	1.000,00
107	Pastas profiláticas bisnaga de 50 g	und	100	7,05	705,00
108	Pedra para afiar cureta periodontal	und	50	19,00	950,00
109	Pedra pomes ultrafino pó100g	und	50	7,00	350,00
110	Películas periapicais adulto cx. c/150und	cx	50	131,00	6.550,00
111	Películas periapicais infantil cx. c/100und	cx	20	112,00	2.240,00
112	Pinça clínica	und	150	8,20	1.230,00
113	Placa de vidro	und	30	7,14	214,20
114	Ponta diamantada N° 1011 cx. c/10und	cx	20	32,00	640,00
115	Ponta diamantada N° 1013 cx.c/10und	cx	20	32,00	640,00
116	Ponta diamantada N° 3168 cx. c/10und	cx	10	32,00	320,00
117	Ponta diamantada N° 1035 cx. c/10und	cx	10	32,00	320,00
118	Porta agulha em inox 14 cm	und	50	22,80	1.140,00
119	Porta algodão inox	und	30	27,70	831,00
120	Porta amálgama inox	und	80	16,30	1.304,00
121	Porta dycal	und	100	6,10	610,00
122	Porta matriz	und	30	21,70	651,00
123	Pote dappen	und	50	2,60	130,00
124	Pulposam líquido	und	100	18,70	1.870,00
125	Pulposam Pó	und	100	18,70	1.870,00
126	Resina fluída flow A1 COM 2,4GR	und	50	24,80	1.240,00
127	Resina fluída flow A2 COM 2,4GR	und	50	24,80	1.240,00
128	Resina fluída flow A3 COM 2,4GR	und	50	24,80	1.240,00
129	Resina fluída flow A 3,5 COM 2,4GR	und	50	24,80	1.240,00
130	Resina fotopolimerizável Z100 A1	und	100	49,90	4.990,00
131	Resina fotopolimerizável Z100 A2	und	100	49,90	4.990,00
132	Resina fotopolimerizável Z100 A3	und	100	49,90	4.990,00
133	Resina fotopolimerizável Z100 A3,5	und	100	49,90	4.990,00
134	Resina TPH A1	und	100	25,70	2.570,00
135	Resina TPH A2	und	100	25,70	2.570,00
136	Resina TPH A3	und	100	25,70	2.570,00
137	Resina TPH A 3,5	und	100	25,70	2.570,00
138	Resina TPH B1	und	100	25,70	2.570,00
139	Resina TPH B2	und	100	25,70	2.570,00
140	Resina fotopolimerizável P50	und	50	60,00	3.000,00
141	Resina fotopolimerizável Z250	und	50	63,90	3.195,00

142	Resina TPH B3	und	50	25,70	1.285,00
143	Revelador p/ rx 475ml	und	100	8,30	830,00
144	Rolos de Algodão pct. c/100und	pct	1000	2,49	2.490,00
145	Saca broca universal	und	30	14,47	434,10
146	Seringa de carpule com refluxo	und	50	23,00	1.150,00
147	Sindesmotomo	und	50	7,10	355,00
148	Sonda exploradora dupla N° 05	und	100	6,90	690,00
149	Sugador aromáticos descartável pct. c/40und	pct	350	5,45	1.907,50
150	Taça de Borracha	und	150	1,80	270,00
151	Tesoura íris curva 12 cm	und	50	14,00	700,00
152	Tesoura íris reta 12 cm	und	50	14,00	700,00
153	Tesoura reta 14cm remoção de sutura	und	50	14,00	700,00
154	Tira de lixa p/amálgama c/12und	pct	80	8,30	664,00
155	Tira poliéster com 50 unidades	pct	100	2,40	240,00
156	Verniz cavitário	und	100	11,90	1.190,00
157	Verniz com flúor	und	50	27,00	1.350,00
158	Kit posicionador radiográfico adulto/infantil	kit	4	63,00	252,00
159	Motor rotatório para ENDO com Ocisão	und	1	11.350,00	11.350,00
160	Câmara escura	und	1	243,00	243,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>					<b>360.878,70</b>
<b>Obs.: Marca dos produtos constantes na Proposta de Preços, documento integrante desta ARP.</b>					

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao quantitativo previsto na legislação vigente, dos itens registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante a observância das normas contidas da Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme disposições contidas no Item 19 (DO CRONOGRAMA FINANCEIRO) do Edital, parte integrante desta ARP.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá ser procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 008/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo:** Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

**I** – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 008/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Bento do Trairi/RN, 02 de maio de 2019.

Pelo Município de São Bento do Trairi/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
<b>JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO</b>	<b>JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS</b>
Prefeito de São Bento do Trairi/RN	Representante
CPF: 664.168.414-87	CPF: 027.626.284-07

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**27F83A24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicoas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	BISCOITO DE GOMA - PCT 164 GR
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,2300
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	5.400,0000
Adjudicado em :	29/04/2019 - 09:43:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.468.606/0001-44 FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0002
Descrição:	BISCOITO DE LEITE COM 300GR
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,7500
Valor Final:	2,7500
Valor Total:	4.950,0000
Adjudicado em :	29/04/2019 - 09:43:27
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.468.606/0001-44 FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0003
Descrição:	BISCOITO DE POLVILHO
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,7200
Valor Final:	2,7200
Valor Total:	4.896,0000
Adjudicado em :	29/04/2019 - 09:43:32
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.468.606/0001-44 FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0004
Descrição:	BISCOITO DOCE COM 400GR
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,7500
Valor Final:	2,3000
Valor Total:	4.140,0000
Adjudicado em :	29/04/2019 - 09:43:36
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.468.606/0001-44 FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0005
Descrição:	BISCOITO SEDUÇÃO COM 400GR
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Valor Referência:	2,4000
Valor Final:	2,4000
Valor Total:	4.320,0000
Adjudicado em :	29/04/2019 - 09:43:39
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.468.606/0001-44 FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0006
Descrição:	BOLACHA COMUM AMANTEIGADA COM 300GR
Quantidade:	3.300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,5000
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	6.600,0000
Adjudicado em :	29/04/2019 - 09:43:42
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.468.606/0001-44 FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0007
Descrição:	BOLACHA COMUM COM 400GR
Quantidade:	3.300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,6300
Valor Final:	2,6000
Valor Total:	8.580,0000
Adjudicado em :	29/04/2019 - 09:43:45
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.468.606/0001-44 FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0008
Descrição:	BOLACHA PETECA COM 300GR
Quantidade:	3.300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,9500
Valor Final:	1,9500
Valor Total:	6.435,0000
Adjudicado em :	29/04/2019 - 09:43:49
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.468.606/0001-44 FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0009
Descrição:	BOLACHA SETE CAPA COM 400GR
Quantidade:	3.300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,9300
Valor Final:	2,8000
Valor Total:	9.240,0000
Adjudicado em :	29/04/2019 - 09:43:52
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.468.606/0001-44 FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0010
Descrição:	BOLO ALIMENTÍCIO SABOR MESCLADO
Quantidade:	940
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,5000
Valor Final:	9,5000
Valor Total:	8.930,0000
Adjudicado em :	29/04/2019 - 09:43:56
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.468.606/0001-44 FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0011
Descrição:	BOLO AIPIM COM 600GR
Quantidade:	940
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,1300
Valor Final:	8,6100
Valor Total:	8.093,4000
Adjudicado em :	29/04/2019 - 09:42:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.468.606/0001-44 FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0012
Descrição:	BOLO DE CHOCOLATE COM 500GR
Quantidade:	940
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,6700
Valor Final:	8,0200

Valor Total:	7.538,8000
Adjudicado em :	29/04/2019 - 09:42:49
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.468.606/0001-44 FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0013
Descrição:	BOLO DE FUBÁ COM 500GR
Quantidade:	940
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,3300
Valor Final:	7,9200
Valor Total:	7.444,8000
Adjudicado em :	29/04/2019 - 09:42:52
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.468.606/0001-44 FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0014
Descrição:	BOLO DE MANDIOCA COM 400GR
Quantidade:	940
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,6700
Valor Final:	8,1500
Valor Total:	7.661,0000
Adjudicado em :	29/04/2019 - 09:42:56
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.468.606/0001-44 FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0015
Descrição:	BOLO DE MILHO COM 500GR
Quantidade:	940
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,6700
Valor Final:	8,3500
Valor Total:	7.849,0000
Adjudicado em :	29/04/2019 - 09:42:59
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.468.606/0001-44 FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0016
Descrição:	BOLO DE MILHO COM 600GR
Quantidade:	940
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,1700
Valor Final:	7,9100
Valor Total:	7.435,4000
Adjudicado em :	29/04/2019 - 09:43:03
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.468.606/0001-44 FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0017
Descrição:	BOLO DE LARANJA COM 600GR
Quantidade:	940
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,6700
Valor Final:	8,0200
Valor Total:	7.538,8000
Adjudicado em :	29/04/2019 - 09:43:07
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.468.606/0001-44 FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0018
Descrição:	BOLO DE LEITE COM 600GR
Quantidade:	940
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,8300
Valor Final:	7,9200
Valor Total:	7.444,8000
Adjudicado em :	29/04/2019 - 09:43:11
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.468.606/0001-44 FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0019
Descrição:	BOLO MOLE COM 400GR
Quantidade:	940
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,0000
Valor Final:	7,5000
Valor Total:	7.050,0000
Adjudicado em :	29/04/2019 - 09:43:14



Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.468.606/0001-44 FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0020
Descrição:	CASADINHO
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	18,0000
Valor Total:	14.400,0000
Adjudicado em :	29/04/2019 - 09:43:18
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.468.606/0001-44 FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0021
Descrição:	PÃO DE CACHORRO QUENTE COM 50GR (PCT COM 10 UND)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,6000
Valor Final:	2,8900
Valor Total:	14.450,0000
Adjudicado em :	29/04/2019 - 09:42:08
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.468.606/0001-44 FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0022
Descrição:	PÃO DE FORMA INTEGRAL (PACOTE COM 24 FATIAS)
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,1700
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	2.250,0000
Adjudicado em :	29/04/2019 - 09:42:13
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.468.606/0001-44 FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0023
Descrição:	PÃO DE FORMA TIPO TORRADA (PACOTE COM 24 FATIAS)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,1000
Valor Final:	4,9500
Valor Total:	2.970,0000
Adjudicado em :	29/04/2019 - 09:42:16
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.468.606/0001-44 FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0025
Descrição:	PÃO DE SAL (TIPO FRANCÊS) 50G
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,6700
Valor Final:	7,5000
Valor Total:	18.750,0000
Adjudicado em :	29/04/2019 - 09:42:20
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.468.606/0001-44 FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0026
Descrição:	PÃO HAMBÚRGUER
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,6000
Valor Final:	6,6000
Valor Total:	4.950,0000
Adjudicado em :	29/04/2019 - 09:42:26
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.468.606/0001-44 FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0027
Descrição:	ROSQUINHA DE NATA
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,4700
Valor Final:	11,4700
Valor Total:	10.323,0000
Adjudicado em :	29/04/2019 - 09:42:32
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.468.606/0001-44 FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME

Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS
Item:	0028
Descrição:	SALGADINHOS VARIADOS
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	24,3300
Valor Final:	24,3300
Valor Total:	21.897,0000
Adjudicado em :	29/04/2019 - 09:42:36
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.468.606/0001-44 FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Autoridade Competente (Ordenador)

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**5524ACFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	BISCOITO DE GOMA - PCT 164 GR
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,2300
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	5.400,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/04/2019 08:06:40 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0002
Descrição:	BISCOITO DE LEITE COM 300GR
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,7500
Valor Final:	2,7500
Valor Total:	4.950,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/04/2019 08:07:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0003
Descrição:	BISCOITO DE POLVILHO
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,7200
Valor Final:	2,7200
Valor Total:	4.896,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/04/2019 08:07:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0004
Descrição:	BISCOITO DOCE COM 400GR
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,7500
Valor Final:	2,3000
Valor Total:	4.140,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/04/2019 08:07:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0005
Descrição:	BISCOITO SEDUÇÃO COM 400GR
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,4000
Valor Final:	2,4000
Valor Total:	4.320,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/04/2019 08:07:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME

Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS
Item:	0006
Descrição:	BOLACHA COMUM AMANTEIGADA COM 300GR
Quantidade:	3.300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,5000
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	6.600,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/04/201908:07:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0007
Descrição:	BOLACHA COMUM COM 400GR
Quantidade:	3.300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,6300
Valor Final:	2,6000
Valor Total:	8.580,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/04/201908:07:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0008
Descrição:	BOLACHA PETECA COM 300GR
Quantidade:	3.300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,9500
Valor Final:	1,9500
Valor Total:	6.435,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/04/201908:07:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0009
Descrição:	BOLACHA SETE CAPA COM 400GR
Quantidade:	3.300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,9300
Valor Final:	2,8000
Valor Total:	9.240,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/04/201908:07:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0010
Descrição:	BOLO ALIMENTÍCIO SABOR MESCLADO
Quantidade:	940
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,5000
Valor Final:	9,5000
Valor Total:	8.930,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/04/201908:07:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0011
Descrição:	BOLO AIPIM COM 600GR
Quantidade:	940
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,1300
Valor Final:	8,6100
Valor Total:	8.093,4000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/04/201908:07:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0012
Descrição:	BOLO DE CHOCOLATE COM 500GR
Quantidade:	940
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,6700
Valor Final:	8,0200
Valor Total:	7.538,8000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/04/201908:07:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0013
Descrição:	BOLO DE FUBÁ COM 500GR
Quantidade:	940
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,3300
Valor Final:	7,9200

Valor Total:	7.444,8000
Situação:	<b>Homologadoem 30/04/201908:07:08</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0014
Descrição:	BOLO DE MANDIOCA COM 400GR
Quantidade:	940
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,6700
Valor Final:	8,1500
Valor Total:	7.661,0000
Situação:	<b>Homologadoem 30/04/201908:07:08</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0015
Descrição:	BOLO DE MILHO COM 500GR
Quantidade:	940
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,6700
Valor Final:	8,3500
Valor Total:	7.849,0000
Situação:	<b>Homologadoem 30/04/201908:07:08</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0016
Descrição:	BOLO DE MILHO COM 600GR
Quantidade:	940
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,1700
Valor Final:	7,9100
Valor Total:	7.435,4000
Situação:	<b>Homologadoem 30/04/201908:07:08</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0017
Descrição:	BOLO DE LARANJA COM 600GR
Quantidade:	940
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,6700
Valor Final:	8,0200
Valor Total:	7.538,8000
Situação:	<b>Homologadoem 30/04/201908:07:08</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0018
Descrição:	BOLO DE LEITE COM 600GR
Quantidade:	940
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,8300
Valor Final:	7,9200
Valor Total:	7.444,8000
Situação:	<b>Homologadoem 30/04/201908:07:08</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0019
Descrição:	BOLO MOLE COM 400GR
Quantidade:	940
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,0000
Valor Final:	7,5000
Valor Total:	7.050,0000
Situação:	<b>Homologadoem 30/04/201908:07:08</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0020
Descrição:	CASADINHO
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	18,0000
Valor Total:	14.400,0000
Situação:	<b>Homologadoem 30/04/201908:07:08</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0021
Descrição:	PAO DE CACHORRO QUENTE COM 50GR (PCT COM 10 UND)
Quantidade:	5.000

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3.6000
Valor Final:	2.8900
Valor Total:	14.450,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 30/04/201908:07:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0022
Descrição:	PÃO DE FORMA INTEGRAL (PACOTE COM 24 FATIAS)
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,1700
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	2.250,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 30/04/201908:07:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0023
Descrição:	PÃO DE FORMA TIPO TORRADA (PACOTE COM 24 FATIAS)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,1000
Valor Final:	4,9500
Valor Total:	2.970,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 30/04/201908:07:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0025
Descrição:	PÃO DE SAL (TIPO FRANCÊS) 50G
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,6700
Valor Final:	7,5000
Valor Total:	18.750,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 30/04/201908:07:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0026
Descrição:	PÃO HAMBÚRGUER
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,6000
Valor Final:	6,6000
Valor Total:	4.950,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 30/04/201908:07:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0027
Descrição:	ROSQUINHA DE NATA
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,4700
Valor Final:	11,4700
Valor Total:	10.323,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 30/04/201908:07:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

Item:	0028
Descrição:	SALGADINHOS VARIADOS
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	24,3300
Valor Final:	24,3300
Valor Total:	21.897,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 30/04/201908:07:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA - ME
Marca:	PANIFICADORA2IRMÁS

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Autoridade Competente (Ordenador)

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**6C8D4F07

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 – ARP Nº 019/2018**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa Vicente de Paula Sobrinho, CNPJ n.º 08.147.779/0001-84, com sede à Rua Rui Barbosa, n.º 35, Centro, na Cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo dos itens abaixo listados, da ARP n.º 019/2018, no quantitativo inicial do contrato.

**Parágrafo único:** O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS

2.1 Fica acrescido aos quantitativos iniciais conforme cláusula anterior, tendo sua vigência conforme vigência da ata.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade Licitada	Quantidade Acrescida	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
54	6081 - DESINFETANTE - ASPECTO: LÍQUIDO, AÇÃO BACTERICIDA, ESSÊNCIA PINHO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 1 LITRO	UND	3.500	875	1,85	1.618,75
69	6096 - ESPONJA LIMPEZA MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	UND	1.200	300	1,09	327,00
84	6111 - FÓSFORO MAÇO COM NO MÍNIMO 10 CAIXA	MAÇO	630	158	1,98	311,85
90	6117 - INSETICIDA LÍQUIDO - PARA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGO, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, A BASE DE PRODUTOS DE BAIXA TOXIDADE E OU INOFENSIVOS PARA OS HUMANOS, PERMITE SER APLICADO DIRETAMENTE OU PULVERIZADO	UND	155	39	9,35	362,31
92	6119 - ISQUEIRO - MATERIAL DO RESERVATÓRIO: POLÍMERO (RESINA PLÁSTICA); MODELO: DESCARTÁVEL A GÁS; CERTIFICAÇÃO: SELO HOLOGRÁFICO COM APROVAÇÃO DO INMETRO; NÚMERO MÍNIMO DE ACENDIMENTOS: 3000 VEZES.	UND	140	35	3,2	112,00
110	6137 - MARGARINA COM SAL - EMBALAGENS DE 500 GR A BASE DE: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS / ÁGUA / SAL / LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO / VIT. A (15 000 UI/KG) / BETA CAROTENO, AROMA DE MANTEIGA IDÊNTICO AO NATURAL / CORANTE NATURAL DE URUCUM / CÚRCUMA. EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS, FECHADOS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.A., INSPECIONADO PELO SIF.	UND	2.800	700	3,2	2.240,00
124	6151 - PAPEL HIGIÊNICO CELULOSE VIRGEM BRANCO DUPLA FACE PACOTE COM 04 UNIDADES - 30X10CM	PCT	1.400	350	2,6	910,00
126	6153 - PEDRA SANITÁRIA 40G TIPO PASTILHA ARREDONDADA, CONSISTENCIA SÓLIDA, EM FRAGRÂNCIAS VARIADAS	UND	700	175	1,23	215,25
162	6189 - VASSOURA DE NAILON - TIPO PLAÇAVA COM CERDAS P.E.T, 0,70 MM SOBRE BASE SINTÉTICA. ENCAIXE DO CABO COM ROSCA, CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,20 M.	UND	220	55	7,4	407,00
						<b>6.504,16</b>

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 23 de abril de 2019.

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**

CNPJ: 08.355.463/0001-88

**VICENTE DE PAULA SOBRINHO**

CNPJ: 08.147.779/0001-84

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador: B39B10B4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESCALA MÉDICA- MAIO/2019\_ALTERAÇÃO

NOME	ALLAN STOLTEMBERG	MALHEIROS	NICHOLAS GABRIEL R. DE CARVALHO	DÉBORA FERNANDES NOGUEIRA	JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL
CARGO	MÉDICO		MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO
CRM/RN	9741		4093	9736	7853	6303
Q	1					N
Q	2		N			
S	3					
S	4		P			
D	5		D			N
S	6					N
T	7				N	

Q	8					N
Q	9		N			
S	10			N		
S	11			P		
D	12	D				N
S	13					N
T	14				N	
Q	15					N
Q	16		N			
S	17	N				
S	18	P				
D	19	D				N
S	20					N
T	21				N	
Q	22					N
Q	23		N			
S	24			N		
S	25			P		
D	26	D				N
S	27					N
T	28				N	
Q	29					N
Q	30		N			
S	31	P				
C.H. NORMAL	96		96	72	48	156
C.H. EVENTUAL	0		0	0	0	0
QTDE. PLANTÕES EXTRAS	0		0	0	0	0
LEGENDA	HORÁRIO		OBSERVAÇÕES			
M - MANHÃ	07:00 AS 13:00 H		Pe - Plantão Extra De - Diurno Extra Ne - Noturno Extra			
T - TARDE	13:00 AS 19:00 H					
N - NOTURNO	19:00 AS 7:00 H					
D - DIURNO	07:00 AS 19:00 H					
P - PLANTÃO	07:00 AS 07:00 H					
<b>OBSERVAÇÃO:</b> ALTERAÇÃO NA ESCALA DE MAIO DEVIDO TROCA NÓS DIAS DOS PROFISSIONAIS.						

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:E494B1A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL Nº 002/2019 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS  
EDITAL Nº 002/2019 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS

1.1.CURSO DE PEDAGOGIA:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PERÍODO EM CURSO	COLOCAÇÃO
05	MARILIA ROCHELY CUSTODIO NUNES	126.004.124-76	2º período	1º
11	LUANA JOICE FERNANDES PEREIRA	702.457.734-79	2º período	2º
04	FABIANA BARBOSA ALVES	083.488.354-48	2º período	3º
10	RAISSA DE FARIAS FURTADO	123.365.694-50	2º período	4º
15	MARIA DA CONCEIÇÃO ADYLLA DA SILVA	110.685.654-62	2º período	5º
13	JOSÉ WELINTON DA SILVA	123.636.804-56	2º período	6º
14	ALEXANDRE FARIAS DA FONSECA	024.123.367-41	2º período	7º
12	MANUELLA NASCIMENTO DE LIMA	702.161.284-20	4º período	8º
01	MARIA DAS DORES DA SILVA FREITAS	122.211.444-57	4º período	9º
17	JULIANA ARIELE DA SILVA PEREIRA	122.898.874-98	6º período	10º

1.2.CURSO DE FISIOTERAPIA:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PERÍODO EM CURSO	COLOCAÇÃO
02	JADSON LUCAS SANTIAGO MOREIRA	704.417.164-82	5º período	1º

1.3.TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PERÍODO EM CURSO	COLOCAÇÃO
16	GERALDO PEREIRA DE MELO FILHO	703.363.114-60	1º período	1º
06	LETICIA ALEXANDRE HERCULANO DA SILVA	702.462.024-24	1º período	2º
09	JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FRANÇA	017.123.524-07	2º período	3º
03	MARIA EULALIA DE LIRA ALVES	702.458.934-58	2º período	4º
08	ANA BEATRIZ SILVA DE SALES	124.085.934-17	2º período	5º
07	ALANA FABIANA DO NASCIMENTO	702.670.624-19	2º período	6º
19	MARLENE MORAIS DE LIMA	117.290.434-02	3º período	7º
18	CRISTIANA GOMES DA SILVA	059.281.654-04	3º período	8º

**Publicado por:**  
 Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**D6B5E250

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 027/2018, Registro de Preços nº 089/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/07/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material esportivo destinado à manutenção das modalidades de desporto realizadas no Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 027/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>G M DOS SANTOS PONTES -ME</b>		
CNPJ: <b>16.874.288/0001-63</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA: CORONEL VICENTE SABOIA, 52 -CENTRO – MOSSORÓ - RN.</b>		
Representante: <b>GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0013948 - Bola Oficial de Vôlei de Praia, com 12 gomos, confeccionada com microfibrã. Medidas: Diâmetro: 65 - 67 cm, Peso: 260 - 280 g. Câmara: Câmara Airbility, Construção: Termotec, Material: Microfibrã, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado	PENALTY	UND	32,00	227,00	7.264,00
4	0013950 - Medalha personalizada com brasão da Prefeitura de Upanema em alto relevo, medindo aproximadamente 40mm com no mínimo 80g, acabamento da superfície com banho prateado, aplicação de resina epóxi pigmentada no brasão, com fita de gorgorão vermelha, preta e branca.	MAGESTOSA	UND	1200,00	6,50	7.800,00
5	0013951 - Marcação de quadra de voleibol de praia, em nylon, modelo: beach volley	SCALIBU	UND	17,00	65,00	1.105,00
7	0013953 - Placar Manual - Estojo de PVC - Números 0 a 31, tam. 38 x 22 cm, Modalidades: Futsal, Campo, Vôlei, Ping Pong	VOLHO	UND	5,00	275,00	1.375,00
8	0013954 - Troféu com altura de 80 cm, base octogonal em polímero na cor preta. Bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor a definir. Grande.	IRMOSSI	UND	40,00	135,00	5.400,00
11	0013962 - Bolas de futsal, com circunferência de 50-55 cm, peso de 300-350g, câmara, airbility, Termotec em PU – miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY	UND	120,00	125,00	15.000,00
12	0008669 - CRONOMETRO GIGITAL ISBB 8905	VOLHO	UND	16,00	35,00	560,00
16	0008666 - APITO FOX 40 PEARL C/DEDAL PANGUE	SCALIBU	UND	50,00	55,00	2.750,00
21	0013954 - Troféu com altura de 80 cm, base octogonal em polímero na cor preta. Bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor a definir. Grande.	TOPPER	UND	50,00	102,00	5.100,00
24	0013961 - Bola Oficial de Vôlei, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibrã. Bola Oficial aprovada pela Federação Internacional de Vôlei (FIVB). Medidas: Diâmetro: 65 - 67 cm, Peso: 260 - 280 g. Câmara: Câmara Airbility, Construção: Matrizada, Material: Microfibrã, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado	SCALIBU	UND	60,00	184,00	11.040,00
26	0013973 - Chuteira, em couro natural, solado em nylon e TPU, Tamanhos: 37-44	K3	Par	300,00	75,00	22.500,00
29	0013960 - Saco para guardar bolas, em lona, com capacidade para 20 bolas, tamanho Grande	MAGUSSY	UND	30,00	21,00	630,00
Total R\$						80.524,00
Oitenta mil quinhentos e vinte e quatro reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 027/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO



4.1. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;  
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.3. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.5. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.5.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGD-BF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	27	Desporto
SUBFUNÇÃO	812	Esporte Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do Desporto Amador
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0101500000	Recursos do FNDE

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I – grave perturbação da ordem;
- II – estado de emergência;
- III – calamidade pública;
- IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 31 de Julho de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

G M Dos Santos Pontes -ME

CNPJ:16.874.288/0001-63

**GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES**

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**D8CB3254

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 027/2018, Registro de Preços nº 089/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/07/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material esportivo destinado à manutenção das modalidades de desporto realizadas no Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 027/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI</b>	Telefone:	Email:
CNPJ: <b>01.973.806/0001-29</b>		
Endereço: <b>Rua Coronel Gurgel, 55 -Centro – Mossoró - RN.</b>		
Representante: <b>TASLA CAPISTRANO GONZAGA - CPF: 430.002.744-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0013947 - Bola Oficial de Futebol de Campo, costurada à máquina, com 8 gomos, confeccionada com PU. Medidas: Diâmetro: 68 - 70 cm, Peso: 410 - 450 g, Câmara: Câmara Butil, Construção: Costurada Material: PU, Miolo: Miolo Removível	PENALTY	UND	60,00	98,00	5.880,00
3	0013949 - Bola de Futebol Campo Nº4 - Tamanho da Bola 0,27 cm, Composição/Material Couro sintético, Câmara, Matrizada, Miolo removível e lubrificado, Peso aproximado 390g	PENALTY	UND	50,00	97,00	4.850,00
9	0013955 - Troféu com altura de 50 cm, base octogonal em polímero na cor preta. Bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor a definir. Médio	VITORIA	UND	40,00	107,00	4.280,00
10	0013956 - Troféu com altura de 40 cm, base octogonal em polímero na cor preta. Bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor a definir. Pequeno	VITORIA	UND	70,00	88,50	6.195,00
13	0013438 - Bomba de encher bolas	PENALTY	UND	40,00	32,00	1.280,00
14	0013963 - Bolas de futsal, com circunferência de 55-59 cm, peso de 350-380g, câmara, airbilty, Termotec em PU – miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY	UND	70,00	146,00	10.220,00
15	0013964 - Caixa térmica – 24 litros – em PU (Poliuretano), na cor vermelha	INVICTA	UND	29,00	185,00	5.365,00
17	0013436 - Cartões para juiz de futebol	PANGUE	UND	22,00	4,00	88,00
18	0013967 - Redes de futebol, reforçada em polietileno (nylon), de alta densidade, fio 4 mm, na cor branca, malha 15 cm x 15 cm, largura de 7,50 metros e altura de 2,50 metros, lateral de 2,00 metros e parte superior de 0,50 com	PANGUE	Par	35,00	283,00	9.905,00
19	0013966 - Redes de futebol, reforçada em polietileno (nylon), de alta densidade, fio 4 mm, na cor branca, malha 14 cm x 14 cm, largura de 5,20 metros, alturas de 2,30 metros, lateral de 1,50 metros.	PANGUE	Par	35,00	235,00	8.225,00
20	0013965 - Redes de futsal, reforçada em polietileno 100% virgem, de alta densidade, fio 4 mm, na cor branca, malha 10 cm x 10 cm, largura de 3,00 metros, altura de 2,10 metros e lateral de 1,20 metros	PANGUE	Par	35,00	187,00	6.545,00
22	0013970 - Antena para rede de voleibol oficial, confeccionada em fibra de vidro	PANGUE	UND	20,00	74,00	1.480,00
23	0013971 - Bola Oficial para Beach Soccer, com 8 gomos, confeccionada em PU Ultra, diâmetro: 68 - 69 cm, peso: 420 -450g, Câmara: Airbilty, Miolo Slip System Removível.	PENALTY	UND	30,00	114,00	3.420,00
25	0013972 - Caneleira 2kg com velcro	PANGUE	Par	500,00	43,00	21.500,00
27	0013958 - Rede de vôlei de praia - oficial, em nylon, Dimensão: 1,00 x 8,50m, malha: 10 x 10cm e fio 2mm	PANGUE	UND	12,00	90,00	1.080,00
28	0013974 - Rede de vôlei de praia - oficial, em nylon, Dimensão: 1,00 x 8,50m, malha: 10 x 10cm e fio 2mm	PANGUE	UND	12,00	90,00	1.080,00
30	0013434 - Meião	PARES	Pares	300,00	13,00	3.900,00
TOTAL RS					95.293,00	
Noventa e cinco mil duzentos e noventa e três reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 027/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.3. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.5. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.5.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	27	Desporto
SUBFUNÇÃO	812	Esporte Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do Desporto Amador
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0101500000	Recursos do FNDE

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não

ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 31 de Julho de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Livraria do Estudante EIRELI

CNPJ:01.973.806/0001-29

**TASLA CAPISTRANO GONZAGA**

CPF: 430.002.744-72

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**42F39774

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

#### GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 – PMF/CPL/SMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 – PMF/CPL

**O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **Cirurgica Biomédica Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Avenida Robert Koch, n.º 669**, Bairro **Vila Operaria**, na cidade de **Londrina/PR**, CEP **86.038-350**, inscrita no CNPJ sob o n.º: **11.215.901/0001-17**, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **Ana Paula Mendes**, portador(a) da cédula de identidade n.º: **5.515.163-6 SSP/PR**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **015.825.759-67**, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM **Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **Registro de preços para aquisição de medicamentos de farmácia básica, medicamento médico hospitalar, medicamento psicotrópicos e material médico hospitalar**, consoante especificações constantes no Anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
84	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	30.000	0,140	4.200,00
91	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	6.000	0,240	1.440,00
112	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	24.000	0,250	6.000,00

153	VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL 01ML	AMPOLA	100	1,550	155,00
TOTAL					11.795,00

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material objeto desta ata será solicitado conforme necessidade da Secretaria de SAÚDE, e deverá ser entregue em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de SAÚDE e Prefeito (a) Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa
3390.30 – Material de Consumo

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Não haverá prestação de garantia no presente certame.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 14 do EDITAL

8.1.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 24 de Abril de 2019.

<b>JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA</b>	<b>ANA PAULA MENDES</b>
Secretária de Saúde	CPF: 015.825.759-67
	Cirurgia Biomédica EIRELI
	11.215.901/0001-17
<b>MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE</b>	
Prefeita do Município	
Contratante	
Órgão Gerenciador	

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E7AFBC28

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 – PMF/CPL/SMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 – PMF/CPL

**O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **Pharmaplus LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91**, Bairro **Manoela Valadares**, na cidade de **Afogados da Ingazeira/PE**, CEP **56.800-000**, inscrita no CNPJ sob o n.º: **03.817.043/0001-52**, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **Joseph Domingos da Silva**, portador(a) da cédula de identidade n.º: **1250052 SDS/PE**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **125.517.594-04**, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **Registro de preços para aquisição de medicamentos de farmácia básica, medicamento médico hospitalar, medicamento psicotrópicos e material médico hospitalar**, consoante especificações constantes no Anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS**

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	24.000	0,020	480,00
3	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	18.000	0,040	720,00
4	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	200	0,455	91,00
9	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	24.000	0,168	4.032,00
10	ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	7.000	0,100	700,00
12	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	7.000	0,044	308,00
18	CAPTÓPRIL 25MG	COMPRIMIDO	12.000	0,020	240,00
20	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	24.000	0,480	11.520,00
22	CETOCONAZOL CREME 30G	BISNAGA	400	2,820	1.128,00
23	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	6.000	0,259	1.554,00
27	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	5.000	0,099	495,00
29	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	10.000	0,100	1.000,00
31	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	15.000	0,099	1.485,00
43	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	2.000	0,156	312,00
45	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	5.000	0,150	750,00
50	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	12.000	0,110	1.320,00
55	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	FRASCO	400	0,740	296,00
56	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	10.000	0,100	1.000,00
58	PIROXICAM 20 MG	COMPRIMIDO	6.000	0,150	900,00
68	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSPENSÃO 50ML	FRASCO	500	1,430	715,00
69	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIM.	COMPRIMIDO	18.000	0,042	756,00
72	ACIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	8.000	0,240	1.920,00
73	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	8.000	0,520	4.160,00
74	ACIDO VALPRÓICO SUSPENSÃO 50MG/ML XAROPE	FRASCO	400	5,000	2.000,00
75	ALPRAZOLAN 0,5 MG	COMPRIMIDO	8.000	0,078	624,00
77	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	36.000	0,060	2.160,00



78	AMIODARONA 150MG/3ML	AMPOLA	100	1,970	197,00
79	ATROPINA 0,5MG/1ML	AMPOLA	50	1,230	61,50
83	CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML	FRASCO	500	13,800	6.900,00
85	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	15.000	0,250	3.750,00
87	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,078	3.900,00
89	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	100	1,020	102,00
92	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	24.000	0,074	1.776,00
93	DIAZEPAM INJETÁVEL 10 MG 2 ML	AMPOLA	300	0,680	204,00
94	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	6.000	0,220	1.320,00
95	FENITOINA SÓDICA 50MG 5ML	AMPOLA	50	4,610	230,50
96	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	24.000	0,110	2.640,00
97	FENOBARBITAL 200 MG INJETÁVEL	AMPOLA	50	1,920	96,00
98	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML	FRASCO	400	3,000	1.200,00
100	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMPOLA	20	11,520	230,40
102	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	FRASCO	600	2,366	1.419,60
103	HALOPERIDOL 5MG /COMPRIM.	COMPRIMIDO	8.000	0,234	1.872,00
104	HALOPERIDOL 5MG/1ML	AMPOLA	300	1,150	345,00
105	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	300	7,100	2.130,00
106	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	8.000	0,500	4.000,00
108	LEVOPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	4.000	0,450	1.800,00
109	MIDAZOLAM 15MG 5MG/ML 3ML	AMPOLA	50	2,020	101,00
116	ADRENALINA 1MG/ML	AMPOLA	240	1,950	468,00
118	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	10.000	0,200	2.000,00
120	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 600.000 UI	AMPOLA	1000	9,050	9.050,00
133	GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL 02ML	AMPOLA	200	0,760	152,00
134	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	600	0,250	150,00
135	HIDRAZALINA 20MG/ML	AMPOLA	60	5,060	303,60
144	PROMETAZINA 50MG INJETÁVEL 02ML	AMPOLA	700	1,890	1.323,00
146	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	BOLSA	1.100	2,900	3.190,00
149	SORO FISIOLÓGICO 0,9% INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	3.000	2,750	8.250,00
150	SORO GLICOSADO 5% INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	1.400	2,870	4.018,00
151	TENOXICAN INJETÁVEL 40MG	FRASCO/AMPOLA	400	6,150	2.460,00
162	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	LT	80	13,240	1.059,20
172	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM VELCRO	UND	5	39,150	195,75
192	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM	UND	700	0,621	434,70
224	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	PAR	1200	0,870	1.044,00
225	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	PAR	1500	0,880	1.320,00
227	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND	CAIXA	300	16,600	4.980,00
228	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	CAIXA	500	16,600	8.300,00
229	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	CAIXA	800	16,600	13.280,00
236	POVIDINE TOPICO 1000ML	LT	100	23,090	2.309,00
243	SCALP N 23G	UND	8000	0,195	1.560,00
245	SCALP N 27G	UND	400	0,174	69,60
TOTAL					140.857,85

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material objeto desta ata será solicitado conforme necessidade da Secretaria de SAÚDE, e deverá ser entregue em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de SAÚDE e Prefeito (a) Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa
3390.30 – Material de Consumo

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Não haverá prestação de garantia no presente certame.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 14 do EDITAL

8.1.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subseqüentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 24 de Abril de 2019.

<b>JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA</b>	<b>JOSEPH DOMINGOS DA SILVA</b>
Secretária de Saúde	CPF: 125.517.594-04
	Pharmaplus LTDA
	03.817.043/0001-52

<b>MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE</b>
Prefeita do Município
Contratante
Órgão Gerenciador

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
Código Identificador:993B44CD

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN